



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

### 1. Informações básicas

Número do processo: **P377642/2025**

#### 1.1 Problema a ser resolvido

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Sobral enfrenta a necessidade constante de realizar instalações, ampliações e manutenções corretivas e preventivas nas redes e ramais de distribuição de água potável do município. Contudo, a indisponibilidade ou o estoque insuficiente de conexões em PVC, essenciais para essas atividades, compromete a agilidade, eficiência e qualidade dos serviços prestados à população. A ausência desses materiais pode gerar atrasos no atendimento de demandas emergenciais, prejudicar o abastecimento de água em áreas críticas e impactar negativamente a satisfação dos usuários. Assim, torna-se imprescindível a aquisição regular e padronizada de conexões em PVC, com especificações técnicas adequadas, para garantir a continuidade e segurança operacional do sistema de abastecimento de água de Sobral.

### 2. Descrição da necessidade

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto (Saae) de Sobral, entre outras atribuições, é responsável pelos serviços de instalação e manutenção de redes e ramais prediais de água no município de Sobral. A aquisição desses materiais permitirá atender a Gerência dos Serviços de Água com a finalidade de assegurar o pleno funcionamento das atividades operacionais, como a instalação e manutenção dos ramais de água e religações, tanto nas áreas urbanas quanto rurais.

Com a crescente expansão do município e o aumento no número de residências, o Saae recebe diariamente diversas solicitações que exigem materiais adequados e em estoque para garantir agilidade e eficiência nos atendimentos. Essa aquisição visa otimizar fortalecer a infraestrutura hídrica local e assegurar respostas rápidas às demandas da população, além de evitar atrasos nos reparos e interrupções no abastecimento.

A ausência dessa aquisição poderá gerar os seguintes prejuízos: no curto prazo, a falta desses materiais comprometerá a execução de reparos imediatos e a continuidade de ligações, religações, resultando em atrasos na correção de vazamentos e interrupções no abastecimento de água, afetando diretamente a população. No longo prazo, a ausência dos materiais pode levar à paralisação dos serviços de ligação nova, manutenção e expansão dos ramais de água, comprometendo gravemente a infraestrutura hídrica do município, aumentando a incidência de vazamentos não corrigidos, causando desperdício de água e interrupção do fornecimento em determinadas regiões.

O material solicitado será destinado a atender as demandas da Gerência dos Serviços de Água que desenvolve as atividades operacionais, como a manutenção de ligações, religações e correções de vazamento na rede de distribuição de água das áreas urbanas e rurais. Esse material é imprescindível para garantir a manutenção de um estoque adequado, essencial para o atendimento eficiente e eficaz das solicitações. A não aquisição desses itens comprometerá diretamente a continuidade dos serviços, podendo resultar na paralisação de atividades essenciais ao abastecimento de água no município.

#### 2.1. Classificação: Material de consumo

#### 2.2. Previsão no plano de contratações anual

A contratação aqui pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual - PCA para o exercício 2025, que está devidamente publicado no site da Prefeitura do Município de Sobral-CE, link: <https://transparencia.sobral.ce.gov.br/index/planoAnual>, conforme o Decreto Municipal nº 3.217, de 26/07/2023, que dispõe sobre o Plano de Contratações Anual no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Sobral - CE.

### 3. Área requisitante



| SETOR REQUISITANTE                   | RESPONSÁVEL PELO SETOR                                                                               |
|--------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Gerência de Patrimônio e Suprimentos | Nome: João Batista Fernandes do Nascimento<br>Matrícula: 37939<br>E-mail: jbatista@saaesobral.com.br |

#### 4. Descrição dos requisitos da contratação

4.1. O processo de aquisição do objeto do presente estudo técnico preliminar deverá ser de acordo com a Lei nº 14.133/2021, Decretos Municipais nº 3.213, 3.215, 3.218, e 3.219, de 26/07/2023 e as demais normas vigentes aplicáveis às contratações públicas.

4.2. Natureza: Fornecimento de bens comuns de Natureza Contínua.

4.3. Para fornecimento dos produtos pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto deste estudo técnico preliminar, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

4.4. O licitante vencedor deverá enviar no prazo de 2 (Duas) horas contado da convocação do pregoeiro, os documentos de habilitação.

4.5. O licitante mais bem classificado terá o prazo de 2 (Duas) horas após a negociação realizada para enviar a proposta adequada ao último lance por ele ofertado.

##### 4.6 Da amostra:

Não serão exigidas amostras.

##### 4.7. Do fornecimento dos produtos:

O fornecimento dos itens contratados será por ordem de compra, com prazo de entrega de 22 (vinte e dois) dias úteis a partir do seu recebimento, em locais a serem definidos e informados previamente pela administração.

4.8. Execução: Prazo para recebimento dos produtos, bem como critérios de liquidação e pagamento serão detalhados no Termo de Referência.

4.9. A vigência inicial do contrato será de 12 (doze) meses com possibilidade de prorrogação nos termos e prazos dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021, desde que seja comprovada a sua vantajosidade e que os produtos tenham sido fornecidos com eficiência e qualidade.

##### 4.10. Necessidade de garantia de execução:

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

##### 4.11. Procedimentos e rotinas de execução serão detalhados no Termo de Referência.

##### 4.12. Do detalhamento dos produtos a serem fornecidos:

As conexões fornecidas devem ser de primeira linha e estar em conformidade com todas as regulamentações brasileiras aplicáveis, incluindo a ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), quando for o caso.

As conexões devem apresentar resistência adequada, minimizando a necessidade de substituições ou manutenções frequentes;

Devem apresentar um acabamento de alta qualidade, sem imperfeições ou defeitos que possam comprometer seu desempenho ou a segurança dos usuários;

4.13. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.



4.14. A proposta da(s) interessada(s) deverá(ão) ser redigidas em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela proponente ou seu representante legal.

4.15. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação da proponente, a serem especificados no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.16. A vigência da presente contratação será pelo período de 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste e publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no art.107 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

4.17. Da subcontratação:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.18. Sustentabilidade Ambiental:

A aquisição de conexões em PVC para instalação e manutenção das redes e ramais de água deve observar critérios de sustentabilidade ambiental, com foco na redução de impactos ao meio ambiente. É recomendável priorizar produtos fabricados com matérias-primas recicladas ou recicláveis, que apresentem maior durabilidade e resistência, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e, conseqüentemente, a geração de resíduos.

Também é importante considerar o ciclo de vida dos materiais, avaliando sua eficiência e desempenho ao longo do tempo. O processo de produção dos itens deve adotar práticas sustentáveis, como o uso racional de recursos naturais, controle de emissões e tratamento adequado de resíduos industriais. A escolha por materiais que facilitem o descarte ou reaproveitamento ao fim da vida útil também contribui para a preservação ambiental.

Com essas medidas, busca-se garantir que a contratação esteja alinhada a princípios de responsabilidade ambiental, promovendo o uso eficiente dos recursos e a minimização de impactos negativos ao meio ambiente.

4.19. Sustentabilidade Econômica:

A sustentabilidade econômica na aquisição de conexões em PVC consiste na busca por soluções que assegurem o melhor custo-benefício ao longo do tempo, considerando não apenas o preço inicial dos produtos, mas também sua durabilidade, qualidade e desempenho. A adoção de materiais com vida útil prolongada reduz a necessidade de substituições frequentes, gerando economia com manutenção e reposição de peças.

Além disso, a padronização dos itens adquiridos contribui para a racionalização dos estoques e facilita a gestão logística, evitando desperdícios e otimizando os recursos públicos. A eficiência na contratação também envolve a análise criteriosa de propostas que apresentem equilíbrio entre preço e qualidade, evitando aquisições de materiais que possam comprometer a segurança ou exigir reparos constantes.

Dessa forma, a sustentabilidade econômica promove o uso responsável dos recursos financeiros do SAAE, garantindo que os investimentos realizados resultem em soluções técnicas eficientes, duráveis e financeiramente viáveis.

## **5. Levantamento de mercado** (inciso III do art.8º do Decreto Municipal nº 3.219/2023)

5.1. O objetivo deste levantamento é identificar e analisar as alternativas disponíveis para auxiliar o Serviço Autônomo de Água e Esgoto (Saae) de Sobral da Prefeitura do Município



de Sobral no fornecimento do objeto deste ETP, além de justificar a escolha da solução mais adequada.

5.2. Em análise ao mercado, foram realizadas consultas no Portal Nacional de Contratações Públicas, Portal de Licitações dos Municípios no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE, contratações anteriores do mesmo órgão, Portais de Transparências de outros órgãos e em outros sítios na internet, em anexo, e identificamos 02 (duas) alternativas que podem suprir a necessidade, vejamos:

**Solução 1**

| <b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES E RAMAIS DE ÁGUA</b> |                                                                                |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Vantagens</b>                                                                             | <b>Desvantagens</b>                                                            |
| Execução completa com fornecimento de mão de obra e materiais incluídos no contrato          | Maior custo global da contratação                                              |
| Redução da carga operacional do SAAE em relação à execução direta dos serviços               | Menor controle sobre a qualidade dos materiais utilizados                      |
| Rapidez na execução de serviços, especialmente em casos emergenciais                         | Dificuldade de fiscalização contínua e dependência da empresa contratada       |
| Facilita a centralização da gestão dos serviços de campo                                     | Risco de contratos com baixa economicidade se não houver planejamento adequado |

**Solução 2**

| <b>AQUISIÇÃO DE CONEXÕES EM PVC PARA INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES E RAMAIS DE ÁGUA</b> |                                                                                   |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Vantagens</b>                                                                                      | <b>Desvantagens</b>                                                               |
| Maior controle sobre a qualidade, especificação e padronização dos materiais adquiridos               | Demanda estrutura interna e equipes próprias para execução dos serviços           |
| Redução de custos por meio de compras planejadas e em maior escala                                    | Risco de desabastecimento caso não haja planejamento adequado de estoques         |
| Melhora na gestão de estoque e logística de manutenção                                                | Eventuais atrasos na execução dos serviços em função da disponibilidade de equipe |
| Permite contratações separadas e mais competitivas para mão de obra e material                        | Requer maior planejamento técnico e operacional por parte do SAAE                 |

**5.3. Análise Comparativa de Soluções:**

| Nº   | SOLUÇÃO                                                                                        | CUSTO INICIAL | PRAZO DE IMPLANTAÇÃO | QUALIDADE | SUSTENTABILIDADE E LONGO PRAZO | FLEXIBILIDADE |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|----------------------|-----------|--------------------------------|---------------|
| S-01 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES E RAMAIS DE ÁGUA (adesão) | ALTO          | MÉDIO                | MÉDIA     | MÉDIA                          | MÉDIA         |



|      |                                                                                                |      |       |      |      |       |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|------|------|-------|
| S-02 | AQUISIÇÃO DE CONEXÕES EM PVC PARA INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES E RAMAIS DE ÁGUA | ALTO | MÉDIO | ALTA | ALTO | MÉDIA |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|------|------|-------|

#### 5.4. Justificativa da Escolha da Solução

Após análise das alternativas, a solução mais recomendada é a **SOLUÇÃO 2**. Tal opção promove o atendimento das necessidades descritas, tendo em vista que garante maior controle sobre o estoque de materiais, agilidade na execução dos serviços e continuidade no fornecimento de água potável à população. Essa alternativa de contratação se destaca por ser a solução mais completa e viável para atender as necessidades do Saae, além de oferecer melhor relação custo-benefício, qualidade superior e maior sustentabilidade a longo prazo.

#### 5.5. Alternativas para a regularização da contratação

É importante salientar que o procedimento utilizado para regularização desta contratação e para justificar a contratação dos produtos pode ser entre Pregão Eletrônico, Concorrência, Dispensa de licitação por valor e Adesão.

##### a) Processo licitatório regular

A forma mais segura e transparente de regularizar a aquisição é:

- Abrir um novo procedimento licitatório, na modalidade adequada (pregão ou concorrência, preferencialmente na forma eletrônica), com tipo menor preço.
- Indicado quando não há urgência extrema e é possível planejar a contratação.

##### b) Dispensa de licitação por valor (Art. 75, I)

Se o valor estimado da aquisição for:

- Até R\$ 125.451,15 (para obras e serviços de engenharia ou serviços de manutenção de veículos automotores).
- Até R\$ 62.725,59 (para outros serviços e compras), conforme limites da Lei 14.133/2021, a contratação pode ser direta, mediante dispensa de licitação, com adequada justificativa e pesquisa de preços.

##### c) Aproveitamento de ata de registro de preços existente (carona)

Se houver uma ata vigente de registro de preços de outro órgão público (municipal, estadual ou federal), pode-se:

- Aderir como “carona” à ata, com autorização do órgão gerenciador e do fornecedor
- Exigir comprovação de vantajosidade

## 6. Estimativa das quantidades a serem contratadas



## 6.1 Justificativa para os quantitativos estimados

6.1.1. A estimativa de consumo dos itens desse processo é justificada com base nos seguintes critérios: consumo dos exercícios anteriores.

## 6.1.2. Memória de cálculo:

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                                                | Unid.   | PERÍODO                       | CONSUMO DOS EXERCÍCIOS ANTERIORES | MÉDIA DE CONSUMO NOS TRÊS ÚLTIMOS ANOS |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------------------------------|-----------------------------------|----------------------------------------|
| 1    | BUCHA REDUÇÃO PVC ROSCAVEL DE 1 1/2"X 1/2"<br><b>Descrição Complementar:</b> PN-0,75 Mpa; PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA; FABRICADO CONFORME NBR-5648; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MAXIMO 50 UND.                 | UNIDADE | 01/01/2021<br>A<br>31/12/2021 | 48                                | 50                                     |
|      |                                                                                                                                                                                                                              |         | 01/01/2022<br>A<br>31/12/2022 | 52                                |                                        |
|      |                                                                                                                                                                                                                              |         | 01/01/2023<br>A<br>31/12/2023 | 51                                |                                        |
| 2    | BUCHA REDUÇÃO PVC ROSCAVEL DE 1 1/4"X1"<br><b>Descrição Complementar:</b> PN-0,75 Mpa; PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA; FABRICADO CONFORME NBR-5648; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MAXIMO 50 UND.                    | UNIDADE | 01/01/2021<br>A<br>31/12/2021 | 49                                | 50                                     |
|      |                                                                                                                                                                                                                              |         | 01/01/2022<br>A<br>31/12/2022 | 54                                |                                        |
|      |                                                                                                                                                                                                                              |         | 01/01/2023<br>A<br>31/12/2023 | 48                                |                                        |
| 3    | BUCHA REDUÇÃO PVC ROSCAVEL DE 1 1/4"X 3/4"<br><b>Descrição Complementar:</b> PN-0,75 Mpa; PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA; FABRICADO CONFORME NBR-5648; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MAXIMO 50 UND                  | UNIDADE | 01/01/2021<br>A<br>31/12/2021 | 102                               | 90                                     |
|      |                                                                                                                                                                                                                              |         | 01/01/2022<br>A<br>31/12/2022 | 98                                |                                        |
|      |                                                                                                                                                                                                                              |         | 01/01/2023<br>A<br>31/12/2023 | 71                                |                                        |
| 4    | BUCHA REDUÇÃO PVC SOLD. D=1"X3/4" (32X25MM)<br><b>Descrição Complementar:</b> PN-0,75 Mpa; COR MARROM; PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA; FABRICADO CONFORME NBR- 5648; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UND.   | UNIDADE | 01/01/2021<br>A<br>31/12/2021 | 146                               | 180                                    |
|      |                                                                                                                                                                                                                              |         | 01/01/2022<br>A<br>31/12/2022 | 153                               |                                        |
|      |                                                                                                                                                                                                                              |         | 01/01/2023<br>A<br>31/12/2023 | 240                               |                                        |
| 5    | BUCHA REDUÇÃO PVC SOLD. D=1 1/4"X1" (40X32MM)<br><b>Descrição Complementar:</b> PN-0,75 Mpa; COR MARROM; PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA; FABRICADO CONFORME NBR- 5648; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UND. | UNIDADE | 01/01/2021<br>A<br>31/12/2021 | 91                                | 100                                    |
|      |                                                                                                                                                                                                                              |         | 01/01/2022<br>A<br>31/12/2022 | 108                               |                                        |
|      |                                                                                                                                                                                                                              |         | 01/01/2023<br>A<br>31/12/2023 | 101                               |                                        |
| 6    | BUCHA REDUÇÃO PVC ROSCAVEL DE 3/4"X1/2"<br><b>Descrição Complementar:</b> PN-0,75 Mpa; PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA; FABRICADO CONFORME NBR-5648; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MAXIMO 50 UND                     | UNIDADE | 01/01/2021<br>A<br>31/12/2021 | 99                                | 90                                     |
|      |                                                                                                                                                                                                                              |         | 01/01/2022<br>A<br>31/12/2022 | 101                               |                                        |
|      |                                                                                                                                                                                                                              |         | 01/01/2023<br>A               | 71                                |                                        |



|    |                                                                                                                                                                                                                                        |         |                               |     |     |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------------------------------|-----|-----|
|    |                                                                                                                                                                                                                                        |         | 31/12/2023                    |     |     |
| 7  | BUCHA REDUÇÃO LONGA PVC SOLDÁVEL DN 50X32MM <b>Descrição Complementar:</b> PN-0,75 Mpa; COR MARROM; PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA; FABRICADO CONFORME NBR-5648; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UND.                 | UNIDADE | 01/01/2021<br>A<br>31/12/2021 | 49  | 50  |
|    |                                                                                                                                                                                                                                        |         | 01/01/2022<br>A<br>31/12/2022 | 54  |     |
|    |                                                                                                                                                                                                                                        |         | 01/01/2023<br>A<br>31/12/2023 | 48  |     |
| 8  | ADAPTADOR SOLDÁVEL BOLSA/ROSCA DN 60mmX2" <b>Descrição Complementar:</b> COM BOLSA E ROSCA, PN-1,0 Mpa; COR MARROM; PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA; FABRICADO CONFORME NBR-5648; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UND. | UNIDADE | 01/01/2021<br>A<br>31/12/2021 | 317 | 300 |
|    |                                                                                                                                                                                                                                        |         | 01/01/2022<br>A<br>31/12/2022 | 322 |     |
|    |                                                                                                                                                                                                                                        |         | 01/01/2023<br>A<br>31/12/2023 | 262 |     |
| 9  | ANEL DE BORRACHA P/TUBO PVC 50MM (2") <b>Descrição Complementar:</b> COR PRETA, CONFORME NBR 6588                                                                                                                                      | UNIDADE | 01/01/2021<br>A<br>31/12/2021 | 595 | 580 |
|    |                                                                                                                                                                                                                                        |         | 01/01/2022<br>A<br>31/12/2022 | 605 |     |
|    |                                                                                                                                                                                                                                        |         | 01/01/2023<br>A<br>31/12/2023 | 541 |     |
| 10 | ANEL DE BORRACHA P/TUBO PVC 75MM (3") <b>Descrição Complementar:</b> COR PRETA, CONFORME NBR 6588.                                                                                                                                     | UNIDADE | 01/01/2021<br>A<br>31/12/2021 | 298 | 295 |
|    |                                                                                                                                                                                                                                        |         | 01/01/2022<br>A<br>31/12/2022 | 302 |     |
|    |                                                                                                                                                                                                                                        |         | 01/01/2023<br>A<br>31/12/2023 | 285 |     |
| 11 | NIPLE PVC COM ROSCA DE 1 1/4" <b>Descrição Complementar:</b> PN-0,75 MPA, COR BRANCA, EXTREMIDADES COM ROSCAS, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA, FABRICADO CONFORME NBR-5648, EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UND.                       | UNIDADE | 01/01/2021<br>A<br>31/12/2021 | 31  | 30  |
|    |                                                                                                                                                                                                                                        |         | 01/01/2022<br>A<br>31/12/2022 | 29  |     |
|    |                                                                                                                                                                                                                                        |         | 01/01/2023<br>A<br>31/12/2023 | 31  |     |
| 12 | PLUG PVC COM ROSCA DE 3/4" <b>Descrição Complementar:</b> PN-0,75 MPA, COR BRANCA, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA, FABRICADO CONFORME NBR-5648, EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UND.                                                   | UNIDADE | 01/01/2021<br>A<br>31/12/2021 | 54  | 50  |
|    |                                                                                                                                                                                                                                        |         | 01/01/2022<br>A<br>31/12/2022 | 65  |     |
|    |                                                                                                                                                                                                                                        |         | 01/01/2023<br>A<br>31/12/2023 | 52  |     |
| 13 | REGISTRO DE ESFERA DN 20 3/4" <b>Descrição Complementar:</b> COMPACTO, TIPO BORBOLETA PN-0,75 MPA, COR MARROM, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA, FABRICADO CONFORME NBR-11306, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UND.     | UNIDADE | 01/01/2021<br>A<br>31/12/2021 | 34  | 40  |
|    |                                                                                                                                                                                                                                        |         | 01/01/2022<br>A<br>31/12/2022 | 45  |     |
|    |                                                                                                                                                                                                                                        |         | 01/01/2023<br>A<br>31/12/2023 | 40  |     |



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |         |                 |     |     |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----------------|-----|-----|
| 14 | COLAR DE TOMADA PVC C/TRAVAS SAIDA ROSC. DN 32 x 3/4" <b>Descrição Complementar:</b> FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA NBR 10930, PARA USO EM TUBO DE PVC CONFORME NBR 5647 E 5648; FORNECIDO COM ANEL DE BORRACHA, E EM EMBALAGEM ADEQUADA, FECHADA E LACRADA, NO MÁXIMO COM 50 UNIDADES CONTENDO O KIT, TAMBÉM EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COMPOSTO PELO COLAR (DUAS PARTES), TRAVAS (PAR), ANEL DE VEDAÇÃO. COR MARROM OU PRETO.                                                             | UNIDADE | 01/01/2021<br>A | 115 | 115 |
|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |         | 31/12/2021      |     |     |
|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |         | 01/01/2022<br>A | 124 |     |
| 15 | COLAR DE TOMADA PVC C/TRAVAS SAIDA ROSC. DN 75 x 3/4" <b>Descrição Complementar:</b> FABRICADO EM PVC RIGIDO DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 10930; PARA USO EM TUBO DE PVC, CONFORME NORMAS ABNT NBR 5647 E 5648; FORNECIDO COM ARRUELA DE BORRACHA; DEVE SER FORNECIDO EM EMBALAGEM ADEQUADA, FECHADA E LACRADA, NO MÁXIMO COM 50 UNIDADES CONTENDO O KIT, TAMBÉM EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COMPOSTO PELO COLAR (DUAS PARTES), TRAVAS (PAR), ANEL/ARRUELA DE VEDAÇÃO, COR MARROM OU PRETO. | UNIDADE | 01/01/2021<br>A | 59  | 58  |
|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |         | 31/12/2021      |     |     |
|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |         | 01/01/2022<br>A | 61  |     |
| 16 | CAP PVC SOLD. MARRON DIAM. 32MM (1") <b>Descrição Complementar:</b> RIGIDO ,PN-0,75 MPA, COR MARROM, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA. FABRICADO CONFORME NBR 5648, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UND.                                                                                                                                                                                                                                                                     | UNIDADE | 01/01/2021<br>A | 48  | 64  |
|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |         | 31/12/2021      |     |     |
|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |         | 01/01/2022<br>A | 52  |     |
| 17 | CAP PVC SOLD. MARROM DIAM. 60MM (2") <b>Descrição Complementar:</b> RIGIDO, PN-1,0 MPA, COR MARROM, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA. FABRICADO CONFORME NBR 5648, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UND.                                                                                                                                                                                                                                                                      | UNIDADE | 01/01/2021<br>A | 199 | 180 |
|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |         | 31/12/2021      |     |     |
|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |         | 01/01/2022<br>A | 201 |     |
| 18 | CAP PVC SOLD. MARROM DIAM. 75MM (2 1/2") <b>Descrição Complementar:</b> RIGIDO PN- 1,0 Mpa, COR MARROM, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA, FABRICADO CONFORME NBR-5648, CONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UND.                                                                                                                                                                                                                                                                   | UNIDADE | 01/01/2021<br>A | 49  | 48  |
|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |         | 31/12/2021      |     |     |
|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |         | 01/01/2022<br>A | 51  |     |
| 19 | CAP PVC SOLD. MARROM DIAM. 85MM (3") <b>Descrição Complementar:</b> RIGIDO,PN-1,00 MPA, COR MARROM, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA. FABRICADO CONFORME NBR 5648, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UND.                                                                                                                                                                                                                                                                      | UNIDADE | 01/01/2021<br>A | 49  | 50  |
|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |         | 31/12/2021      |     |     |
|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |         | 01/01/2022<br>A | 58  |     |
| 20 | CAP PVC ROSCAVEL DE 1" <b>Descrição Complementar:</b> PN-075 MPA, COR BRANCA, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA, FABRICADO CONFORME NBR-5648 E ISO 7/1.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UNIDADE | 01/01/2021<br>A | 48  | 45  |
|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |         | 31/12/2021      |     |     |
|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |         | 01/01/2022<br>A | 56  |     |
|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |         | 01/01/2022<br>A | 32  |     |
|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |         | 31/12/2022      |     |     |
|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |         | 01/01/2023<br>A | 32  |     |



|    |                                                                                                                                                                                                                               |         |                 |     |     |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----------------|-----|-----|
| 21 | CAP PVC ROSCAVEL DE 1 1/2" <b>Descrição Complementar:</b> PN-075 MPA, COR BRANCA, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA, FABRICADO CONFORME NBR-5648 E ISO 7/1.                                                                          | UNIDADE | 01/01/2021<br>A | 49  | 44  |
|    |                                                                                                                                                                                                                               |         | 31/12/2021<br>A | 51  |     |
|    |                                                                                                                                                                                                                               |         | 01/01/2023<br>A | 31  |     |
| 22 | CAP PVC ROSCAVEL DE 2 1/2" <b>Descrição Complementar:</b> PN-1,0 MPA, COR BRANCA, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA, FABRICADO CONFORME NBR-5648 E ISO 7/1.                                                                          | UNIDADE | 01/01/2021<br>A | 52  | 47  |
|    |                                                                                                                                                                                                                               |         | 31/12/2021<br>A | 48  |     |
|    |                                                                                                                                                                                                                               |         | 01/01/2023<br>A | 41  |     |
| 23 | CAP PVC ROSCAVEL DE 3" <b>Descrição Complementar:</b> PN-1,0 MPA, COR BRANCA, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA, FABRICADO CONFORME NBR-5648 E ISO 7/1.                                                                              | UNIDADE | 01/01/2021<br>A | 47  | 50  |
|    |                                                                                                                                                                                                                               |         | 31/12/2021<br>A | 57  |     |
|    |                                                                                                                                                                                                                               |         | 01/01/2023<br>A | 45  |     |
| 24 | CAP PVC ROSCAVEL DE 3/4" <b>Descrição Complementar:</b> PN-075 MPA, COR BRANCA, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA, FABRICADO CONFORME NBR-5648 E ISO 7/1.                                                                            | UNIDADE | 01/01/2021<br>A | 48  | 45  |
|    |                                                                                                                                                                                                                               |         | 31/12/2021<br>A | 51  |     |
|    |                                                                                                                                                                                                                               |         | 01/01/2023<br>A | 35  |     |
| 25 | CAP PVC ROSCAVEL DE 4" <b>Descrição Complementar:</b> PN-1,0 MPA, COR BRANCA, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA, FABRICADO CONFORME NBR-5648 E ISO 7/1.                                                                              | UNIDADE | 01/01/2021<br>A | 46  | 47  |
|    |                                                                                                                                                                                                                               |         | 31/12/2021<br>A | 53  |     |
|    |                                                                                                                                                                                                                               |         | 01/01/2023<br>A | 43  |     |
| 26 | CAP PVC ROSCAVEL DE 1 1/4" <b>Descrição Complementar:</b> PN-075 MPA, COR BRANCA, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA, FABRICADO CONFORME NBR-5648 E ISO 7/1.                                                                          | UNIDADE | 01/01/2021<br>A | 49  | 48  |
|    |                                                                                                                                                                                                                               |         | 31/12/2021<br>A | 51  |     |
|    |                                                                                                                                                                                                                               |         | 01/01/2023<br>A | 45  |     |
| 27 | CURVA PVC SOLDÁVEL 50 MM <b>Descrição Complementar:</b> 90°, RÍGIDO, PN-0,75 MPA; BOLSA/BOLSA, COR MARROM, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA; FABRICADO CONFORME NBR-5648; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UND. | UNIDADE | 01/01/2021<br>A | 49  | 46  |
|    |                                                                                                                                                                                                                               |         | 31/12/2021<br>A | 58  |     |
|    |                                                                                                                                                                                                                               |         | 01/01/2023<br>A | 31  |     |
| 28 | COTOVELO PVC SOLDAVEL DE 32MM <b>Descrição Complementar:</b> RÍGIDO, PN-0,75 MPA; COR                                                                                                                                         | UNIDADE | 01/01/2021<br>A | 294 | 295 |



|    |                                                                                                                                                                                                                                |         |                 |     |     |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----------------|-----|-----|
|    | MARROM, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA; FABRICADO CONFORME NBR- 5648; EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UND.                                                                                                                     |         | 31/12/2021      |     |     |
|    |                                                                                                                                                                                                                                |         | 01/01/2022<br>A | 306 |     |
|    |                                                                                                                                                                                                                                |         | 31/12/2022      |     |     |
|    |                                                                                                                                                                                                                                |         | 01/01/2023<br>A | 284 |     |
|    |                                                                                                                                                                                                                                |         | 31/12/2023      |     |     |
|    |                                                                                                                                                                                                                                |         |                 |     |     |
| 29 | COTOVELO PVC SOLDAVEL DE 50MM <b>Descrição Complementar:</b> RIGIDO, PN-0,75 MPA; COR MARROM, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA; FABRICADO CONFORME NBR- 5648; EMBALAGEM PLÁSTICA COM NOMÁXIMO 50 UND.                                | UNIDADE | 01/01/2021<br>A | 241 | 240 |
|    |                                                                                                                                                                                                                                |         | 31/12/2021      |     |     |
|    |                                                                                                                                                                                                                                |         | 01/01/2022<br>A | 258 |     |
|    |                                                                                                                                                                                                                                |         | 31/12/2022      |     |     |
|    |                                                                                                                                                                                                                                |         | 01/01/2023<br>A | 221 |     |
|    |                                                                                                                                                                                                                                |         | 31/12/2023      |     |     |
| 30 | COTOVELO PVC SOLDAVEL DE 60MM <b>Descrição Complementar:</b> RIGIDO, PN-1,0 MPA, COR MARROM, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA, FABRICADO CONFORME NBR-5648, EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UND.                                 | UNIDADE | 01/01/2021<br>A | 374 | 380 |
|    |                                                                                                                                                                                                                                |         | 31/12/2021      |     |     |
|    |                                                                                                                                                                                                                                |         | 01/01/2022<br>A | 425 |     |
|    |                                                                                                                                                                                                                                |         | 31/12/2022      |     |     |
|    |                                                                                                                                                                                                                                |         | 01/01/2023<br>A | 340 |     |
|    |                                                                                                                                                                                                                                |         | 31/12/2023      |     |     |
| 31 | JOELHO PVC ROSCAVEL DE 3/4" <b>Descrição Complementar:</b> PN-0,75 MPA; COR BRANCA; PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA; FABRICADO CONFORME NBR- 5648; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UND.                        | UNIDADE | 01/01/2021<br>A | 456 | 470 |
|    |                                                                                                                                                                                                                                |         | 31/12/2021      |     |     |
|    |                                                                                                                                                                                                                                |         | 01/01/2022<br>A | 543 |     |
|    |                                                                                                                                                                                                                                |         | 31/12/2022      |     |     |
|    |                                                                                                                                                                                                                                |         | 01/01/2023<br>A | 411 |     |
|    |                                                                                                                                                                                                                                |         | 31/12/2023      |     |     |
| 32 | COTOVELO PVC SOLDAVEL DE 75MM <b>Descrição Complementar:</b> RIGIDO, PN-1,0 MPA; BOLSA/BOLSA, COR MARROM, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA; FABRICADO CONFORME NBR- 5648, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UND.  | UNIDADE | 01/01/2021<br>A | 43  | 45  |
|    |                                                                                                                                                                                                                                |         | 31/12/2021      |     |     |
|    |                                                                                                                                                                                                                                |         | 01/01/2022<br>A | 57  |     |
|    |                                                                                                                                                                                                                                |         | 31/12/2022      |     |     |
|    |                                                                                                                                                                                                                                |         | 01/01/2023<br>A | 39  |     |
|    |                                                                                                                                                                                                                                |         | 31/12/2023      |     |     |
| 33 | JOELHO PVC ROSCAVEL DE 1/2" <b>Descrição Complementar:</b> RIGIDO, PN-0,75 MPA; COR BRANCA; PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA; FABRICADO CONFORME NBR- 5648; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UND.                | UNIDADE | 01/01/2021<br>A | 27  | 28  |
|    |                                                                                                                                                                                                                                |         | 31/12/2021      |     |     |
|    |                                                                                                                                                                                                                                |         | 01/01/2022<br>A | 33  |     |
|    |                                                                                                                                                                                                                                |         | 31/12/2022      |     |     |
|    |                                                                                                                                                                                                                                |         | 01/01/2023<br>A | 23  |     |
|    |                                                                                                                                                                                                                                |         | 31/12/2023      |     |     |
| 34 | COTOVELO PVC SOLDAVEL DE 20MM <b>Descrição Complementar:</b> EM PVC RIGIDO, COR MARROM, PN-0,75 MPA, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA, DE ACORDO COM A NBR 5648. DEVE SER FORNECIDO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UNIDADES. | UNIDADE | 01/01/2021<br>A | 93  | 100 |
|    |                                                                                                                                                                                                                                |         | 31/12/2021      |     |     |
|    |                                                                                                                                                                                                                                |         | 01/01/2022<br>A | 107 |     |
|    |                                                                                                                                                                                                                                |         | 31/12/2022      |     |     |
|    |                                                                                                                                                                                                                                |         | 01/01/2023<br>A | 101 |     |
|    |                                                                                                                                                                                                                                |         | 31/12/2023      |     |     |
| 35 | JOELHO PVC SOLDAVEL COM ROSCA DE 20X1/2" <b>Descrição Complementar:</b> EM PVC RIGIDO, COR MARROM, PN-0,75 MPA, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA                                                                                          | UNIDADE | 01/01/2021<br>A | 49  | 50  |
|    |                                                                                                                                                                                                                                |         | 31/12/2021      |     |     |



|    |                                                                                                                                                                                                                                                     |         |                               |     |     |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------------------------------|-----|-----|
|    | FRIA, DE ACORDO COM A NBR 5648. DEVE SER FORNECIDO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UNIDADES.                                                                                                                                                 |         | 01/01/2022<br>A<br>31/12/2022 | 51  |     |
|    |                                                                                                                                                                                                                                                     |         | 01/01/2023<br>A<br>31/12/2023 | 50  |     |
| 36 | JOELHO PVC ROSCAVEL DE 1" <b>Descrição Complementar:</b> RÍGIDO PN-0,75 MPA; COR BRANCA; PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA; FABRICADO CONFORME NBR- 5648; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UND.                                        | UNIDADE | 01/01/2021<br>A<br>31/12/2021 | 56  | 55  |
|    |                                                                                                                                                                                                                                                     |         | 01/01/2022<br>A<br>31/12/2022 | 63  |     |
|    |                                                                                                                                                                                                                                                     |         | 01/01/2023<br>A<br>31/12/2023 | 45  |     |
| 37 | CRUZETA PVC SOLD. MARROM DIAM. 110MM (4") <b>Descrição Complementar:</b> RÍGIDO, DN 100 DE 110 MM, PN 1,0 MPA; COR MARROM; INJETADO; COM BOLSAS; JUNTA ELÁSTICA; FORNECIDO COM ANÉIS DE BORRACHA; PARA ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FRIA NBR-5647. | UNIDADE | 01/01/2021<br>A<br>31/12/2021 | 18  | 18  |
|    |                                                                                                                                                                                                                                                     |         | 01/01/2022<br>A<br>31/12/2022 | 22  |     |
|    |                                                                                                                                                                                                                                                     |         | 01/01/2023<br>A<br>31/12/2023 | 15  |     |
| 38 | CRUZETA PVC SOLD. MARROM DIAM. 50MM (1 1/2") <b>Descrição Complementar:</b> RÍGIDO, PN-0,75 MPA, COR MARROM, PARA CONDUCAO DE AGUA FRIA, FABRICADO CONFORME NBR-5648. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA COM NO MAXIMO 50 UN.                      | UNIDADE | 01/01/2021<br>A<br>31/12/2021 | 21  | 18  |
|    |                                                                                                                                                                                                                                                     |         | 01/01/2022<br>A<br>31/12/2022 | 19  |     |
|    |                                                                                                                                                                                                                                                     |         | 01/01/2023<br>A<br>31/12/2023 | 13  |     |
| 39 | CRUZETA PVC SOLD. MARROM DIAM. 60MM (2") <b>Descrição Complementar:</b> RÍGIDO, PN-1,0 MPA, COR MARROM, PARA CONDUCAO DE AGUA FRIA, FABRICADO CONFORME NBR-5648, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA COM NO MAXIMO 50 UN.                           | UNIDADE | 01/01/2021<br>A<br>31/12/2021 | 39  | 35  |
|    |                                                                                                                                                                                                                                                     |         | 01/01/2022<br>A<br>31/12/2022 | 41  |     |
|    |                                                                                                                                                                                                                                                     |         | 01/01/2023<br>A<br>31/12/2023 | 25  |     |
| 40 | CRUZETA PVC SOLD. MARROM DIAM. 75MM (2 1/2") <b>Descrição Complementar:</b> RÍGIDO, PN-1,0 MPA, COR MARROM, PARA CONDUCAO DE AGUA FRIA, FABRICADO CONFORME NBR-5648, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA COM NO MAXIMO 50 UN.                       | UNIDADE | 01/01/2021<br>A<br>31/12/2021 | 8   | 10  |
|    |                                                                                                                                                                                                                                                     |         | 01/01/2022<br>A<br>31/12/2022 | 12  |     |
|    |                                                                                                                                                                                                                                                     |         | 01/01/2023<br>A<br>31/12/2023 | 11  |     |
| 41 | CRUZETA PVC SOLD. MARROM DIAM. 85MM (3") <b>Descrição Complementar:</b> RÍGIDO, PN-1,0 MPA, COR MARROM, PARA CONDUCAO DE AGUA FRIA, FABRICADO CONFORME NBR-5648, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA COM NO MAXIMO 50 UN.                           | UNIDADE | 01/01/2021<br>A<br>31/12/2021 | 11  | 8   |
|    |                                                                                                                                                                                                                                                     |         | 01/01/2022<br>A<br>31/12/2022 | 9   |     |
|    |                                                                                                                                                                                                                                                     |         | 01/01/2023<br>A<br>31/12/2023 | 5   |     |
| 42 | LUVA PVC SOLDAVEL COM ROSCA DE 32X1" <b>Descrição Complementar:</b> EM PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL E ROSCÁVEL, PN-0,75 MPA, COR MARROM DE ACORDO COM A NBR 5648, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM                                                   | UNIDADE | 01/01/2021<br>A<br>31/12/2021 | 597 | 533 |
|    |                                                                                                                                                                                                                                                     |         | 01/01/2022<br>A               | 603 |     |



|    |                                                                                                                                                                                                                        |         |                 |       |     |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----------------|-------|-----|
|    | NO MÁXIMO 50 UND.                                                                                                                                                                                                      |         | 31/12/2022      |       |     |
|    |                                                                                                                                                                                                                        |         | 01/01/2023<br>A | 400   |     |
|    |                                                                                                                                                                                                                        |         | 31/12/2023      |       |     |
| 43 | LUVA PVC SOLDABEL DE 20MM <b>Descrição</b><br><b>Complementar:</b> PN- 0,75 Mpa, COR MARROM, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA, FABRICADO CONFORME NBR-5648, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UND.        | UNIDADE | 01/01/2021<br>A | 239   | 222 |
|    |                                                                                                                                                                                                                        |         | 31/12/2021      |       |     |
|    |                                                                                                                                                                                                                        |         | 01/01/2022<br>A | 261   |     |
|    |                                                                                                                                                                                                                        |         | 31/12/2022      |       |     |
|    |                                                                                                                                                                                                                        |         | 01/01/2023<br>A | 167   |     |
|    |                                                                                                                                                                                                                        |         | 31/12/2023      |       |     |
| 44 | LUVA PVC SOLDABEL DE 32MM <b>Descrição</b><br><b>Complementar:</b> PN-0,75 MPA, COR MARROM, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA, FABRICADO CONFORME NBR-5648, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UND.         | UNIDADE | 01/01/2021<br>A | 719   | 660 |
|    |                                                                                                                                                                                                                        |         | 31/12/2021      |       |     |
|    |                                                                                                                                                                                                                        |         | 01/01/2022<br>A | 711   |     |
|    |                                                                                                                                                                                                                        |         | 31/12/2022      |       |     |
|    |                                                                                                                                                                                                                        |         | 01/01/2023<br>A | 550   |     |
|    |                                                                                                                                                                                                                        |         | 31/12/2023      |       |     |
| 45 | LUVA PVC SOLDABEL DE 40MM <b>Descrição</b><br><b>Complementar:</b> PN-0,75 MPA, COR MARROM, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA, FABRICADO CONFORME NBR-5648, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UND.         | UNIDADE | 01/01/2021<br>A | 589   | 533 |
|    |                                                                                                                                                                                                                        |         | 31/12/2021      |       |     |
|    |                                                                                                                                                                                                                        |         | 01/01/2022<br>A | 611   |     |
|    |                                                                                                                                                                                                                        |         | 31/12/2022      |       |     |
|    |                                                                                                                                                                                                                        |         | 01/01/2023<br>A | 400   |     |
|    |                                                                                                                                                                                                                        |         | 31/12/2023      |       |     |
| 46 | LUVA PVC SOLDABEL DE 50MM <b>Descrição</b><br><b>Complementar:</b> PN-0,75 MPA, COR MARROM, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA, FABRICADO CONFORME NBR-5648, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UND.         | UNIDADE | 01/01/2021<br>A | 594   | 540 |
|    |                                                                                                                                                                                                                        |         | 31/12/2021      |       |     |
|    |                                                                                                                                                                                                                        |         | 01/01/2022<br>A | 605   |     |
|    |                                                                                                                                                                                                                        |         | 31/12/2022      |       |     |
|    |                                                                                                                                                                                                                        |         | 01/01/2023<br>A | 420   |     |
|    |                                                                                                                                                                                                                        |         | 31/12/2023      |       |     |
| 47 | LUVA PVC SOLDABEL DE 75MM <b>Descrição</b><br><b>Complementar:</b> PN- 1,0 Mpa, COR MARROM, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA, FABRICADO CONFORME NBR-5648, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UND.         | UNIDADE | 01/01/2021<br>A | 46    | 50  |
|    |                                                                                                                                                                                                                        |         | 31/12/2021      |       |     |
|    |                                                                                                                                                                                                                        |         | 01/01/2022<br>A | 54    |     |
|    |                                                                                                                                                                                                                        |         | 31/12/2022      |       |     |
|    |                                                                                                                                                                                                                        |         | 01/01/2023<br>A | 49    |     |
|    |                                                                                                                                                                                                                        |         | 31/12/2023      |       |     |
| 48 | LUVA PVC SOLDABEL DE 60MM <b>Descrição</b><br><b>Complementar:</b> RIGIDO, PN-0,75 MPA, COR MARROM, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA, FABRICADO CONFORME NBR-5648, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UND. | UNIDADE | 01/01/2021<br>A | 989   | 970 |
|    |                                                                                                                                                                                                                        |         | 31/12/2021      |       |     |
|    |                                                                                                                                                                                                                        |         | 01/01/2022<br>A | 1.050 |     |
|    |                                                                                                                                                                                                                        |         | 31/12/2022      |       |     |
|    |                                                                                                                                                                                                                        |         | 01/01/2023<br>A | 871   |     |
|    |                                                                                                                                                                                                                        |         | 31/12/2023      |       |     |
| 49 | LUVA PVC SOLDABEL DE 85MM <b>Descrição</b><br><b>Complementar:</b> RIGIDO, PN-1,0 MPA, COR MARROM, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA, FABRICADO CONFORME NBR-5648, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UND.  | UNIDADE | 01/01/2021<br>A | 200   | 190 |
|    |                                                                                                                                                                                                                        |         | 31/12/2021      |       |     |
|    |                                                                                                                                                                                                                        |         | 01/01/2022<br>A | 219   |     |
|    |                                                                                                                                                                                                                        |         | 31/12/2022      |       |     |



|    |                                                                                                                                                                                                                                         |         |                                                                                                 |                   |     |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-----|
|    |                                                                                                                                                                                                                                         |         | 01/01/2023<br>A<br>31/12/2023                                                                   | 152               |     |
| 50 | LUVA REDUÇÃO PVC ROSCAVEL DE 1X3/4"<br><b>Descrição Complementar:</b> PN-0,75 Mpa; COR BRANCA; COM ROSCAS; PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA; FABRICADO CONFORME NBR-5648; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UND.           | UNIDADE | 01/01/2021<br>A<br>31/12/2021<br>01/01/2022<br>A<br>31/12/2022<br>01/01/2023<br>A<br>31/12/2023 | 115<br>104<br>152 | 124 |
| 51 | LUVA PVC SOLDÁVEL COM ROSCA DE 20X1/2"<br><b>Descrição Complementar:</b> EM PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL COM ROSCA, PN-0,75 MPA, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA, DE ACORDO COM A NBR 5648. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UND | UNIDADE | 01/01/2021<br>A<br>31/12/2021<br>01/01/2022<br>A<br>31/12/2022<br>01/01/2023<br>A<br>31/12/2023 | 75<br>85<br>51    | 70  |
| 52 | LUVA PVC ROSCAVEL DE 1 1/2" <b>Descrição Complementar:</b> PN-0,75 MPA, COR BRANCA, COM ROSCAS, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA, FABRICADO CONFORME NBR-5648, EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UND.                                       | UNIDADE | 01/01/2021<br>A<br>31/12/2021<br>01/01/2022<br>A<br>31/12/2022<br>01/01/2023<br>A<br>31/12/2023 | 49<br>55<br>35    | 46  |
| 53 | LUVA PVC ROSCAVEL DE 1 1/4" <b>Descrição Complementar:</b> PN-0,75 MPA, COR BRANCA, COM ROSCAS, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA, FABRICADO CONFORME NBR-5648, EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UND.                                       | UNIDADE | 01/01/2021<br>A<br>31/12/2021<br>01/01/2022<br>A<br>31/12/2022<br>01/01/2023<br>A<br>31/12/2023 | 54<br>45<br>51    | 50  |
| 54 | LUVA PVC ROSCAVEL DE 2" <b>Descrição Complementar:</b> PN-0,75 MPA, COR BRANCA, COM ROSCAS, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA, FABRICADO CONFORME NBR-5648, EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UND.                                           | UNIDADE | 01/01/2021<br>A<br>31/12/2021<br>01/01/2022<br>A<br>31/12/2022<br>01/01/2023<br>A<br>31/12/2023 | 51<br>49<br>36    | 45  |
| 55 | LUVA PVC ROSCAVEL DE 2 1/2" <b>Descrição Complementar:</b> PN-0,75 MPA, COR BRANCA, COM ROSCAS, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA, FABRICADO CONFORME NBR-5648, EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UND.                                       | UNIDADE | 01/01/2021<br>A<br>31/12/2021<br>01/01/2022<br>A<br>31/12/2022<br>01/01/2023<br>A<br>31/12/2023 | 42<br>61<br>34    | 46  |
| 56 | LUVA PVC ROSCAVEL DE 3" <b>Descrição Complementar:</b> PN-0,75 MPA, COR BRANCA, COM ROSCAS, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA, FABRICADO CONFORME NBR-5648, EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UND.                                           | UNIDADE | 01/01/2021<br>A<br>31/12/2021<br>01/01/2022<br>A<br>31/12/2022<br>01/01/2023<br>A               | 37<br>43<br>27    | 36  |



|    |                                                                                                                                                                                                                              |         |                               |     |     |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------------------------------|-----|-----|
|    |                                                                                                                                                                                                                              |         | 31/12/2023                    |     |     |
| 57 | TE PVC SOLDÁVEL COM ROSCA BOLSA CENTRAL 25 X 3/4" <b>Descrição Complementar:</b> PN- 0,75 MPA; COR MARROM; PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA; FABRICADO CONFORME NBR-5648; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UN. | UNIDADE | 01/01/2021<br>A<br>31/12/2021 | 138 | 130 |
|    |                                                                                                                                                                                                                              |         | 01/01/2022<br>A<br>31/12/2022 | 142 |     |
|    |                                                                                                                                                                                                                              |         | 01/01/2023<br>A<br>31/12/2023 | 110 |     |
| 58 | TE PVC ROSCAVEL DE 1" <b>Descrição Complementar:</b> PN-0,75 MPA; COR BRANCA; PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA; FABRICADO CONFORME NBR-5648 E ISO 7/1; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UND.                   | UNIDADE | 01/01/2021<br>A<br>31/12/2021 | 49  | 50  |
|    |                                                                                                                                                                                                                              |         | 01/01/2022<br>A<br>31/12/2022 | 51  |     |
|    |                                                                                                                                                                                                                              |         | 01/01/2023<br>A<br>31/12/2023 | 50  |     |
| 59 | TE PVC ROSCAVEL DE 1 1/2" <b>Descrição Complementar:</b> PN- 0,75 MPA; COR BRANCA; PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA; FABRICADO CONFORME NBR-5648 E ISO 7/1; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UND.              | UNIDADE | 01/01/2021<br>A<br>31/12/2021 | 25  | 30  |
|    |                                                                                                                                                                                                                              |         | 01/01/2022<br>A<br>31/12/2022 | 35  |     |
|    |                                                                                                                                                                                                                              |         | 01/01/2023<br>A<br>31/12/2023 | 30  |     |
| 60 | TE PVC ROSCAVEL DE 1 1/4" <b>Descrição Complementar:</b> PN- 0,75 MPA; COR BRANCA; PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA; FABRICADO CONFORME NBR-5648 E ISO 7/1; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UND.              | UNIDADE | 01/01/2021<br>A<br>31/12/2021 | 19  | 20  |
|    |                                                                                                                                                                                                                              |         | 01/01/2022<br>A<br>31/12/2022 | 21  |     |
|    |                                                                                                                                                                                                                              |         | 01/01/2023<br>A<br>31/12/2023 | 19  |     |
| 61 | TE PVC ROSCAVEL DE 1/2" <b>Descrição Complementar:</b> PN- 0,75 MPA; COR BRANCA; PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA; FABRICADO CONFORME NBR-5648 E ISO 7/1; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UND.                | UNIDADE | 01/01/2021<br>A<br>31/12/2021 | 27  | 28  |
|    |                                                                                                                                                                                                                              |         | 01/01/2022<br>A<br>31/12/2022 | 29  |     |
|    |                                                                                                                                                                                                                              |         | 01/01/2023<br>A<br>31/12/2023 | 28  |     |
| 62 | TE PVC ROSCAVEL DE 2" <b>Descrição Complementar:</b> PN-0,75 MPA; COR BRANCA; PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA; FABRICADO CONFORME NBR-5648 E ISO 7/1; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UND.                   | UNIDADE | 01/01/2021<br>A<br>31/12/2021 | 29  | 28  |
|    |                                                                                                                                                                                                                              |         | 01/01/2022<br>A<br>31/12/2022 | 31  |     |
|    |                                                                                                                                                                                                                              |         | 01/01/2023<br>A<br>31/12/2023 | 25  |     |
| 63 | TE PVC ROSCAVEL DE 3/4" <b>Descrição Complementar:</b> PN- 0,75 MPA; COR BRANCA; PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA; FABRICADO CONFORME NBR-5648 E ISO 7/1; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UND.                | UNIDADE | 01/01/2021<br>A<br>31/12/2021 | 118 | 110 |
|    |                                                                                                                                                                                                                              |         | 01/01/2022<br>A<br>31/12/2022 | 117 |     |
|    |                                                                                                                                                                                                                              |         | 01/01/2023<br>A<br>31/12/2023 | 95  |     |



|    |                                                                                                                                                                                                                                        |         |                 |     |     |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----------------|-----|-----|
| 64 | TE PVC SOLDAVEL 20MM <b>Descrição Complementar:</b> PN- 0,75 MPA, COR MARROM, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA, FABRICADO CONFORME NBR-5648, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UND.                                       | UNIDADE | 01/01/2021<br>A | 27  | 26  |
|    |                                                                                                                                                                                                                                        |         | 31/12/2021<br>A | 29  |     |
|    |                                                                                                                                                                                                                                        |         | 01/01/2023<br>A | 23  |     |
| 65 | TE PVC SOLDAVEL 25MM <b>Descrição Complementar:</b> PN- 0,75 MPA, COR MARROM, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA, FABRICADO CONFORME NBR-5648, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UND.                                       | UNIDADE | 01/01/2021<br>A | 655 | 600 |
|    |                                                                                                                                                                                                                                        |         | 31/12/2021<br>A | 649 |     |
|    |                                                                                                                                                                                                                                        |         | 01/01/2023<br>A | 497 |     |
| 66 | TE PVC SOLDAVEL 40MM <b>Descrição Complementar:</b> PN-0,75 MPA, COM MARROM, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA, FABRICADO CONFORME NBR-5648, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UND.                                        | UNIDADE | 01/01/2021<br>A | 104 | 100 |
|    |                                                                                                                                                                                                                                        |         | 31/12/2021<br>A | 111 |     |
|    |                                                                                                                                                                                                                                        |         | 01/01/2023<br>A | 85  |     |
| 67 | TE REDUCAO PVC SOLDAVEL DE 40X32MM PARA AGUA FRIA <b>Descrição Complementar:</b> RIGIDO, PN- 0,75 MPA, COR MARROM, PARA CONDUCAO DE AGUA FRIA, FABRICADO CONFORME NBR- 5648 ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA COM NO MAXIMO 50 UND.  | UNIDADE | 01/01/2021<br>A | 94  | 90  |
|    |                                                                                                                                                                                                                                        |         | 31/12/2021<br>A | 99  |     |
|    |                                                                                                                                                                                                                                        |         | 01/01/2023<br>A | 77  |     |
| 68 | TE PVC SOLDAVEL 50MM <b>Descrição Complementar:</b> 90°, RÍGIDO, PN-0,75 MPA, COM MARROM, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA, FABRICADO CONFORME NBR-5648, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UND.                           | UNIDADE | 01/01/2021<br>A | 50  | 55  |
|    |                                                                                                                                                                                                                                        |         | 31/12/2021<br>A | 65  |     |
|    |                                                                                                                                                                                                                                        |         | 01/01/2023<br>A | 50  |     |
| 69 | TE REDUCAO PVC SOLDAVEL DE 50X25MM PARA AGUA FRIA <b>Descrição Complementar:</b> RIGIDO, PN- 0,75 MPA, COR MARROM, PARA CONDUCAO DE AGUA FRIA, FABRICADO CONFORME NBR- 5648, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA COM NO MAXIMO 50 UND. | UNIDADE | 01/01/2021<br>A | 24  | 25  |
|    |                                                                                                                                                                                                                                        |         | 31/12/2021<br>A | 33  |     |
|    |                                                                                                                                                                                                                                        |         | 01/01/2023<br>A | 18  |     |
| 70 | TE REDUCAO PVC SOLDAVEL DE 50X32MM PARA AGUA FRIA <b>Descrição Complementar:</b> RIGIDO, PN- 0,75 MPA, COR MARROM, PARA CONDUCAO DE AGUA FRIA, FABRICADO CONFORME NBR- 5648, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA COM NO MAXIMO 50 UND. | UNIDADE | 01/01/2021<br>A | 28  | 28  |
|    |                                                                                                                                                                                                                                        |         | 31/12/2021<br>A | 32  |     |
|    |                                                                                                                                                                                                                                        |         | 01/01/2023<br>A | 23  |     |
| 71 | TE PVC SOLDAVEL 60MM <b>Descrição Complementar:</b> RÍGIDO, PN-1,0 MPA, COR MARROM, PARA                                                                                                                                               | UNIDADE | 01/01/2021<br>A | 188 | 175 |



|    |                                                                                                                                                                                                 |         |                 |     |    |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----------------|-----|----|
|    | CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA, FABRICADO CONFORME NBR-5648, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UND.                                                                                   |         | 31/12/2021      |     |    |
|    |                                                                                                                                                                                                 |         | 01/01/2022<br>A | 199 |    |
|    |                                                                                                                                                                                                 |         | 31/12/2022      |     |    |
|    |                                                                                                                                                                                                 |         | 01/01/2023<br>A | 139 |    |
|    |                                                                                                                                                                                                 |         | 31/12/2023      |     |    |
| 72 | TE REDUCAO PVC SOLDÁVEL DE 75X50MM PARA AGUA FRIA <b>Descrição Complementar:</b> RIGIDO, PN-1,0 MPA, COR MARROM, PARA CONDUCAO DE AGUA FRIA, FABRICADO CONFORME NBR-5648.                       | UNIDADE | 01/01/2021<br>A | 48  | 46 |
|    |                                                                                                                                                                                                 |         | 31/12/2021      |     |    |
|    |                                                                                                                                                                                                 |         | 01/01/2022<br>A | 55  |    |
|    |                                                                                                                                                                                                 |         | 31/12/2022      |     |    |
|    |                                                                                                                                                                                                 |         | 01/01/2023<br>A | 36  |    |
|    |                                                                                                                                                                                                 |         | 31/12/2023      |     |    |
| 73 | UNIÃO PVC ROSCÁVEL DE 1 1/2" <b>Descrição Complementar:</b> RIGIDO, PN-075 MPA, COR BRANCA, FORNECIDO COM ANEL DE BORRACHA, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA, FABRICADO CONFORME NBR 5648 E ISSO 7/1. | UNIDADE | 01/01/2021<br>A | 47  | 49 |
|    |                                                                                                                                                                                                 |         | 31/12/2021      |     |    |
|    |                                                                                                                                                                                                 |         | 01/01/2022<br>A | 52  |    |
|    |                                                                                                                                                                                                 |         | 31/12/2022      |     |    |
|    |                                                                                                                                                                                                 |         | 01/01/2023<br>A | 48  |    |
|    |                                                                                                                                                                                                 |         | 31/12/2023      |     |    |
| 74 | UNIÃO PVC ROSCÁVEL DE 2" <b>Descrição Complementar:</b> RIGIDO, PN-075 MPA, COR BRANCA, FORNECIDO COM ANEL DE BORRACHA, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA, FABRICADO CONFORME NBR 5648 E ISSO 7/1.     | UNIDADE | 01/01/2021<br>A | 85  | 78 |
|    |                                                                                                                                                                                                 |         | 31/12/2021      |     |    |
|    |                                                                                                                                                                                                 |         | 01/01/2022<br>A | 75  |    |
|    |                                                                                                                                                                                                 |         | 31/12/2022      |     |    |
|    |                                                                                                                                                                                                 |         | 01/01/2023<br>A | 73  |    |
|    |                                                                                                                                                                                                 |         | 31/12/2023      |     |    |
| 75 | UNIÃO DE PVC SOLDÁVEL DE 20MM <b>Descrição Complementar:</b> PN-075 MPA, COR MARROM, FORNECIDO COM ANEL DE UNIDADE BORRACHA, FABRICADO CONFORME NBR 5648.                                       | UNIDADE | 01/01/2021<br>A | 54  | 50 |
|    |                                                                                                                                                                                                 |         | 31/12/2021      |     |    |
|    |                                                                                                                                                                                                 |         | 01/01/2022<br>A | 49  |    |
|    |                                                                                                                                                                                                 |         | 31/12/2022      |     |    |
|    |                                                                                                                                                                                                 |         | 01/01/2023<br>A | 46  |    |
|    |                                                                                                                                                                                                 |         | 31/12/2023      |     |    |
| 76 | UNIÃO DE PVC SOLDÁVEL DE 25MM <b>Descrição Complementar:</b> PN-075 MPA, COR MARROM, FORNECIDO COM ANEL DE UNIDADE BORRACHA, FABRICADO CONFORME NBR 5648.                                       | UNIDADE | 01/01/2021<br>A | 99  | 95 |
|    |                                                                                                                                                                                                 |         | 31/12/2021      |     |    |
|    |                                                                                                                                                                                                 |         | 01/01/2022<br>A | 111 |    |
|    |                                                                                                                                                                                                 |         | 31/12/2022      |     |    |
|    |                                                                                                                                                                                                 |         | 01/01/2023<br>A | 75  |    |
|    |                                                                                                                                                                                                 |         | 31/12/2023      |     |    |
| 77 | UNIÃO DE PVC SOLDÁVEL DE 32MM <b>Descrição Complementar:</b> PN-075 MPA, COR MARROM, FORNECIDO COM ANEL DE UNIDADE BORRACHA, FABRICADO CONFORME NBR 5648.                                       | UNIDADE | 01/01/2021<br>A | 96  | 92 |
|    |                                                                                                                                                                                                 |         | 31/12/2021      |     |    |
|    |                                                                                                                                                                                                 |         | 01/01/2022<br>A | 104 |    |
|    |                                                                                                                                                                                                 |         | 31/12/2022      |     |    |
|    |                                                                                                                                                                                                 |         | 01/01/2023<br>A | 77  |    |
|    |                                                                                                                                                                                                 |         | 31/12/2023      |     |    |
| 78 | UNIÃO PVC ROSCÁVEL DE 1 1/4" <b>Descrição Complementar:</b> RIGIDO, PN-075 MPA, COR BRANCA, FORNECIDO COM ANEL DE BORRACHA, PARA                                                                | UNIDADE | 01/01/2021<br>A | 27  | 28 |
|    |                                                                                                                                                                                                 |         | 31/12/2021      |     |    |



|  |                                                                |            |    |
|--|----------------------------------------------------------------|------------|----|
|  | CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA, FABRICADO CONFORME NBR 5648 E ISSO 7/1. | 01/01/2022 | 29 |
|  |                                                                | A          |    |
|  |                                                                | 31/12/2022 |    |
|  |                                                                | 01/01/2023 | 28 |
|  |                                                                | A          |    |
|  |                                                                | 31/12/2023 |    |

6.2. A estimativa das quantidades foi elaborada com base nas necessidades contínuas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (Saae) de Sobral, garantindo conformidade com a legislação e eficiência na execução contratual e consecução do interesse público envolvido, conforme a seguir:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                          | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|
| 01   | BUCHA REDUÇÃO PVC ROSCAVEL DE 1 1/2"X 1/2" <b>Descrição Complementar:</b> PN-0,75 Mpa; PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA; FABRICADO CONFORME NBR-5648; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MAXIMO 50 UND.                              | UNIDADE           | 50         |
| 02   | BUCHA REDUÇÃO PVC ROSCAVEL DE 1 1/4"X1" <b>Descrição Complementar:</b> PN-0,75 Mpa; PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA; FABRICADO CONFORME NBR-5648; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MAXIMO 50 UND.                                 | UNIDADE           | 50         |
| 03   | BUCHA REDUÇÃO PVC ROSCAVEL DE 1 1/4"X 3/4" <b>Descrição Complementar:</b> PN-0,75 Mpa; PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA; FABRICADO CONFORME NBR-5648; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MAXIMO 50 UND                               | UNIDADE           | 90         |
| 04   | BUCHA REDUÇÃO PVC SOLD. D=1"X3/4" (32X25MM) <b>Descrição Complementar:</b> PN-0,75 Mpa; COR MARROM; PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA; FABRICADO CONFORME NBR-5648; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UND.                 | UNIDADE           | 180        |
| 05   | BUCHA REDUÇÃO PVC SOLD. D=1 1/4"X1" (40X32MM) <b>Descrição Complementar:</b> PN-0,75 Mpa; COR MARROM; PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA; FABRICADO CONFORME NBR-5648; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UND.               | UNIDADE           | 100        |
| 06   | BUCHA REDUÇÃO PVC ROSCAVEL DE 3/4"X1/2" <b>Descrição Complementar:</b> PN-0,75 Mpa; PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA; FABRICADO CONFORME NBR-5648; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MAXIMO 50 UND                                  | UNIDADE           | 90         |
| 07   | BUCHA REDUÇÃO LONGA PVC SOLDÁVEL DN 50X32MM <b>Descrição Complementar:</b> PN-0,75 Mpa; COR MARROM; PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA; FABRICADO CONFORME NBR-5648; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UND.                 | UNIDADE           | 50         |
| 08   | ADAPTADOR SOLDÁVEL BOLSA/ROSCA DN 60mmX2" <b>Descrição Complementar:</b> COM BOLSA E ROSCA, PN-1,0 Mpa; COR MARROM; PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA; FABRICADO CONFORME NBR-5648; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UND. | UNIDADE           | 300        |
| 09   | ANEL DE BORRACHA P/TUBO PVC 50MM (2") <b>Descrição Complementar:</b> COR PRETA, CONFORME NBR 6588                                                                                                                                      | UNIDADE           | 580        |
| 10   | ANEL DE BORRACHA P/TUBO PVC 75MM (3") <b>Descrição Complementar:</b> COR PRETA, CONFORME NBR 6588.                                                                                                                                     | UNIDADE           | 295        |



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |         |     |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|
| 11 | NIPLE PVC COM ROSCA DE 1 1/4" <b>Descrição Complementar:</b> PN-0,75 MPA, COR BRANCA, EXTREMIDADES COM ROSCAS, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA, FABRICADO CONFORME NBR-5648, EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UND.                                                                                                                                                                                                                                                                            | UNIDADE | 30  |
| 12 | PLUG PVC COM ROSCA DE 3/4" <b>Descrição Complementar:</b> PN-0,75 MPA, COR BRANCA, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA, FABRICADO CONFORME NBR-5648, EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UND.                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UNIDADE | 50  |
| 13 | REGISTRO DE ESFERA DN 20 3/4 <b>Descrição Complementar:</b> COMPACTO, TIPO BORBOLETA PN-0,75 MPA, COR MARROM, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA, FABRICADO CONFORME NBR-11306, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UND.                                                                                                                                                                                                                                                           | UNIDADE | 40  |
| 14 | COLAR DE TOMADA PVC C/TRAVAS SAIDA ROSC. DN 32 x 3/4" <b>Descrição Complementar:</b> FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA NBR 10930, PARA USO EM TUBO DE PVC CONFORME NBR 5647 E 5648; FORNECIDO COM ANEL DE BORRACHA, E EM EMBALAGEM ADEQUADA, FECHADA E LACRADA, NO MÁXIMO COM 50 UNIDADES CONTENDO O KIT, TAMBÉM EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COMPOSTO PELO COLAR (DUAS PARTES), TRAVAS (PAR), ANEL DE VEDAÇÃO. COR MARROM OU PRETO.                                                             | UNIDADE | 115 |
| 15 | COLAR DE TOMADA PVC C/TRAVAS SAIDA ROSC. DN 75 x 3/4" <b>Descrição Complementar:</b> FABRICADO EM PVC RIGIDO DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 10930; PARA USO EM TUBO DE PVC, CONFORME NORMAS ABNT NBR 5647 E 5648; FORNECIDO COM ARRUELA DE BORRACHA; DEVE SER FORNECIDO EM EMBALAGEM ADEQUADA, FECHADA E LACRADA, NO MÁXIMO COM 50 UNIDADES CONTENDO O KIT, TAMBÉM EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COMPOSTO PELO COLAR (DUAS PARTES), TRAVAS (PAR), ANEL/ARRUELA DE VEDAÇÃO, COR MARROM OU PRETO. | UNIDADE | 58  |
| 16 | CAP PVC SOLD. MARRON DIAM. 32MM (1") <b>Descrição Complementar:</b> RIGIDO ,PN-0,75 MPA, COR MARROM, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA. FABRICADO CONFORME NBR 5648, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UND.                                                                                                                                                                                                                                                                     | UNIDADE | 64  |
| 17 | CAP PVC SOLD. MARROM DIAM. 60MM (2") <b>Descrição Complementar:</b> RIGIDO, PN-1,0 MPA, COR MARROM, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA. FABRICADO CONFORME NBR 5648, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UND.                                                                                                                                                                                                                                                                      | UNIDADE | 180 |
| 18 | CAP PVC SOLD. MARROM DIAM. 75MM (2 1/2") <b>Descrição Complementar:</b> RIGIDO PN- 1,0 Mpa, COR MARROM, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA, FABRICADO CONFORME NBR-5648, CONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UND.                                                                                                                                                                                                                                                                   | UNIDADE | 48  |
| 19 | CAP PVC SOLD. MARROM DIAM. 85MM (3") <b>Descrição Complementar:</b> RIGIDO,PN-1,00 MPA, COR MARROM, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA. FABRICADO CONFORME NBR 5648, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UND.                                                                                                                                                                                                                                                                      | UNIDADE | 50  |
| 20 | CAP PVC ROSCAVEL DE 1" <b>Descrição Complementar:</b> PN-075 MPA, COR BRANCA, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA, FABRICADO CONFORME NBR-5648 E ISO 7/1.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UNIDADE | 45  |
| 21 | CAP PVC ROSCAVEL DE 1 1/2" <b>Descrição Complementar:</b> PN-075 MPA, COR BRANCA, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA, FABRICADO CONFORME NBR-5648 E ISO 7/1.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UNIDADE | 44  |



|    |                                                                                                                                                                                                                                           |         |     |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|
| 22 | CAP PVC ROSCAVEL DE 2 1/2" <b>Descrição Complementar:</b> PN-1,0 MPA, COR BRANCA, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA, FABRICADO CONFORME NBR-5648 E ISO 7/1.                                                                                      | UNIDADE | 47  |
| 23 | CAP PVC ROSCAVEL DE 3" <b>Descrição Complementar:</b> PN-1,0 MPA, COR BRANCA, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA, FABRICADO CONFORME NBR-5648 E ISO 7/1.                                                                                          | UNIDADE | 50  |
| 24 | CAP PVC ROSCAVEL DE 3/4" <b>Descrição Complementar:</b> PN-075 MPA, COR BRANCA, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA, FABRICADO CONFORME NBR-5648 E ISO 7/1.                                                                                        | UNIDADE | 45  |
| 25 | CAP PVC ROSCAVEL DE 4" <b>Descrição Complementar:</b> PN-1,0 MPA, COR BRANCA, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA, FABRICADO CONFORME NBR-5648 E ISO 7/1.                                                                                          | UNIDADE | 47  |
| 26 | CAP PVC ROSCAVEL DE 1 1/4" <b>Descrição Complementar:</b> PN-075 MPA, COR BRANCA, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA, FABRICADO CONFORME NBR-5648 E ISO 7/1.                                                                                      | UNIDADE | 48  |
| 27 | CURVA PVC SOLDÁVEL 50 MM <b>Descrição Complementar:</b> 90°, RÍGIDO, PN-0,75 MPA; BOLSA/BOLSA, COR MARROM, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA; FABRICADO CONFORME NBR-5648; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UND.             | UNIDADE | 46  |
| 28 | COTOVELO PVC SOLDAVEL DE 32MM <b>Descrição Complementar:</b> RÍGIDO, PN-0,75 MPA; COR MARROM, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA; FABRICADO CONFORME NBR-5648; EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UND.                                           | UNIDADE | 295 |
| 29 | COTOVELO PVC SOLDAVEL DE 50MM <b>Descrição Complementar:</b> RÍGIDO, PN-0,75 MPA; COR MARROM, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA; FABRICADO CONFORME NBR-5648; EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UND.                                           | UNIDADE | 240 |
| 30 | COTOVELO PVC SOLDAVEL DE 60MM <b>Descrição Complementar:</b> RÍGIDO, PN-1,0 MPA, COR MARROM, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA, FABRICADO CONFORME NBR-5648, EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UND.                                            | UNIDADE | 380 |
| 31 | JOELHO PVC ROSCAVEL DE 3/4" <b>Descrição Complementar:</b> PN-0,75 MPA; COR BRANCA; PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA; FABRICADO CONFORME NBR- 5648; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UND.                                   | UNIDADE | 470 |
| 32 | COTOVELO PVC SOLDAVEL DE 75MM <b>Descrição Complementar:</b> RÍGIDO, PN-1,0 MPA; BOLSA/BOLSA, COR MARROM, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA; FABRICADO CONFORME NBR- 5648, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UND.             | UNIDADE | 46  |
| 33 | JOELHO PVC ROSCAVEL DE 1/2" <b>Descrição Complementar:</b> RÍGIDO, PN-0,75 MPA; COR BRANCA; PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA; FABRICADO CONFORME NBR- 5648; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UND.                           | UNIDADE | 28  |
| 34 | COTOVELO PVC SOLDAVEL DE 20MM <b>Descrição Complementar:</b> EM PVC RÍGIDO, COR MARROM, PN-0,75 MPA, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA, DE ACORDO COM A NBR 5648. DEVE SER FORNECIDO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UNIDADES.            | UNIDADE | 100 |
| 35 | JOELHO PVC SOLDAVEL COM ROSCA DE 20X1/2" <b>Descrição Complementar:</b> EM PVC RÍGIDO, COR MARROM, PN-0,75 MPA, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA, DE ACORDO COM A NBR 5648. DEVE SER FORNECIDO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UNIDADES. | UNIDADE | 50  |



|    |                                                                                                                                                                                                                                                     |         |     |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|
| 36 | JOELHO PVC ROSCAVEL DE 1" <b>Descrição Complementar:</b> RIGIDO PN-0,75 MPA; COR BRANCA; PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA; FABRICADO CONFORME NBR- 5648; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UND.                                        | UNIDADE | 55  |
| 37 | CRUZETA PVC SOLD. MARROM DIAM. 110MM (4") <b>Descrição Complementar:</b> RÍGIDO, DN 100 DE 110 MM, PN 1,0 MPA; COR MARROM; INJETADO; COM BOLSAS; JUNTA ELÁSTICA; FORNECIDO COM ANÉIS DE BORRACHA; PARA ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FRIA NBR-5647. | UNIDADE | 18  |
| 38 | CRUZETA PVC SOLD. MARROM DIAM. 50MM (1 1/2") <b>Descrição Complementar:</b> RIGIDO, PN-0,75 MPA, COR MARROM, PARA CONDUCAO DE AGUA FRIA, FABRICADO CONFORME NBR-5648. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA COM NO MAXIMO 50 UN.                      | UNIDADE | 18  |
| 39 | CRUZETA PVC SOLD. MARROM DIAM. 60MM (2") <b>Descrição Complementar:</b> RIGIDO, PN-1,0 MPA, COR MARROM, PARA CONDUCAO DE AGUA FRIA, FABRICADO CONFORME NBR-5648, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA COM NO MAXIMO 50 UN.                           | UNIDADE | 35  |
| 40 | CRUZETA PVC SOLD. MARROM DIAM. 75MM (2 1/2") <b>Descrição Complementar:</b> RIGIDO, PN-1,0 MPA, COR MARROM, PARA CONDUCAO DE AGUA FRIA, FABRICADO CONFORME NBR-5648, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA COM NO MAXIMO 50 UN.                       | UNIDADE | 10  |
| 41 | CRUZETA PVC SOLD. MARROM DIAM. 85MM (3") <b>Descrição Complementar:</b> RIGIDO, PN-1,0 MPA, COR MARROM, PARA CONDUCAO DE AGUA FRIA, FABRICADO CONFORME NBR-5648, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA COM NO MAXIMO 50 UN.                           | UNIDADE | 8   |
| 42 | LUVA PVC SOLDABEL COM ROSCA DE 32X1" <b>Descrição Complementar:</b> EM PVC RIGIDO, SOLDÁVEL E ROSCÁVEL, PN-0,75 MPA, COR MARROM DE ACORDO COM A NBR 5648, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UND.                                 | UNIDADE | 533 |
| 43 | LUVA PVC SOLDABEL DE 20MM <b>Descrição Complementar:</b> PN-0,75 Mpa, COR MARROM, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA, FABRICADO CONFORME NBR-5648, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UND.                                                | UNIDADE | 222 |
| 44 | LUVA PVC SOLDABEL DE 32MM <b>Descrição Complementar:</b> PN-0,75 MPA, COR MARROM, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA, FABRICADO CONFORME NBR-5648, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UND.                                                | UNIDADE | 660 |
| 45 | LUVA PVC SOLDABEL DE 40MM <b>Descrição Complementar:</b> PN-0,75 MPA, COR MARROM, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA, FABRICADO CONFORME NBR-5648, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UND.                                                | UNIDADE | 533 |
| 46 | LUVA PVC SOLDABEL DE 50MM <b>Descrição Complementar:</b> PN-0,75 MPA, COR MARROM, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA, FABRICADO CONFORME NBR-5648, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UND.                                                | UNIDADE | 540 |
| 47 | LUVA PVC SOLDABEL DE 75MM <b>Descrição Complementar:</b> PN-1,0 Mpa, COR MARROM, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA, FABRICADO CONFORME NBR-5648, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UND.                                                 | UNIDADE | 50  |
| 48 | LUVA PVC SOLDABEL DE 60MM <b>Descrição Complementar:</b> RIGIDO, PN-0,75 MPA, COR MARROM, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA, FABRICADO CONFORME NBR-                                                                                                       | UNIDADE | 970 |



|    |                                                                                                                                                                                                                                       |         |     |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|
|    | 5648, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UND.                                                                                                                                                                       |         |     |
| 49 | LUVA PVC SOLDÁVEL DE 85MM <b>Descrição Complementar:</b> RÍGIDO, PN-1,0 MPA, COR MARROM, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA, FABRICADO CONFORME NBR-5648, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UND.                           | UNIDADE | 140 |
| 50 | LUVA REDUÇÃO PVC ROSCAVEL DE 1X3/4" <b>Descrição Complementar:</b> PN-0,75 Mpa; COR BRANCA; COM ROSCAS; PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA; FABRICADO CONFORME NBR-5648; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UND.            | UNIDADE | 124 |
| 51 | LUVA PVC SOLDÁVEL COM ROSCA DE 20X1/2" <b>Descrição Complementar:</b> EM PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL COM ROSCA, PN-0,75 MPA, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA, DE ACORDO COM A NBR 5648. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UND. | UNIDADE | 70  |
| 52 | LUVA PVC ROSCAVEL DE 1 1/2" <b>Descrição Complementar:</b> PN-0,75 MPA, COR BRANCA, COM ROSCAS, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA, FABRICADO CONFORME NBR-5648, EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UND.                                     | UNIDADE | 46  |
| 53 | LUVA PVC ROSCAVEL DE 1 1/4" <b>Descrição Complementar:</b> PN-0,75 MPA, COR BRANCA, COM ROSCAS, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA, FABRICADO CONFORME NBR-5648, EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UND.                                     | UNIDADE | 50  |
| 54 | LUVA PVC ROSCAVEL DE 2" <b>Descrição Complementar:</b> PN-0,75 MPA, COR BRANCA, COM ROSCAS, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA, FABRICADO CONFORME NBR-5648, EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UND.                                         | UNIDADE | 45  |
| 55 | LUVA PVC ROSCAVEL DE 2 1/2" <b>Descrição Complementar:</b> PN-0,75 MPA, COR BRANCA, COM ROSCAS, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA, FABRICADO CONFORME NBR-5648, EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UND.                                     | UNIDADE | 46  |
| 56 | LUVA PVC ROSCAVEL DE 3" <b>Descrição Complementar:</b> PN-0,75 MPA, COR BRANCA, COM ROSCAS, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA, FABRICADO CONFORME NBR-5648, EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UND.                                         | UNIDADE | 36  |
| 57 | TE PVC SOLDÁVEL COM ROSCA BOLSA CENTRAL 25 X 3/4" <b>Descrição Complementar:</b> PN- 0,75 MPA; COR MARROM; PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA; FABRICADO CONFORME NBR-5648; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UN.          | UNIDADE | 130 |
| 58 | TE PVC ROSCAVEL DE 1" <b>Descrição Complementar:</b> PN-0,75 MPA; COR BRANCA; PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA; FABRICADO CONFORME NBR-5648 E ISO 7/1; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UND.                            | UNIDADE | 50  |
| 59 | TE PVC ROSCAVEL DE 1 1/2" <b>Descrição Complementar:</b> PN-0,75 MPA; COR BRANCA; PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA; FABRICADO CONFORME NBR-5648 E ISO 7/1; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UND.                        | UNIDADE | 30  |
| 60 | TE PVC ROSCAVEL DE 1 1/4" <b>Descrição Complementar:</b> PN-0,75 MPA; COR BRANCA; PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA; FABRICADO CONFORME NBR-5648 E ISO 7/1; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UND.                        | UNIDADE | 20  |



|    |                                                                                                                                                                                                                                       |         |     |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|
| 61 | TE PVC ROSCAVEL DE 1/2" <b>Descrição Complementar:</b> PN- 0,75 MPA; COR BRANCA; PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA; FABRICADO CONFORME NBR-5648 E ISO 7/1; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UND.                         | UNIDADE | 28  |
| 62 | TE PVC ROSCAVEL DE 2" <b>Descrição Complementar:</b> PN-0,75 MPA; COR BRANCA; PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA; FABRICADO CONFORME NBR-5648 E ISO 7/1; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UND.                            | UNIDADE | 28  |
| 63 | TE PVC ROSCAVEL DE 3/4" <b>Descrição Complementar:</b> PN- 0,75 MPA; COR BRANCA; PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA; FABRICADO CONFORME NBR-5648 E ISO 7/1; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UND.                         | UNIDADE | 110 |
| 64 | TE PVC SOLDAVEL 20MM <b>Descrição Complementar:</b> PN- 0,75 MPA, COR MARROM, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA, FABRICADO CONFORME NBR-5648, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UND.                                      | UNIDADE | 26  |
| 65 | TE PVC SOLDAVEL 25MM <b>Descrição Complementar:</b> PN- 0,75 MPA, COR MARROM, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA, FABRICADO CONFORME NBR-5648, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UND.                                      | UNIDADE | 600 |
| 66 | TE PVC SOLDAVEL 40MM <b>Descrição Complementar:</b> PN-0.75 MPA, COM MARROM, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA, FABRICADO CONFORME NBR-5648, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UND.                                       | UNIDADE | 100 |
| 67 | TE REDUCAO PVC SOLDAVEL DE 40X32MM PARA AGUA FRIA <b>Descrição Complementar:</b> RÍGIDO, PN-0,75 MPA, COR MARROM, PARA CONDUCAO DE AGUA FRIA, FABRICADO CONFORME NBR- 5648 ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA COM NO MAXIMO 50 UND.  | UNIDADE | 90  |
| 68 | TE PVC SOLDAVEL 50MM <b>Descrição Complementar:</b> 90°, RÍGIDO, PN-0,75 MPA, COM MARROM, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA, FABRICADO CONFORME NBR-5648, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UND.                          | UNIDADE | 55  |
| 69 | TE REDUCAO PVC SOLDAVEL DE 50X25MM PARA AGUA FRIA <b>Descrição Complementar:</b> RÍGIDO, PN-0,75 MPA, COR MARROM, PARA CONDUCAO DE AGUA FRIA, FABRICADO CONFORME NBR- 5648, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA COM NO MAXIMO 50 UND. | UNIDADE | 25  |
| 70 | TE REDUCAO PVC SOLDAVEL DE 50X32MM PARA AGUA FRIA <b>Descrição Complementar:</b> RÍGIDO, PN-0,75 MPA, COR MARROM, PARA CONDUCAO DE AGUA FRIA, FABRICADO CONFORME NBR- 5648, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA COM NO MAXIMO 50 UND. | UNIDADE | 28  |
| 71 | TE PVC SOLDAVEL 60MM <b>Descrição Complementar:</b> RÍGIDO, PN-1,0 MPA, COR MARROM, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA, FABRICADO CONFORME NBR-5648, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UND.                                | UNIDADE | 175 |
| 72 | TE REDUCAO PVC SOLDAVEL DE 75X50MM PARA AGUA FRIA <b>Descrição Complementar:</b> RÍGIDO, PN-1,0 MPA, COR MARROM, PARA CONDUCAO DE AGUA FRIA, FABRICADO CONFORME NBR-5648.                                                             | UNIDADE | 46  |
| 73 | UNIÃO PVC ROSCÁVEL DE 1 1/2" <b>Descrição Complementar:</b> RÍGIDO, PN-075 MPA, COR BRANCA, FORNECIDO COM ANEL DE BORRACHA, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA,                                                                               | UNIDADE | 49  |



|    |                                                                                                                                                                                                 |         |    |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|
|    | FABRICADO CONFORME NBR 5648 E ISSO 7/1.                                                                                                                                                         |         |    |
| 74 | UNIÃO PVC ROSCÁVEL DE 2" <b>Descrição Complementar:</b> RÍGIDO, PN-075 MPA, COR BRANCA, FORNECIDO COM ANEL DE BORRACHA, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA, FABRICADO CONFORME NBR 5648 E ISSO 7/1.     | UNIDADE | 78 |
| 75 | UNIÃO DE PVC SOLDÁVEL DE 20MM <b>Descrição Complementar:</b> PN-075 MPA, COR MARROM, FORNECIDO COM ANEL DE UNIDADE BORRACHA, FABRICADO CONFORME NBR 5648.                                       | UNIDADE | 50 |
| 76 | UNIÃO DE PVC SOLDÁVEL DE 25MM <b>Descrição Complementar:</b> PN-075 MPA, COR MARROM, FORNECIDO COM ANEL DE UNIDADE BORRACHA, FABRICADO CONFORME NBR 5648.                                       | UNIDADE | 95 |
| 77 | UNIÃO DE PVC SOLDÁVEL DE 32MM <b>Descrição Complementar:</b> PN-075 MPA, COR MARROM, FORNECIDO COM ANEL DE UNIDADE BORRACHA, FABRICADO CONFORME NBR 5648.                                       | UNIDADE | 92 |
| 78 | UNIÃO PVC ROSCÁVEL DE 1 1/4" <b>Descrição Complementar:</b> RÍGIDO, PN-075 MPA, COR BRANCA, FORNECIDO COM ANEL DE BORRACHA, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA, FABRICADO CONFORME NBR 5648 E ISSO 7/1. | UNIDADE | 28 |

As demandas dos quantitativos necessárias do referente processo são:

| ITEM | CÓDIGO DO ITEM NA TABELA SEINFRA 028.1 DESONERADA | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                           | UNID | MÉDIA DA QUANTIDADE | QUANT. NECESSÁRIA | PERÍODO  |
|------|---------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------------------|-------------------|----------|
| 01   | I0305                                             | BUCHA REDUÇÃO PVC ROSCAVEL DE 1 1/2"X 1/2" <b>Descrição Complementar:</b> PN-0,75 Mpa; PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA; FABRICADO CONFORME NBR-5648; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MAXIMO 50 UND.               | UNID | 50                  | 50                | 12 MESES |
| 02   | I0307                                             | BUCHA REDUÇÃO PVC ROSCAVEL DE 1 1/4"X1" <b>Descrição Complementar:</b> PN-0,75 Mpa; PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA; FABRICADO CONFORME NBR-5648; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MAXIMO 50 UND.                  | UNID | 50                  | 50                | 12 MESES |
| 03   | I0309                                             | BUCHA REDUÇÃO PVC ROSCAVEL DE 1 1/4"X 3/4" <b>Descrição Complementar:</b> PN-0,75 Mpa; PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA; FABRICADO CONFORME NBR-5648; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MAXIMO 50 UND                | UNID | 90                  | 90                | 12 MESES |
| 04   | I9589                                             | BUCHA REDUÇÃO PVC SOLD. D=1"X3/4" (32X25MM) <b>Descrição Complementar:</b> PN-0,75 Mpa; COR MARROM; PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA; FABRICADO CONFORME NBR- 5648; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UND. | UNID | 180                 | 180               | 12 MESES |



|    |       |                                                                                                                                                                                                                                                  |      |     |     |          |
|----|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|-----|----------|
| 05 | I9588 | BUCHA REDUÇÃO PVC SOLD. D=1 1/4"X1" (40X32MM) <b>Descrição</b><br><b>Complementar:</b> PN-0,75 Mpa; COR MARROM; PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA; FABRICADO CONFORME NBR-5648; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UND.               | UNID | 100 | 100 | 12 MESES |
| 06 | I0318 | BUCHA REDUÇÃO PVC ROSCAVEL DE 3/4"X1/2" <b>Descrição</b><br><b>Complementar:</b> PN-0,75 Mpa; PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA; FABRICADO CONFORME NBR-5648; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UND                                  | UNID | 90  | 90  | 12 MESES |
| 07 | I9590 | BUCHA REDUÇÃO LONGA PVC SOLDÁVEL DN 50X32MM <b>Descrição</b><br><b>Complementar:</b> PN-0,75 Mpa; COR MARROM; PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA; FABRICADO CONFORME NBR-5648; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UND.                 | UNID | 50  | 50  | 12 MESES |
| 08 | I6267 | ADAPTADOR SOLDÁVEL BOLSA/ROSCA DN 60mmX2" <b>Descrição</b><br><b>Complementar:</b> COM BOLSA E ROSCA, PN-1,0 Mpa; COR MARROM; PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA; FABRICADO CONFORME NBR-5648; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UND. | UNID | 300 | 300 | 12 MESES |
| 09 | I0076 | ANEL DE BORRACHA P/TUBO PVC 50MM (2") <b>Descrição</b><br><b>Complementar:</b> COR PRETA, CONFORME NBR 6588                                                                                                                                      | UNID | 580 | 580 | 12 MESES |
| 10 | I0077 | ANEL DE BORRACHA P/TUBO PVC 75MM (3") <b>Descrição</b><br><b>Complementar:</b> COR PRETA, CONFORME NBR 6588.                                                                                                                                     | UNID | 295 | 295 | 12 MESES |
| 11 | I1547 | NIPLE PVC COM ROSCA DE 1 1/4" <b>Descrição</b><br><b>Complementar:</b> PN-0,75 MPA, COR BRANCA, EXTREMIDADES COM ROSCAS, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA, FABRICADO CONFORME NBR-5648, EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UND.                       | UNID | 30  | 30  | 12 MESES |
| 12 | I2401 | PLUG PVC COM ROSCA DE 3/4" <b>Descrição</b><br><b>Complementar:</b> PN-0,75 MPA, COR BRANCA, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA, FABRICADO CONFORME NBR-5648, EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UND.                                                   | UNID | 50  | 50  | 12 MESES |
| 13 | I9985 | REGISTRO DE ESFERA DN 20 3/4" <b>Descrição</b><br><b>Complementar:</b> COMPACTO, TIPO BORBOLETA PN-0,75 MPA, COR MARROM, PARA                                                                                                                    | UNID | 40  | 40  | 12 MESES |



|    |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |      |     |     |          |
|----|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|-----|----------|
|    |       | CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA, FABRICADO CONFORME NBR-11306, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UND.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |      |     |     |          |
| 14 | I2902 | COLAR DE TOMADA PVC C/TRAVAS SAIDA ROSC. DN 32 x 3/4"<br><b>Descrição</b> <b>Complementar:</b> FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA NBR 10930, PARA USO EM TUBO DE PVC CONFORME NBR 5647 E 5648; FORNECIDO COM ANEL DE BORRACHA, E EM EMBALAGEM ADEQUADA, FECHADA E LACRADA, NO MÁXIMO COM 50 UNIDADES CONTENDO O KIT, TAMBÉM EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COMPOSTO PELO COLAR (DUAS PARTES), TRAVAS (PAR), ANEL DE VEDAÇÃO. COR MARROM OU PRETO.                                                             | UNID | 115 | 115 | 12 MESES |
| 15 | I2906 | COLAR DE TOMADA PVC C/TRAVAS SAIDA ROSC. DN 75 x 3/4"<br><b>Descrição</b> <b>Complementar:</b> FABRICADO EM PVC RIGIDO DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 10930; PARA USO EM TUBO DE PVC, CONFORME NORMAS ABNT NBR 5647 E 5648; FORNECIDO COM ARRUELA DE BORRACHA; DEVE SER FORNECIDO EM EMBALAGEM ADEQUADA, FECHADA E LACRADA, NO MÁXIMO COM 50 UNIDADES CONTENDO O KIT, TAMBÉM EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COMPOSTO PELO COLAR (DUAS PARTES), TRAVAS (PAR), ANEL/ARRUELA DE VEDAÇÃO, COR MARROM OU PRETO. | UNID | 58  | 58  | 12 MESES |
| 16 | I0481 | CAP PVC SOLD. MARRON DIAM. 32MM (1")<br><b>Descrição</b> <b>Complementar:</b> RIGIDO ,PN-0,75 MPA, COR MARROM, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA. FABRICADO CONFORME NBR 5648, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UND.                                                                                                                                                                                                                                                                     | UNID | 64  | 64  | 12 MESES |
| 17 | I0478 | CAP PVC SOLD. MARROM DIAM. 60MM (2")<br><b>Descrição</b> <b>Complementar:</b> RIGIDO, PN-1,0 MPA, COR MARROM, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA. FABRICADO CONFORME NBR 5648, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UND.                                                                                                                                                                                                                                                                      | UNID | 180 | 180 | 12 MESES |
| 18 | I0479 | CAP PVC SOLD. MARROM DIAM. 75MM (2 1/2")<br><b>Descrição</b> <b>Complementar:</b> RIGIDO PN- 1,0 Mpa, COR MARROM, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA, FABRICADO CONFORME NBR-5648, CONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UND.                                                                                                                                                                                                                                                                   | UNID | 48  | 48  | 12 MESES |



|    |       |                                                                                                                                                                                                                                  |      |    |    |          |
|----|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----|----|----------|
| 19 | I0480 | CAP PVC SOLD. MARROM DIAM. 85MM (3")<br><b>Descrição Complementar:</b> RIGIDO, PN-1,00 MPA, COR MARROM, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA. FABRICADO CONFORME NBR 5648, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UND.       | UNID | 50 | 50 | 12 MESES |
| 20 | I0484 | CAP PVC ROSCAVEL DE 1"<br><b>Descrição Complementar:</b> PN-075 MPA, COR BRANCA, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA, FABRICADO CONFORME NBR-5648 E ISO 7/1.                                                                              | UNID | 45 | 45 | 12 MESES |
| 21 | I0482 | CAP PVC ROSCAVEL DE 1 1/2"<br><b>Descrição Complementar:</b> PN-075 MPA, COR BRANCA, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA, FABRICADO CONFORME NBR-5648 E ISO 7/1.                                                                          | UNID | 44 | 44 | 12 MESES |
| 22 | I0486 | CAP PVC ROSCAVEL DE 2 1/2"<br><b>Descrição Complementar:</b> PN-1,0 MPA, COR BRANCA, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA, FABRICADO CONFORME NBR-5648 E ISO 7/1.                                                                          | UNID | 47 | 47 | 12 MESES |
| 23 | I0487 | CAP PVC ROSCAVEL DE 3"<br><b>Descrição Complementar:</b> PN-1,0 MPA, COR BRANCA, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA, FABRICADO CONFORME NBR-5648 E ISO 7/1.                                                                              | UNID | 50 | 50 | 12 MESES |
| 24 | I0488 | CAP PVC ROSCAVEL DE 3/4"<br><b>Descrição Complementar:</b> PN-075 MPA, COR BRANCA, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA, FABRICADO CONFORME NBR-5648 E ISO 7/1.                                                                            | UNID | 45 | 45 | 12 MESES |
| 25 | I0489 | CAP PVC ROSCAVEL DE 4"<br><b>Descrição Complementar:</b> PN-1,0 MPA, COR BRANCA, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA, FABRICADO CONFORME NBR-5648 E ISO 7/1.                                                                              | UNID | 47 | 47 | 12 MESES |
| 26 | I0483 | CAP PVC ROSCAVEL DE 1 1/4"<br><b>Descrição Complementar:</b> PN-075 MPA, COR BRANCA, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA, FABRICADO CONFORME NBR-5648 E ISO 7/1.                                                                          | UNID | 48 | 48 | 12 MESES |
| 27 | I9753 | CURVA PVC SOLDÁVEL 50 MM<br><b>Descrição Complementar:</b> 90°, RIGIDO, PN-0,75 MPA; BOLSA/BOLSA, COR MARROM, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA; FABRICADO CONFORME NBR-5648; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UND. | UNID | 46 | 46 | 12 MESES |



|    |       |                                                                                                                                                                                                                                 |      |     |     |          |
|----|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|-----|----------|
| 28 | I0885 | COTOVELO PVC SOLDAVEL DE 32MM <b>Descrição Complementar:</b> RIGIDO, PN-0,75 MPA; COR MARROM, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA; FABRICADO CONFORME NBR-5648; EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UND.                                 | UNID | 295 | 295 | 12 MESES |
| 29 | I0887 | COTOVELO PVC SOLDAVEL DE 50MM <b>Descrição Complementar:</b> RIGIDO, PN-0,75 MPA; COR MARROM, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA; FABRICADO CONFORME NBR-5648; EMBALAGEM PLÁSTICA COM NOMÁXIMO 50 UND.                                  | UNID | 240 | 240 | 12 MESES |
| 30 | I0888 | COTOVELO PVC SOLDAVEL DE 60MM <b>Descrição Complementar:</b> RIGIDO, PN-1,0 MPA, COR MARROM, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA, FABRICADO CONFORME NBR-5648, EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UND.                                  | UNID | 380 | 380 | 12 MESES |
| 31 | I1298 | JOELHO PVC ROSCAVEL DE 3/4" <b>Descrição Complementar:</b> PN-0,75 MPA; COR BRANCA; PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA; FABRICADO CONFORME NBR-5648; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UND.                          | UNID | 470 | 470 | 12 MESES |
| 32 | I0889 | COTOVELO PVC SOLDAVEL DE 75MM <b>Descrição Complementar:</b> RIGIDO, PN-1,0 MPA; BOLSA/BOLSA, COR MARROM, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA; FABRICADO CONFORME NBR-5648, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UND.    | UNID | 46  | 46  | 12 MESES |
| 33 | I1294 | JOELHO PVC ROSCAVEL DE 1/2" <b>Descrição Complementar:</b> RIGIDO, PN-0,75 MPA; COR BRANCA; PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA; FABRICADO CONFORME NBR-5648; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UND.                  | UNID | 28  | 28  | 12 MESES |
| 34 | I0883 | COTOVELO PVC SOLDAVEL DE 20MM <b>Descrição Complementar:</b> EM PVC RIGIDO, COR MARROM, PN-0,75 MPA, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA, DE ACORDO COM A NBR 5648. DEVE SER FORNECIDO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UNIDADES.  | UNID | 100 | 100 | 12 MESES |
| 35 | I1302 | JOELHO PVC SOLDAVEL COM ROSCA DE 20X1/2" <b>Descrição Complementar:</b> EM PVC RIGIDO, COR MARROM, PN-0,75 MPA, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA, DE ACORDO COM A NBR 5648. DEVE SER FORNECIDO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 | UNID | 50  | 50  | 12 MESES |



|    |       |                                                                                                                                                                                                                                                     |      |     |     |          |
|----|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|-----|----------|
|    |       | UNIDADES.                                                                                                                                                                                                                                           |      |     |     |          |
| 36 | I1293 | JOELHO PVC ROSCAVEL DE 1" <b>Descrição Complementar:</b> RIGIDO PN-0,75 MPA; COR BRANCA; PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA; FABRICADO CONFORME NBR-5648; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UND.                                         | UNID | 55  | 55  | 12 MESES |
| 37 | I0906 | CRUZETA PVC SOLD. MARROM DIAM. 110MM (4") <b>Descrição Complementar:</b> RÍGIDO, DN 100 DE 110 MM, PN 1,0 MPA; COR MARROM; INJETADO; COM BOLSAS; JUNTA ELÁSTICA; FORNECIDO COM ANÉIS DE BORRACHA; PARA ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FRIA NBR-5647. | UNID | 18  | 18  | 12 MESES |
| 38 | I0910 | CRUZETA PVC SOLD. MARROM DIAM. 50MM (1 1/2") <b>Descrição Complementar:</b> RIGIDO, PN-0,75 MPA, COR MARROM, PARA CONDUCAO DE AGUA FRIA, FABRICADO CONFORME NBR-5648. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA COM NO MAXIMO 50 UN.                      | UNID | 18  | 18  | 12 MESES |
| 39 | I0911 | CRUZETA PVC SOLD. MARROM DIAM. 60MM (2") <b>Descrição Complementar:</b> RIGIDO, PN-1,0 MPA, COR MARROM, PARA CONDUCAO DE AGUA FRIA, FABRICADO CONFORME NBR-5648, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA COM NO MAXIMO 50 UN.                           | UNID | 35  | 35  | 12 MESES |
| 40 | I0913 | CRUZETA PVC SOLD. MARROM DIAM. 75MM (2 1/2") <b>Descrição Complementar:</b> RIGIDO, PN-1,0 MPA, COR MARROM, PARA CONDUCAO DE AGUA FRIA, FABRICADO CONFORME NBR-5648, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA COM NO MAXIMO 50 UN.                       | UNID | 10  | 10  | 12 MESES |
| 41 | I0912 | CRUZETA PVC SOLD. MARROM DIAM. 85MM (3") <b>Descrição Complementar:</b> RIGIDO, PN-1,0 MPA, COR MARROM, PARA CONDUCAO DE AGUA FRIA, FABRICADO CONFORME NBR-5648, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA COM NO MAXIMO 50 UN.                           | UNID | 8   | 8   | 12 MESES |
| 42 | I1450 | LUA PVC SOLDÁVEL COM ROSCA DE 32X1" <b>Descrição Complementar:</b> EM PVC RIGIDO, SOLDÁVEL E ROSCÁVEL, PN-0,75 MPA, COR MARROM DE ACORDO COM A NBR 5648, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO                                                 | UNID | 533 | 533 | 12 MESES |



|    |       |                                                                                                                                                                                                                 |      |     |     |          |
|----|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|-----|----------|
|    |       | MÁXIMO 50 UND.                                                                                                                                                                                                  |      |     |     |          |
| 43 | I1410 | LUVA PVC SOLDAVEL DE 20MM<br><b>Descrição Complementar:</b> PN- 0,75 Mpa, COR MARROM, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA, FABRICADO CONFORME NBR-5648, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UND.        | UNID | 222 | 222 | 12 MESES |
| 44 | I1412 | LUVA PVC SOLDAVEL DE 32MM<br><b>Descrição Complementar:</b> PN-0,75 MPA, COR MARROM, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA, FABRICADO CONFORME NBR-5648, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UND.         | UNID | 660 | 660 | 12 MESES |
| 45 | I1413 | LUVA PVC SOLDAVEL DE 40MM<br><b>Descrição Complementar:</b> PN-0,75 MPA, COR MARROM, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA, FABRICADO CONFORME NBR-5648, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UND.         | UNID | 533 | 533 | 12 MESES |
| 46 | I1414 | LUVA PVC SOLDAVEL DE 50MM<br><b>Descrição Complementar:</b> PN-0,75 MPA, COR MARROM, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA, FABRICADO CONFORME NBR-5648, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UND.         | UNID | 540 | 540 | 12 MESES |
| 47 | I1416 | LUVA PVC SOLDAVEL DE 75MM<br><b>Descrição Complementar:</b> PN- 1,0 Mpa, COR MARROM, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA, FABRICADO CONFORME NBR-5648, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UND.         | UNID | 50  | 50  | 12 MESES |
| 48 | I1415 | LUVA PVC SOLDAVEL DE 60MM<br><b>Descrição Complementar:</b> RIGIDO, PN-0,75 MPA, COR MARROM, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA, FABRICADO CONFORME NBR-5648, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UND. | UNID | 970 | 970 | 12 MESES |
| 49 | I1417 | LUVA PVC SOLDAVEL DE 85MM<br><b>Descrição Complementar:</b> RIGIDO, PN-1,0 MPA, COR MARROM, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA, FABRICADO CONFORME NBR-5648, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UND.  | UNID | 140 | 140 | 12 MESES |



|    |       |                                                                                                                                                                                                                                       |      |     |     |          |
|----|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|-----|----------|
| 50 | I1455 | LUVA REDUÇÃO PVC ROSCAVEL DE 1X3/4" <b>Descrição Complementar:</b> PN-0,75 Mpa; COR BRANCA; COM ROSCAS; PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA; FABRICADO CONFORME NBR-5648; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UND.            | UNID | 124 | 124 | 12 MESES |
| 51 | I1448 | LUVA PVC SOLDÁVEL COM ROSCA DE 20X1/2" <b>Descrição Complementar:</b> EM PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL COM ROSCA, PN-0,75 MPA, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA, DE ACORDO COM A NBR 5648. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UND. | UNID | 70  | 70  | 12 MESES |
| 52 | I1437 | LUVA PVC ROSCAVEL DE 1 1/2" <b>Descrição Complementar:</b> PN-0,75 MPA, COR BRANCA, COM ROSCAS, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA, FABRICADO CONFORME NBR-5648, EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UND.                                     | UNID | 46  | 46  | 12 MESES |
| 53 | I1438 | LUVA PVC ROSCAVEL DE 1 1/4" <b>Descrição Complementar:</b> PN-0,75 MPA, COR BRANCA, COM ROSCAS, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA, FABRICADO CONFORME NBR-5648, EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UND.                                     | UNID | 50  | 50  | 12 MESES |
| 54 | I1442 | LUVA PVC ROSCAVEL DE 2" <b>Descrição Complementar:</b> PN-0,75 MPA, COR BRANCA, COM ROSCAS, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA, FABRICADO CONFORME NBR-5648, EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UND.                                         | UNID | 45  | 45  | 12 MESES |
| 55 | I1441 | LUVA PVC ROSCAVEL DE 2 1/2" <b>Descrição Complementar:</b> PN-0,75 MPA, COR BRANCA, COM ROSCAS, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA, FABRICADO CONFORME NBR-5648, EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UND.                                     | UNID | 46  | 46  | 12 MESES |
| 56 | I1443 | LUVA PVC ROSCAVEL DE 3" <b>Descrição Complementar:</b> PN-0,75 MPA, COR BRANCA, COM ROSCAS, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA, FABRICADO CONFORME NBR-5648, EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UND.                                         | UNID | 36  | 36  | 12 MESES |
| 57 | I2003 | TE PVC SOLDÁVEL COM ROSCA BOLSA CENTRAL 25 X 3/4" <b>Descrição Complementar:</b> PN- 0,75 MPA; COR MARROM; PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA; FABRICADO CONFORME NBR-5648; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UN.          | UNID | 130 | 130 | 12 MESES |



|    |       |                                                                                                                                                                                                                    |      |     |     |          |
|----|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|-----|----------|
| 58 | I1997 | TE PVC ROSCAVEL DE 1"<br><b>Descrição Complementar:</b> PN-0,75 MPA; COR BRANCA; PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA; FABRICADO CONFORME NBR-5648 E ISO 7/1; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UND.      | UNID | 50  | 50  | 12 MESES |
| 59 | I1995 | TE PVC ROSCAVEL DE 1 1/2"<br><b>Descrição Complementar:</b> PN- 0,75 MPA; COR BRANCA; PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA; FABRICADO CONFORME NBR-5648 E ISO 7/1; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UND. | UNID | 30  | 30  | 12 MESES |
| 60 | I1996 | TE PVC ROSCAVEL DE 1 1/4"<br><b>Descrição Complementar:</b> PN- 0,75 MPA; COR BRANCA; PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA; FABRICADO CONFORME NBR-5648 E ISO 7/1; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UND. | UNID | 20  | 20  | 12 MESES |
| 61 | I1998 | TE PVC ROSCAVEL DE 1/2"<br><b>Descrição Complementar:</b> PN- 0,75 MPA; COR BRANCA; PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA; FABRICADO CONFORME NBR-5648 E ISO 7/1; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UND.   | UNID | 28  | 28  | 12 MESES |
| 62 | I1993 | TE PVC ROSCAVEL DE 2"<br><b>Descrição Complementar:</b> PN-0,75 MPA; COR BRANCA; PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA; FABRICADO CONFORME NBR-5648 E ISO 7/1; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UND.      | UNID | 28  | 28  | 12 MESES |
| 63 | I2001 | TE PVC ROSCAVEL DE 3/4"<br><b>Descrição Complementar:</b> PN- 0,75 MPA; COR BRANCA; PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA; FABRICADO CONFORME NBR-5648 E ISO 7/1; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UND.   | UNID | 110 | 110 | 12 MESES |
| 64 | I1971 | TE PVC SOLDAVEL 20MM<br><b>Descrição Complementar:</b> PN- 0,75 MPA, COR MARROM, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA, FABRICADO CONFORME NBR-5648, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UND.                | UNID | 26  | 26  | 12 MESES |
| 65 | I1972 | TE PVC SOLDAVEL 25MM<br><b>Descrição Complementar:</b> PN- 0,75 MPA, COR MARROM, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA, FABRICADO CONFORME NBR-5648, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UND.                | UNID | 600 | 600 | 12 MESES |



|    |       |                                                                                                                                                                                                                                         |      |     |     |          |
|----|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|-----|----------|
| 66 | I1974 | TE PVC SOLDAVEL 40MM<br><b>Descrição Complementar:</b> PN-0.75 MPA, COM MARROM, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA, FABRICADO CONFORME NBR-5648, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UND.                                      | UNID | 100 | 100 | 12 MESES |
| 67 | I1936 | TE REDUCAO PVC SOLDAVEL DE 40X32MM PARA AGUA FRIA<br><b>Descrição Complementar:</b> RIGIDO, PN-0,75 MPA, COR MARROM, PARA CONDUCAO DE AGUA FRIA, FABRICADO CONFORME NBR-5648 ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA COM NO MAXIMO 50 UND.  | UNID | 90  | 90  | 12 MESES |
| 68 | I1975 | TE PVC SOLDAVEL 50MM<br><b>Descrição Complementar:</b> 90°, RÍGIDO, PN-0,75 MPA, COM MARROM, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA, FABRICADO CONFORME NBR-5648, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UND.                         | UNID | 55  | 55  | 12 MESES |
| 69 | I2023 | TE REDUCAO PVC SOLDAVEL DE 50X25MM PARA AGUA FRIA<br><b>Descrição Complementar:</b> RIGIDO, PN-0,75 MPA, COR MARROM, PARA CONDUCAO DE AGUA FRIA, FABRICADO CONFORME NBR-5648,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA COM NO MAXIMO 50 UND.  | UNID | 25  | 25  | 12 MESES |
| 70 | I2024 | TE REDUCAO PVC SOLDAVEL DE 50X32MM PARA AGUA FRIA<br><b>Descrição Complementar:</b> RIGIDO, PN-0,75 MPA, COR MARROM, PARA CONDUCAO DE AGUA FRIA, FABRICADO CONFORME NBR-5648, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA COM NO MAXIMO 50 UND. | UNID | 28  | 28  | 12 MESES |
| 71 | I1976 | TE PVC SOLDAVEL 60MM<br><b>Descrição Complementar:</b> RÍGIDO, PN-1,0 MPA, COR MARROM, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA, FABRICADO CONFORME NBR-5648, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UND.                               | UNID | 175 | 175 | 12 MESES |
| 72 | I2025 | TE REDUCAO PVC SOLDAVEL DE 75X50MM PARA AGUA FRIA<br><b>Descrição Complementar:</b> RIGIDO, PN-1,0 MPA, COR MARROM, PARA CONDUCAO DE AGUA FRIA, FABRICADO CONFORME NBR-5648.                                                            | UNID | 46  | 46  | 12 MESES |
| 73 | I2237 | UNIÃO PVC ROSCÁVEL DE 1 1/2"<br><b>Descrição Complementar:</b> RIGIDO, PN-075 MPA, COR BRANCA, FORNECIDO COM ANEL DE BORRACHA, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA, FABRICADO                                                                    | UNID | 49  | 49  | 12 MESES |



|    |       |                                                                                                                                                                                                 |      |    |    |          |
|----|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----|----|----------|
|    |       | CONFORME NBR 5648 E ISSO 7/1.                                                                                                                                                                   |      |    |    |          |
| 74 | I2241 | UNIÃO PVC ROSCÁVEL DE 2" <b>Descrição Complementar:</b> RIGIDO, PN-075 MPA, COR BRANCA, FORNECIDO COM ANEL DE BORRACHA, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA, FABRICADO CONFORME NBR 5648 E ISSO 7/1.     | UNID | 78 | 78 | 12 MESES |
| 75 | I2229 | UNIÃO DE PVC SOLDÁVEL DE 20MM <b>Descrição Complementar:</b> PN-075 MPA, COR MARROM, FORNECIDO COM ANEL DE UNIDADE BORRACHA, FABRICADO CONFORME NBR 5648.                                       | UNID | 50 | 50 | 12 MESES |
| 76 | I2230 | UNIÃO DE PVC SOLDÁVEL DE 25MM <b>Descrição Complementar:</b> PN-075 MPA, COR MARROM, FORNECIDO COM ANEL DE UNIDADE BORRACHA, FABRICADO CONFORME NBR 5648.                                       | UNID | 95 | 95 | 12 MESES |
| 77 | I2231 | UNIÃO DE PVC SOLDÁVEL DE 32MM <b>Descrição Complementar:</b> PN-075 MPA, COR MARROM, FORNECIDO COM ANEL DE UNIDADE BORRACHA, FABRICADO CONFORME NBR 5648.                                       | UNID | 92 | 92 | 12 MESES |
| 78 | I2238 | UNIÃO PVC ROSCÁVEL DE 1 1/4" <b>Descrição Complementar:</b> RIGIDO, PN-075 MPA, COR BRANCA, FORNECIDO COM ANEL DE BORRACHA, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA, FABRICADO CONFORME NBR 5648 E ISSO 7/1. | UNID | 28 | 28 | 12 MESES |

## 7. Estimativa do valor da contratação

7.1. As unidades de medida de cada item da contratação, a quantidade estimada dos bens e o valor estimado na contratação baseou-se nos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei 14.133/2021, bem como no art. 19 do Decreto Municipal nº 3.212/2023, de forma que a mesma também poderá ser utilizada para fins de elaboração do Termo de Referência. As memórias de cálculo e documentos que lhe deram suporte, constam em anexo a este ETP, bem como as devidas justificativas.

### 7.2. Referência de preços:

| ITEM | CÓDIGO DO ITEM NA TABELA SEINFRA 028.1 DESONERADA | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                              | UNID | QUANT. | VALOR UNITÁRIO SEM BDI | VALOR UNITÁRIO COM BDI | PREÇO TOTAL |
|------|---------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|------------------------|------------------------|-------------|
| 01   | I0305                                             | BUCHA REDUÇÃO PVC ROSCAVEL DE 1 1/2"X 1/2" <b>Descrição Complementar:</b> PN-0,75 Mpa; PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA; FABRICADO CONFORME NBR-5648; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO | UNID | 50     | R\$ 6,49               | R\$ 7,22               | R\$ 361,00  |



|    |       |                                                                                                                                                                                                                                        |      |     |           |           |              |
|----|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|-----------|-----------|--------------|
|    |       | MAXIMO 50 UND.                                                                                                                                                                                                                         |      |     |           |           |              |
| 02 | I0307 | BUCHA REDUÇÃO PVC ROSCAVEL DE 1 1/4"X1" <b>Descrição Complementar:</b> PN-0,75 Mpa; PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA; FABRICADO CONFORME NBR-5648; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MAXIMO 50 UND.                                 | UNID | 50  | R\$ 5,74  | R\$ 6,38  | R\$ 319,00   |
| 03 | I0309 | BUCHA REDUÇÃO PVC ROSCAVEL DE 1 1/4"X 3/4" <b>Descrição Complementar:</b> PN-0,75 Mpa; PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA; FABRICADO CONFORME NBR-5648; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MAXIMO 50 UND                               | UNID | 90  | R\$ 5,56  | R\$ 6,18  | R\$ 556,20   |
| 04 | I9589 | BUCHA REDUÇÃO PVC SOLD. D=1"X3/4" (32X25MM) <b>Descrição Complementar:</b> PN-0,75 Mpa; COR MARROM; PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA; FABRICADO CONFORME NBR-5648; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UND.                 | UNID | 180 | R\$ 0,70  | R\$ 0,78  | R\$ 140,40   |
| 05 | I9588 | BUCHA REDUÇÃO PVC SOLD. D=1 1/4"X1" (40X32MM) <b>Descrição Complementar:</b> PN-0,75 Mpa; COR MARROM; PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA; FABRICADO CONFORME NBR-5648; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UND.               | UNID | 100 | R\$ 1,23  | R\$ 1,37  | R\$ 137,00   |
| 06 | I0318 | BUCHA REDUÇÃO PVC ROSCAVEL DE 3/4"X1/2" <b>Descrição Complementar:</b> PN-0,75 Mpa; PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA; FABRICADO CONFORME NBR-5648; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MAXIMO 50 UND                                  | UNID | 90  | R\$ 1,28  | R\$ 1,42  | R\$ 127,80   |
| 07 | I9590 | BUCHA REDUÇÃO LONGA PVC SOLDÁVEL DN 50X32MM <b>Descrição Complementar:</b> PN-0,75 Mpa; COR MARROM; PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA; FABRICADO CONFORME NBR-5648; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UND.                 | UNID | 50  | R\$ 4,21  | R\$ 4,68  | R\$ 234,00   |
| 08 | I6267 | ADAPTADOR SOLDÁVEL BOLSA/ROSCA DN 60mmX2" <b>Descrição Complementar:</b> COM BOLSA E ROSCA, PN-1,0 Mpa; COR MARROM; PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA; FABRICADO CONFORME NBR-5648; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UND. | UNID | 300 | R\$ 16,92 | R\$ 18,82 | R\$ 5.646,00 |



|    |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |      |     |           |           |              |
|----|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|-----------|-----------|--------------|
| 09 | I0076 | ANEL DE BORRACHA P/TUBO PVC 50MM (2")<br><b>Descrição Complementar:</b> COR PRETA, CONFORME NBR 6588                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UNID | 580 | R\$ 1,84  | R\$ 2,05  | R\$ 1.189,00 |
| 10 | I0077 | ANEL DE BORRACHA P/TUBO PVC 75MM (3")<br><b>Descrição Complementar:</b> COR PRETA, CONFORME NBR 6588.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UNID | 295 | R\$ 2,34  | R\$ 2,60  | R\$ 767,00   |
| 11 | I1547 | NIPLE PVC COM ROSCA DE 1 1/4"<br><b>Descrição Complementar:</b> PN-0,75 MPA, COR BRANCA, EXTREMIDADES COM ROSCAS, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA, FABRICADO CONFORME NBR-5648, EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UND.                                                                                                                                                                                                                | UNID | 30  | R\$ 6,20  | R\$ 6,90  | R\$ 207,00   |
| 12 | I2401 | PLUG PVC COM ROSCA DE 3/4"<br><b>Descrição Complementar:</b> PN-0,75 MPA, COR BRANCA, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA, FABRICADO CONFORME NBR-5648, EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UND.                                                                                                                                                                                                                                            | UNID | 50  | R\$ 0,84  | R\$ 0,93  | R\$ 46,50    |
| 13 | I9985 | REGISTRO DE ESFERA DN 20 3/4"<br><b>Descrição Complementar:</b> COMPACTO, TIPO BORBOLETA PN-0,75 MPA, COR MARROM, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA, FABRICADO CONFORME NBR-11306, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UND.                                                                                                                                                                                              | UNID | 40  | R\$ 82,30 | R\$ 91,53 | R\$ 3.661,20 |
| 14 | I2902 | COLAR DE TOMADA PVC C/TRAVAS SAIDA ROSC. DN 32 x 3/4"<br><b>Descrição Complementar:</b> FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA NBR 10930, PARA USO EM TUBO DE PVC CONFORME NBR 5647 E 5648; FORNECIDO COM ANEL DE BORRACHA, E EM EMBALAGEM ADEQUADA, FECHADA E LACRADA, NO MÁXIMO COM 50 UNIDADES CONTENDO O KIT, TAMBÉM EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COMPOSTO PELO COLAR (DUAS PARTES), TRAVAS (PAR), ANEL DE VEDAÇÃO. COR MARROM OU PRETO. | UNID | 115 | R\$ 11,10 | R\$ 12,35 | R\$ 1.420,25 |
| 15 | I2906 | COLAR DE TOMADA PVC C/TRAVAS SAIDA ROSC. DN 75 x 3/4"<br><b>Descrição Complementar:</b> FABRICADO EM PVC RIGIDO DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 10930; PARA USO EM TUBO DE PVC, CONFORME NORMAS ABNT NBR 5647 E 5648; FORNECIDO COM ARRUELA DE BORRACHA; DEVE SER FORNECIDO EM EMBALAGEM ADEQUADA, FECHADA E LACRADA, NO MÁXIMO COM 50 UNIDADES CONTENDO O KIT, TAMBÉM EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COMPOSTO PELO COLAR (DUAS PARTES), | UNID | 58  | R\$ 17,71 | R\$ 19,70 | R\$ 1.142,60 |



|    |       |                                                                                                                                                                                                                           |      |     |           |           |              |
|----|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|-----------|-----------|--------------|
|    |       | TRAVAS (PAR), ANEL/ARRUELA DE VEDAÇÃO, COR MARROM OU PRETO.                                                                                                                                                               |      |     |           |           |              |
| 16 | I0481 | CAP PVC SOLD. MARRON DIAM. 32MM (1") <b>Descrição Complementar:</b> RIGIDO ,PN-0,75 MPA, COR MARROM, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA. FABRICADO CONFORME NBR 5648, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UND.   | UNID | 64  | R\$ 2,23  | R\$ 2,48  | R\$ 158,72   |
| 17 | I0478 | CAP PVC SOLD. MARROM DIAM. 60MM (2") <b>Descrição Complementar:</b> RIGIDO, PN-1,0 MPA, COR MARROM, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA. FABRICADO CONFORME NBR 5648, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UND.    | UNID | 180 | R\$ 13,05 | R\$ 14,51 | R\$ 2.611,80 |
| 18 | I0479 | CAP PVC SOLD. MARROM DIAM. 75MM (2 1/2") <b>Descrição Complementar:</b> RIGIDO PN- 1,0 Mpa, COR MARROM, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA, FABRICADO CONFORME NBR-5648, CONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UND. | UNID | 48  | R\$ 22,83 | R\$ 25,39 | R\$ 1.218,72 |
| 19 | I0480 | CAP PVC SOLD. MARROM DIAM. 85MM (3") <b>Descrição Complementar:</b> RIGIDO,PN-1,00 MPA, COR MARROM, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA. FABRICADO CONFORME NBR 5648, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UND.    | UNID | 50  | R\$ 52,13 | R\$ 57,98 | R\$ 2.899,00 |
| 20 | I0484 | CAP PVC ROSCAVEL DE 1" <b>Descrição Complementar:</b> PN-075 MPA, COR BRANCA, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA, FABRICADO CONFORME NBR-5648 E ISO 7/1.                                                                          | UNID | 45  | R\$ 5,44  | R\$ 6,05  | R\$ 272,25   |
| 21 | I0482 | CAP PVC ROSCAVEL DE 1 1/2" <b>Descrição Complementar:</b> PN-075 MPA, COR BRANCA, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA, FABRICADO CONFORME NBR-5648 E ISO 7/1.                                                                      | UNID | 44  | R\$ 12,38 | R\$ 13,77 | R\$ 605,88   |
| 22 | I0486 | CAP PVC ROSCAVEL DE 2 1/2" <b>Descrição Complementar:</b> PN-1,0 MPA, COR BRANCA, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA, FABRICADO CONFORME NBR-5648 E ISO 7/1.                                                                      | UNID | 47  | R\$ 24,39 | R\$ 27,13 | R\$ 1.275,11 |
| 23 | I0487 | CAP PVC ROSCAVEL DE 3" <b>Descrição Complementar:</b> PN-1,0 MPA, COR BRANCA, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA, FABRICADO CONFORME NBR-5648 E ISO 7/1.                                                                          | UNID | 50  | R\$ 31,87 | R\$ 35,45 | R\$ 1.772,50 |



|    |       |                                                                                                                                                                                                                                  |      |     |           |           |               |
|----|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|-----------|-----------|---------------|
| 24 | I0488 | CAP PVC ROSCAVEL DE 3/4"<br><b>Descrição Complementar:</b> PN-075 MPA, COR BRANCA, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA, FABRICADO CONFORME NBR-5648 E ISO 7/1.                                                                            | UNID | 45  | R\$ 2,51  | R\$ 2,79  | R\$ 125,55    |
| 25 | I0489 | CAP PVC ROSCAVEL DE 4"<br><b>Descrição Complementar:</b> PN-1,0 MPA, COR BRANCA, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA, FABRICADO CONFORME NBR-5648 E ISO 7/1.                                                                              | UNID | 47  | R\$ 53,25 | R\$ 59,22 | R\$ 2.783,34  |
| 26 | I0483 | CAP PVC ROSCAVEL DE 1 1/4"<br><b>Descrição Complementar:</b> PN-075 MPA, COR BRANCA, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA, FABRICADO CONFORME NBR-5648 E ISO 7/1.                                                                          | UNID | 48  | R\$ 11,99 | R\$ 13,34 | R\$ 640,32    |
| 27 | I9753 | CURVA PVC SOLDÁVEL 50 MM<br><b>Descrição Complementar:</b> 90°, RIGIDO, PN-0,75 MPA; BOLSA/BOLSA, COR MARROM, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA; FABRICADO CONFORME NBR-5648; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UND. | UNID | 46  | R\$ 9,16  | R\$ 10,19 | R\$ 468,74    |
| 28 | I0885 | COTOVELO PVC SOLDÁVEL DE 32MM<br><b>Descrição Complementar:</b> RIGIDO, PN-0,75 MPA; COR MARROM, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA; FABRICADO CONFORME NBR-5648; EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UND.                               | UNID | 295 | R\$ 2,65  | R\$ 2,95  | R\$ 870,25    |
| 29 | I0887 | COTOVELO PVC SOLDÁVEL DE 50MM<br><b>Descrição Complementar:</b> RIGIDO, PN-0,75 MPA; COR MARROM, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA; FABRICADO CONFORME NBR-5648; EMBALAGEM PLÁSTICA COM NOMÁXIMO 50 UND.                                | UNID | 240 | R\$ 5,46  | R\$ 6,07  | R\$ 1.456,80  |
| 30 | I0888 | COTOVELO PVC SOLDÁVEL DE 60MM<br><b>Descrição Complementar:</b> RIGIDO, PN-1,0 MPA, COR MARROM, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA, FABRICADO CONFORME NBR-5648, EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UND.                                | UNID | 380 | R\$ 31,64 | R\$ 35,19 | R\$ 13.372,20 |
| 31 | I1298 | JOELHO PVC ROSCAVEL DE 3/4"<br><b>Descrição Complementar:</b> PN-0,75 MPA; COR BRANCA; PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA; FABRICADO CONFORME NBR-5648; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UND.                        | UNID | 470 | R\$ 2,87  | R\$ 3,19  | R\$ 1.499,30  |
| 32 | I0889 | COTOVELO PVC SOLDÁVEL DE 75MM<br><b>Descrição Complementar:</b> RIGIDO, PN-1,0 MPA; BOLSA/BOLSA, COR MARROM,                                                                                                                     | UNID | 46  | R\$ 66,71 | R\$ 74,19 | R\$ 3.412,74  |



|    |       |                                                                                                                                                                                                                                                     |      |     |            |            |              |
|----|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|------------|------------|--------------|
|    |       | PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA; FABRICADO CONFORME NBR-5648, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UND.                                                                                                                                  |      |     |            |            |              |
| 33 | I1294 | JOELHO PVC ROSCAVEL DE 1/2" <b>Descrição Complementar:</b> RÍGIDO, PN-0,75 MPA; COR BRANCA; PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA; FABRICADO CONFORME NBR-5648; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UND.                                      | UNID | 28  | R\$ 1,93   | R\$ 2,15   | R\$ 60,20    |
| 34 | I0883 | COTOVELO PVC SOLDAVEL DE 20MM <b>Descrição Complementar:</b> EM PVC RÍGIDO, COR MARROM, PN-0,75 MPA, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA, DE ACORDO COM A NBR 5648. DEVE SER FORNECIDO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UNIDADES.                      | UNID | 100 | R\$ 0,65   | R\$ 0,72   | R\$ 72,00    |
| 35 | I1302 | JOELHO PVC SOLDAVEL COM ROSCA DE 20X1/2" <b>Descrição Complementar:</b> EM PVC RÍGIDO, COR MARROM, PN-0,75 MPA, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA, DE ACORDO COM A NBR 5648. DEVE SER FORNECIDO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UNIDADES.           | UNID | 50  | R\$ 2,16   | R\$ 2,40   | R\$ 120,00   |
| 36 | I1293 | JOELHO PVC ROSCAVEL DE 1" <b>Descrição Complementar:</b> RÍGIDO PN-0,75 MPA; COR BRANCA; PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA; FABRICADO CONFORME NBR-5648; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UND.                                         | UNID | 55  | R\$ 5,94   | R\$ 6,61   | R\$ 363,55   |
| 37 | I0906 | CRUZETA PVC SOLD. MARROM DIAM. 110MM (4") <b>Descrição Complementar:</b> RÍGIDO, DN 100 DE 110 MM, PN 1,0 MPA; COR MARROM; INJETADO; COM BOLSAS; JUNTA ELÁSTICA; FORNECIDO COM ANÉIS DE BORRACHA; PARA ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FRIA NBR-5647. | UNID | 18  | R\$ 141,10 | R\$ 156,93 | R\$ 2.824,74 |
| 38 | I0910 | CRUZETA PVC SOLD. MARROM DIAM. 50MM (1 1/2") <b>Descrição Complementar:</b> RÍGIDO, PN-0,75 MPA, COR MARROM, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA, FABRICADO CONFORME NBR-5648. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UN.                      | UNID | 18  | R\$ 25,45  | R\$ 28,31  | R\$ 509,58   |
| 39 | I0911 | CRUZETA PVC SOLD. MARROM DIAM. 60MM (2") <b>Descrição Complementar:</b> RÍGIDO, PN-1,0 MPA, COR MARROM, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA, FABRICADO CONFORME NBR-5648, ACONDICIONADO EM                                                                   | UNID | 35  | R\$ 27,44  | R\$ 30,52  | R\$ 1.068,20 |



|    |       |                                                                                                                                                                                                                               |      |     |           |           |              |
|----|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|-----------|-----------|--------------|
|    |       | EMBALAGEM PLASTICA COM NO MAXIMO 50 UN.                                                                                                                                                                                       |      |     |           |           |              |
| 40 | I0913 | CRUZETA PVC SOLD. MARROM DIAM. 75MM (2 1/2") <b>Descrição Complementar:</b> RIGIDO, PN-1,0 MPA, COR MARROM, PARA CONDUCAO DE AGUA FRIA, FABRICADO CONFORME NBR-5648, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA COM NO MAXIMO 50 UN. | UNID | 10  | R\$ 38,63 | R\$ 42,96 | R\$ 429,60   |
| 41 | I0912 | CRUZETA PVC SOLD. MARROM DIAM. 85MM (3") <b>Descrição Complementar:</b> RIGIDO, PN-1,0 MPA, COR MARROM, PARA CONDUCAO DE AGUA FRIA, FABRICADO CONFORME NBR-5648, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA COM NO MAXIMO 50 UN.     | UNID | 8   | R\$ 70,05 | R\$ 77,91 | R\$ 623,28   |
| 42 | I1450 | LUVA PVC SOLDAVEL COM ROSCA DE 32X1" <b>Descrição Complementar:</b> EM PVC RIGIDO, SOLDÁVEL E ROSCÁVEL, PN-0,75 MPA, COR MARROM DE ACORDO COM A NBR 5648, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UND.           | UNID | 533 | R\$ 4,92  | R\$ 5,47  | R\$ 2.915,51 |
| 43 | I1410 | LUVA PVC SOLDAVEL DE 20MM <b>Descrição Complementar:</b> PN-0,75 Mpa, COR MARROM, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA, FABRICADO CONFORME NBR-5648, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UND.                          | UNID | 222 | R\$ 0,84  | R\$ 0,93  | R\$ 206,46   |
| 44 | I1412 | LUVA PVC SOLDAVEL DE 32MM <b>Descrição Complementar:</b> PN-0,75 MPA, COR MARROM, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA, FABRICADO CONFORME NBR-5648, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UND.                          | UNID | 660 | R\$ 2,18  | R\$ 2,42  | R\$ 1.597,20 |
| 45 | I1413 | LUVA PVC SOLDAVEL DE 40MM <b>Descrição Complementar:</b> PN-0,75 MPA, COR MARROM, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA, FABRICADO CONFORME NBR-5648, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UND.                          | UNID | 533 | R\$ 4,65  | R\$ 5,17  | R\$ 2.755,61 |
| 46 | I1414 | LUVA PVC SOLDAVEL DE 50MM <b>Descrição Complementar:</b> PN-0,75 MPA, COR MARROM, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA, FABRICADO CONFORME NBR-5648, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UND.                          | UNID | 540 | R\$ 4,77  | R\$ 5,31  | R\$ 2.864,80 |
| 47 | I1416 | LUVA PVC SOLDAVEL DE 75MM <b>Descrição Complementar:</b> PN- 1,0 Mpa, COR MARROM, PARA                                                                                                                                        | UNID | 50  | R\$ 21,35 | R\$ 23,75 | R\$ 1.187,50 |



|    |       |                                                                                                                                                                                                                                              |      |     |           |           |               |
|----|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|-----------|-----------|---------------|
|    |       | CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA, FABRICADO CONFORME NBR-5648, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UND.                                                                                                                                |      |     |           |           |               |
| 48 | I1415 | <b>Descrição</b> LUBA PVC SOLDÁVEL DE 60MM RÍGIDO, PN-0,75 MPA, COR MARROM, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA, FABRICADO CONFORME NBR-5648, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UND.<br><b>Complementar:</b>                       | UNID | 970 | R\$ 14,60 | R\$ 16,24 | R\$ 15.752,80 |
| 49 | I1417 | <b>Descrição</b> LUBA PVC SOLDÁVEL DE 85MM RÍGIDO, PN-1,0 MPA, COR MARROM, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA, FABRICADO CONFORME NBR-5648, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UND.<br><b>Complementar:</b>                        | UNID | 140 | R\$ 47,94 | R\$ 53,32 | R\$ 7.464,80  |
| 50 | I1455 | <b>Descrição</b> LUBA REDUÇÃO PVC ROSCAVEL DE 1X3/4" RÍGIDO, PN-0,75 Mpa; COR BRANCA; COM ROSCAS; PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA; FABRICADO CONFORME NBR-5648; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UND.<br><b>Complementar:</b> | UNID | 124 | R\$ 5,87  | R\$ 6,53  | R\$ 809,72    |
| 51 | I1448 | <b>Descrição</b> LUBA PVC SOLDÁVEL COM ROSCA DE 20X1/2" RÍGIDO, PN-0,75 MPA, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA, DE ACORDO COM A NBR 5648. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UND.<br><b>Complementar:</b>                         | UNID | 70  | R\$ 1,45  | R\$ 1,61  | R\$ 112,70    |
| 52 | I1437 | <b>Descrição</b> LUBA PVC ROSCAVEL DE 1 1/2" RÍGIDO, PN-0,75 MPA, COR BRANCA, COM ROSCAS, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA, FABRICADO CONFORME NBR-5648, EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UND.<br><b>Complementar:</b>                          | UNID | 46  | R\$ 13,07 | R\$ 14,54 | R\$ 668,84    |
| 53 | I1438 | <b>Descrição</b> LUBA PVC ROSCAVEL DE 1 1/4" RÍGIDO, PN-0,75 MPA, COR BRANCA, COM ROSCAS, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA, FABRICADO CONFORME NBR-5648, EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UND.<br><b>Complementar:</b>                          | UNID | 50  | R\$ 6,88  | R\$ 7,65  | R\$ 382,50    |
| 54 | I1442 | <b>Descrição</b> LUBA PVC ROSCAVEL DE 2" RÍGIDO, PN-0,75 MPA, COR BRANCA, COM ROSCAS, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA, FABRICADO CONFORME NBR-5648, EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UND.<br><b>Complementar:</b>                              | UNID | 45  | R\$ 15,18 | R\$ 16,88 | R\$ 759,60    |



|    |       |                                                                                                                                                                                                                                |      |     |           |           |              |
|----|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|-----------|-----------|--------------|
|    |       | MÁXIMO 50 UND.                                                                                                                                                                                                                 |      |     |           |           |              |
| 55 | I1441 | LUVA PVC ROSCAVEL DE 2 1/2"<br><b>Descrição Complementar:</b> PN-0,75 MPA, COR BRANCA, COM ROSCAS, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA, FABRICADO CONFORME NBR-5648, EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UND.                           | UNID | 46  | R\$ 23,82 | R\$ 26,49 | R\$ 1.218,54 |
| 56 | I1443 | LUVA PVC ROSCAVEL DE 3"<br><b>Descrição Complementar:</b> PN-0,75 MPA, COR BRANCA, COM ROSCAS, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA, FABRICADO CONFORME NBR-5648, EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UND.                               | UNID | 36  | R\$ 34,26 | R\$ 38,10 | R\$ 1.371,60 |
| 57 | I2003 | TE PVC SOLDAVEL COM ROSCA BOLSA CENTRAL 25 X 3/4"<br><b>Descrição Complementar:</b> PN-0,75 MPA; COR MARROM; PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA; FABRICADO CONFORME NBR-5648; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UN. | UNID | 130 | R\$ 4,62  | R\$ 5,14  | R\$ 668,20   |
| 58 | I1997 | TE PVC ROSCAVEL DE 1"<br><b>Descrição Complementar:</b> PN-0,75 MPA; COR BRANCA; PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA; FABRICADO CONFORME NBR-5648 E ISO 7/1; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UND.                  | UNID | 50  | R\$ 13,70 | R\$ 15,24 | R\$ 762,00   |
| 59 | I1995 | TE PVC ROSCAVEL DE 1 1/2"<br><b>Descrição Complementar:</b> PN-0,75 MPA; COR BRANCA; PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA; FABRICADO CONFORME NBR-5648 E ISO 7/1; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UND.              | UNID | 30  | R\$ 28,17 | R\$ 31,33 | R\$ 939,90   |
| 60 | I1996 | TE PVC ROSCAVEL DE 1 1/4"<br><b>Descrição Complementar:</b> PN-0,75 MPA; COR BRANCA; PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA; FABRICADO CONFORME NBR-5648 E ISO 7/1; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UND.              | UNID | 20  | R\$ 22,71 | R\$ 25,26 | R\$ 505,20   |
| 61 | I1998 | TE PVC ROSCAVEL DE 1/2"<br><b>Descrição Complementar:</b> PN-0,75 MPA; COR BRANCA; PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA; FABRICADO CONFORME NBR-5648 E ISO 7/1; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UND.                | UNID | 28  | R\$ 4,19  | R\$ 4,66  | R\$ 130,48   |
| 62 | I1993 | TE PVC ROSCAVEL DE 2"<br><b>Descrição Complementar:</b> PN-0,75 MPA; COR BRANCA; PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA; FABRICADO CONFORME NBR-5648 E ISO 7/1; ACONDICIONADO                                                              | UNID | 28  | R\$ 53,55 | R\$ 59,56 | R\$ 1.667,68 |



|    |       |                                                                                                                                                                                                                                         |      |     |           |           |              |
|----|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|-----------|-----------|--------------|
|    |       | EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UND.                                                                                                                                                                                             |      |     |           |           |              |
| 63 | I2001 | TE PVC ROSCAVEL DE 3/4"<br><b>Descrição Complementar:</b> PN-0,75 MPA; COR BRANCA; PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA; FABRICADO CONFORME NBR-5648 E ISO 7/1; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UND.                         | UNID | 110 | R\$ 5,06  | R\$ 5,63  | R\$ 619,30   |
| 64 | I1971 | TE PVC SOLDAVEL 20MM<br><b>Descrição Complementar::</b> PN-0,75 MPA, COR MARROM, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA, FABRICADO CONFORME NBR-5648, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UND.                                     | UNID | 26  | R\$ 1,16  | R\$ 1,29  | R\$ 33,54    |
| 65 | I1972 | TE PVC SOLDAVEL 25MM<br><b>Descrição Complementar:</b> PN-0,75 MPA, COR MARROM, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA, FABRICADO CONFORME NBR-5648, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UND.                                      | UNID | 600 | R\$ 1,31  | R\$ 1,46  | R\$ 876,00   |
| 66 | I1974 | TE PVC SOLDAVEL 40MM<br><b>Descrição Complementar:</b> PN-0,75 MPA, COM MARROM, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA, FABRICADO CONFORME NBR-5648, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UND.                                      | UNID | 100 | R\$ 10,08 | R\$ 11,21 | R\$ 1.121,00 |
| 67 | I9536 | TE REDUCAO PVC SOLDAVEL DE 40X32MM PARA AGUA FRIA<br><b>Descrição Complementar:</b> RIGIDO, PN-0,75 MPA, COR MARROM, PARA CONDUCAO DE AGUA FRIA, FABRICADO CONFORME NBR-5648 ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA COM NO MAXIMO 50 UND.  | UNID | 90  | R\$ 9,48  | R\$ 10,54 | R\$ 948,60   |
| 68 | I1975 | TE PVC SOLDAVEL 50MM<br><b>Descrição Complementar:</b> 90°, RÍGIDO, PN-0,75 MPA, COM MARROM, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA, FABRICADO CONFORME NBR-5648, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UND.                         | UNID | 55  | R\$ 10,54 | R\$ 11,72 | R\$ 644,60   |
| 69 | I2023 | TE REDUCAO PVC SOLDAVEL DE 50X25MM PARA AGUA FRIA<br><b>Descrição Complementar:</b> RIGIDO, PN-0,75 MPA, COR MARROM, PARA CONDUCAO DE AGUA FRIA, FABRICADO CONFORME NBR-5648, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA COM NO MAXIMO 50 UND. | UNID | 25  | R\$ 11,13 | R\$ 12,38 | R\$ 309,50   |
| 70 | I2024 | TE REDUCAO PVC SOLDAVEL DE 50X32MM PARA AGUA FRIA                                                                                                                                                                                       | UNID | 28  | R\$ 16,17 | R\$ 17,98 | R\$          |



|    |       |                                                                                                                                                                                             |                      |      |     |           |           |              |
|----|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|------|-----|-----------|-----------|--------------|
|    |       | <b>Descrição</b> RIGIDO, PN-0,75 MPA, COR MARROM, PARA CONDUCAO DE AGUA FRIA, FABRICADO CONFORME NBR- 5648, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA COM NO MAXIMO 50 UND.                       | <b>Complementar:</b> |      |     |           |           | 503,44       |
| 71 | I1976 | TE PVC SOLDAVEL 60MM<br><b>Descrição</b> RÍGIDO, PN-1,0 MPA, COR MARROM, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA, FABRICADO CONFORME NBR-5648, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UND. | <b>Complementar:</b> | UNID | 175 | R\$ 33,84 | R\$ 37,64 | R\$ 6.587,00 |
| 72 | I2025 | TE REDUCAO PVC SOLDAVEL DE 75X50MM PARA AGUA FRIA<br><b>Descrição</b> RIGIDO, PN-1,0 MPA, COR MARROM, PARA CONDUCAO DE AGUA FRIA, FABRICADO CONFORME NBR-5648.                              | <b>Complementar:</b> | UNID | 46  | R\$ 46,56 | R\$ 51,78 | R\$ 2.381,88 |
| 73 | I2237 | UNIÃO PVC ROSCÁVEL DE 1 1/2"<br><b>Descrição</b> RIGIDO, PN-075 MPA, COR BRANCA, FORNECIDO COM ANEL DE BORRACHA, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA, FABRICADO CONFORME NBR 5648 E ISSO 7/1.        | <b>Complementar:</b> | UNID | 49  | R\$ 35,65 | R\$ 39,65 | R\$ 1.942,85 |
| 74 | I2241 | UNIÃO PVC ROSCÁVEL DE 2"<br><b>Descrição</b> RIGIDO, PN-075 MPA, COR BRANCA, FORNECIDO COM ANEL DE BORRACHA, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA, FABRICADO CONFORME NBR 5648 E ISSO 7/1.            | <b>Complementar:</b> | UNID | 78  | R\$ 88,02 | R\$ 97,90 | R\$ 7.636,20 |
| 75 | I2229 | UNIÃO DE PVC SOLDÁVEL DE 20MM<br><b>Descrição</b> PN-075 MPA, COR MARROM, FORNECIDO COM ANEL DE UNIDADE BORRACHA, FABRICADO CONFORME NBR 5648.                                              | <b>Complementar:</b> | UNID | 50  | R\$ 7,24  | R\$ 8,05  | R\$ 402,50   |
| 76 | I2230 | UNIÃO DE PVC SOLDÁVEL DE 25MM<br><b>Descrição</b> PN-075 MPA, COR MARROM, FORNECIDO COM ANEL DE UNIDADE BORRACHA, FABRICADO CONFORME NBR 5648.                                              | <b>Complementar:</b> | UNID | 95  | R\$ 8,73  | R\$ 9,71  | R\$ 922,45   |
| 77 | I2231 | UNIÃO DE PVC SOLDÁVEL DE 32MM<br><b>Descrição</b> PN-075 MPA, COR MARROM, FORNECIDO COM ANEL DE UNIDADE BORRACHA, FABRICADO CONFORME NBR 5648.                                              | <b>Complementar:</b> | UNID | 92  | R\$ 14,71 | R\$ 16,36 | R\$ 1.505,12 |
| 78 | I2238 | UNIÃO PVC ROSCÁVEL DE 1 1/4"<br><b>Descrição</b> RIGIDO, PN-075 MPA, COR                                                                                                                    | <b>Complementar:</b> | UNID | 28  | R\$ 35,20 | R\$ 39,15 | R\$ 1.096,20 |



|  |  |                                                                                                             |  |  |  |  |  |
|--|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
|  |  | BRANCA, FORNECIDO COM ANEL DE BORRACHA, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA, FABRICADO CONFORME NBR 5648 E ISSO 7/1. |  |  |  |  |  |
|--|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|

7.3. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 129.743,74 (cento e vinte e nove mil setecentos e quarenta e três reais e setenta e quatro centavos)**.

#### **8. Descrição da solução como um todo considerando todo o ciclo de vida do objeto**

8.1. A solução proposta para o fornecimento dos produtos envolve a aquisição de conexões em PVC de diferentes tipos e dimensões, devidamente especificadas, destinadas à instalação, manutenção preventiva e corretiva de redes e ramais de água. A solução abordará todo o ciclo de vida do objeto, desde a seleção de materiais duráveis e de boa qualidade, que reduzam a necessidade de substituições frequentes, até a logística de armazenamento e distribuição eficiente, visando minimizar perdas e garantir o atendimento ágil às demandas operacionais.

8.2. Portanto, de acordo com os problemas a serem resolvidos, necessidade descrita e levantamento de mercado constantes no presente estudo técnico preliminar, a solução escolhida foi a aquisições de conexões em pvc destinados a instalação e manutenção de redes e ramais de água, que conforme as características e natureza do objeto, o processo para contratação deverá ser por meio de Pregão na forma Eletrônica do tipo **MENOR PREÇO**, com forma de fornecimento: **PARCELADA**.

#### **Forma de Contratação:**

Modalidade da Lei n.º Lei 14.133/2021: Pregão Eletrônico

#### **Objeto:**

#### **Fornecimento**

( ) Fornecimento não continuado

(x) Fornecimento continuado

#### **Tipo de Material**

(x) Material de consumo

( ) Material permanente

**Tipo de Licitação:** Menor Preço

#### **Forma de fornecimento:**

( ) Por demanda

(x) Parcelada

( ) Integral

#### **Tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte**

( ) § 2º do art. 44 da Lei nº 123/2006 (empate ficto)

(x) inciso I do art. 48 da Lei nº 123/2006 (itens/grupos exclusivos)

( ) inciso II do art. 48 da Lei nº 123/2006 (subcontratação)

( ) inciso III do art. 48 da Lei nº 123/2006 (cota reservada)

( ) § 3º do art. 48 da Lei nº 123/2006 (benefício local e regional)

( ) Não se aplica

#### **9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução**



9.1. Justificativa para o não parcelamento em itens: O não parcelamento do objeto em itens, nos termos da alínea “b”, inciso V e §3º do Art. 40 da Lei nº 14.133/2021, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública. A licitação, para a aquisição de que trata o objeto deste Termo de Referência, será dívida POR LOTE, e justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo do fornecimento do produto, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos fornecedores. Quanto a divisão e julgamento por LOTE: Justifica-se a divisão e julgamento por LOTE, devido os itens ora licitados terem uma homogeneidade entre si, cujo mesmos possuem a mesma natureza e características, fato esse que não fere os princípios básicos das licitações e contratos quais sejam, o princípio da competitividade e igualdade, podendo os itens dispostos nesse termo de referência serem ofertados por qualquer fornecedor do ramo de material hidráulico.

## **10. Demonstrativo dos resultados pretendidos**

10.1. A contratação dos produtos necessários à instalação, ampliação e manutenção das redes e ramais de água do município de Sobral tem como objetivo proporcionar maior eficiência operacional, continuidade nos serviços de abastecimento e agilidade no atendimento às demandas emergenciais e programadas. Os resultados esperados abrangem a melhoria na infraestrutura de distribuição de água, a redução de interrupções no fornecimento e o aumento da satisfação dos usuários atendidos pelo SAAE.

10.2. A seguir, detalham-se os resultados pretendidos com a contratação:

- Garantir o abastecimento contínuo e seguro de água à população;
- Reduzir o tempo de resposta às ocorrências de vazamentos e manutenções corretivas;
- Minimizar perdas de água causadas por falhas em conexões antigas ou inadequadas;
- Padronizar os materiais utilizados, facilitando a gestão de estoques e reposições;
- Otimizar os recursos públicos com aquisições planejadas, duráveis e eficientes;
- Fortalecer a capacidade operacional do SAAE no atendimento às suas obrigações legais e institucionais.



## **11. Providências a serem adotadas previamente a celebração do contrato**

11.1. Para garantir que contratação seja realizada de forma eficiente, segura e dentro da legalidade, a Administração Pública deve adotar uma série de providências antes da celebração do contrato.

11.2. A seguir, estão as principais etapas e ações a serem realizadas:

- Elaboração do Termo de Referência: Incluir uma descrição detalhada dos itens a serem contratados, com as especificações técnicas que se fizerem necessárias;
- Verificação da disponibilidade orçamentária e financeira para a contratação;
- Encaminhamento dos autos do processo para análise jurídica e controle prévio de legalidade pela coordenação jurídica competente para emissão de parecer;
- Publicação de edital para pré-qualificação de licitantes;
- Posteriormente, publicação do edital de licitação;
- Processamento e julgamento da licitação;
- Encaminhamento para homologação e posterior contratação, em caso de êxito;
- Designar o gestor e/ou fiscal de contrato.

## **12. Contratações correlatas e/ou interdependentes**

Para esta solução **não há** contratações correlatas nem interdependentes que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

## **13. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras**

13.1. A contratação de conexões em PVC destinadas à instalação, manutenção e ampliação das redes e ramais de água pode gerar os seguintes impactos ambientais: geração de resíduos plásticos durante o transporte, armazenamento e descarte de sobras ou peças danificadas; consumo de recursos naturais e energia no processo de fabricação; e possíveis emissões de gases poluentes associadas à logística de entrega dos materiais.

13.2. Ações mitigadoras e/ou preventivas: priorizar a aquisição de materiais com maior durabilidade e qualidade para reduzir a necessidade de substituições frequentes; promover o correto armazenamento das conexões para evitar perdas e quebras; destinar adequadamente os resíduos gerados por meio da coleta seletiva e, quando possível, encaminhar para reciclagem; orientar as equipes de campo sobre práticas sustentáveis no manuseio dos materiais; e exigir dos fornecedores o cumprimento de normas ambientais aplicáveis à fabricação e transporte dos produtos.

## **14. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina**

14.1. A contratação de conexões em PVC é uma medida estratégica e imprescindível para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Sobral. Essa iniciativa garantirá o

abastecimento regular de materiais essenciais para a execução dos serviços de instalação, ampliação e manutenção das redes e ramais de água, resultando em maior eficiência operacional, redução de custos e continuidade na prestação dos serviços públicos de fornecimento de água. A adequação dessa contratação é, portanto, indiscutível e está alinhada aos objetivos de assegurar a infraestrutura hídrica do município e promover o bem-estar da população.

14.2. Com base nos elementos obtidos neste estudo técnico preliminar, declaramos que é VIÁVEL a presente contratação, sendo, portanto, a mais adequada para o atendimento da necessidade em questão.

### 15. ANEXOS DO ETP:

ANEXO 1 – PLANILHA DESCRITIVA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO 2 – DEMONSTRATIVO DE TAXA DE B.D.I. - MATERIAIS

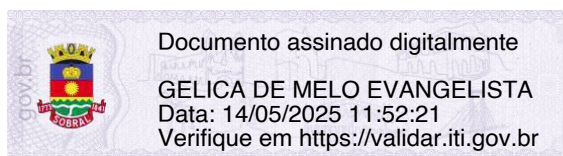
ANEXO 3 – MAPA DE RISCO

ANEXO 4 – JUSTIFICATIVA DE PREÇO

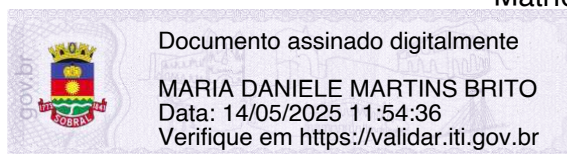
ANEXO 5 – DOCUMENTOS RELATIVOS AO LEVANTAMENTO DE MERCADO

ANEXO 6 – DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS

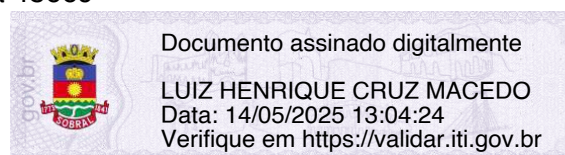
ANEXO 7 – JUSTIFICATIVA PARA FORNECIMENTO CONTINUO.



**Gélica de Melo Evangelista**  
Presidente da Equipe de Planejamento  
Matrícula 48669

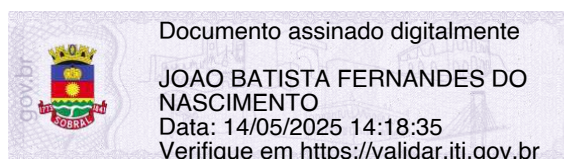


**Maria Daniele Martins Brito**  
Membro da Equipe de Planejamento  
Matrícula 37978



**Luiz Henrique Cruz Macedo**  
Membro da Equipe de Planejamento  
Matrícula 46134

Aprovado:



**João Batista Fernandes do Nascimento**  
Gerência de Patrimônio e Suprimentos

**ANEXO 1 – PLANILHA DESCRITIVA ORÇAMENTÁRIA****ÓRGÃO:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto (Saae) de Sobral**OBJETO:** Aquisições de conexões em PVC destinados a instalação, manutenção de redes e ramais de água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (Saae) de Sobral, considerando os valores da Tabela SEINFRA 028.1 desonerada.**RESPONSÁVEL  
TÉCNICO:** ENG. FRANCISCO VALNEY DE OLIVEIRA.**TABELA DE REFERÊNCIA:**

SEINFRA 28.1 DESONERADA

**BDI MATERIAL:**

11,22%

| CONEXÕES EM PVC |                                                                  |                                                                                                                                                                                                                         |      |        |                              |                              |             |
|-----------------|------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|------------------------------|------------------------------|-------------|
| ITEM            | CÓDIGO DO<br>ITEM NA<br>TABELA<br>SEINFRA<br>028.1<br>DESONERADA | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                           | UNID | QUANT. | VALOR<br>UNITÁRIO<br>SEM BDI | VALOR<br>UNITÁRIO<br>COM BDI | VALOR TOTAL |
| 01              | I0305                                                            | BUCHA REDUÇÃO PVC ROSCAVEL DE 1 1/2"X 1/2" <b>Descrição Complementar:</b> PN-0,75 Mpa; PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA; FABRICADO CONFORME NBR-5648; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MAXIMO 50 UND.               | UNID | 50     | R\$ 6,49                     | R\$ 7,22                     | R\$ 361,00  |
| 02              | I0307                                                            | BUCHA REDUÇÃO PVC ROSCAVEL DE 1 1/4"X1" <b>Descrição Complementar:</b> PN-0,75 Mpa; PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA; FABRICADO CONFORME NBR-5648; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MAXIMO 50 UND.                  | UNID | 50     | R\$ 5,74                     | R\$ 6,38                     | R\$ 319,00  |
| 03              | I0309                                                            | BUCHA REDUÇÃO PVC ROSCAVEL DE 1 1/4"X 3/4" <b>Descrição Complementar:</b> PN-0,75 Mpa; PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA; FABRICADO CONFORME NBR-5648; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MAXIMO 50 UND                | UNID | 90     | R\$ 5,56                     | R\$ 6,18                     | R\$ 556,20  |
| 04              | I9589                                                            | BUCHA REDUÇÃO PVC SOLD. D=1"X3/4" (32X25MM) <b>Descrição Complementar:</b> PN-0,75 Mpa; COR MARROM; PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA; FABRICADO CONFORME NBR- 5648; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UND. | UNID | 180    | R\$ 0,70                     | R\$ 0,78                     | R\$ 140,40  |

|    |       |                                                                                                                                                                                                                                                                         |      |     |           |           |              |
|----|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|-----------|-----------|--------------|
| 05 | I9588 | BUCHA REDUÇÃO PVC SOLD. D=1 1/4"X1" (40X32MM) <b>Descrição Complementar:</b> PN-0,75 Mpa; COR MARROM; PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA; FABRICADO CONFORME NBR- 5648; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UND.                                               | UNID | 100 | R\$ 1,23  | R\$ 1,37  | R\$ 137,00   |
| 06 | I0318 | BUCHA REDUÇÃO PVC ROSCAVEL DE 3/4"X1/2" <b>Descrição Complementar:</b> PN-0,75 Mpa; PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA; FABRICADO CONFORME NBR-5648; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MAXIMO 50 UND                                                                   | UNID | 90  | R\$ 1,28  | R\$ 1,42  | R\$ 127,80   |
| 07 | I9590 | BUCHA REDUÇÃO LONGA PVC SOLDÁVEL DN 50X32MM <b>Descrição Complementar:</b> PN-0,75 Mpa; COR MARROM; PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA; FABRICADO CONFORME NBR-5648; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UND.                                                  | UNID | 50  | R\$ 4,21  | R\$ 4,68  | R\$ 234,00   |
| 08 | I6267 | ADAPTADOR SOLDÁVEL BOLSA/ROSCA DN 60mmX2" <b>Descrição Complementar:</b> COM BOLSA E ROSCA, PN-1,0 Mpa; COR MARROM; PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA; FABRICADO CONFORME NBR-5648; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UND.                                  | UNID | 300 | R\$ 16,92 | R\$ 18,82 | R\$ 5.646,00 |
| 09 | I0076 | ANEL DE BORRACHA P/TUBO PVC 50MM (2") <b>Descrição Complementar:</b> COR PRETA, CONFORME NBR 6588                                                                                                                                                                       | UNID | 580 | R\$ 1,84  | R\$ 2,05  | R\$ 1.189,00 |
| 10 | I0077 | ANEL DE BORRACHA P/TUBO PVC 75MM (3") <b>Descrição Complementar:</b> COR PRETA, CONFORME NBR 6588.                                                                                                                                                                      | UNID | 295 | R\$ 2,34  | R\$ 2,60  | R\$ 767,00   |
| 11 | I1547 | NIPLE PVC COM ROSCA DE 1 1/4" <b>Descrição Complementar:</b> PN-0,75 MPA, COR BRANCA, EXTREMIDADES COM ROSCAS, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA, FABRICADO CONFORME NBR-5648, EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UND.                                                        | UNID | 30  | R\$ 6,20  | R\$ 6,90  | R\$ 207,00   |
| 12 | I2401 | PLUG PVC COM ROSCA DE 3/4" <b>Descrição Complementar:</b> PN-0,75 MPA, COR BRANCA, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA, FABRICADO CONFORME NBR-5648, EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UND.                                                                                    | UNID | 50  | R\$ 0,84  | R\$ 0,93  | R\$ 46,50    |
| 13 | I9985 | REGISTRO DE ESFERA DN 20 3/4 <b>Descrição Complementar:</b> COMPACTO, TIPO BORBOLETA PN-0,75 MPA, COR MARROM, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA, FABRICADO CONFORME NBR-11306, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UND.                                       | UNID | 40  | R\$ 82,30 | R\$ 91,53 | R\$ 3.661,20 |
| 14 | I2902 | COLAR DE TOMADA PVC C/TRAVAS SAIDA ROSC. DN 32 x 3/4" <b>Descrição Complementar:</b> FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA NBR 10930, PARA USO EM TUBO DE PVC CONFORME NBR 5647 E 5648; FORNECIDO COM ANEL DE BORRACHA, E EM EMBALAGEM ADEQUADA, FECHADA E LACRADA, NO MÁXIMO | UNID | 115 | R\$ 11,10 | R\$ 12,35 | R\$ 1.420,25 |



|    |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |      |     |           |           |              |
|----|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|-----------|-----------|--------------|
|    |       | COM 50 UNIDADES CONTENDO O KIT, TAMBÉM EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COMPOSTO PELO COLAR (DUAS PARTES), TRAVAS (PAR), ANEL DE VEDAÇÃO. COR MARROM OU PRETO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |      |     |           |           |              |
| 15 | I2906 | COLAR DE TOMADA PVC C/TRAVAS SAIDA ROSC. DN 75 x 3/4" <b>Descrição Complementar:</b> FABRICADO EM PVC RIGIDO DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 10930; PARA USO EM TUBO DE PVC, CONFORME NORMAS ABNT NBR 5647 E 5648; FORNECIDO COM ARRUELA DE BORRACHA; DEVE SER FORNECIDO EM EMBALAGEM ADEQUADA, FECHADA E LACRADA, NO MÁXIMO COM 50 UNIDADES CONTENDO O KIT, TAMBÉM EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COMPOSTO PELO COLAR (DUAS PARTES), TRAVAS (PAR), ANEL/ARRUELA DE VEDAÇÃO, COR MARROM OU PRETO. | UNID | 58  | R\$ 17,71 | R\$ 19,70 | R\$ 1.142,60 |
| 16 | I0481 | CAP PVC SOLD. MARRON DIAM. 32MM (1") <b>Descrição Complementar:</b> RIGIDO ,PN-0,75 MPA, COR MARROM, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA. FABRICADO CONFORME NBR 5648, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UND.                                                                                                                                                                                                                                                                     | UNID | 64  | R\$ 2,23  | R\$ 2,48  | R\$ 158,72   |
| 17 | I0478 | CAP PVC SOLD. MARROM DIAM. 60MM (2") <b>Descrição Complementar:</b> RIGIDO, PN-1,0 MPA, COR MARROM, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA. FABRICADO CONFORME NBR 5648, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UND.                                                                                                                                                                                                                                                                      | UNID | 180 | R\$ 13,05 | R\$ 14,51 | R\$ 2.611,80 |
| 18 | I0479 | CAP PVC SOLD. MARROM DIAM. 75MM (2 1/2") <b>Descrição Complementar:</b> RIGIDO PN- 1,0 Mpa, COR MARROM, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA, FABRICADO CONFORME NBR-5648, CONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UND.                                                                                                                                                                                                                                                                   | UNID | 48  | R\$ 22,83 | R\$ 25,39 | R\$ 1.218,72 |
| 19 | I0480 | CAP PVC SOLD. MARROM DIAM. 85MM (3") <b>Descrição Complementar:</b> RIGIDO,PN-1,00 MPA, COR MARROM, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA. FABRICADO CONFORME NBR 5648, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UND.                                                                                                                                                                                                                                                                      | UNID | 50  | R\$ 52,13 | R\$ 57,98 | R\$ 2.899,00 |
| 20 | I0484 | CAP PVC ROSCAVEL DE 1" <b>Descrição Complementar:</b> PN-075 MPA, COR BRANCA, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA, FABRICADO CONFORME NBR-5648 E ISO 7/1.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UNID | 45  | R\$ 5,44  | R\$ 6,05  | R\$ 272,25   |
| 21 | I0482 | CAP PVC ROSCAVEL DE 1 1/2" <b>Descrição Complementar:</b> PN-075 MPA, COR BRANCA, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA, FABRICADO CONFORME NBR-5648 E ISO 7/1.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UNID | 44  | R\$ 12,38 | R\$ 13,77 | R\$ 605,88   |
| 22 | I0486 | CAP PVC ROSCAVEL DE 2 1/2" <b>Descrição Complementar:</b> PN-1,0 MPA, COR BRANCA, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA, FABRICADO CONFORME NBR-5648 E ISO 7/1.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UNID | 47  | R\$ 24,39 | R\$ 27,13 | R\$ 1.275,11 |

|    |       |                                                                                                                                                                                                                                |      |     |           |           |               |
|----|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|-----------|-----------|---------------|
| 23 | I0487 | CAP PVC ROSCAVEL DE 3" <b>Descrição Complementar:</b> PN-1,0 MPA, COR BRANCA, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA, FABRICADO CONFORME NBR-5648 E ISO 7/1.                                                                               | UNID | 50  | R\$ 31,87 | R\$ 35,45 | R\$ 1.772,50  |
| 24 | I0488 | CAP PVC ROSCAVEL DE 3/4" <b>Descrição Complementar:</b> PN-075 MPA, COR BRANCA, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA, FABRICADO CONFORME NBR-5648 E ISO 7/1.                                                                             | UNID | 45  | R\$ 2,51  | R\$ 2,79  | R\$ 125,55    |
| 25 | I0489 | CAP PVC ROSCAVEL DE 4" <b>Descrição Complementar:</b> PN-1,0 MPA, COR BRANCA, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA, FABRICADO CONFORME NBR-5648 E ISO 7/1.                                                                               | UNID | 47  | R\$ 53,25 | R\$ 59,22 | R\$ 2.783,34  |
| 26 | I0483 | CAP PVC ROSCAVEL DE 1 1/4" <b>Descrição Complementar:</b> PN-075 MPA, COR BRANCA, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA, FABRICADO CONFORME NBR-5648 E ISO 7/1.                                                                           | UNID | 48  | R\$ 11,99 | R\$ 13,34 | R\$ 640,32    |
| 27 | I9753 | CURVA PVC SOLDÁVEL 50 MM <b>Descrição Complementar:</b> 90°, RÍGIDO, PN-0,75 MPA; BOLSA/BOLSA, COR MARROM, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA; FABRICADO CONFORME NBR- 5648; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UND. | UNID | 46  | R\$ 9,16  | R\$ 10,19 | R\$ 468,74    |
| 28 | I0885 | COTOVELO PVC SOLDAVEL DE 32MM <b>Descrição Complementar:</b> RÍGIDO, PN-0,75 MPA; COR MARROM, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA; FABRICADO CONFORME NBR- 5648; EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UND.                               | UNID | 295 | R\$ 2,65  | R\$ 2,95  | R\$ 870,25    |
| 29 | I0887 | COTOVELO PVC SOLDAVEL DE 50MM <b>Descrição Complementar:</b> RÍGIDO, PN-0,75 MPA; COR MARROM, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA; FABRICADO CONFORME NBR- 5648; EMBALAGEM PLÁSTICA COM NOMÁXIMO 50 UND.                                | UNID | 240 | R\$ 5,46  | R\$ 6,07  | R\$ 1.456,80  |
| 30 | I0888 | COTOVELO PVC SOLDAVEL DE 60MM <b>Descrição Complementar:</b> RÍGIDO, PN-1,0 MPA, COR MARROM, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA, FABRICADO CONFORME NBR-5648, EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UND.                                 | UNID | 380 | R\$ 31,64 | R\$ 35,19 | R\$ 13.372,20 |
| 31 | I1298 | JOELHO PVC ROSCAVEL DE 3/4" <b>Descrição Complementar:</b> PN-0,75 MPA; COR BRANCA; PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA; FABRICADO CONFORME NBR- 5648; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UND.                        | UNID | 470 | R\$ 2,87  | R\$ 3,19  | R\$ 1.499,30  |
| 32 | I0889 | COTOVELO PVC SOLDAVEL DE 75MM <b>Descrição Complementar:</b> RÍGIDO, PN-1,0 MPA; BOLSA/BOLSA, COR MARROM, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA; FABRICADO CONFORME NBR- 5648, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UND.  | UNID | 46  | R\$ 66,71 | R\$ 74,19 | R\$ 3.412,74  |
| 33 | I1294 | JOELHO PVC ROSCAVEL DE 1/2" <b>Descrição Complementar:</b> RÍGIDO, PN-0,75 MPA; COR BRANCA; PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA; FABRICADO CONFORME NBR- 5648; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UND.                | UNID | 28  | R\$ 1,93  | R\$ 2,15  | R\$ 60,20     |



|    |       |                                                                                                                                                                                                                                                     |      |     |            |            |              |
|----|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|------------|------------|--------------|
| 34 | I0883 | COTOVELO PVC SOLDAVEL DE 20MM <b>Descrição Complementar:</b> EM PVC RIGIDO, COR MARROM, PN-0,75 MPA, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA, DE ACORDO COM A NBR 5648. DEVE SER FORNECIDO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UNIDADES.                      | UNID | 100 | R\$ 0,65   | R\$ 0,72   | R\$ 72,00    |
| 35 | I1302 | JOELHO PVC SOLDAVEL COM ROSCA DE 20X1/2" <b>Descrição Complementar:</b> EM PVC RIGIDO, COR MARROM, PN-0,75 MPA, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA, DE ACORDO COM A NBR 5648. DEVE SER FORNECIDO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UNIDADES.           | UNID | 50  | R\$ 2,16   | R\$ 2,40   | R\$ 120,00   |
| 36 | I1293 | JOELHO PVC ROSCAVEL DE 1" <b>Descrição Complementar:</b> RIGIDO PN-0,75 MPA; COR BRANCA; PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA; FABRICADO CONFORME NBR-5648; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UND.                                         | UNID | 55  | R\$ 5,94   | R\$ 6,61   | R\$ 363,55   |
| 37 | I0906 | CRUZETA PVC SOLD. MARROM DIAM. 110MM (4") <b>Descrição Complementar:</b> RÍGIDO, DN 100 DE 110 MM, PN 1,0 MPA; COR MARROM; INJETADO; COM BOLSAS; JUNTA ELÁSTICA; FORNECIDO COM ANÉIS DE BORRACHA; PARA ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FRIA NBR-5647. | UNID | 18  | R\$ 141,10 | R\$ 156,93 | R\$ 2.824,74 |
| 38 | I0910 | CRUZETA PVC SOLD. MARROM DIAM. 50MM (1 1/2") <b>Descrição Complementar:</b> RIGIDO, PN-0,75 MPA, COR MARROM, PARA CONDUCAO DE AGUA FRIA, FABRICADO CONFORME NBR-5648. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA COM NO MAXIMO 50 UN.                      | UNID | 18  | R\$ 25,45  | R\$ 28,31  | R\$ 509,58   |
| 39 | I0911 | CRUZETA PVC SOLD. MARROM DIAM. 60MM (2") <b>Descrição Complementar:</b> RIGIDO, PN-1,0 MPA, COR MARROM, PARA CONDUCAO DE AGUA FRIA, FABRICADO CONFORME NBR-5648, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA COM NO MAXIMO 50 UN.                           | UNID | 35  | R\$ 27,44  | R\$ 30,52  | R\$ 1.068,20 |
| 40 | I0913 | CRUZETA PVC SOLD. MARROM DIAM. 75MM (2 1/2") <b>Descrição Complementar:</b> RIGIDO, PN-1,0 MPA, COR MARROM, PARA CONDUCAO DE AGUA FRIA, FABRICADO CONFORME NBR-5648, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA COM NO MAXIMO 50 UN.                       | UNID | 10  | R\$ 38,63  | R\$ 42,96  | R\$ 429,60   |
| 41 | I0912 | CRUZETA PVC SOLD. MARROM DIAM. 85MM (3") <b>Descrição Complementar:</b> RIGIDO, PN-1,0 MPA, COR MARROM, PARA CONDUCAO DE AGUA FRIA, FABRICADO CONFORME NBR-5648, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA COM NO MAXIMO 50 UN.                           | UNID | 8   | R\$ 70,05  | R\$ 77,91  | R\$ 623,28   |
| 42 | I1450 | LUVA PVC SOLDAVEL COM ROSCA DE 32X1" <b>Descrição Complementar:</b> EM PVC RIGIDO, SOLDÁVEL E ROSCÁVEL, PN-0,75 MPA, COR MARROM DE ACORDO COM A NBR 5648, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UND.                                 | UNID | 533 | R\$ 4,92   | R\$ 5,47   | R\$ 2.915,51 |



|    |       |                                                                                                                                                                                                                                       |      |     |           |           |               |
|----|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|-----------|-----------|---------------|
| 43 | I1410 | LUVA PVC SOLDAVEL DE 20MM <b>Descrição Complementar:</b> PN- 0,75 Mpa, COR MARROM, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA, FABRICADO CONFORME NBR-5648, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UND.                                 | UNID | 222 | R\$ 0,84  | R\$ 0,93  | R\$ 206,46    |
| 44 | I1412 | LUVA PVC SOLDAVEL DE 32MM <b>Descrição Complementar:</b> PN-0,75 MPA, COR MARROM, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA, FABRICADO CONFORME NBR-5648, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UND.                                  | UNID | 660 | R\$ 2,18  | R\$ 2,42  | R\$ 1.597,20  |
| 45 | I1413 | LUVA PVC SOLDAVEL DE 40MM <b>Descrição Complementar:</b> PN-0,75 MPA, COR MARROM, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA, FABRICADO CONFORME NBR-5648, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UND.                                  | UNID | 533 | R\$ 4,65  | R\$ 5,17  | R\$ 2.755,61  |
| 46 | I1414 | LUVA PVC SOLDAVEL DE 50MM <b>Descrição Complementar:</b> PN-0,75 MPA, COR MARROM, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA, FABRICADO CONFORME NBR-5648, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UND.                                  | UNID | 540 | R\$ 4,77  | R\$ 5,31  | R\$ 2.864,80  |
| 47 | I1416 | LUVA PVC SOLDAVEL DE 75MM <b>Descrição Complementar:</b> PN- 1,0 Mpa, COR MARROM, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA, FABRICADO CONFORME NBR-5648, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UND.                                  | UNID | 50  | R\$ 21,35 | R\$ 23,75 | R\$ 1.187,50  |
| 48 | I1415 | LUVA PVC SOLDAVEL DE 60MM <b>Descrição Complementar:</b> RIGIDO, PN-0,75 MPA, COR MARROM, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA, FABRICADO CONFORME NBR-5648, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UND.                          | UNID | 970 | R\$ 14,60 | R\$ 16,24 | R\$ 15.752,80 |
| 49 | I1417 | LUVA PVC SOLDAVEL DE 85MM <b>Descrição Complementar:</b> RIGIDO, PN-1,0 MPA, COR MARROM, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA, FABRICADO CONFORME NBR-5648, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UND.                           | UNID | 140 | R\$ 47,94 | R\$ 53,32 | R\$ 7.464,80  |
| 50 | I1455 | LUVA REDUÇÃO PVC ROSCAVEL DE 1X3/4" <b>Descrição Complementar:</b> PN-0,75 Mpa; COR BRANCA; COM ROSCAS; PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA; FABRICADO CONFORME NBR-5648; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UND.            | UNID | 124 | R\$ 5,87  | R\$ 6,53  | R\$ 809,72    |
| 51 | I1448 | LUVA PVC SOLDAVEL COM ROSCA DE 20X1/2" <b>Descrição Complementar:</b> EM PVC RIGIDO, SOLDÁVEL COM ROSCA, PN-0,75 MPA, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA, DE ACORDO COM A NBR 5648. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UND. | UNID | 70  | R\$ 1,45  | R\$ 1,61  | R\$ 112,70    |
| 52 | I1437 | LUVA PVC ROSCAVEL DE 1 1/2" <b>Descrição Complementar:</b> PN-0,75 MPA, COR BRANCA, COM ROSCAS, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA, FABRICADO CONFORME NBR-5648, EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UND.                                     | UNID | 46  | R\$ 13,07 | R\$ 14,54 | R\$ 668,84    |
| 53 | I1438 | LUVA PVC ROSCAVEL DE 1 1/4" <b>Descrição Complementar:</b> PN-0,75 MPA, COR BRANCA, COM ROSCAS, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA, FABRICADO                                                                                                 | UNID | 50  | R\$ 6,88  | R\$ 7,65  | R\$ 382,50    |

|    |       |                                                                                                                                                                                                                              |      |     |           |           |              |
|----|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|-----------|-----------|--------------|
|    |       | CONFORME NBR-5648, EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UND.                                                                                                                                                                  |      |     |           |           |              |
| 54 | I1442 | LUVA PVC ROSCAVEL DE 2" <b>Descrição Complementar:</b> PN-0,75 MPA, COR BRANCA, COM ROSCAS, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA, FABRICADO CONFORME NBR-5648, EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UND.                                | UNID | 45  | R\$ 15,18 | R\$ 16,88 | R\$ 759,60   |
| 55 | I1441 | LUVA PVC ROSCAVEL DE 2 1/2" <b>Descrição Complementar:</b> PN-0,75 MPA, COR BRANCA, COM ROSCAS, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA, FABRICADO CONFORME NBR-5648, EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UND.                            | UNID | 46  | R\$ 23,82 | R\$ 26,49 | R\$ 1.218,54 |
| 56 | I1443 | LUVA PVC ROSCAVEL DE 3" <b>Descrição Complementar:</b> PN-0,75 MPA, COR BRANCA, COM ROSCAS, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA, FABRICADO CONFORME NBR-5648, EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UND.                                | UNID | 36  | R\$ 34,26 | R\$ 38,10 | R\$ 1.371,60 |
| 57 | I2003 | TE PVC SOLDAVEL COM ROSCA BOLSA CENTRAL 25 X 3/4" <b>Descrição Complementar:</b> PN- 0,75 MPA; COR MARROM; PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA; FABRICADO CONFORME NBR-5648; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UN. | UNID | 130 | R\$ 4,62  | R\$ 5,14  | R\$ 668,20   |
| 58 | I1997 | TE PVC ROSCAVEL DE 1" <b>Descrição Complementar:</b> PN-0,75 MPA; COR BRANCA; PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA; FABRICADO CONFORME NBR-5648 E ISO 7/1; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UND.                   | UNID | 50  | R\$ 13,70 | R\$ 15,24 | R\$ 762,00   |
| 59 | I1995 | TE PVC ROSCAVEL DE 1 1/2" <b>Descrição Complementar:</b> PN- 0,75 MPA; COR BRANCA; PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA; FABRICADO CONFORME NBR-5648 E ISO 7/1; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UND.              | UNID | 30  | R\$ 28,17 | R\$ 31,33 | R\$ 939,90   |
| 60 | I1996 | TE PVC ROSCAVEL DE 1 1/4" <b>Descrição Complementar:</b> PN- 0,75 MPA; COR BRANCA; PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA; FABRICADO CONFORME NBR-5648 E ISO 7/1; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UND.              | UNID | 20  | R\$ 22,71 | R\$ 25,26 | R\$ 505,20   |
| 61 | I1998 | TE PVC ROSCAVEL DE 1/2" <b>Descrição Complementar:</b> PN- 0,75 MPA; COR BRANCA; PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA; FABRICADO CONFORME NBR-5648 E ISO 7/1; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UND.                | UNID | 28  | R\$ 4,19  | R\$ 4,66  | R\$ 130,48   |
| 62 | I1993 | TE PVC ROSCAVEL DE 2" <b>Descrição Complementar:</b> PN-0,75 MPA; COR BRANCA; PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA; FABRICADO CONFORME NBR-5648 E ISO 7/1; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UND.                   | UNID | 28  | R\$ 53,55 | R\$ 59,56 | R\$ 1.667,68 |
| 63 | I2001 | TE PVC ROSCAVEL DE 3/4" <b>Descrição Complementar:</b> PN- 0,75 MPA; COR BRANCA; PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA; FABRICADO CONFORME NBR-5648 E ISO 7/1; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50                     | UNID | 110 | R\$ 5,06  | R\$ 5,63  | R\$ 619,30   |

|    |       |                                                                                                                                                                                                                                       |      |     |           |           |              |
|----|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|-----------|-----------|--------------|
|    |       | UND.                                                                                                                                                                                                                                  |      |     |           |           |              |
| 64 | I1971 | TE PVC SOLDAVEL 20MM <b>Descrição Complementar:</b> PN- 0,75 MPA, COR MARROM, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA, FABRICADO CONFORME NBR-5648, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UND.                                      | UNID | 26  | R\$ 1,16  | R\$ 1,29  | R\$ 33,54    |
| 65 | I1972 | TE PVC SOLDAVEL 25MM <b>Descrição Complementar:</b> PN- 0,75 MPA, COR MARROM, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA, FABRICADO CONFORME NBR-5648, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UND.                                      | UNID | 600 | R\$ 1,31  | R\$ 1,46  | R\$ 876,00   |
| 66 | I1974 | TE PVC SOLDAVEL 40MM <b>Descrição Complementar:</b> PN-0,75 MPA, COM MARROM, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA, FABRICADO CONFORME NBR-5648, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UND.                                       | UNID | 100 | R\$ 10,08 | R\$ 11,21 | R\$ 1.121,00 |
| 67 | I9536 | TE REDUCAO PVC SOLDAVEL DE 40X32MM PARA AGUA FRIA <b>Descrição Complementar:</b> RIGIDO, PN-0,75 MPA, COR MARROM, PARA CONDUCAO DE AGUA FRIA, FABRICADO CONFORME NBR- 5648 ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA COM NO MAXIMO 50 UND.  | UNID | 90  | R\$ 9,48  | R\$ 10,54 | R\$ 948,60   |
| 68 | I1975 | TE PVC SOLDAVEL 50MM <b>Descrição Complementar:</b> 90°, RÍGIDO, PN-0,75 MPA, COM MARROM, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA, FABRICADO CONFORME NBR-5648, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UND.                          | UNID | 55  | R\$ 10,54 | R\$ 11,72 | R\$ 644,60   |
| 69 | I2023 | TE REDUCAO PVC SOLDAVEL DE 50X25MM PARA AGUA FRIA <b>Descrição Complementar:</b> RIGIDO, PN-0,75 MPA, COR MARROM, PARA CONDUCAO DE AGUA FRIA, FABRICADO CONFORME NBR- 5648,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA COM NO MAXIMO 50 UND.  | UNID | 25  | R\$ 11,13 | R\$ 12,38 | R\$ 309,50   |
| 70 | I2024 | TE REDUCAO PVC SOLDAVEL DE 50X32MM PARA AGUA FRIA <b>Descrição Complementar:</b> RIGIDO, PN-0,75 MPA, COR MARROM, PARA CONDUCAO DE AGUA FRIA, FABRICADO CONFORME NBR- 5648, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA COM NO MAXIMO 50 UND. | UNID | 28  | R\$ 16,17 | R\$ 17,98 | R\$ 503,44   |
| 71 | I1976 | TE PVC SOLDAVEL 60MM <b>Descrição Complementar:</b> RÍGIDO, PN-1,0 MPA, COR MARROM, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA, FABRICADO CONFORME NBR-5648, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÁXIMO 50 UND.                                | UNID | 175 | R\$ 33,84 | R\$ 37,64 | R\$ 6.587,00 |
| 72 | I2025 | TE REDUCAO PVC SOLDAVEL DE 75X50MM PARA AGUA FRIA <b>Descrição Complementar:</b> RIGIDO, PN-1,0 MPA, COR MARROM, PARA CONDUCAO DE AGUA FRIA, FABRICADO CONFORME NBR-5648.                                                             | UNID | 46  | R\$ 46,56 | R\$ 51,78 | R\$ 2.381,88 |
| 73 | I2237 | UNIÃO PVC ROSCÁVEL DE 1 1/2" <b>Descrição Complementar:</b> RIGIDO, PN-075 MPA, COR BRANCA, FORNECIDO COM ANEL DE BORRACHA, PARA CONDUÇÃO DE                                                                                          | UNID | 49  | R\$ 35,65 | R\$ 39,65 | R\$ 1.942,85 |

|              |       |                                                                                                                                                                                                 |      |    |           |           |                       |
|--------------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----|-----------|-----------|-----------------------|
|              |       | ÁGUA FRIA, FABRICADO CONFORME NBR 5648 E ISSO 7/1.                                                                                                                                              |      |    |           |           |                       |
| 74           | I2241 | UNIÃO PVC ROSCÁVEL DE 2" <b>Descrição Complementar:</b> RIGIDO, PN-075 MPA, COR BRANCA, FORNECIDO COM ANEL DE BORRACHA, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA, FABRICADO CONFORME NBR 5648 E ISSO 7/1.     | UNID | 78 | R\$ 88,02 | R\$ 97,90 | R\$ 7.636,20          |
| 75           | I2229 | UNIÃO DE PVC SOLDÁVEL DE 20MM <b>Descrição Complementar:</b> PN-075 MPA, COR MARROM, FORNECIDO COM ANEL DE UNIDADE BORRACHA, FABRICADO CONFORME NBR 5648.                                       | UNID | 50 | R\$ 7,24  | R\$ 8,05  | R\$ 402,50            |
| 76           | I2230 | UNIÃO DE PVC SOLDÁVEL DE 25MM <b>Descrição Complementar:</b> PN-075 MPA, COR MARROM, FORNECIDO COM ANEL DE UNIDADE BORRACHA, FABRICADO CONFORME NBR 5648.                                       | UNID | 95 | R\$ 8,73  | R\$ 9,71  | R\$ 922,45            |
| 77           | I2231 | UNIÃO DE PVC SOLDÁVEL DE 32MM <b>Descrição Complementar:</b> PN-075 MPA, COR MARROM, FORNECIDO COM ANEL DE UNIDADE BORRACHA, FABRICADO CONFORME NBR 5648.                                       | UNID | 92 | R\$ 14,71 | R\$ 16,36 | R\$ 1.505,12          |
| 78           | I2238 | UNIÃO PVC ROSCÁVEL DE 1 1/4" <b>Descrição Complementar:</b> RIGIDO, PN-075 MPA, COR BRANCA, FORNECIDO COM ANEL DE BORRACHA, PARA CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA, FABRICADO CONFORME NBR 5648 E ISSO 7/1. | UNID | 28 | R\$ 35,20 | R\$ 39,15 | R\$1.096,20           |
| <b>TOTAL</b> |       |                                                                                                                                                                                                 |      |    |           |           | <b>R\$ 129.743,74</b> |

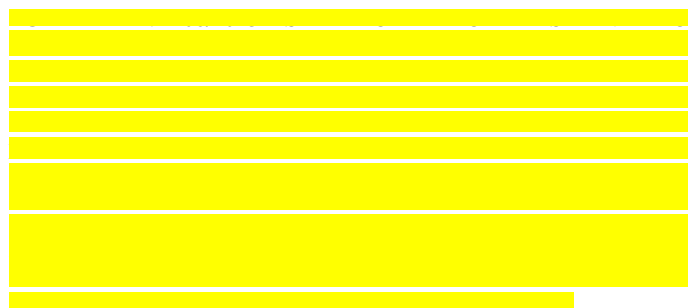


Documento assinado digitalmente  
 FRANCISCO VALNEY DE OLIVEIRA  
 Data: 14/05/2025 16:28:02  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Francisco Valney De Oliveira**  
 Diretor de Operações  
 Engenheiro Civil  
 CREA-CE 10.825

**PORTARIA Nº 104/2025 - SAAE - O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL**, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes na Lei nº 1.684, de 31 de outubro de 2017, e suas alterações na Lei nº 2.104, de 11 de junho de 2021, RESOLVE exonerar RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR TÉCNICO, Simbologia SAAE-IV, do (a) Gerência de Serviços de Esgoto, do (a) estrutura administrativa do (a) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL - SAAE, a partir do dia 05 de março de 2025. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 05 de março de 2025. JOSÉ OSWALDO SOARES BALREIRA JUNIOR - DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR PREFEITO DE SOBRAL

**PORTARIA Nº 105/2025 - SAAE - O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe na Lei nº 1.684, de 31 de outubro de 2017 e as alterações constantes nas Lei nº 2.104, de 11 de junho de 2021, RESOLVE exonerar FRANCISCO VALNEY DE OLIVEIRA, do cargo de provimento em comissão de DIRETOR, Simbologia SAAE-II, do (a) Diretoria de Engenharia, do (a) estrutura administrativa do (a) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL - SAAE, a partir do dia 05 de março de 2025. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 05 de março de 2025. JOSÉ OSWALDO SOARES BALREIRA JUNIOR - DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE.



**PORTARIA Nº 107/2025 - SAAE - O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe na Lei nº 1.684, de 31 de outubro de 2017 e as alterações constantes nas Lei nº 2.104, de 11 de junho de 2021, RESOLVE nomear CHIRLENE RODRIGUES FREITAS, para o cargo de provimento em comissão de GERENTE, Simbologia SAAE-III, do (a) Gerência de Monitoramento da Qualidade dos Produtos, do (a) estrutura administrativa do (a) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL - SAAE, a partir do dia 05 de março de 2025. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 05 de março de 2025. JOSÉ OSWALDO SOARES BALREIRA JUNIOR - DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE.

**PORTARIA Nº 108/2025 - SAAE - O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe na Lei nº 1.684, de 31 de outubro de 2017 e as alterações constantes nas Lei nº 2.104, de 11 de junho de 2021, RESOLVE exonerar JONAS DE ARAUJO GAMELEIRA, do cargo de provimento em comissão de GERENTE, Simbologia SAAE-III, do (a) Gerência de Manutenção Eletro e Hidromecânica, do (a) Diretoria de Operações, do (a) estrutura administrativa do (a) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL - SAAE, a partir do dia 05 de março de 2025. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 05 de março de 2025. JOSÉ OSWALDO SOARES BALREIRA JUNIOR - DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE.

**PORTARIA Nº 109/2025 - SAAE - O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe na Lei nº 1.684, de 31 de outubro de 2017 e as alterações constantes nas Lei nº 2.104, de 11 de junho de 2021, RESOLVE nomear FRANCISCO AMAURY RIOS FILHO, para o cargo de provimento em comissão de GERENTE, Simbologia SAAE-III, do (a) Gerência de Manutenção Eletro e Hidromecânica, do (a) estrutura administrativa do (a) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL - SAAE, a partir do dia 06 de março de 2025. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 05 de março de 2025. JOSÉ OSWALDO SOARES BALREIRA JUNIOR - DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE.

**PORTARIA Nº 110/2025 - SAAE - O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe na Lei nº 1.684, de 31 de outubro de 2017 e as alterações constantes nas Lei nº 2.104, de 11 de junho de 2021, RESOLVE exonerar ALINE TAVARES PEREIRA FELIPE, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR TÉCNICO, Simbologia SAAE-IV, do (a) Procuradoria, do (a) estrutura administrativa do (a) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL - SAAE, a partir do dia 05 de março de 2025. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 05 de março de 2025. JOSÉ OSWALDO SOARES BALREIRA JUNIOR - DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE.

**PORTARIA Nº 111/2025 - SAAE - O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe na Lei nº 1.684, de 31 de outubro de 2017 e as alterações constantes nas Lei nº 2.104, de 11 de junho de 2021, RESOLVE nomear ALINE TAVARES PEREIRA FELIPE, para o cargo de provimento em comissão de PROCURADOR ASSISTENTE, Simbologia SAAE-III, do (a) Procuradoria, do (a) estrutura administrativa do (a) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL - SAAE, a partir do dia 06 de março de 2025. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 05 de março de 2025. JOSÉ OSWALDO SOARES BALREIRA JUNIOR - DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE.

**PORTARIA Nº 112/2025 - SAAE - O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe na Lei nº 1.684, de 31 de outubro de 2017 e as alterações constantes nas Lei nº 2.104, de 11 de junho de 2021, RESOLVE nomear MELYSSA PATROCÍNIO BARRETO ALVES, para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR TÉCNICO, Simbologia SAAE-IV, do (a) Gerência de Planejamento e Controle de Obras, do (a) estrutura administrativa do (a) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL - SAAE, a partir do dia 05 de março de 2025. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 05 de março de 2025. JOSÉ OSWALDO SOARES BALREIRA JUNIOR - DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE.

**PORTARIA Nº 113/2025 - SAAE - O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe na Lei nº 1.684, de 31 de outubro de 2017 e as alterações constantes nas Lei nº 2.104, de 11 de junho de 2021, RESOLVE nomear BELIZARIO AGUIAR DUARTE NETO, para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR TÉCNICO, Simbologia SAAE-IV, do (a) Diretoria Administrativa, do (a) estrutura administrativa do (a) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL - SAAE, a partir do dia 05 de março de 2025. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 05 de março de 2025. JOSÉ OSWALDO SOARES BALREIRA JUNIOR - DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE.

## OUTRAS PUBLICAÇÕES

### LICENÇAS AMBIENTAIS

**LICENÇA DE INSTALAÇÃO RENOVAÇÃO.** CONSÓRCIO SANTA BEATRIZ & MANDACARU EMPREENDIMENTOS Torna público que requereu à Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA Licença de Instalação Renovação, referente à CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO CONTEMPLANDO REDE COLETORA, LIGAÇÃO PREDIAL, ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO E OS RESPECTIVOS EMISSÁRIO contemplando uma área construída de 26,40 m² situado na Rua ONOFRE GOMES DE OLIVEIRA, Nº 15, Bairro/Distrito Jordão, no município de Sobral - CE. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor. Sobral, 05/03/2025.

**LICENÇA DE INSTALAÇÃO/REGULARIZAÇÃO.** D. L. TRANSPORTES E SERVICOS DE ESTRUTURAS LTDA Torna público que requereu à Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA Licença de Instalação Regularização, referente à Construção de um galpão comercial contemplando uma área construída de 623,85 m² situado na Rua Mãe Rainha, Nº 1747, Bairro/Distrito Renato Parente, no município de Sobral - CE. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor. Sobral, 05/03/2025.



**ANEXO 2 – DEMONSTRATIVO DE TAXA DE B.D.I. - MATERIAIS**

| MEMÓRIA DE CÁLCULO DO B.D.I.                          |                                                                                                                                                                                                                |       |
|-------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| Objeto                                                | Aquisições de conexões em PVC destinados a instalação, manutenção de redes e ramais de água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (Saae) de Sobral, considerando os valores da Tabela SEINFRA 028.1 desonerada. |       |
| I - PARCELAS INCIDENTES SOBRE O CUSTO INDIRETO        |                                                                                                                                                                                                                |       |
| 1 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)                        |                                                                                                                                                                                                                | 1,80% |
| II - PARCELAS INCIDENTES SOBRE O FATURAMENTO          |                                                                                                                                                                                                                |       |
| 1 - IMPOSTOS (I)                                      |                                                                                                                                                                                                                |       |
| 1.1 - Taxa do COFINS                                  |                                                                                                                                                                                                                | 3,00% |
| 1.2 - Taxa do PIS                                     |                                                                                                                                                                                                                | 0,65% |
| 1.3 - Taxa do CPRB                                    |                                                                                                                                                                                                                | 0,00% |
| 1.4 - Taxa do ISS                                     |                                                                                                                                                                                                                | 0,00% |
| Total da taxa dos IMPOSTOS (I) considerada no cálculo |                                                                                                                                                                                                                | 3,65% |
| 2 - LUCRO (L)                                         |                                                                                                                                                                                                                | 3,50% |
| 3 - GARANTIA (G) + SEGURO (S)                         |                                                                                                                                                                                                                | 0,30% |
| 4 - RISCO (R)                                         |                                                                                                                                                                                                                | 0,56% |
| 5 - DESPESAS FINANCEIRAS (DF)                         |                                                                                                                                                                                                                | 0,85% |
| III - CÁLCULO DO B.D.I.                               |                                                                                                                                                                                                                |       |
| FÓRMULA                                               | B.D.I =((((1+(AC+S+R+G))x(1+DF)x(1+L)) / (1-I))-1) x 100                                                                                                                                                       |       |
| TAXA DO B.D.I.                                        | 11,22 %                                                                                                                                                                                                        |       |
| OBS.: DE ACORDO COM O ACÓRDÃO TCU AC-2622-37/13       |                                                                                                                                                                                                                |       |

| BDI DIFERENCIADO | VALORES MÉDIO E DOS QUARTIS |        |            |
|------------------|-----------------------------|--------|------------|
|                  | 1º Quartil                  | Médio  | 3º Quartil |
|                  | 11,10%                      | 14,02% | 16,80%     |

| BDI DIFERENCIADO      | VALORES MÉDIOS E DOS QUARTIS |       |            |
|-----------------------|------------------------------|-------|------------|
| PARCELA DO BDI        | 1º Quartil                   | Médio | 3º Quartil |
| ADMINISTRAÇÃO CENTRAL | 1,50%                        | 3,45% | 4,49%      |
| SEGURO + GARANTIA     | 0,30%                        | 0,48% | 0,82%      |
| RISCO                 | 0,56%                        | 0,85% | 0,89%      |
| DESPESA FINANCEIRA    | 0,85%                        | 0,85% | 1,11%      |
| LUCRO                 | 3,50%                        | 5,11% | 6,22%      |



Documento assinado digitalmente

FRANCISCO VALNEY DE OLIVEIRA

Data: 14/05/2025 16:59:03

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Francisco Valney De Oliveira**

Diretor de Operações

Engenheiro Civil

CREA-CE 10.825



**ANEXO 3 - MAPA DE RISCOS**

|                                                                                            |                                                                                                                                                                                  |                |                       |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-----------------------|
| <b>1. MAPA DE RISCO PARA A FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO</b>                         |                                                                                                                                                                                  |                |                       |
|                                                                                            |                                                                                                                                                                                  |                |                       |
| <b>ETAPA:</b>                                                                              | <b>1.1. FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA</b>                                                                                                                                              |                |                       |
| <b>RISCO:</b>                                                                              | Especificação deficiente da demanda                                                                                                                                              |                |                       |
| <b>DANO:</b>                                                                               | Contratação e execução deficiente do objeto                                                                                                                                      |                |                       |
| <b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:</b>                                                        |                                                                                                                                                                                  | Muito provável | <b>IMPACTO:</b> Alto  |
| <b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>                                                                    | Verificar se o objeto foi especificado adequadamente, contemplando unidade de medida, tipo de área por ambiente, quantidade e prazo de início e com setor de Licitação do órgão. |                |                       |
| <b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:</b>                                                               | Havendo erro, devolver para complementação das informações.                                                                                                                      |                |                       |
| <b>RESPONSÁVEL</b>                                                                         | REQUERENTE                                                                                                                                                                       |                |                       |
|                                                                                            |                                                                                                                                                                                  |                |                       |
| <b>ETAPA:</b>                                                                              | <b>1.2. CRIAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO</b>                                                                                                                     |                |                       |
| <b>RISCO:</b>                                                                              | Descumprimento de formalidade legal                                                                                                                                              |                |                       |
| <b>DANO:</b>                                                                               | Ausência de ato designatório da equipe de Planejamento de Contratação                                                                                                            |                |                       |
| <b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:</b>                                                        |                                                                                                                                                                                  | Pouco provável | <b>IMPACTO:</b> Baixo |
| <b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>                                                                    | Adotar lista de verificação dos procedimentos a serem adotados para o planejamento de contratação                                                                                |                |                       |
| <b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:</b>                                                               | Providenciar o ato de designação formal da equipe de planejamento.                                                                                                               |                |                       |
| <b>RESPONSÁVEL</b>                                                                         | AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO                                                                                                                                                       |                |                       |
|                                                                                            |                                                                                                                                                                                  |                |                       |
| <b>ETAPA:</b>                                                                              | <b>1.3. ELABORAÇÃO DE ESTUDOS PRELIMINARES</b>                                                                                                                                   |                |                       |
| <b>RISCO:</b>                                                                              | Estudos preliminares deficientes                                                                                                                                                 |                |                       |
| <b>DANO:</b>                                                                               | Licitação fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente                                                                                                               |                |                       |
| <b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:</b>                                                        |                                                                                                                                                                                  | Muito provável | <b>IMPACTO:</b> Alto  |
| <b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>                                                                    | Elaborar lista de verificação que contemple, no que couber, os requisitos previstos no art. 8º do Decreto Municipal nº 3.219, de 26 de julho de 2023                             |                |                       |
| <b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:</b>                                                               | Corrigir as deficiências detectadas nos estudos preliminares                                                                                                                     |                |                       |
| <b>RESPONSÁVEL</b>                                                                         | EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO                                                                                                                                            |                |                       |
|                                                                                            |                                                                                                                                                                                  |                |                       |
| <b>2. MAPA DE RISCO PARA A FASE DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA OU PROJETO BÁSICO</b> |                                                                                                                                                                                  |                |                       |
|                                                                                            |                                                                                                                                                                                  |                |                       |
| <b>ETAPA:</b>                                                                              | <b>2.1. ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA</b>                                                                                                                                    |                |                       |
| <b>RISCO:</b>                                                                              | Falha na elaboração Termo de Referência                                                                                                                                          |                |                       |
| <b>DANO:</b>                                                                               | Licitação fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente                                                                                                               |                |                       |
| <b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:</b>                                                        |                                                                                                                                                                                  | Muito provável | <b>IMPACTO:</b> Alto  |
| <b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>                                                                    | Elaborar lista de verificação que identifique, no que couber, os requisitos previstos                                                                                            |                |                       |
| <b>AÇÃO DE</b>                                                                             | Elaborar lista de verificação que contemple, no que couber, os requisitos                                                                                                        |                |                       |



|                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                               |                |                |
|-------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------|
| CONTINGÊNCIA:                                                     | previstos no art. 16 do Decreto Municipal nº 3.219, de 26 de julho de 2023                                                                                                                                                                                                    |                |                |
| RESPONSÁVEL                                                       | EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                         |                |                |
|                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                               |                |                |
| ETAPA:                                                            | 2.2. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA                                                                                                                                                                                                                                         |                |                |
| RISCO:                                                            | Descumprimento de formalidade legal                                                                                                                                                                                                                                           |                |                |
| DANO:                                                             | Ausência da aprovação do Termo de Referência                                                                                                                                                                                                                                  |                |                |
| PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                               | Pouco provável | IMPACTO: Baixo |
| AÇÃO PREVENTIVA:                                                  | Adoção de lista de verificação com item de aprovação do Termo de Referência                                                                                                                                                                                                   |                |                |
| AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:                                             | Encaminhar ao requerente e à autoridade competente o processo para aprovação do Termo de Referência.                                                                                                                                                                          |                |                |
| RESPONSÁVEL                                                       | REQUERENTE E AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO                                                                                                                                                                                                                                       |                |                |
|                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                               |                |                |
| 3. MAPA DE RISCO PARA A FASE DE LICITAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR |                                                                                                                                                                                                                                                                               |                |                |
|                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                               |                |                |
| ETAPA:                                                            | 3.1. RECEPÇÃO DO PROCESSO PARA LICITAR                                                                                                                                                                                                                                        |                |                |
| RISCO:                                                            | Descumprimento de formalidade legal                                                                                                                                                                                                                                           |                |                |
| DANO:                                                             | Ausência de autorização superior para licitar                                                                                                                                                                                                                                 |                |                |
| PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                               | Pouco provável | IMPACTO: Baixo |
| AÇÃO PREVENTIVA:                                                  | Adoção de lista de verificação contemplando o item "autorização da autoridade superior para licitar".                                                                                                                                                                         |                |                |
| AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:                                             | Retornar o processo para submeter à aprovação da autoridade máxima.                                                                                                                                                                                                           |                |                |
| RESPONSÁVEL                                                       | AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO                                                                                                                                                                                                                                                    |                |                |
|                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                               |                |                |
| ETAPA:                                                            | 3.2. ELABORAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO                                                                                                                                                                                                                                           |                |                |
| RISCO:                                                            | Restrição da competitividade, impugnação do edital                                                                                                                                                                                                                            |                |                |
| DANO:                                                             | Retardamento, anulação ou revogação da licitação                                                                                                                                                                                                                              |                |                |
| PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                               | Muito provável | IMPACTO: Alto  |
| AÇÃO PREVENTIVA:                                                  | Verificar a existência de cláusulas restritivas ou passivas de nulidades inseridos no processo pelo setor requisitante do órgão. Adotar editais padrões elaborados pela Central de Licitações do Município. Verificação da conformidade do processo pela assessoria jurídica. |                |                |
| AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:                                             | Retirar cláusulas restritivas ou passivas de nulidades pelo setor de licitações do órgão.                                                                                                                                                                                     |                |                |
| RESPONSÁVEL                                                       | EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                         |                |                |
|                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                               |                |                |
| ETAPA:                                                            | 3.3. APROVAÇÃO DO EDITAL PELO SETOR JURÍDICO                                                                                                                                                                                                                                  |                |                |
| RISCO:                                                            | Descumprimento de formalidade legal                                                                                                                                                                                                                                           |                |                |
| DANO:                                                             | Ausência de aprovação do edital pelo setor jurídico                                                                                                                                                                                                                           |                |                |
| PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                               | Provável       | IMPACTO: Médio |
| AÇÃO PREVENTIVA:                                                  | Adoção de lista de verificação contemplando o item "aprovação do edital pelo setor jurídico" para posterior assinatura da autoridade máxima.                                                                                                                                  |                |                |
| AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:                                             | Enviar o processo, mesmo, extemporaneamente, para apreciação jurídica.                                                                                                                                                                                                        |                |                |
| RESPONSÁVEL                                                       | ASSESSORIA JURÍDICA DO ÓRGÃO E AUTORIDADE MÁXIMA DO                                                                                                                                                                                                                           |                |                |



|                              |                                                                                                                                                                                                 |                |                |
|------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------|
| ÓRGÃO                        |                                                                                                                                                                                                 |                |                |
| ETAPA                        | <b>3.4. DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/EQUIPE DE APOIO</b>                                                                                               |                |                |
| RISCO:                       | Descumprimento de formalidade legal                                                                                                                                                             |                |                |
| DANO:                        | Ausência de designação formal do Agente de Contratação/Pregoeiro/Comissão de Contratação/Equipe de Apoio.                                                                                       |                |                |
| PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA: |                                                                                                                                                                                                 | Pouco provável | IMPACTO: Baixo |
| AÇÃO PREVENTIVA:             | Identificar no processo, ato formal da autoridade competente designando a equipe de planejamento.                                                                                               |                |                |
| AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:        | Providenciar o ato de designação do Agente de Contratação/Pregoeiro/Comissão de Contratação/Equipe de Apoio.                                                                                    |                |                |
| RESPONSÁVEL                  | PREFEITO DO MUNICÍPIO                                                                                                                                                                           |                |                |
| ETAPA                        | <b>3.5. PUBLICAÇÃO/DIVULGAÇÃO DO EDITAL.</b>                                                                                                                                                    |                |                |
| RISCO:                       | Descumprimento de formalidade legal.                                                                                                                                                            |                |                |
| DANO:                        | Ausência de publicação do edital e consequente anulação da Licitação.                                                                                                                           |                |                |
| PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA: |                                                                                                                                                                                                 | Muito provável | IMPACTO: Alto  |
| AÇÃO PREVENTIVA:             | Adoção de lista de verificação contemplando o item "publicação/divulgação do edital" pelo setor de publicações da Central de Licitações do Município.                                           |                |                |
| AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:        | Providenciar a publicação e reiniciar a contagem do prazo de apresentação da proposta.                                                                                                          |                |                |
| RESPONSÁVEL                  | AGENTE DE CONTRATAÇÃO/ COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO /PREGOEIRO/ SETOR DE PUBLICAÇÕES DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.                                                                          |                |                |
| ETAPA:                       | <b>3.6. PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO</b>                                                                                                                                                          |                |                |
| RISCO:                       | Julgamento desvinculado do instrumento convocatório.                                                                                                                                            |                |                |
| DANO:                        | Recursos administrativos e judiciais, suspensão, retardamento da finalização ou revogação/anulação da licitação.                                                                                |                |                |
| PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA: |                                                                                                                                                                                                 | Muito Provável | IMPACTO: Alto  |
| AÇÃO PREVENTIVA:             | Evitar julgamento monocrático, priorizar julgamento pelo colegiado, apoiados por equipe técnica e jurídica.                                                                                     |                |                |
| AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:        | Responder os recursos apoiados por equipe técnica e jurídica.                                                                                                                                   |                |                |
| RESPONSÁVEL                  | AGENTE DE CONTRATAÇÃO/ COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO /PREGOEIRO/EQUIPE DE APOIO OU PARECERISTA DA ÁREA TÉCNICA DO ÓRGÃO JUNTAMENTE COM SETOR JURÍDICO DO ÓRGÃO OU CENTRAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO. |                |                |
| ETAPA:                       | <b>3.7. ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO</b>                                                                                                                                                             |                |                |
| RISCO:                       | Adjudicação/Homologação para empresa que não ofertou a proposta mais vantajosa.                                                                                                                 |                |                |
| DANO:                        | Recursos administrativos e judiciais, suspensão, retardamento da finalização ou revogação/anulação da licitação, problemas na gestão do contrato.                                               |                |                |
| PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA: |                                                                                                                                                                                                 | Muito provável | IMPACTO: Alto  |
| AÇÃO PREVENTIVA:             | Atentar se todos os requisitos do Termo de Referência ou Projeto básico e edital foram plenamente atendidos pela primeira colocada.                                                             |                |                |



|                                                                     |  |                                                                                                                                                               |                |
|---------------------------------------------------------------------|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:                                               |  | Adoção de lista de verificação contemplando o item "aprovação da Adjudicação/Homologação pelo setor jurídico" para posterior assinatura da autoridade máxima. |                |
| RESPONSÁVEL                                                         |  | AGENTE DE CONTRATAÇÃO/ COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO /PREGOEIRO/ASSESSORIA JURÍDICA DO ÓRGÃO E AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO                                           |                |
| 4. MAPA DE RISCO PARA A FASE DA GESTÃO DO CONTRATO                  |  |                                                                                                                                                               |                |
| ETAPA: 4.1. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO                                |  |                                                                                                                                                               |                |
| RISCO:                                                              |  | Recusa de assinatura e/ou da apresentação das garantias contratuais.                                                                                          |                |
| DANO:                                                               |  | Descontinuidade da prestação dos serviços e transtornos para a administração.                                                                                 |                |
| PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:                                        |  | Muito provável                                                                                                                                                | IMPACTO: Alto  |
| AÇÃO PREVENTIVA:                                                    |  | Garantir na fase habilitatória que a empresa selecionada reúna as condições técnico-operacional e financeira necessárias à execução do objeto.                |                |
| AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:                                               |  | Convocar remanescente.                                                                                                                                        |                |
| RESPONSÁVEL                                                         |  | COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS                                                                                                                            |                |
| ETAPA: 4.2. PUBLICAÇÃO DO CONTRATO                                  |  |                                                                                                                                                               |                |
| RISCO:                                                              |  | Falta de publicidade do ato administrativo em tempo hábil                                                                                                     |                |
| DANO:                                                               |  | Descumprimento de formalidade legal                                                                                                                           |                |
| PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:                                        |  | Pouco provável                                                                                                                                                | IMPACTO: Baixa |
| AÇÃO PREVENTIVA:                                                    |  | Adoção de lista de verificação contemplando o item "publicação do contrato".                                                                                  |                |
| AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:                                               |  | Publicar o contrato tão logo seja detectado a ausência de publicidade.                                                                                        |                |
| RESPONSÁVEL                                                         |  | COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS                                                                                                                            |                |
| ETAPA: 4.3. DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO E SUBSTITUTOS |  |                                                                                                                                                               |                |
| RISCO:                                                              |  | Designação de servidor sem conhecimento técnico do objeto do contrato.                                                                                        |                |
| DANO:                                                               |  | Comprometimento dos resultados esperados. Responsabilização Subsidiária da Administração                                                                      |                |
| PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:                                        |  | Muito provável                                                                                                                                                | IMPACTO: Alto  |
| AÇÃO PREVENTIVA:                                                    |  | Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato e proporcionar capacitação.                                                         |                |
| AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:                                               |  | Indicar gestor e fiscal capacitado                                                                                                                            |                |
| RESPONSÁVEL                                                         |  | COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS                                                                                                                            |                |
| ETAPA: 4.4. DESIGNAÇÃO DO PREPOSTO DO CONTRATO                      |  |                                                                                                                                                               |                |
| RISCO:                                                              |  | Ausência de preposto da contratada.                                                                                                                           |                |
| DANO:                                                               |  | Responsabilização direta da Administração.                                                                                                                    |                |
| PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:                                        |  | Provável                                                                                                                                                      | IMPACTO: Médio |
| AÇÃO                                                                |  | Incluir cláusula da fiscalização, dispositivos de indicação de fiscal e                                                                                       |                |



|                              |                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                         |          |       |
|------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-------|
| PREVENTIVA:                  |                                                                                                                                                                      | preposto e as respectivas atribuições.                                                                                                                                                  |          |       |
| AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:        |                                                                                                                                                                      | Solicitar, imediatamente à constatação, a designação formal do preposto.                                                                                                                |          |       |
| RESPONSÁVEL                  |                                                                                                                                                                      | COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS                                                                                                                                                      |          |       |
|                              |                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                         |          |       |
| ETAPA:                       | 4.5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                         |          |       |
| RISCO:                       | Execução em desacordo com o contrato; não pagamento de salários e benefícios correspondentes à CCT, não reposição de mão-de-obra ausente, não aplicação de material. |                                                                                                                                                                                         |          |       |
| DANO:                        | Prejuízo para o erário, responsabilização subsidiária da Administração.                                                                                              |                                                                                                                                                                                         |          |       |
| PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA: |                                                                                                                                                                      | Muito provável                                                                                                                                                                          | IMPACTO: | Alto  |
| AÇÃO PREVENTIVA:             |                                                                                                                                                                      | Realizar avaliações periódicas dos serviços; adotar indicadores de níveis de desempenho; exigir, mensalmente, comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e sociais.            |          |       |
| AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:        |                                                                                                                                                                      | Reter créditos, em valores correspondentes à inadimplência, e efetivar pagamento diretamente ao beneficiário e, demonstrada a incapacidade, assunção do contrato. Execução de garantia. |          |       |
| RESPONSÁVEL                  |                                                                                                                                                                      | FISCAL E GESTOR DOS CONTRATOS                                                                                                                                                           |          |       |
|                              |                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                         |          |       |
| ETAPA:                       | 4.6. PRORROGAÇÃO DO CONTRATO                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                         |          |       |
| RISCO:                       | Prorrogação não vantajosa                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                         |          |       |
| DANO:                        | Prejuízo para o erário.                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                         |          |       |
| PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA: |                                                                                                                                                                      | Pouco provável                                                                                                                                                                          | IMPACTO: | Alto  |
| AÇÃO PREVENTIVA:             |                                                                                                                                                                      | Realizar pesquisa de preços com antecedência, com vista a constatar a vantajosidade da prorrogação do contrato.                                                                         |          |       |
| AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:        |                                                                                                                                                                      | Negociar junto à contratada, preços mais vantajosos. Não sendo possível, abertura de novo processo licitatório.                                                                         |          |       |
| RESPONSÁVEL                  |                                                                                                                                                                      | GESTOR DO CONTRATO                                                                                                                                                                      |          |       |
|                              |                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                         |          |       |
| ETAPA:                       | 4.7. ALTERAÇÕES DO CONTRATO                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                         |          |       |
| RISCO:                       | Desequilíbrio do contrato; percentuais superiores aos fixados na norma, jogo de planilha.                                                                            |                                                                                                                                                                                         |          |       |
| DANO:                        | Prejuízos ao erário.                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                         |          |       |
| PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA: |                                                                                                                                                                      | Muito provável                                                                                                                                                                          | IMPACTO: | Alto  |
| AÇÃO PREVENTIVA:             |                                                                                                                                                                      | Atentar para os requisitos legais sobre acréscimos e supressões de quantidades. Adotar controles adicionais como: sistemas, planilhas, etc.                                             |          |       |
| AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:        |                                                                                                                                                                      | Realizar os ajustes necessários e, adotar medidas de ressarcimento                                                                                                                      |          |       |
| RESPONSÁVEL                  |                                                                                                                                                                      | GESTOR DO CONTRATO                                                                                                                                                                      |          |       |
|                              |                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                         |          |       |
| ETAPA:                       | 4.8. REPACTUAÇÕES/REAJUSTES DO CONTRATO                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                         |          |       |
| RISCO:                       | Desequilíbrio do contrato; Prorrogação desvantajosa; Uso de índices distintos dos fixados no contrato; análise inadequada das planilhas; jogo de planilha.           |                                                                                                                                                                                         |          |       |
| DANO:                        | Prejuízos ao erário.                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                         |          |       |
| PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA: |                                                                                                                                                                      | Provável                                                                                                                                                                                | IMPACTO: | Médio |
| AÇÃO PREVENTIVA:             |                                                                                                                                                                      | Indicar, no contrato, critérios distintos para ajuste dos preços de mão-de-obra (CCT) e materiais (índices). Contar com apoio profissional da área na                                   |          |       |



|                                     |                                                                                          |                                                                                                                                                                       |                       |
|-------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
|                                     |                                                                                          | análise das planilhas. Realizar pesquisa de mercado, com vista a constatar a permanência da vantajosidade do contrato.                                                |                       |
| <b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:</b>        |                                                                                          | Ajustar os preços conforme o contrato; reter os valores pagos a maior. Negociar preços mais vantajosos                                                                |                       |
| <b>RESPONSÁVEL</b>                  |                                                                                          | GESTOR DO CONTRATO                                                                                                                                                    |                       |
|                                     |                                                                                          |                                                                                                                                                                       |                       |
| <b>ETAPA:</b>                       | <b>4.9. PAGAMENTO DOS SERVIÇOS</b>                                                       |                                                                                                                                                                       |                       |
| <b>RISCO:</b>                       | Retenção dos valores dos impostos; encargos patronais e da conta vinculada.              |                                                                                                                                                                       |                       |
| <b>DANO:</b>                        | Responsabilização subsidiária.                                                           |                                                                                                                                                                       |                       |
| <b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:</b> |                                                                                          | Provável                                                                                                                                                              | <b>IMPACTO:</b> Médio |
| <b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>             |                                                                                          | Certificar-se dos percentuais e valores que deverão ser retidos, de acordo com o Código Tributário do local da prestação dos serviços, bem como dos encargos sociais. |                       |
| <b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:</b>        |                                                                                          | Reter e enviar os valores para seus respectivos destinos.                                                                                                             |                       |
| <b>RESPONSÁVEL</b>                  |                                                                                          | COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA                                                                                                                                 |                       |
|                                     |                                                                                          |                                                                                                                                                                       |                       |
| <b>ETAPA:</b>                       | <b>4.10. SANÇÕES</b>                                                                     |                                                                                                                                                                       |                       |
| <b>RISCO:</b>                       | Rito processual inadequado ou que não oferece garantias do contraditório e ampla defesa. |                                                                                                                                                                       |                       |
| <b>DANO:</b>                        | Impossibilidade de reparação dos prejuízos ocorridos.                                    |                                                                                                                                                                       |                       |
| <b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:</b> |                                                                                          | Muito provável                                                                                                                                                        | <b>IMPACTO:</b> Alto  |
| <b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>             |                                                                                          | Estabelecer, conforme regulamento municipal, os ritos do processo administrativo.                                                                                     |                       |
| <b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:</b>        |                                                                                          | Oferecer as garantias constitucionais à empresa acusada.                                                                                                              |                       |
| <b>RESPONSÁVEL</b>                  |                                                                                          | COORDENAÇÃO JURÍDICA DO ÓRGÃO E GERÊNCIA DE PENALIDADES DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO                                                                         |                       |
|                                     |                                                                                          |                                                                                                                                                                       |                       |
| <b>ETAPA:</b>                       | <b>4.11. ENCERRAMENTO DO CONTRATO</b>                                                    |                                                                                                                                                                       |                       |
| <b>RISCO:</b>                       | Não observar se requisitos do contrato foram plenamente atendidos.                       |                                                                                                                                                                       |                       |
| <b>DANO:</b>                        | Prejuízo ao erário.                                                                      |                                                                                                                                                                       |                       |
| <b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:</b> |                                                                                          | Pouco provável                                                                                                                                                        | <b>IMPACTO:</b> Baixo |
| <b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>             |                                                                                          | Verificar a inexistência de processo trabalhista, pendência trabalhistas e ressarcimentos.                                                                            |                       |
| <b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:</b>        |                                                                                          | Notificar a contratada para regularizar as pendências, comunicar a segurados dos inadimplementos, reter valores até o limite do ressarcimento.                        |                       |
| <b>RESPONSÁVEL</b>                  |                                                                                          | COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA                                                                                            |                       |



## MATRIZ DE RISCO

### PROBABILIDADE

|     |                    |  |                                     |                       |                                                                   |  |
|-----|--------------------|--|-------------------------------------|-----------------------|-------------------------------------------------------------------|--|
| 90% | PRATICAMENTE CERTO |  |                                     |                       |                                                                   |  |
| 70% | MUITO PROVÁVEL     |  |                                     |                       | 1.1; 1.3; 2.1; 3.2;<br>3.5; 3.6; 3.7; 4.1;<br>4.3; 4.5; 4.7; 4.10 |  |
| 50% | PROVÁVEL           |  |                                     | 3.3; 4.4;<br>4.8; 4.9 |                                                                   |  |
| 30% | POUCO PROVÁVEL     |  | 1.2; 2.2;<br>3.1; 3.4;<br>4.2; 4.11 |                       | 4.6.                                                              |  |
| 10% | RARO               |  |                                     |                       |                                                                   |  |

### IMPACTO

MUITO  
BAIXO

BAIXO

MÉDIO

ALTO

MUITO  
ALTO

Legenda:



**RISCO BAIXO**

**RISCO MÉDIO**

**RISCO ALTO**



Documento assinado digitalmente

GÉLICA DE MELO EVANGELISTA

Data: 15/05/2025 08:28:14

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Géllica de Melo Evangelista**

Presidente da Equipe de Planejamento

Matrícula 48669



Documento assinado digitalmente

MARIA DANIELE MARTINS BRITO

Data: 15/05/2025 08:42:17

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Maria Daniele Martins Brito**

Membro da Equipe de Planejamento

Matrícula 37978



Documento assinado digitalmente

LUIZ HENRIQUE CRUZ MACEDO

Data: 15/05/2025 09:26:06

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Luiz Henrique Cruz Macedo**

Membro da Equipe de Planejamento

Matrícula 46134

#### ANEXO 4 - JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

1. O valor estimado da contratação foi formado conforme pesquisa de mercado devidamente apontada no mapa comparativo de preços, respeitando exigências do artigo 19 do Decreto Municipal nº 3.213/2023, como também, do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

2. Na pesquisa de preços o valor estimado da contratação foi definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala, sendo realizada com base nos seguintes parâmetros:

##### Artigo 19 do Decreto Municipal nº 3.213/2023

III – Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal, estadual ou municipal, e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

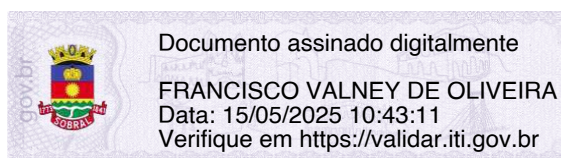
3. Todos os valores foram extraídos de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Estadual (Tabela SEINFRA 028.1 - DESONERADA) através do link: <https://sin.seinfra.ce.gov.br/site-seinfra/siproce/desonerada/Tabela-de-Insumos-028.1---ENC.-SOCIAIS-84.44.pdf?a=1698150884946>

- No caso do inciso III, somente foram admitidos os preços cujas datas não ultrapassaram 6 (seis) meses da data da divulgação do edital.

4. O método utilizado neste estudo para a estimativa preliminar de preço da contratação foi dados de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Estadual, que resultou no valor orçado estimado de **R\$ 129.743,74 (cento e vinte e nove mil setecentos e quarenta e três reais e setenta e quatro centavos)**.

5. Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente, no sentido de que o valor estimado não apresentasse grandes variações, não comprometendo a estimativa do preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado.

6. Assim, afirmo que me responsabilizo pelo levantamento dos preços de acordo com a descrição correta dos itens, requeridos pelo setor e com valor usualmente praticado pelo mercado.



**Francisco Valney De Oliveira**  
Diretor de Operações  
Engenheiro Civil  
CREA-CE 10.825



**ANEXO 5 - DOCUMENTOS RELATIVOS AO LEVANTAMENTO DE MERCADO**

## EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2019

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO HIDRÁULICA E LIMPEZA, VISANDO O CONserto DE TUBULAÇÕES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA BRUTA, POTÁVEL E DE ESGOTO EM PVC/PBA, PVC/DEFOFO, PEAD, FERRO FUNDIDO DE VÁRIOS DIÂMETROS, EM DIVERSOS PONTOS DO MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL- RS.

### CAPÍTULO I

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente licitação é regida pelas normas da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações; Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 e alterações; Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações; Lei Municipal n.º 5.285, de 29 de novembro de 1999 e alterações; e Decreto Municipal n.º 18.364, de 29 de agosto de 2016 e é do tipo **MENOR PREÇO TOTAL**.

1.2. As despesas, objeto da presente licitação, serão atendidas com recursos próprios do SAMA E, classificados na dotação orçamentária, consignada no presente exercício financeiro, sob os códigos 03.05 – DAG – 17.512.013.2.343 – 3.3.90.39.99.06.00.00, 03.05 – DAG – 17.512.013.2.343 – 3.1.90.34.01.02.00.00, 03.06 – DEG – 17.512.005.2.344 – 3.3.90.39.99.06.00.00, 03.06 – DEG – 17.512.005.2.344 – 3.1.90.34.01.02.00.00 e, do próximo, a consignar.

1.3. Os envelopes contendo, separadamente, a documentação relativa à Habilitação e à Proposta de Preços, para esta Concorrência Pública, serão recebidos, pela Comissão Permanente para Recepção e Julgamento de Licitações, conforme abaixo.

1.3.1. Data de abertura dos envelopes: **15 de julho de 2019**.

1.3.2. Horário: **9 horas**.

1.3.3. Rua Pinheiro Machado, n.º 1615, térreo, Centro, em Caxias do Sul – RS.

## CAPÍTULO II

### 2. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para prestação de serviços e mão de obra, com o fornecimento parcial dos materiais e equipamentos necessários, para execução de serviços de manutenção hidráulica e limpeza, visando o conserto de tubulações de abastecimento de água bruta, potável e de esgoto em PVC/PBA, PVC/DEFOFO, PEAD, Ferro Fundido de vários diâmetros, em diversos pontos do município de Caxias do Sul - RS, conforme Termo de Referência – Anexo VII.

2.1. A execução dos serviços e o fornecimento dos materiais obedecerão fielmente ao Termo de Referência – Anexo VII, as normas da ABNT, outras normas, quando citadas; além dos demais dispositivos legais vigentes.

2.2. Sempre que as palavras indicadas abaixo aparecerem neste Edital de Concorrência Pública ou em qualquer de seus Anexos, terão o seguinte significado:

- SMAE: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto;
- CONTRATANTE, AUTARQUIA: SMAE;
- PROPONENTE, CONCORRENTE ou LICITANTE: Empresa que apresentar proposta para a execução do objeto do presente Edital;
- CONTRATADA: Empresa vencedora desta Concorrência Pública em favor da qual será adjudicado e homologado o objeto desta licitação.

### CAPÍTULO III

#### 3. DO INFORMATIVO À PROPONENTE

3.1. Caso a proponente opte por remeter os envelopes descritos no Capítulo VII, com antecedência, deverão ser encaminhados para:

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMA E  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2019**  
ABERTURA:  
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMA E  
RUA PINHEIRO MACHADO, N.º 1615 – 95020 –170 – CAXIAS DO SUL – RS  
A/C SECRETARIA DE RECEPÇÃO DE LICITAÇÕES

3.2. Poderão participar da presente Licitação empresas ou instituições cujo objeto social, expresso em seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto licitatório, bem como atendam às exigências do presente Edital.

3.3. Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou do contrato dela derivado, as pessoas físicas e/ou jurídicas referidas no artigo 9º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

3.4. Não poderão participar do procedimento licitatório e/ou da contratação as empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação. Caso seja identificado o impedimento da empresa ou instituição junto à Administração Pública Brasileira, a proponente será inabilitada.

3.5. Será concedido tratamento diferenciado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

## CAPÍTULO IV

### 4. DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1. É vedado o consórcio entre empresas. A execução dos serviços deverá ser realizada, exclusivamente, pela proponente vencedora, sendo vedados, também, a terceirização, a subcontratação, o subempreitamento ou a transferência, parcial ou total, dos serviços que compõem o objeto desta licitação.

4.2. A proponente vencedora deverá atender integralmente às exigências do Edital e seus Anexos, sob pena de não faturar serviços realizados, mas não previstos.

4.3. A proponente vencedora será considerada responsável pelos danos por ela causados direta ou indiretamente, pelos serviços que executar devendo fazer face ao custo integral dos reparos a tais danos, que causar a outrem ou ao patrimônio alheio.

#### 4.4. Dos serviços

4.4.1. A execução dos serviços deverá atender ao que dispõe os subitens 5.3 e 14 do Termo de Referência – Anexo VII.

4.4.2. A proponente vencedora deverá calcular o valor dos serviços, considerando todos os custos com pessoal, ferramentas, equipamentos, veículos, máquinas, abertura e fechamento da vala, compactação, sinalização, limpeza, recolhimento de entulhos, materiais, exceto hidráulicos, e outros custos necessários para atender o objeto desta licitação.

#### 4.5. Materiais

4.5.1. Os materiais hidráulicos necessários à execução dos serviços serão fornecidos antecipadamente à proponente vencedora através de “kit’s”. Os mesmos deverão ser retirados no Almoxarifado da Autarquia, mediante assinatura no termo de retirada e a baixa dar-se-á através da compilação dos dados constantes nas ordens de serviço executadas. A proponente vencedora deverá definir, antecipadamente à primeira retirada de materiais, os nomes das pessoas autorizadas a retirar materiais junto ao Almoxarifado do SAMA E. Somente serão fornecidos materiais aos funcionários previamente autorizados pela proponente vencedora.

4.5.2. Todo material utilizado na execução do serviço deverá ser anotado na ordem de serviço para controle e reposição do kit.

4.5.3. O Responsável Técnico responderá pelo controle dos materiais retirados pelas equipes da contratada no Almoxarifado do SAMA E. Dele será cobrada a utilização adequada e racional

dos mesmos, assim como a adequação entre o material descrito na ordem e o serviço executado.

4.5.4. Na eventual necessidade de retirada de peças e conexões específicas não constantes do Kit fornecido à equipe contratada, as mesmas deverão ser retiradas junto ao Almoxarifado ou depósito de peças e tubos do SAMA E mediante liberação do fiscal dos serviços.

4.5.5. O SAMA E fornecerá apenas materiais hidráulicos para os consertos, sendo que, materiais de construção civil tais como, cimento, areia, madeira e outros para execução de blocos de ancoragem e escoramento de valas, material importado, pó de brita para reaterro de vala ou repavimentação, tijolos, tubos, pedras, dutos e outros materiais não relacionados no Termo de Referência – Anexo VII e que sejam necessários para reconstrução de caixas de registros, redes de drenagem e outras estruturas que interferirem nos trabalhos de conserto, não serão fornecidos pelo SAMA E, cabendo à proponente vencedora dispor de local próprio para depósito, fornecendo e empregando-os sempre que necessário.

#### 4.6. Pessoal

4.6.1. O pessoal necessário à prestação dos serviços objeto deste Edital deverá atender ao que dispõe o subitem 5.1 do Termo de Referência – Anexo VII.

#### 4.7. Veículos, equipamentos e ferramentas

4.7.1. Os veículos, equipamentos e ferramentas necessários à prestação dos serviços objeto deste Edital deverão atender ao que dispõe o subitem 5.4 do Termo de Referência – Anexo VII.

#### 4.8. Horário de trabalho

4.8.1. A proponente vencedora deverá ter equipes a disposição do SAMA E das 7h30min às 24 horas diariamente, inclusive sábados, domingos, feriados e dias decretados ponto facultativo. O horário de trabalho dos Setores de Manutenção de água e de esgoto do SAMA E é das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, diariamente. Fora destes horários, o SAMA E manterá equipe de fiscais de plantão.

4.8.2. Os serviços serão passados via rádio e/ou telefone celular ao Supervisor da proponente vencedora ou à Central de Recepção da proponente vencedora estabelecida para este fim, que se encarregará de repassar as ordens para as equipes que entender pertinente. As ordens de Serviço propriamente ditas deverão ser retiradas e devolvidas diariamente com o Supervisor de Fiscalização, junto à Gerência de Operação e Manutenção Hidráulica para as Ordens de serviços da Divisão de Água e junto a Gerência de Redes de esgoto para a Divisão de Esgoto, no horário acima mencionado.

4.8.3. Considerando que ocorrem eventos que exigem manutenção em dias de chuva, a proponente vencedora deverá estar preparada para a realização de tais serviços quando necessário, desde que tecnicamente viáveis.

4.8.4. O atendimento no período da noite, das 17:30 às 07:30 horas, desde que não sejam deixadas Ordens de Serviço acumuladas dos trabalhos diurnos, será em regime de plantão. A empresa deixará seu supervisor ou responsável técnico encarregado de receber eventuais chamados para consertos noturnos devendo disponibilizar tantas equipes quantas forem necessárias para os atendimentos considerados emergenciais. Ficará a critério da fiscalização determinar os atendimentos considerados emergenciais, entretanto, para fins de orientação, considerar-se-á como emergenciais consertos de redes adutoras, de redes distribuidoras onde fiquem fechados setores importantes ou situações onde haja risco ao tráfego ou às propriedades do entorno. Consertos onde haja risco de alagamentos de residências devido a problemas na rede de esgoto.

#### 4.9. Prazo de execução dos serviços

4.9.1. Os procedimentos de manutenção deverão ser iniciados no prazo máximo de 04 (quatro) horas após terem sido comunicados via rádio, telefone ou aplicativo. A recomposição de calçada, paralelepípedo e asfalto, quando houver, deverá ser executada em até 4 dias úteis. No intervalo deste tempo o local deverá ser protegido conforme Termo de Referência – Anexo VII.

4.9.2. Todo serviço que não puder ser executado dentro dos prazos estabelecidos, deverá ter justificado o motivo da não execução.

4.9.3. A fiscalização do SAMA E passará preliminarmente em todos os locais das Ordens de Serviço geradas a fim de confirmar a necessidade dos serviços providenciando, sempre que possível e que necessário, o fechamento dos registros de manobra e/ou tamponando (batoqueando) os ramais que estiverem aparentes.

4.9.4. Para a solução de dificuldades surgidas na execução dos serviços será acionada a fiscalização que entrará em contato com a Gerência de Operação e Manutenção Hidráulica ou Gerência de redes de esgoto para apoio técnico, sempre que necessário.

#### 4.10. Garantia e assistência técnica

4.10.1. As pavimentações deverão ter garantia de 1 ano, contado da data de término da execução.

4.11. A proponente vencedora deverá providenciar máquinas, equipamentos e mão-de-obra compatíveis com os serviços contratados, (não obstante está subentendido que a referida empresa terá que complementar a relação de equipamentos e equipe técnica mínima prevista, com todo e qualquer pessoal, máquinas e equipamentos necessários para o perfeito desempenho das suas atividades na execução dos serviços).

4.12. No decorrer do andamento dos trabalhos da proponente vencedora, esta deverá observar a interferência de redes existentes, caixas, cabos, postes, outros elementos ou estruturas existentes que estejam na área atingida para implantação das obras, a proponente vencedora chamará, com antecedência prévia, a Fiscalização para dirimir dúvidas e realizar os ajustes necessários ao serviço, tomando por base as cotas fornecidas, e as cotas efetivamente necessárias para os casos verificados “in loco” durante a pesquisa de interferência realizada pela proponente vencedora.

4.13. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura dos envelopes.

4.14. O SAMA E reserva-se o direito de recusar os serviços que não estiverem de acordo com o especificado, sendo que as despesas decorrentes correrão às expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega dos materiais e/ou execução definitiva dos serviços.

## CAPÍTULO V

### 5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento da Nota Fiscal, conferida e liberada pelo fiscal do contrato, responsável pelo acompanhamento da sua execução, será efetuado no 10º (décimo) dia útil, contados da sua apresentação. Se, no décimo dia útil, não houver expediente na Autarquia, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil seguinte.

5.2. O intervalo de tempo, para serviços prestados, entre o dia 20 de determinado mês e o dia 19 do mês subsequente, é denominado período.

5.3. A nota fiscal, contendo, no mínimo, o número do contrato, o período de execução do serviço e, quando aplicável, o número do Cadastro Específico do INSS – CEI, deverá ser entregue na Divisão Financeira do SAMA E, até o último dia útil do mês da prestação dos serviços.

5.4. O primeiro e o último pagamentos serão proporcionais ao número de dias trabalhados do período referente à prestação de serviços.

5.5. Para fins de pagamento, deverão ser informados, na Nota Fiscal, os dados bancários, contendo o nome e o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da pessoa jurídica vencedora do certame. Não serão realizados pagamentos por meio de boleto bancário.

5.6. Sob pena de suspensão, o pagamento está condicionado à apresentação de cópia dos documentos abaixo relacionados, juntamente com a Nota Fiscal, com exceção da primeira medição:

I. Mensalmente:

- a) Folha de pagamento mensal, acompanhada dos recibos de pagamento da remuneração, inclusive de férias e 13º salário, devidamente quitados e/ou arquivos de retorno bancário que comprovem a quitação dos salários, do pessoal alocado para efetuar os serviços referentes ao objeto do contrato;
- b) Relatório individual de efetividade da equipe designada para execução dos serviços (cartão-ponto ou folha-ponto);
- c) Guia de recolhimento ao FGTS e de informações à Previdência Social – GFIP completa (protocolo de envio, relação de trabalhadores e comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social), relativa ao mês anterior ao da emissão da nota fiscal, juntamente com o comprovante de recolhimento do FGTS;
- d) Guia de Previdência Social (GPS) relativa ao mês anterior ao da emissão da nota fiscal, juntamente com o comprovante de recolhimento;
- e) Certificado de regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

- f) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal;
- g) Certidão de Situação Fiscal, expedida pela Receita Estadual;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, e
- i) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio da proponente.

II. Anualmente ou quando ocorrer o fato:

- a) Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;
- b) Ficha de registro de empregado e contrato de trabalho, e
- c) Aviso prévio, pedido de demissão e termos de rescisão do contrato de trabalho.

5.7. Os documentos fiscais e trabalhistas, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

5.8. A qualquer tempo o SAMA E poderá solicitar outros documentos, além dos mencionados no subitem 5.6.

5.9. A última parcela do contrato somente será quitada, para todos os casos, conforme alínea “b”, inciso I, do art. 73, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

5.10. Serão observadas, também, as condições descritas no subitem 4 do Termo de Referência – Anexo VII.

5.11. Deverão ser emitidas separadamente notas fiscais para serviço de água e serviço de esgoto.

## CAPÍTULO VI

### 6. DO CREDENCIAMENTO

O credenciamento do representante legal da empresa, com plenos poderes de decisão, far-se-á mediante apresentação do Termo de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo I, acompanhado da respectiva cédula de identidade e CPF. Esses documentos deverão ser apresentados separadamente aos envelopes Documentos de Habilitação e Proposta de Preços e somente serão necessários para as empresas que se fizerem presentes no ato de abertura.

6.1. Deverá ser observado o disposto no subitem 18.1.5, para comprovação da(s) assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) da proponente.

## CAPÍTULO VII

### 7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Para participar desta licitação, os interessados deverão entregar, na data e horário mencionados no subitem 1.3, desta Concorrência Pública, 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados e dirigidos ao SMAE, contendo, em sua parte externa:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2019  
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SMAE  
**ENVELOPE “A” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
ABERTURA:  
NOME DA PROPONENTE

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2019  
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SMAE  
**ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇOS**  
ABERTURA:  
NOME DA PROPONENTE

## CAPÍTULO VIII

### 8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "A"

8.1. A documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado, em 1 (uma) via, original ou cópia autenticada, conforme subitem 18.4, deste Edital, ou, ainda, emitidos via internet, mediante confirmação, nos respectivos sites oficiais, durante a sessão. Os documentos devem ser apresentados sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

8.1.1. Serão aceitos documentos com assinatura digital, desde que, em tais documentos, conste a verificação da autenticidade nos respectivos sites.

8.1.2. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes à matriz **ou** à filial (razão social e CNPJ) da empresa que se habilita para este certame licitatório, exceto o disposto no subitem 8.9, inciso I, deste Edital. Entretanto, serão aceitos, para efeito de habilitação, documentos emitidos em nome da matriz e válidos para todas as filiais, desde que tal condição esteja expressa.

8.2. A Comissão Permanente para Recepção e Julgamento de Licitações, em atendimento à Instrução Normativa n.º 1634/2016, da Secretaria da Receita Federal, efetuará consulta no endereço eletrônico [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br), para fins de emissão de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ) da proponente e do QSA (Quadro de Sócios e Administradores).

8.2.1. Em atendimento à Instrução Normativa n.º 006/2017, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMA E, a Comissão Permanente para Recepção e Julgamento de Licitações efetuará consulta de licitantes penalizadas, no Portal da Transparência (CEIS e CNEP) e no site da Prefeitura do Município de Caxias do Sul, observando-se a abrangência do impedimento da participação.

8.2.2. Também será feita consulta aos licitantes penalizados junto à CELIC – Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul, observando-se a abrangência do impedimento da participação.

8.2.3. Constatado o impedimento em licitar, e sua respectiva abrangência, a proponente será inabilitada.

8.3. Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem, além de toda a documentação exigida, o ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social/ramo de atividade, comprovado através do Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social ou Registro Comercial (Requerimento de Empresário, para Empresário Individual), CRC ou CNPJ.

8.4. As empresas portadoras do CRC (Certificado de Registro Cadastral), expedido pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SMAE, Autarquia do Município de Caxias do Sul – RS, **em vigor**, poderão utilizá-lo em substituição aos documentos referidos nos subitens 8.7, inciso I, 8.8, incisos I a VII, 8.9, incisos I a III (desde que conste o valor do Patrimônio Líquido no CRC) e 8.10, inciso I, desde que constem no CRC com validade vigente.

8.4.1. No caso de haver algum documento com o prazo de validade expirado, a proponente deverá apresentar, em substituição, documento em vigor, em original, cópia autenticada ou emitida via Internet, onde serão confirmados, no ato de abertura, nos sites oficiais.

8.4.2. A relação dos documentos necessários para obtenção do CRC encontra-se disponível em <http://www.samaecaxias.com.br/Pagina/Index/8>.

8.4.3. A documentação necessária para o cadastramento da empresa junto ao SMAE será aceita, impreterivelmente, até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas, conforme disposto no artigo 22, parágrafo 2º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

8.4.4. Não será emitido o CRC (Certificado de Registro Cadastral) para a proponente que apresentar reprovação econômico-financeira.

8.5. Não será aceito protocolo de pedido de emissão de documentos.

8.6. Os documentos fiscais e trabalhistas, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

## 8.7. Habilitação Jurídica

- I. **ato constitutivo, estatuto ou contrato social**, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou outra documentação, desde que prevista no art. 28, incisos II, IV e V, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

## 8.8. Regularidade Fiscal

Os documentos a serem apresentados, obrigatoriamente, para comprovação da Regularidade Fiscal, são:

- I. prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei (artigo 29, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e artigo 27, da Lei Federal nº 8.036, de 11 de maio de 1990 e alterações), em vigor na data de abertura da licitação;

- II. prova de regularidade com a Fazenda Federal, devendo ser apresentada a **Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária**, administrados pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor na data da abertura da licitação;
- III. **prova de regularidade com a Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da empresa, em vigor na data da abertura da licitação;
- IV. **prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Mobiliário)**, do município expedidor da sede da empresa, em vigor na data de abertura da licitação (serão aceitas certidões (gerais) que englobem a totalidade dos tributos em um único documento);
- V. **certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, em vigor na data da abertura da licitação;
- VI. **declaração da proponente**, sob as penas da lei, conforme modelo do Anexo II, que não existe fato impeditivo à habilitação da proponente para participar da licitação, que tem conhecimento de que fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento, serão motivos suficientes para a desclassificação, que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com o Poder Público.
- VII. **declaração da Proponente**, em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999 e alterações), nos moldes do Anexo IV, deste Edital, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos. No caso de empregar menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, assinalar na declaração.

8.8.1. Os documentos mencionados nos incisos VI e VII, do subitem 8.8, deverão observar o disposto no subitem 18.1.5.

### 8.9. Qualificação Econômico-Financeira

Os documentos a serem apresentados, obrigatoriamente, para comprovação da Qualificação Econômico-Financeira, são:

- I. **certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, em vigor. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura desta Licitação. Entende-se como sede da pessoa jurídica a matriz do estabelecimento

II. **balanço Patrimonial e Demonstrativo do Resultado do Exercício**, relativos ao último exercício social, juntamente com o Termo de Abertura e Encerramento, exigíveis na forma da lei, devendo ser **cópia autenticada do Livro Diário** devidamente registrado no órgão competente (**Junta Comercial no caso de sociedade empresária e Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas no caso de sociedade simples**) assinados pelo Contabilista e pelo Titular ou Representante legal da empresa. As assinaturas deverão estar devidamente identificadas. Os documentos contábeis gerados pelo Sistema Público de Escrituração Digital (**SPED**) deverão estar acompanhados de recibo de entrega de Escrituração Contábil Digital (**ECD**), conforme Decreto n.º 8.683, de 25 de fevereiro de 2016, bem como obedecidas as regras para assinatura.

- a) as empresas constituídas sob a forma de Sociedade Anônima poderão apresentar cópia autenticada das demonstrações contábeis publicadas no Diário Oficial, em conformidade com o local em que esteja situada a sede da companhia, ou em jornal de grande circulação e ata da Assembleia Geral que as aprovou; no entanto, não ficam dispensadas da apresentação dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente registrado no órgão competente;
- b) a apresentação do Balanço Patrimonial e do Demonstrativo do Resultado do Exercício é imprescindível para a análise da boa situação financeira da proponente, que será efetuada com base nos indicadores a seguir relacionados:
  - 1) **LC** = AC/PC igual ou superior a **1,0**;
  - 2) **LG** = (AC + ARLP)/(PC + PNC) igual ou superior a **1,0**; e
  - 3) **SG** = AT/(PC + PNC) igual ou superior a **1,5**.

Onde:

|      |                                |
|------|--------------------------------|
| AC   | Ativo Circulante               |
| ARLP | Ativo Realizável a Longo Prazo |
| AT   | Ativo Total                    |
| LC   | Liquidez Corrente              |
| LG   | Liquidez Geral                 |
| PC   | Passivo Circulante             |
| PNC  | Passivo não Circulante         |

- c) a proponente que apresentar, **no mínimo, dois dos três indicadores**, iguais ou superiores aos estabelecidos acima, obterá a classificação econômico-financeira; as demais serão inabilitadas.

III. exigência de qualificação econômico-financeira, **igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação** (§§ 2º e 3º, art. 31, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações), a ser comprovada **por uma** das seguintes formas:

- a) **comprovação do capital social da empresa**, através de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial. No caso de o capital social ser registrado no corrente exercício, anexar contrato social ou certidão simplificada expedida pelo órgão competente; ou

- b) **comprovação de patrimônio líquido**, extraído do Balanço Patrimonial do último exercício social, transcrito do Livro Diário, devidamente registrado no órgão competente ou publicação no Diário Oficial ou jornal de grande circulação;
- c) a proponente que apresentar qualificação econômico-financeira, em **um** dos itens acima, estará habilitada; as demais serão inabilitadas.

## 8.10. Qualificação Técnica

- I. **registro da empresa junto ao CREA** (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), em vigor, na data de abertura da licitação;
- II. **atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional**, fornecido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprove ter a proponente realizado obras e serviços similares, em características e quantidades, de complexidade tecnológica equivalente ou superior ao objeto licitado. O(s) atestado(s) deverá(ão) dispor sobre a prestação satisfatória dos serviços e deverá(ão) ser de serviços já concluídos. No(s) atestado(s) deverá(ão) constar discriminadamente os serviços componentes da(s) obra(s) e seus quantitativos, em particular os itens de maior relevância aqui citados:
  - a) serão consideradas aptas as empresas que comprovarem a quantidade mínima especificada em cada um dos itens listados abaixo, considerados de maior relevância. Essa análise será feita por item, considerando-se, sempre, a quantidade mínima apontada para cada um, em um único atestado; entretanto, não é obrigatória a apresentação de um único atestado para todos os itens. A análise quantitativa será feita nos seguintes itens:
    - 1. Implantação de redes de adutora de água ou esgoto sanitário, com diâmetro igual ou superior a 300mm, em ferro fundido com quantidade mínima de 1000,00m;
    - 2. Escavação de valas em solo com quantidade mínima de 300,00m<sup>3</sup>;
    - 3. Pavimentação ou repavimentação de calçamento ou paver com quantidade mínima de 500,00m<sup>2</sup>;
    - 4. Pavimentação ou repavimentação asfáltica com quantidade mínima de 500,00m<sup>2</sup>.
  - b) os atestados devem ser emitidos em papel timbrado, contendo a logomarca do emitente; ainda, deverão conter: nome e CNPJ da pessoa jurídica emitente, nome e CNPJ da pessoa jurídica beneficiada, dados específicos do objeto e nome e título da pessoa física responsável pela emissão do Atestado, além de sua assinatura.
- III. **atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com registro, na entidade profissional competente, em nome do profissional responsável técnico, de nível superior, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico, CAT(s), para os emitidos a partir de 05/2005, conforme artigo 30, inciso II, parágrafo 1º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de

junho de 1993 e alterações, que tenha sido contratado para a execução de obras e serviços similares, em características e quantidades, de complexidade tecnológica equivalente ou superior ao objeto licitado. O(s) atestado(s) deverá(ão) dispor sobre a prestação satisfatória dos serviços e deverá(ão) ser de obra(s) já concluída(s). O(s) atestado(s) deverá(ão) constar discriminadamente os serviços componentes da(s) obra(s) e seus quantitativos, em particular os itens de maior relevância aqui citados:

a) serão consideradas aptos os profissionais que comprovarem a quantidade mínima especificada em cada um dos itens listados abaixo, considerados de maior relevância. Essa análise será feita por item, considerando-se, sempre, a quantidade mínima apontada para cada um, em um único atestado; entretanto, não é obrigatória a apresentação de um único atestado para todos os itens. A análise quantitativa será feita nos seguintes itens:

1. Implantação de redes de adutora de água ou esgoto sanitário, com diâmetro igual ou superior a 300mm, em ferro fundido com quantidade mínima de 1000,00m;
2. Escavação de valas em solo com quantidade mínima de 300,00m<sup>3</sup>;
3. Pavimentação ou repavimentação de calçamento ou paver com quantidade mínima de 500,00m<sup>2</sup>;
4. Pavimentação ou repavimentação asfáltica com quantidade mínima de 500,00m<sup>2</sup>.

b) os atestados devem ser emitidos em papel timbrado, contendo a logomarca do emitente; ainda, deverão conter: nome e CNPJ da pessoa jurídica emitente, nome e CNPJ da pessoa jurídica beneficiada, dados específicos do objeto e nome e título da pessoa física responsável pela emissão do Atestado, além de sua assinatura.

IV. **declaração** da proponente, assinada pelo seu responsável legal, de que o referido profissional, detentor do atestado de capacidade técnico-profissional, citado no subitem 8.10, inciso III, integrará o quadro da proponente, na data prevista para a assinatura do contrato;

V. **declaração**, sob as penas cabíveis, relacionando e qualificando cada um dos membros da equipe técnica, alocada para a execução dos serviços, objeto desta licitação, conforme artigo 30, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, composta, no mínimo, pelos seguintes profissionais, e que os referidos profissionais preencherão o quadro permanente da proponente, na data prevista para a assinatura do contrato:

- (a) 01 (um) Supervisor;
- (b) 01 (um) Responsável Técnico pelas obras (Engenheiro Civil);
- (c) 01 (um) Topógrafo;

(d) 01 (um) Técnico de Segurança.

Não é vedado que o supervisor seja o próprio responsável técnico, desde que legalmente habilitado perante o CREA e que esteja disponível em tempo integral para os serviços da contratada junto ao SAMA E. Se esse for o caso, deverá ser informado na declaração.

VI. **declaração**, sob as penas da lei, que a proponente dispõe de equipamentos e máquinas, contendo, no mínimo:

- (a) 03 (três) retroescavadeiras;
- (b) 03 (três) caminhões basculantes;
- (c) 01 (um) caminhão munk;
- (d) 03 (três) bombas para sucção de água de valas;
- (e) 03 (três) equipamentos para compactação de solo (compactador a percussão e/ou rolo);
- (f) 01 (um) equipamento para solda em tubos PEAD até o diâmetro de 450 mm (eletrofusão e termofusão);
- (g) 02 (duas) cortadeiras de asfalto;
- (h) Chaves para abrir registros (capelote, média e outras), alavancas (2 por equipe – comprimento 1,80 m);
- (i) Caixas de ferramentas (uma por equipe), contendo: tarraxa para PVC ½” a 1”, furadeira para PVC, marreta oitavada 1 kg, colher de pedreiro nº 8, arco de serra tubular, grossa 12”, ponteiro, talhadeira, macho rosca BSP ½” e ¾” (para limpeza de rosca), chave jacaré tipo blitz 7”, 9” e 12”, chave jacaré tipo sueca 1” 3/8, chave estrela 9/16 x ½”, pá, picareta, trena de aço de 3,00 m, jogo de chaves de boca de diversas bitolas, serra sabre, serra manual, marreta, grossa, alavanca, enxada, e demais ferramentas de utilização habitual em consertos hidráulicos.

8.10.1. Os documentos mencionados nos incisos IV a VI, do subitem 8.10, deverão observar o disposto no subitem 18.1.5.

8.11. Em atendimento à Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, em se tratando de **Microempresa – ME** ou **Empresa de Pequeno Porte – EPP**, apresentar comprovação desta condição através:

- I. **certidão expedida pela Junta Comercial ou Certidão do Cartório de Títulos ou Documentos de Registros de Pessoas Jurídicas**, em cópia autenticada ou emitida via internet;

E

- II. **declaração** de enquadramento, como **Microempresa – ME** ou **Empresa de Pequeno Porte – EPP**, conforme modelo do Anexo III, assinada pelo responsável legal da proponente, devendo ser observado o subitem 18.1.5, e por contador ou técnico em contabilidade da empresa. A declaração deverá conter o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

8.11.1. Ambos os documentos (certidão e declaração) deverão apresentar a mesma condição de enquadramento.

8.11.2. Não sendo possível a consulta da autenticidade dos documentos emitidos pela Internet, não será concedido o tratamento diferenciado instituído pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

8.12. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, excetuando-se o disposto no subitem 8.13, na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, no caso de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a proponente será considerada inabilitada.

8.13. Conforme o disposto no parágrafo 1º, do artigo 43 e parágrafo 2º, artigo 18-E, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, no caso de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, será aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, **contados do momento em que for declarada vencedora**, tendo sua habilitação condicionada à regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito.

8.13.1. O prazo citado poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do SAMA E, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo.

8.13.2. O benefício não eximirá a proponente de apresentar, na sessão pública, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que possuam alguma restrição.

8.13.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

8.14. Serão inabilitadas as proponentes que não atenderem às exigências deste Edital e à legislação em vigor.

## CAPÍTULO IX

### 9. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE "B"

A Proposta de Preços deverá ser apresentada em envelope lacrado, não transparente e devidamente identificado, em 1 (uma) via, original ou cópia autenticada, conforme subitem 18.4, deste Edital e deverá conter:

9.1. **A proposta**, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, conforme Anexo V – Proposta de Preços, devendo ser preenchida por meio mecânico, datada e assinada pelo responsável legal pela proponente. Deverá apresentar, também, a razão social, o número do CNPJ-MF da proponente e o nome completo de seu signatário.

- I. poderá ser usado formulário próprio para preenchimento da proposta, desde que nele constem todas as informações que compõem o Anexo V – Proposta de Preços, sem qualquer alteração quanto à ordem, às quantidades e às características, sob pena de desclassificação;
- II. a proposta deverá conter o preço unitário e o preço total de cada item, preço global dos serviços e materiais, compreendendo material, mão de obra e equipamentos, conforme os itens relacionados no Anexo V, expressos em reais, com 2 (duas) casas decimais, à vista, compreendendo a totalidade dos serviços necessários para a execução do objeto deste certame, calculados com base nas Especificações Técnicas, válidos para serem praticados desde a data de entrega do envelope-proposta até o efetivo pagamento;
- III. nos preços propostos, deverão estar incluídos todos os custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e tributários, comerciais, tarifas, fretes, seguros, alojamento, alimentação, assistência médica e social, descarga, transporte, materiais, os equipamentos de proteção individual e coletiva ao pessoal que desenvolverá as atividades, o transporte de pessoal, materiais e equipamentos ao local dos serviços, maquinários, veículos, ferramentas, abertura e fechamento de vala, compactação, sinalização, limpeza, recolhimento de entulhos, a confecção e a instalação das placas de identificação da obra, o fornecimento e a instalação dos materiais e equipamentos, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços e/ou materiais, objeto desta licitação, para a perfeita execução dos serviços, de acordo com o Termo de Referência, constantes no Anexo VII;
- IV. os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, não sendo permitido o seu reajuste, exceto em decorrência de mudanças que venham a ocorrer na legislação;
- V. o preço proposto será considerado completo e suficiente para o fornecimento do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação por parte da proponente vencedora;

VI. por se tratar de julgamento global, ou seja, uma única proponente vencedora para a execução de todos os serviços, a proponente deverá cotar a totalidade dos itens constantes no Anexo V, sob pena de desclassificação da proposta.

9.2. **O valor global**, ou seja, a soma da multiplicação da quantidade do item pelo seu respectivo preço unitário, conforme a unidade mencionada no Anexo V – Proposta de Preços, expresso em reais, com 2 (duas) casas decimais.

9.3. A **Proposta de Preços**, obrigatoriamente, **em meio digital (CD, DVD ou Pen-Drive)**, não protegido, em formato XLSX, conforme planilha disponibilizada no Termo de Referência – Anexo VII – arquivo Proposta.

9.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital e à legislação em vigor.

## CAPÍTULO X

### 10. DO JULGAMENTO, DA CLASSIFICAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

10.1. No julgamento observar-se-á o disposto nos artigos 43 e 44, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

10.2. A Comissão Permanente para Recepção e Julgamento de Licitações solicitará uma única vez a correção da proposta de preços, quando esta contiver vício formal, conforme exemplos a seguir:

- I. no caso de divergência entre o valor unitário e global, prevalecerá o valor unitário;
- II. no caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;
- III. no caso de erro de multiplicação, somatório, arredondamento e/ou erro de transcrição de unidades de medida, deverá ser mantido inalterado o preço unitário;
- IV. no caso de omissão parcial no descritivo do item/subitem que compõe o serviço e/ou material deverá ser corrigido de acordo com o Edital;
- V. no caso de inversão de ordem nos descritivos do item/subitem que compõe os serviços e/ou material.

10.2.1. A recusa injustificada da proponente em realizar as correções, no prazo estipulado, ensejará a desclassificação da proposta.

- I. O prazo para regularização será de, no máximo, 02 (dois) dias úteis contados da notificação feita pela Comissão Permanente para Recepção e Julgamento de Licitações.

10.3. A Comissão Permanente para Recepção e Julgamento de Licitações desclassificará a proposta de preços que contiver vício material ou defeito capaz de dificultar ou impedir o julgamento, conforme exemplos a seguir:

- I. apresentar preço unitário ou preço global superior aos constantes da Planilha Orçamentária elaborada pelo SAMA E;
- II. omitir totalmente o descritivo do item/subitem que compõe o serviço e/ou material relacionado na Planilha Orçamentária;
- III. apresentar proposta com característica e/ou quantidade diferente da fixada na Planilha Orçamentária elaborada pelo SAMA E;
- IV. apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, de acordo com o estabelecido no § 3º, do art. 44, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações;
- V. apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de

produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, observado o disposto no inciso II, §§ 1º e 2º, do art. 48, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações:

a) nessa situação, será facultado à proponente o prazo de 3 (três) dias úteis para comprovar a exequibilidade dos preços constantes na sua proposta, conforme parâmetros do §3º, do art. 43, c/c com o inciso II, do art. 48, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, sob pena de desclassificação.

VI. estiver em desacordo com as exigências do presente Edital e da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

10.4. A Comissão de Licitações poderá utilizar-se de assessoramento técnico para julgamento das propostas, por meio de parecer que integrará o processo.

10.5. A Comissão de Licitações considerará vencedora a proposta de **MENOR PREÇO TOTAL**, incluindo mão de obra, materiais, serviços e equipamentos, de acordo com o Termo de Referência – Anexo VII.

10.5.1. Em cumprimento ao disposto no inciso X, do artigo 40, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações serão considerados:

- I. o **Preço Máximo Unitário** aceitável para cada item/subitem o valor definido na Planilha Orçamentária elaborada pelo SAMA E;
- II. o **Preço Máximo Total** aceitável, o valor orçado de **R\$ 7.942.487,38 (sete milhões, novecentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta e oito centavos)**.

10.6. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido ao disposto no inciso II, § 2º, do art. 3º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e observada a Emenda Constitucional n.º 06, de 15 de agosto de 1995, será realizado o sorteio, em ato público, com convocação prévia de todas as proponentes, conforme prevê o parágrafo 2º, do art. 45, do Estatuto Licitatório.

10.7. Caso as propostas apresentadas por Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada (empate ficto), conforme previsão do § 2º, do art. 44, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, será assegurada preferência de contratação, respeitando o seguinte:

- I. a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora da melhor proposta, por escrito, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, situação em que poderá ser adjudicado em seu favor o objeto licitado;

- II. se a proponente não apresentar nova proposta, por escrito, inferior à de menor preço, serão convocadas as proponentes remanescentes, que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;
- III. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP's, que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para apresentação de nova proposta;
- IV. o disposto nesta condição somente se aplica quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por proponente enquadrada no regime da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações;
- V. na hipótese da não contratação nos termos previstos nesta condição, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.1. As preferências de que trata o subitem 10.7, instituídas pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, não se aplicarão ao presente certame se dele participarem apenas Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, indistintamente.

10.8. Os quantitativos constantes do Anexo V foram estimados para fins de julgamento e empenho. Por se tratar de contrato a preços unitários, não há compromisso do SAMA E em atingir seus valores.

10.9. Decorrido o prazo recursal ou após o julgamento dos recursos referentes à habilitação e à abertura dos envelopes proposta de preços, o SAMA E terá, no máximo, 15 (quinze) dias para o julgamento e a divulgação do resultado, sendo que o prazo de validade da proposta atenderá ao § 3º, do art. 64, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

## CAPÍTULO XI

### 11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

11.1. O objeto desta licitação é único e será adjudicado e homologado pelo Diretor-Presidente do SAMA E, com posterior comunicação a todos os participantes, à proponente que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Edital e ofertar o menor preço total, conforme o estabelecido no Capítulo X, deste Edital.

## CAPÍTULO XII

### 12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou à inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no artigo 109, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

12.2. Será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por escrito, contados do dia subsequente à convocação do ato.

12.3. As demais proponentes, já intimadas na sessão, terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, para apresentarem as contrarrazões.

12.4. As razões e as contrarrazões do recurso, por escrito, deverão ser protocolizadas ao Sr. Diretor-Presidente do SAMA E, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, no horário das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no prazo estipulado para apresentação, sob pena de não admissibilidade.

12.5. Os recursos administrativos de licitações serão disponibilizados no portal do SAMA E, após protocolo, assim como as contrarrazões das proponentes e decisões da Autarquia, permanecendo os autos do processo com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no Edital da licitação.

12.6. Quando da intenção de recorrer, o licitante será informado, na própria sessão, com registro em Ata, sobre os procedimentos e datas, ficando, as demais proponentes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem suas contrarrazões, pelo mesmo sistema, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.7. Nos recursos, serão avaliados o cabimento e a adequação, sendo que o mérito será julgado somente se preenchidos os requisitos intrínsecos de admissibilidade, quais sejam, interesse recursal, legitimidade e o pedido juridicamente possível, bem como os requisitos extrínsecos: a regularidade formal (assinatura, juntada de procuração) e a tempestividade (tempo hábil para a interposição do recurso), entre outros.

12.8. Caso as proponentes interponham recursos administrativos por meio de correio eletrônico (e-mail), esses deverão ser transmitidos ao Presidente dentro do prazo recursal e seus originais, protocolados, pela proponente, no prazo previsto, conforme subitem 12.4, sob pena de ser considerado deserto ou prejudicado.

## CAPÍTULO XIII

### 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

À proponente vencedora, que cometer qualquer conduta que infrinja as condições e os prazos estabelecidos no Edital, em Contrato ou na legislação atinente à execução do objeto, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções a seguir estabelecidas, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, dentre outras:

13.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA, em razão de reiteração de falhas que não caibam a aplicação de sanção mais grave em virtude de serem corrigidas no prazo estipulado pela fiscalização.

13.2. MULTA, quando descumpridos os prazos e as condições ajustados, conforme classificação de gravidade da inconformidade diagnosticada pela fiscalização designada, nos seguintes termos:

- I. pelo atraso injustificado no início, na execução e/ou na conclusão do objeto, ou parte deste, o SAMA E aplicará multa de 10% (dez por cento) ao mês, pró-rata dia, sobre o valor correspondente ao objeto não entregue/executado nos prazos previstos neste Edital. Sobre o valor da multa incidirão juros de 12% (doze por cento) ao ano, calculados pró-rata dia;
  - a) Após o período de 90 (noventa) dias de atraso, será considerada rescindida a contratação, sendo aplicada a multa especificada no inciso anterior, independente das penalidades previstas no artigo 87, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.
- II. pelo inadimplemento total ou parcial do objeto, iniciado o transcurso do prazo de entrega ou não, à proponente vencedora serão aplicadas as penalidades descritas no inciso I, até a data da formalização, pelo SAMA E e/ou proponente vencedora, da desistência do fornecimento, tomando-se como período inicial, para cálculo da multa, a data da contratação;
- III. pela entrega do objeto em desacordo com o solicitado, após o prazo estipulado pela fiscalização do SAMA E para adequação, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida e poderá ser cancelada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou imputada à proponente vencedora a penalidade descrita no subitem 13.4;
- IV. pela execução da prestação de serviços em desacordo com o Termo de Referência – Anexo VII, na razão de 3% a 10% (três a dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, conforme abaixo:
  - a) 3% (três por cento) para inconformidade LEVE, aplicável quando evidenciados aspectos estéticos e execuções construtivas distintas das especificações técnicas contempladas no projeto executivo, sem afetar a segurança e a solidez da obra;
  - b) 7% (sete por cento) para inconformidade MODERADA, aplicável quando evidenciada pela perda da funcionalidade (parcial ou total) e/ou durabilidade do elemento, sem

- afetar a segurança da edificação e/ou a integridade física do usuário ou de terceiros; e/ou quando é executada parcela da obra sem a prévia autorização do fiscal, impedindo a fiscalização da parcela que a antecedia;
- c) 10% (dez por cento) para inconformidade GRAVE, aplicável quando colocado em risco a segurança da edificação e/ou a integridade física do usuário ou de terceiros; e/ou quando são utilizados componentes estruturais ou de segurança distintos das especificações técnicas contempladas no projeto executivo ou normas especializadas.
- V. pelo descumprimento das obrigações inerentes ao contrato, assumidas pela proponente vencedora, que não tenham valor definido em item de custo, tais como ausência de organização e higiene no canteiro de obras; ausência de uniforme ou identificação de funcionário da empresa; descumprimento de técnicas e normas de segurança do trabalho e da segurança do trânsito; inadequação ou ausência de equipamento e ferramentas adequadas à execução da obra; ausência de entrega de documentação exigida, após o prazo definido pela fiscalização para regularização, entre outros motivos, na razão de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por infração;
- VI. pela não regularização da documentação referente à regularidade fiscal e trabalhista, no prazo estipulado pela Fiscalização do Contrato, por parte da proponente vencedora, poderá ser aplicada advertência e/ou multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta e, poderá, também, ser imputada à proponente vencedora a penalidade descrita no subitem 13.4;
- VII. pela não apresentação da documentação estipulada e/ou apresentação em desconformidade, conforme subitem 5.3, no prazo estipulado pela Fiscalização do Contrato, por parte da proponente vencedora, poderá ser aplicada advertência e/ou multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta e, poderá, também, ser imputada à proponente vencedora a penalidade descrita no subitem 13.4;
- VIII. pela subcontratação de serviços, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e, no caso de reincidência, será cancelada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou ser imputada à proponente vencedora a penalidade descrita no subitem 13.4;
- IX. pelo apontamento, por parte do Ministério do Trabalho, relativo ao descumprimento das normas relativas à segurança do trabalho, será aplicada multa na razão de 2% (dois por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, conforme a gravidade da infração cometida pela proponente, podendo, também, ser anulada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou ser imputada à proponente vencedora a penalidade descrita no subitem 13.4;
- X. pelo descumprimento de qualquer outra obrigação convencionada no presente instrumento, inclusive recusa injustificada em assinar o contrato e/ou da apresentação da documentação solicitada nos subitens 16.5 e 16.6 deste Edital, o SAMA E aplicará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do objeto contratado, ou sobre o valor total da proposta, no caso de recusa em assinar o contrato (artigo 81, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações), devidamente atualizado à data da sanção, sem prejuízo da cobrança de eventuais perdas e danos, podendo, também, ser imputada a penalidade descrita no subitem 13.4.

13.3. Quando da reincidência em irregularidades notificadas pelo SAMA E, sem a pronta adequação, será aplicada a multa correspondente à infração cometida, conforme subitem anterior, acrescida de 50% (cinquenta por cento) de seu valor, podendo, ainda, ser cancelada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou ser imputada à proponente vencedora a penalidade descrita no subitem 13.4.

13.4. **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal** pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses e cancelamento do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo SAMA E, bem como demais cominações legais, quando a proponente vencedora:

- I. apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do procedimento licitatório ou da execução do objeto, sem motivo justificado, não manutenção da proposta, apresentar comportamento inidôneo, cometer fraude fiscal e/ou praticar atos fraudulentos ou falha na execução do contrato;
- II. der causa à inexecução total ou parcial da obra, caracterizado pela recusa injustificada a assinatura do contrato, recusa injustificada na entrega da documentação exigida para assinatura de contrato e/ou pagamento, recusa injustificada ao início da execução dos serviços ou, ainda, pela paralisação ou abandono da execução do Contrato;
- III. reiterar falhas contratuais que caracterizem a incapacidade da empresa para execução dos serviços;
- IV. incorrer em alguma das situações previstas no art. 88, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações;
- V. subcontratar a execução do objeto, sem a devida autorização contratual.

13.5. **Declaração de Inidoneidade** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa executora ressarcir o SAMA E pelos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

13.6. Em quaisquer das situações apontadas anteriormente, poderá, também, ser cancelada a nota de empenho e/ou rescindido o contrato.

13.7. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções cabíveis.

13.8. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação de multa.

13.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.10. Será assegurado à proponente vencedora o direito à ampla defesa e ao contraditório, previamente à aplicação das penalidades.

13.11. As multas e o seu pagamento não eximirão a proponente de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos, decorrentes das infrações cometidas.

13.12. O valor correspondente a qualquer multa aplicada poderá ser descontado da garantia contratual apresentada, caso houver, ou dos créditos decorrentes do contrato, ou, ainda, ser cobrada pelos meios cabíveis.

13.13. Na aplicação das penalidades previstas, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da proponente ou contratada, garantindo o direito de defesa e o contraditório, podendo deixar de aplicá-las, se acolhidas as justificativas.

13.14. As penalidades aplicadas à proponente serão registradas no Cadastro de Fornecedores do SAMA E, e, no caso de suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, encaminhadas para registro nos cadastros da Administração Direta e Indireta do Município de Caxias do Sul – RS, além do registro no CEIS – Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP – Cadastro Nacional das Empresas Punidas.

13.15. Após a concessão do contraditório e da ampla defesa, as penalidades terão efeitos jurídicos com a publicação na imprensa oficial do Município, exceto as penalidades de advertência e multa, que terão efeitos com a comunicação formal diretamente à proponente vencedora.

## CAPÍTULO XIV

### 14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

14.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, as licitantes interessadas poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

14.1.1. As solicitações de **esclarecimentos e providências** poderão ser realizadas por forma eletrônica, pelo e-mail [comissaorecepcao@samaecaxias.com.br](mailto:comissaorecepcao@samaecaxias.com.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante do preâmbulo deste Edital.

14.1.2. As solicitações de **impugnações** deverão ser realizadas por petição dirigida ou protocolada no endereço constante do preâmbulo deste Edital.

14.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.3. Caberá à Comissão Permanente para Recepção e Julgamento de Licitações decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis.

14.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se a situação ensejar alteração de data.

14.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos prestados pela Comissão de Recepção acompanharão os autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14.6. Nas impugnações, serão avaliados o cabimento e a adequação, sendo que o mérito será julgado somente se preenchidos os requisitos intrínsecos de admissibilidade, quais sejam, interesse recursal, legitimidade e o pedido juridicamente possível, bem como os requisitos extrínsecos: a regularidade formal (assinatura, juntada de procuração) e a tempestividade (tempo hábil para a impugnação), entre outros.

## CAPÍTULO XV

### 15. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

Em garantia ao cumprimento do contrato, e antes da assinatura, a proponente vencedora deverá caucionar, junto à Seção de Tesouraria do SAMA E, a importância equivalente a 5% (cinco por cento) de seu valor, podendo ser caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária (artigo 56, parágrafo 1º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações).

15.1. A garantia prestada pela proponente vencedora será liberada ou restituída, mediante solicitação protocolada e encaminhada à Seção de Contadoria do SAMA E, após a execução do contrato.

15.2. A caução responderá automaticamente pelo inadimplemento das condições contratuais e por eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

15.3. A validade da garantia deverá abranger todo o prazo de vigência contratual. Para as modalidades títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, a validade deverá abranger todo o prazo de vigência contratual, acrescida de 60 (sessenta) dias.

15.4. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- I. prejuízos advindos do não cumprimento das obrigações contratuais;
- II. prejuízos causados à autarquia decorrentes de culpa ou dolo, por parte do contratado, durante a execução contratual;
- III. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada;
- IV. obrigações trabalhistas e previdenciárias, de qualquer natureza, não adimplidas pela Contratada; e
- V. prejuízos derivados de atos culposos, omissos ou comissivos, causados pela Contratada, ou seus prepostos, durante a execução contratual.

15.4.1. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados neste subitem.

15.4.2. No caso de alteração ou prorrogação da vigência contratual, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

## CAPÍTULO XVI

### 16. DO CONTRATO

Transcorrido o prazo recursal, nos termos do art. 109, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, a proponente vencedora será convocada pelo SAMAE, por escrito, para, num prazo de 10 (dez) dias corridos, assinar o instrumento contratual.

16.1. A minuta do contrato é parte integrante do Edital e o acompanha em cumprimento ao art. 40, parágrafo 2º, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, cujo objetivo é informar à proponente os termos em que será firmada a contratação.

16.2. No caso de a proponente vencedora se recusar a assinar o contrato, no prazo referido anteriormente, o SAMAE convocará a proponente classificada em segundo lugar para a assinatura, em prazo idêntico e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços. Caso a proponente classificada em segundo lugar não atenda à convocação, poderão ser convocadas, sucessivamente, as demais proponentes, na ordem de classificação ou poderá ser revogada a licitação.

16.3. A assinatura do Contrato será realizada na Assessoria Jurídica do SAMAE, na Rua Pinheiro Machado, n.º 1615, 4º andar, Caxias do Sul – RS, com imediato encaminhamento à publicação.

16.4. A execução do Contrato, no que se refere aos serviços relativos à Divisão de Água, será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do SAMAE, na pessoa dos servidores Cassiano Zeni Vargas e Adriano Bolesina, que serão responsáveis por comunicar as falhas porventura constatadas no cumprimento do contrato, assim como determinar as providências necessárias para a respectiva correção. A gestão do contrato competirá ao servidor Gerson Antônio Panarotto, Diretor da Divisão de Planejamento Integrado do SAMAE.

16.4.1. A execução do Contrato, no que se refere aos serviços relativos à Divisão de Esgoto, será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do SAMAE, na pessoa das servidoras Bruna Schio e Miriam Casagrande, que serão responsáveis por comunicar as falhas porventura constatadas no cumprimento do contrato, assim como determinar as providências necessárias para a respectiva correção. A gestão do contrato competirá a servidora Josiane Nunes, Diretora da Divisão de Esgoto do SAMAE.

16.4.2. A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse do SAMAE.

16.4.3. A fiscalização realizada pelo SAMAE não exclui, nem reduz, a responsabilidade da proponente vencedora pela execução dos serviços.

16.4.4. Qualquer fiscalização exercida pelo SAMA E, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela execução do contrato e não exime a proponente vencedora de suas obrigações e pela perfeita execução do objeto.

16.4.5. A fiscalização do SAMA E, em especial, terá o dever de verificar a qualidade dos objetos a serem entregues e dos serviços realizados, observando a garantia mínima estipulada, podendo exigir a sua substituição quando não atender os termos do que foi proposto e contratado, sem que assista à proponente vencedora qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

16.4.6. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela proponente vencedora, sem qualquer ônus para o SAMA E.

16.4.7. Os trabalhos que vierem a ser impugnados pela fiscalização deverão ser refeitos, correndo todas as despesas por conta única e exclusiva da proponente vencedora.

16.5. Para a assinatura do Contrato, em atendimento aos incisos IV e V, subitem 8.10, deste Edital, a proponente vencedora deverá apresentar qualquer um dos seguintes documentos, em cópia autenticada:

- I. ato Constitutivo e/ou Contrato Social Registrado, quando o profissional for sócio da empresa;
- II. carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou ficha funcional;
- III. contrato de Prestação de Serviços, devidamente assinado pelo responsável técnico e pelo responsável legal da proponente.

16.6. A proponente terá prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da ordem de início dos serviços, emitida pelo SAMA E, para apresentar:

16.6.1. Cópia das ART's (Anotações de Responsabilidade Técnica) referente à execução dos serviços e comprovante de pagamento da respectiva taxa junto ao CREA.

- I. Não será aceita a entrega de ART em modo rascunho.

## CAPÍTULO XVII

### 17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. Por se tratar de serviços de pequeno porte em vários locais no SAMA E, o aceite dos trabalhos será realizado pela fiscalização de forma mensal juntamente com a medição mensal para posterior pagamento.

17.2. O critério para o aceite do serviço será a qualidade do serviço empregado e norteado pelas Normas Técnicas e primando pelas boas práticas da construção civil.

17.3. Poderá ser emitido o Termo de Recebimento do serviço realizado, com a finalidade de emissão de Atestado Técnico, porém será exigido pelo menos um período contratual, ou seja, período de 12 (doze) meses.

17.4. O SAMA E exigirá da proponente vencedora reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto não realizado, de acordo com o Termo de Referência – Anexo VII, bem como em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. O SAMA E definirá, de comum acordo com a proponente vencedora, o prazo para a solução de problemas encontrados na vistoria.

## CAPÍTULO XVIII

### 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial, autenticados digitalmente ou emitidos via Internet.

18.1.1. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada na sessão.

18.1.2. Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

18.1.3. Os documentos apresentados, em original ou cópia autenticada, não serão devolvidos.

18.1.4. Não será aceito protocolo ou requerimento de pedido de emissão de documentos.

18.1.5. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar os documentos (termo de credenciamento, procuração, declarações e outros), a falta de qualquer uma das assinaturas invalida o(s) documento(s) para a finalidade aqui proposta.

18.2. Após a abertura do primeiro envelope da documentação, quando se dá início à sessão, não será aceita a participação de nenhuma outra proponente, nem permitidos adendos ou alterações às ofertas e aos documentos apresentados.

18.3. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes lacrados e, devidamente, rubricados pela Comissão e pelos representantes presentes, ficarão sob a guarda do Presidente, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

18.4. A autenticação de documentos e o reconhecimento de firma, feitos pelo SAMA E, deverão ser solicitados até, no máximo, meia hora antes da abertura da licitação. Caso a proponente não autentique os documentos ou reconheça firma junto ao SAMA E até o prazo mencionado, deverá fazê-lo por outro meio.

18.5. Não será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na sessão de abertura, salvo o disposto no artigo 48, parágrafo 3.º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e no artigo 43, parágrafo 1.º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

18.6. Não serão aceitos documentação, propostas, impugnações ou pedidos de esclarecimentos enviados por fac-símile e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fac-símile.

18.6.1. Não serão aceitas impugnações enviadas por qualquer meio eletrônico de transmissão de dados.

18.7. Os envelopes contendo as propostas que, porventura, não forem abertos na sessão e não forem devolvidos à proponente, no certame, permanecerão em poder do Presidente. Se não forem retirados em até 30 (trinta) dias após aquele prazo, serão inutilizados.

18.8. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

18.9. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Modelo de Termo de Credenciamento;
- Anexo II – Modelo de Declaração de Habilitação e Idoneidade;
- Anexo III – Modelo de Declaração de Enquadramento para ME/EPP;
- Anexo IV – Modelo de Declaração que Não Emprega Menores e Conformidade com o Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999 e alterações);
- Anexo V – Proposta de Preços;
- Anexo VI – Minuta de Contrato;
- Anexo VII – Termo de Referência.

18.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.10.1. O SAMA E poderá aceitar, total ou parcialmente, qualquer proposta ou a todas rejeitar, sem que caiba à proponente direito à indenização.

18.11. Da sessão pública, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das proponentes participantes, das propostas escritas, da análise da documentação exigida para habilitação e da manifestação da intenção de interpor recurso, com a devida motivação. A ata será assinada pelo Presidente, pelos vogais e pelos representantes presentes.

18.12. Somente terão direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas as proponentes ou seu representante credenciado e a Comissão Permanente para Recepção e Julgamento de Licitações.

18.13. Caso haja necessidade de suspensão da Sessão Pública, o Presidente da Comissão de Recepção designará nova data para a continuidade dos trabalhos, ficando intimadas, no mesmo ato, as proponentes presentes.

18.14. É facultada ao Presidente ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou de informação que deveria constar no ato da sessão pública, ressalvada a previsão do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

18.15. A apresentação da proposta pela proponente implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura, a proponente for declarada vencedora, o cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

18.16. Serão consideradas como inexistentes quaisquer condições trazidas pela proponente, alheias às discriminadas por este Edital, especialmente propostas alternativas.

18.17. O não cumprimento de qualquer item deste Edital implicará a inabilitação da proponente e/ou desclassificação da proposta.

18.18. Os Anexos deverão ser devidamente preenchidos ou, se emitidos pela proponente, contendo todos os dados constantes dos modelos fornecidos pelo SAMA E, perfeitamente legíveis, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, datados e assinados, sob pena de inabilitação ou desclassificação.

18.19. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

18.20. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente a justificar tal conduta, devendo, se for o caso, anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de terceiro; mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.21. A adjudicação e a homologação desta licitação são de competência do Diretor-Presidente do SAMA E.

18.22. Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, “caput” e parágrafo 1.º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membros da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários), por determinação do artigo 9.º, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, tendo em vista a vedação expressa de contratar com o Município, contida no artigo 22, da Lei Orgânica do Município de Caxias do Sul, bem como artigo 242, incisos XXI a XXIV, do Estatuto dos Servidores do Município de Caxias do Sul.

18.23. O trâmite do procedimento licitatório estará disponível no endereço eletrônico <http://www.samaecaxias.com.br/Edital>, juntamente com cópia digital, em formato PDF, dos documentos gerados no decorrer do certame, sendo de responsabilidade exclusiva da licitante a obtenção ou consulta desses documentos.

18.24. O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na Gerência de Licitações, localizada na Rua Pinheiro Machado, n.º 1615 – Centro, em Caxias do Sul/RS, no horário de expediente.

18.25. Informações por telefone, somente no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, ou pela Internet, pelo site [www.samaecaxias.com.br](http://www.samaecaxias.com.br), em Licitações:

- I. esclarecimentos referentes ao Termo de Referência desta Concorrência Pública: Cassiano Zeni Vargas: (54) 32208600, ramal 422, (54) 99139-0025;
- II. certificado de registro cadastral: (54) 32208602 ou 32208608;
- III. editais: (54) 32208687, 32208621, 32208631, 32208630 e 32208602;
- IV. comissão Permanente para Recepção e Julgamento de Licitações: [comissaorecepcao@samaecaxias.com.br](mailto:comissaorecepcao@samaecaxias.com.br);
- V. gerência de licitações: [compras@samaecaxias.com.br](mailto:compras@samaecaxias.com.br).

Caxias do Sul, 05 de junho de 2019.

Carlos Alberto Nicolini,  
Administrador.

Alex Sandro da Rosa Dias,  
Diretor Financeiro-  
Substituto.

Adm. Gabriel Sperandio Milan,  
Diretor-Presidente do SAMA E.

**ANEXO I**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2019**

**MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Prezado(s) Senhor(es):

Credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da  
Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º  
\_\_\_\_\_, a participar da licitação promovida pelo Serviço  
Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SMAE, na modalidade Tomada de Preços, na  
qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para se pronunciar em nome  
da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º  
\_\_\_\_\_, inclusive interpor e desistir de recursos em  
todas as fases e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal da Proponente

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original e observar o disposto no  
subitem 18.1.5)

## ANEXO II

### CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2019

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E IDONEIDADE

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º  
\_\_\_\_\_, através de seu responsável legal, Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, (cargo na empresa)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º  
\_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, para

fins de direito, **DECLARA**, expressamente, sob as penas da lei, que:

- I. cumpre os requisitos de habilitação;
- II. **não foi declarada inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas, nos termos do inciso IV, artigo 87, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venham a alterar a atual situação da empresa, quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira;
- III. possui conhecimento de todas as informações contidas no Edital;
- IV. a proposta atende integralmente aos requisitos constantes do Edital, e
- V. atende a todas as exigências de **habilitação** contidas no referido Edital.

Por ser a expressão da verdade, firma o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal da Proponente

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original e observar o disposto no subitem 18.1.5)

ANEXO III

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME/EPP

\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, por meio de seu Responsável Legal, e Contador ou  
Técnico em Contabilidade, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que:

- I. encontra-se enquadrada, em atendimento à Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, como:  
( ) microempresa, OU  
( ) empresa de pequeno porte;
- II. não está enquadrada em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações;
- III. o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu ao limite fixado nos incisos I e II, do art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, e
- IV. tem conhecimento dos artigos 42 a 49, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, estando ciente da obrigatoriedade de declarar posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao § 2º, artigo 32, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal da Proponente.

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original e observar o disposto no subitem 18.1.5)

\_\_\_\_\_  
Nome completo, número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e assinatura do contador ou técnico em contabilidade da empresa.

ANEXO IV

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES E CONFORMIDADE COM O ART. 7º,  
INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º  
\_\_\_\_\_, através de seu responsável legal, Sr.(a).  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º  
\_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA que  
não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem  
menores de 16 (dezesesseis) anos, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição  
Federal (Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999 e alterações).

Ressalva (assinalar a opção): emprega menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de  
aprendiz:

( ) Sim

( ) Não

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do Responsável Legal da Proponente

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original e observar o disposto no  
subitem 18.1.5)

**ANEXO V**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2019**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

| Nº Item | Descrição do item                                                                                                                                                                                                                              | Proposta    |       |                      |                   |       |                    |
|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------|----------------------|-------------------|-------|--------------------|
|         |                                                                                                                                                                                                                                                | Quantidade. | Unid. | Preço Unitário (R\$) | Preço Total (R\$) | % BDI | % Encargos Sociais |
| 1       | Manutenção de Cavaletes, Ramais, Redes, Adutoras e Coletoras                                                                                                                                                                                   |             |       |                      |                   |       |                    |
|         | <i>Serviços</i>                                                                                                                                                                                                                                |             |       |                      |                   |       |                    |
| 1.1     | Sinalização de trânsito                                                                                                                                                                                                                        | 2.000,00    | m     |                      |                   |       |                    |
| 1.2     | Demolição de pavimentação asfáltica esp. Até 15cm, inclusive carga e transporte (Apenas Demolição).                                                                                                                                            | 210,00      | m²    |                      |                   |       |                    |
| 1.3     | Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m. AF_03/2018.                                                                                                                                                                 | 110,00      | m³    |                      |                   |       |                    |
| 1.4     | Escavação mecanizada até H=1,50m.                                                                                                                                                                                                              | 40.000,00   | m³    |                      |                   |       |                    |
| 1.5     | Escavação mecanizada de H=1,50m até H=3,00m.                                                                                                                                                                                                   | 27.500,00   | m³    |                      |                   |       |                    |
| 1.6     | Escavação mecânica de vala de h=3,00m até h=4,50m.                                                                                                                                                                                             | 1.300,00    | m³    |                      |                   |       |                    |
| 1.7     | Escavação mecânica de vala de h=4,50m até h=6,00m.                                                                                                                                                                                             | 200,00      | m³    |                      |                   |       |                    |
| 1.8     | Reaterro mecanizado de vala com retroescavadeira (capacidade da caçamba: 0,26 m³ / Potência: 88 HP), Largura de valo 0,8 A 1,5 M, Profundidade de até 1,50m com solo de 1ª categoria em locais com alto nível de interferência IA. AF_04/2016. | 34.750,00   | m³    |                      |                   |       |                    |

|      |                                                                                                                                                                                                                                                           |           |                |  |  |  |  |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----------------|--|--|--|--|
| 1.9  | Reaterro mecanizado de vala com escavadeira hidráulica (capacidade da caçamba: 0,8 m <sup>3</sup> / potência: 111 hp), largura de 1,5 a 2,5m, profundidade 1,5m até 3,0m, com solo de 1ª categoria em locais com alto nível de interferência. af_04/2016. | 17.500,00 | m <sup>3</sup> |  |  |  |  |
| 1.10 | Reaterro mecanizado de vala com escavadeira hidráulica (capacidade da caçamba: 0,8 m <sup>3</sup> / potência: 111 hp), largura até 1,5m, profundidade 3,0m até 4,5m, com solo de 1ª categoria em locais com alto nível de interferência. af_04/2016.      | 1.200,00  | m <sup>3</sup> |  |  |  |  |
| 1.11 | Reaterro mecanizado de vala com escavadeira hidráulica (capacidade da caçamba: 0,8 m <sup>3</sup> / potência: 111 hp), largura 1,5m a 2,5m, profundidade de 4,5m a 6,0m, com solo de 1ª categoria em locais com alto nível de interferência. af_04/2016.  | 250,00    | m <sup>3</sup> |  |  |  |  |
| 1.12 | Embasamento de material granular - pó de pedra.                                                                                                                                                                                                           | 15.300,00 | m <sup>3</sup> |  |  |  |  |
| 1.13 | Repavimentação em asfalto (remoção e repavimentação).                                                                                                                                                                                                     | 10.000,00 | m <sup>2</sup> |  |  |  |  |
| 1.14 | Desmonte Manual de Alvenaria e Pavimentação.                                                                                                                                                                                                              | 90,00     | m <sup>2</sup> |  |  |  |  |
| 1.15 | Alvenaria de tijolos maciços esp. 10cm.                                                                                                                                                                                                                   | 280,00    | m <sup>2</sup> |  |  |  |  |
| 1.16 | Reassentamento de paralelepípedo sobre colchão de pó de pedra esp. 10cm (Excluído cimento asfáltico da composição, código 41899).                                                                                                                         | 10.000,00 | m <sup>2</sup> |  |  |  |  |
| 1.17 | Calçada em concreto armado, moldado in loco, esp. 6cm, acabamento convencional, com tela 5.0mm - malha 10 x 10cm.                                                                                                                                         | 1.000,00  | m <sup>2</sup> |  |  |  |  |

|      |                                                                                                                                      |            |                    |  |  |  |  |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------------------|--|--|--|--|
| 1.18 | Execução de piso intertravado, cor natural 20 X 10 cm, Esp. 6cm (com reaproveitamento), com remoção.                                 | 600,00     | m <sup>2</sup>     |  |  |  |  |
| 1.19 | Execução de piso de basalto (com reaproveitamento), com remoção.                                                                     | 8.000,00   | m <sup>2</sup>     |  |  |  |  |
| 1.20 | Execução de envelope de concreto.                                                                                                    | 20,00      | m <sup>3</sup>     |  |  |  |  |
| 1.21 | Concreto usinado convencional (não bombeável) classe de resistencia C15, com brita 1 e 2, SLUMP = 80 mm +/- 10 mm (NBR 8953).        | 20,00      | m <sup>3</sup>     |  |  |  |  |
| 1.22 | Conserto em rede de esgoto pluvial 300mm, incluído tubos, máquinas e mão de obra.                                                    | 20,00      | m                  |  |  |  |  |
| 1.23 | Conserto em rede de esgoto pluvial 400mm, incluído tubos, máquinas e mão de obra.                                                    | 30,00      | m                  |  |  |  |  |
| 1.24 | Conserto em rede de esgoto pluvial 500mm, incluído tubos, máquinas e mão de obra.                                                    | 35,00      | m                  |  |  |  |  |
| 1.25 | Conserto em rede de esgoto pluvial 1000mm, incluído tubos, máquinas e mão de obra.                                                   | 10,00      | m                  |  |  |  |  |
| 1.26 | Laje de concreto pré-moldada, incluindo assentamento de tampão de ferro fundido.                                                     | 100,00     | un                 |  |  |  |  |
| 1.27 | Montagem de tampão DN 150 ou 200, c/ envoltório de concreto armado para TIL e IT.                                                    | 500,00     | un                 |  |  |  |  |
| 1.28 | Transporte de caminhão basculante capacidade de 10 m <sup>3</sup> (traçado considerado 10 km por viagem).                            | 345.000,00 | m <sup>3</sup> xKm |  |  |  |  |
| 1.29 | Caminhonete cabine simples com motor 1.6 flex, câmbio manual, potência 101/104 cv, 2 portas - chi diurno. Af_11/2015 – Deslocamento. | 210,00     | h                  |  |  |  |  |
| 1.30 | Guindauto hidráulico, caminhão munck carroceria.                                                                                     | 90,00      | h                  |  |  |  |  |

|      |                                                                            |          |                |  |  |  |  |
|------|----------------------------------------------------------------------------|----------|----------------|--|--|--|--|
|      | <i>Consertos Água e Esgoto</i>                                             |          |                |  |  |  |  |
| 1.31 | Conserto de cavalete e ramal de água.                                      | 5.200,00 | un             |  |  |  |  |
| 1.32 | Serviço de substituição de tampas DN 100 a 250mm.                          | 400,00   | un             |  |  |  |  |
| 1.33 | Conserto de rede de distribuição de água/coletoras de esgoto (32 à 170mm). | 3.400,00 | un             |  |  |  |  |
| 1.34 | Serviço de substituição de Til de ligação de esgoto, tampas 600mm.         | 800,00   | un             |  |  |  |  |
| 1.35 | Conserto de subadutoras de água/coletoras de esgoto (180 à 300mm).         | 215,00   | un             |  |  |  |  |
| 1.36 | Serviço de substituição de Til radial, de passagem, CAP (150 à 300mm).     | 125,00   | un             |  |  |  |  |
| 1.37 | Conserto de adutoras de água/coletoras de esgoto (310 à 500mm).            | 45,00    | un             |  |  |  |  |
| 1.38 | Serviço de substituição de PV DN 600mm.                                    | 25,00    | un             |  |  |  |  |
| 1.39 | Conserto de adutoras de água/coletoras de esgoto (600 à 1000mm).           | 23,00    | un             |  |  |  |  |
| 1.40 | Serviço de substituição de PV DN 800mm.                                    | 5,00     | un             |  |  |  |  |
| 2    | Pesquisa Vazamentos Ocultos                                                |          |                |  |  |  |  |
| 2.1  | Encanador Hidráulico ou Bombeiro Hidráulico.                               | 1.000,00 | h              |  |  |  |  |
| 2.2  | Auxiliar de Encanador Hidráulico ou Bombeiro Hidráulico.                   | 1.000,00 | h              |  |  |  |  |
| 3    | Administração de Contrato                                                  |          |                |  |  |  |  |
| 3.1  | Locação de pavilhão, para uso de infraestrutura do contrato.               | 12,00    | mês            |  |  |  |  |
| 3.2  | Placa de obra em chapa galvanizada (0,60x0,60)m.                           | 6,48     | m <sup>2</sup> |  |  |  |  |
| 3.3  | Engenheiro civil residente de obra com encargos complementares.            | 480,00   | h              |  |  |  |  |
| 3.4  | Encarregado de obras ou coordenador inclusive encargos sociais.            | 12,00    | mês            |  |  |  |  |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                    |       |     |  |  |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|--|--|--|--|
| 3.5                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Auxiliar administrativo para controle ou operador de rádio comunicação inclusive encargos sociais. | 12,00 | mês |  |  |  |  |
| TOTAL GERAL (R\$):                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                    |       |     |  |  |  |  |
| TOTAL GERAL POR EXTENSO:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                    |       |     |  |  |  |  |
| <p>DECOMPOSIÇÃO DOS CUSTOS (Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal).</p> <p>I) Custos com pessoal (mão-de-obra e serviços), encargos sociais, previdenciários e trabalhistas,.....R\$:</p> <p>II) Custos com materiais, equipamentos e veículos, tributação/lucro, etc....R\$:</p> <p>TOTAL GERAL para os 12 (doze) meses (I + II).....R\$:</p> |                                                                                                    |       |     |  |  |  |  |

**Obs.** Os quantitativos acima foram estimados para fins de orçamento, julgamento e empenho. Por se tratar de contrato por preço unitário, os quantitativos poderão variar para mais ou para menos, considerando-se sempre os preços unitários propostos, sem que importa em obrigações ao SAMA E cumprir estes quantitativos.

I. Identificação da Proponente:

Nome:

Endereço:

Cidade/Estado:

CEP:

CNPJ:

Fone:

Contato:

E-mail:

II. Identificação do Representante (se houver):

Nome:

Endereço:

Cidade/Estado:

CEP:

CNPJ:

Fone:

Contato:

E-mail:

III. Identificação do Responsável junto ao SMAE pela solução de problemas que porventura venham a ocorrer.

Nome:

Endereço:

Cidade/Estado:

CEP:

CNPJ:

CPF (se pessoa física):

Fone:

Contato:

E-mail:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do Responsável Legal da Proponente

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original e observar o disposto no subitem 18.1.5)

## ANEXO VI

### CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2019

#### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SMAE E ....., REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO HIDRÁULICA E LIMPEZA, VISANDO O CONserto DE TUBULAÇÕES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA BRUTA, POTÁVEL E DE ESGOTO EM PVC/PBA, PVC/DEFOFO, PEAD, FERRO FUNDIDO DE VÁRIOS DIÂMETROS, EM DIVERSOS PONTOS DO MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL - RS.

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SMAE, Autarquia do Município de Caxias do Sul – RS, com sede na Rua Pinheiro Machado, n.º 1615, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado simplesmente "SMAE", inscrito no CNPJ sob o n.º 88.659.313/0001-05 e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr(a) \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, abaixo assinado, adiante denominada simplesmente "CONTRATADA" celebram o presente contrato, de acordo com as cláusulas e condições seguintes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – Elementos Constitutivos, Amparo Legal e Dotação Orçamentária

O presente contrato é celebrado à vista do contido no processo administrativo n.º \_\_\_\_\_, que trata da Concorrência Pública n.º 001/2019, Termo de Referência, proposta da CONTRATADA e Empenho n.º \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019, atendendo às disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações; Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 e alterações; Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações; Lei Municipal n.º 5.285, de 29 de novembro de 1999 e alterações; e Decreto Municipal n.º 18.364, de 29 de agosto de 2016 e demais legislação pertinente à matéria, as regras e condições estabelecidas no Edital e anexos que o integram.

Parágrafo único – As despesas, objeto do presente Edital, serão atendidas com recursos próprios do SMAE, classificados na dotação orçamentária, consignada no presente exercício financeiro, sob os códigos 03.05 – DAG – 17.512.013.2.343 – 3.3.90.39.99.06.00.00, 03.05 – DAG – 17.512.013.2.343 – 3.1.90.34.01.02.00.00, 03.06 – DEG – 17.512.005.2.344 – 3.3.90.39.99.06.00.00, 03.06 – DEG – 17.512.005.2.344 – 3.1.90.34.01.02.00.00 e, do próximo, a consignar.

## CLÁUSULA SEGUNDA – Objeto do Contrato

Contratação de empresa para prestação de serviços e mão de obra, com o fornecimento parcial dos materiais e equipamentos necessários, para execução de serviços de manutenção hidráulica e limpeza, visando o conserto de tubulações de abastecimento de água bruta, potável e de esgoto em PVC/PBA, PVC/DEFOFO, PEAD, Ferro Fundido de vários diâmetros, em diversos pontos do município de Caxias do Sul - RS, conforme Termo de Referência – Anexo VII, do Edital.

Parágrafo único – A execução dos serviços obedecerá fielmente ao Termo de Referência – Anexo VII, do Edital, as normas da ABNT, outras normas, quando citadas; além dos demais dispositivos legais vigentes.

## CLÁUSULA TERCEIRA – Preço

O SMAE pagará à CONTRATADA o valor correspondente a R\$.....(.....) pelo fornecimento do objeto descrito na cláusula anterior, conforme Termo de Referência – Anexo VII, do Edital.

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UN | VALOR<br>UNITÁRIO<br>(R\$) | VALOR<br>TOTAL<br>(R\$) | %<br>BDI | %<br>ENCARGOS<br>SOCIAIS |
|------|-----------|--------|----|----------------------------|-------------------------|----------|--------------------------|
|------|-----------|--------|----|----------------------------|-------------------------|----------|--------------------------|

.....

§ 1º Os quantitativos acima foram estimados para fins de orçamento, julgamento e empenho. Por se tratar de contrato por preço unitário os quantitativos poderão variar, para mais ou para menos, considerando-se sempre os preços unitários propostos.

§ 2º O preço contratado será considerado completo e suficiente para o fornecimento do objeto deste Contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação por parte CONTRATADA.

§ 3º O preço contratado é cotado em moeda corrente nacional, não sendo permitido seu reajuste, exceto em decorrência de mudanças que venham a ocorrer na legislação, nele estando incluídos todos os custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e tributários, comerciais, tarifas, fretes, seguros, alojamento, alimentação, assistência médica e social, descarga, transporte, materiais, os equipamentos de proteção individual e coletiva ao pessoal que desenvolverá as atividades, o transporte de pessoal, materiais e equipamentos ao local dos serviços, maquinários, veículos, ferramentas, abertura e fechamento de vala, compactação, sinalização, limpeza, recolhimento de entulhos, a confecção e a instalação das placas de identificação da obra, o fornecimento e a instalação dos materiais e equipamentos, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços e/ou materiais, objeto desta licitação, para a perfeita

execução dos serviços, de acordo com o Termo de Referência, constantes no Anexo VII, do Edital.

§ 4º A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere ao SAMA E a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, de acordo com o artigo 71, parágrafo 1º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

§ 5º A CONTRATADA deverá atender integralmente às exigências do Edital e seus Anexos, sob pena de não faturar serviços realizados, mas não previstos.

#### CLÁUSULA QUARTA – Dos Serviços

A execução dos serviços deverá atender ao que dispõe os subitens 5.3 e 14 do Termo de Referência – Anexo VII, do Edital.

#### CLÁUSULA QUINTA – Materiais

§ 1º Os materiais hidráulicos necessários à execução dos serviços serão fornecidos antecipadamente à CONTRATADA através de “kit’s”. Os mesmos deverão ser retirados no Almoxarifado da Autarquia, mediante assinatura no termo de retirada e a baixa dar-se-á através da compilação dos dados constantes nas ordens de serviço executadas. A CONTRATADA deverá definir, antecipadamente à primeira retirada de materiais, os nomes das pessoas autorizadas a retirar materiais junto ao Almoxarifado do SAMA E. Somente serão fornecidos materiais aos funcionários previamente autorizados pela CONTRATADA.

§ 2º Todo material utilizado na execução do serviço deverá ser anotado na ordem de serviço para controle e reposição do kit.

§ 3º O Responsável Técnico responderá pelo controle dos materiais retirados pelas equipes da contratada no Almoxarifado do SAMA E. Dele será cobrada a utilização adequada e racional dos mesmos, assim como a adequação entre o material descrito na ordem e o serviço executado.

§ 4º Na eventual necessidade de retirada de peças e conexões específicas não constantes do Kit fornecido à equipe contratada, as mesmas deverão ser retiradas junto ao Almoxarifado ou depósito de peças e tubos do SAMA E mediante liberação do fiscal dos serviços.

§ 5º O SAMA E fornecerá apenas materiais hidráulicos para os consertos, sendo que, materiais de construção civil tais como, cimento, areia, madeira e outros para execução de blocos de ancoragem e escoramento de valas, material importado, pó de brita para reaterro de vala ou repavimentação, tijolos, tubos, pedras, dutos e outros materiais não relacionados no Termo de Referência – Anexo VII, do Edital e que sejam necessários para reconstrução de caixas de registros, redes de drenagem e outras estruturas que interferirem nos trabalhos de conserto,

não serão fornecidos pelo SAMA E, cabendo à CONTRATADA dispor de local próprio para depósito, fornecendo e empregando-os sempre que necessário.

#### CLÁUSULA SEXTA - Pessoal

O pessoal necessário à prestação dos serviços objeto deste contrato deverá atender ao que dispõe o subitem 5.1 do Termo de Referência – Anexo VII, do Edital.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - Veículos, equipamentos e ferramentas

Os veículos, equipamentos e ferramentas necessários à prestação dos serviços objeto deste contrato deverão atender ao que dispõe o subitem 5.4 do Termo de Referência – Anexo VII, do Edital.

#### CLÁUSULA OITAVA - Horário de trabalho

§ 1º A CONTRATADA deverá ter equipes a disposição do SAMA E das 7h30min às 24 horas diariamente, inclusive sábados, domingos, feriados e dias decretados ponto facultativo. O horário de trabalho dos Setores de Manutenção de água e de esgoto do SAMA E é das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, diariamente. Fora destes horários, o SAMA E manterá equipe de fiscais de plantão.

§ 2º Os serviços serão passados via rádio e/ou telefone celular ao Supervisor da CONTRATADA ou à Central de Recepção da CONTRATADA estabelecida para este fim, que se encarregará de repassar as ordens para as equipes que entender pertinente. As ordens de Serviço propriamente ditas deverão ser retiradas e devolvidas diariamente com o Supervisor de Fiscalização, junto à Gerência de Operação e Manutenção Hidráulica para as Ordens de serviços da Divisão de Água e junto a Gerência de Redes de esgoto para a Divisão de Esgoto, no horário acima mencionado.

§ 3º Considerando que ocorrem eventos que exigem manutenção em dias de chuva, a CONTRATADA deverá estar preparada para a realização de tais serviços quando necessário, desde que tecnicamente viáveis.

§ 4º O atendimento no período da noite, das 17:30 às 07:30 horas, desde que não sejam deixadas Ordens de Serviço acumuladas dos trabalhos diurnos, será em regime de plantão. A empresa deixará seu supervisor ou responsável técnico encarregado de receber eventuais chamados para consertos noturnos devendo disponibilizar tantas equipes quantas forem necessárias para os atendimentos considerados emergenciais. Ficará a critério da fiscalização determinar os atendimentos considerados emergenciais, entretanto, para fins de orientação, considerar-se-á como emergenciais consertos de redes adutoras, de redes distribuidoras onde fiquem fechados setores importantes ou situações onde haja risco ao tráfego ou às propriedades do entorno. Consertos onde haja risco de alagamentos de residências devido a problemas na rede de esgoto.

## CLÁUSULA NONA - Prazo de execução dos serviços

§ 1º Os procedimentos de manutenção deverão ser iniciados no prazo máximo de 04 (quatro) horas após terem sido comunicados via rádio, telefone ou aplicativo. A recomposição de calçada, paralelepípedo e asfalto, quando houver, deverá ser executada em até 4 dias úteis. No intervalo deste tempo o local deverá ser protegido conforme Termo de Referência – Anexo VII, do Edital.

§ 2º Todo serviço que não puder ser executado dentro dos prazos estabelecidos, deverá ter justificado o motivo da não execução.

§ 3º A fiscalização do SAMA E passará preliminarmente em todos os locais das Ordens de Serviço geradas a fim de confirmar a necessidade dos serviços providenciando, sempre que possível e que necessário, o fechamento dos registros de manobra e/ou tamponando (batoqueando) os ramais que estiverem aparentes.

§ 4º Para a solução de dificuldades surgidas na execução dos serviços será acionada a fiscalização que entrará em contato com a Gerência de Operação e Manutenção Hidráulica ou Gerência de redes de esgoto para apoio técnico, sempre que necessário.

§ 5º Os serviços serão executados em diversos pontos do Município de Caxias do Sul - RS.

## CLÁUSULA DÉCIMA - Equipe Técnica e Identificação dos Funcionários

A equipe técnica que desenvolverá os serviços será composta pelos seguintes funcionários: (relacionar nome e função).

.....

§ 1º A CONTRATADA deverá observar o § 10, do art. 30, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, quando houver qualquer alteração do quadro funcional designado para a execução dos serviços.

§ 2º A CONTRATADA somente poderá substituir os membros da equipe técnica, mediante prévia concordância do SAMA E, apresentando o acervo técnico do novo profissional a ser incluído na equipe técnica, que deverá ser igual ou superior ao anterior.

§ 3º Identificação do responsável pelos contatos e pela solução dos problemas que por ventura venham a ocorrer (nome, telefone, e-mail).

.....

§ 4º Em atendimento ao subitem 16.5 do Edital, a CONTRATADA apresentou a seguinte documentação, em comprovação:

.....

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Subcontratação dos serviços

É vedado o consórcio entre empresas. A execução dos serviços deverá ser realizada, exclusivamente, pela CONTRATADA, sendo vedados, também, a terceirização, a subcontratação, o subempreitamento ou a transferência, parcial ou total, dos serviços que compõem o objeto deste Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Condições de pagamento

O pagamento da Nota Fiscal, conferida e liberada pelo fiscal do contrato, responsável pelo acompanhamento da sua execução, será efetuado no 10º (décimo) dia útil, contados da sua apresentação. Se, no décimo dia útil, não houver expediente na Autarquia, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil seguinte.

§ 1º O intervalo de tempo, para serviços prestados, entre o dia 20 de determinado mês e o dia 19 do mês subsequente, é denominado período.

§ 2º A nota fiscal, contendo, no mínimo, o número do contrato, o período de execução do serviço e, quando aplicável, o número do Cadastro Específico do INSS – CEI, deverá ser entregue na Divisão Financeira do SAMA E, até o último dia útil do mês da prestação dos serviços.

§ 3º O primeiro e o último pagamentos serão proporcionais ao número de dias trabalhados do período referente à prestação de serviços.

§ 4º Para fins de pagamento, deverão ser informados, na Nota Fiscal, os dados bancários, contendo o nome e o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da CONTRATADA. A conta corrente deverá estar em nome da CONTRATADA. Não serão realizados pagamentos por meio de boleto bancário.

§ 5º Sob pena de suspensão, o pagamento está condicionado à apresentação de cópia dos documentos abaixo relacionados, juntamente com a Nota Fiscal, com exceção da primeira medição:

I. Mensalmente:

- a) Folha de pagamento mensal, acompanhada dos recibos de pagamento da remuneração, inclusive de férias e 13º salário, devidamente quitados e/ou arquivos de retorno bancário que comprovem a quitação dos salários, do pessoal alocado para efetuar os serviços referentes ao objeto do contrato;
- b) Relatório individual de efetividade da equipe designada para execução dos serviços (cartão-ponto ou folha-ponto);
- c) Guia de recolhimento ao FGTS e de informações à Previdência Social – GFIP completa (protocolo de envio, relação de trabalhadores e comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social), relativa ao mês anterior ao da emissão

- da nota fiscal, juntamente com o comprovante de recolhimento do FGTS;
- d) Guia de Previdência Social (GPS) relativa ao mês anterior ao da emissão da nota fiscal, juntamente com o comprovante de recolhimento;
  - e) Certificado de regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
  - f) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal;
  - g) Certidão de Situação Fiscal, expedida pela Receita Estadual;
  - h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, e
  - i) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio da CONTRATADA.

II. Anualmente ou quando ocorrer o fato:

- a) Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;
- b) Ficha de registro de empregado e contrato de trabalho, e
- c) Aviso prévio, pedido de demissão e termos de rescisão do contrato de trabalho.

§ 6º Os documentos fiscais e trabalhistas, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

§ 7º A qualquer tempo o SAMA E poderá solicitar outros documentos, além dos mencionados no § 5º.

§ 8º A última parcela do contrato somente será quitada, para todos os casos, conforme alínea “b”, inciso I, do art. 73, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

§ 7º Serão observadas, também, as condições descritas no subitem 4 do Termo de Referência – Anexo VII, do Edital.

§ 8º Deverão ser emitidas separadamente notas fiscais para serviço de água e serviço de esgoto.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Obrigações do CONTRATANTE

§ 1º Receber, fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado.

§ 2º Receber o objeto contratado e lavrar Termo de Recebimento Provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo.

§ 3º Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na Décima Segunda do presente Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Obrigações da CONTRATADA

§ 1º Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os materiais, objeto deste contrato.

- I. Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, materiais e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Contrato.

§ 2º Indenizar terceiros e ao contratante os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, em conformidade com o artigo 70, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

§ 3º Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado.

§ 4º Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

§ 5º Readequar os serviços reprovados pela Fiscalização do Contrato, no prazo estabelecido.

§ 6º Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

§ 7º Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características dos serviços, bem como a observação às normas técnicas.

§ 8º Informar à fiscalização do contrato, durante sua vigência, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

§ 9º Manter profissionais com habilitação e experiência para executar, adequadamente, os serviços que lhe forem atribuídos.

§ 10 Informar ao SMAE, por escrito, sob pena de não pagamento, quando for constatada a impossibilidade de executar os serviços determinados.

§ 11 Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente, pelos serviços que executar ao longo da obra devendo fazer face ao custo integral dos reparos a tais danos, que causar a outrem ou ao patrimônio alheio.

§ 12 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

§ 13 Refazer os trabalhos que vierem a ser impugnados pela Fiscalização, correndo por sua exclusiva conta as despesas relativas a estes.

§ 14 Proporcionar supervisão adequada, durante o período do contrato, mão de obra e equipamentos qualificados e suficientes para a execução do serviço até a sua conclusão, dentro do prazo contratual.

§ 15 Fornecer equipamentos dos tipos, tamanhos e quantidades que venham a ser necessários para executar, adequada e satisfatoriamente, os serviços, tanto qualitativa como quantitativamente, sendo de sua responsabilidade a operação e manutenção de tais equipamentos.

§ 16 Providenciar máquinas, equipamentos e mão de obra compatíveis com os serviços contratados (não obstante está subentendido que a referida empresa terá que complementar a relação de equipamentos e equipe técnica mínima prevista, com todo e qualquer pessoal, máquinas e equipamentos necessários para o perfeito desempenho das suas atividades na execução dos serviços).

§ 17 Manter, durante o período do Contrato, pelo menos um técnico qualificado de nível superior, que será responsável pelo adequado andamento dos trabalhos e da segurança da obra.

§ 18 Chamar, com antecedência prévia, a fiscalização do SAMA E, para dirimir dúvidas e realizar os ajustes necessários ao projeto básico, tomando por base as cotas fornecidas, e as cotas efetivamente necessárias para os casos verificados “in loco” durante a pesquisa de interferência realizada pela CONTRATADA, através dos serviços previstos de locação e pesquisa de interferência de redes existentes, caixas, cabos, postes, outros elementos ou estruturas existentes que estejam na área atingida para implantação da obra.

§ 19 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas por este instrumento, devendo, a CONTRATADA, relatar ao SAMA E toda e qualquer ocorrência nesse sentido.

§ 20 No decorrer do andamento dos trabalhos da CONTRATADA, esta deverá observar a interferência de redes existentes, caixas, cabos, postes, outros elementos ou estruturas existentes que estejam na área atingida para implantação das obras, a CONTRATADA chamará, com antecedência prévia, a Fiscalização para dirimir dúvidas e realizar os ajustes necessários ao serviço, tomando por base as cotas fornecidas, e as cotas efetivamente necessárias para os casos verificados “in loco” durante a pesquisa de interferência realizada pela CONTRATADA.

§ 21 A execução destes serviços obedecerá às normas técnicas recomendadas e os critérios definidos pelo SAMA E. O SAMA E se reserva, ainda, o direito de introduzir e/ou modificar os critérios de execução do serviço, sem alterar, porém, suas linhas fundamentais.

§ 22 A CONTRATADA deverá realizar os serviços, observando a prioridade estabelecida pela Supervisão da Fiscalização.

§ 23 A sinalização deverá estar presente no local do início ao fim da realização do conserto.

§ 24 A CONTRATADA será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente, ao SAMA E ou a terceiros durante a execução dos serviços, devendo assumir integralmente o custo dos reparos, ou a devida indenização.

§ 25 Toda vez que for necessário o fechamento de algum setor para execução do serviço, inicialmente esta tarefa será do fiscal do SAMA E que fará a vistoria preliminar. Assim que a água for fechada o fiscal deverá avisar via rádio a central de rádio do SAMA E e também o 115 sobre a área(s) atingida(s) bem como a previsão de liberação da mesma. Caso o fiscal não saiba a localização do(s) registro(s), este deverá acionar a Gerência de Operação e Manutenção Hidráulica para que providencie o fechamento e comunique os setores envolvidos sobre a interrupção do abastecimento.

§ 26 Caso os serviços não possam ser concluídos por problemas técnicos, a CONTRATADA deverá fazer a limpeza, remoção dos resíduos e outros materiais utilizados, dando condições de trafegabilidade imediata ao local, deixando o local sinalizado e protegido para evitar acidente. Neste caso, constatado que a impossibilidade de atendimento não foi causada pela CONTRATADA, realizar-se-á o enquadramento similar ao dos serviços de simples deslocamento, emitindo-se nova Ordem de Serviço para conserto onde será enquadrado o item específico da manutenção quando de sua efetiva conclusão, caso a mesma possa ser realizada pela própria empresa CONTRATADA.

§ 27 Os serviços que apresentarem vazamento no período de 90 (noventa) dias, ou outro problema qualquer decorrente da má execução dos mesmos, constatados a qualquer tempo, deverão ser refeitos pela CONTRATADA imediatamente, sem custos adicionais para o SAMA E.

§ 28 Todos os serviços serão solicitados à CONTRATADA, inicialmente através de contato por rádio transmissor e/ou telefone/celular e posteriormente, entregue a ordem de serviço para pessoa indicada pela CONTRATADA, para tramitação burocrática de controle de serviço, retirada de material e fechamento da ordem de serviço. É vedado à CONTRATADA executar serviços por conta própria, sem estarem autorizados pela ordem de serviço ou contato por rádio. Somente o fiscal que acompanha a equipe tem autorização para solicitar que sejam geradas ordens de serviço.

§ 29 As ordens de serviços concluídas deverão ser devolvidas a Gerência de Operação e Manutenção Hidráulica ou Gerência de redes de esgoto, preenchidas de forma correta e

legível, com todas as informações referentes ao serviço, tais como: data de execução, assinatura do responsável pela execução, e pelo fiscal do SAMA E, materiais utilizados e dados referentes à medição.

§ 30 Quando houver dúvidas quanto à localização da rede, ou qualquer outra dificuldade constatada durante a execução do serviço, a contratada deve buscar informações inicialmente junto à fiscalização. Se houver necessidade, esta acionará o apoio técnico da Gerência de Operação e Manutenção Hidráulica ou Gerência de redes de esgoto.

§ 31 Todas as equipes de trabalho deverão utilizar telefones celulares próprios para contatos de urgência e rádio transmissor fornecido pela CONTRATADA, instalado em seus veículos.

§ 32 SAMA E acompanhará e fiscalizará a execução dos serviços, sendo que a fiscalização poderá exigir que os serviços sejam refeitos se não estiverem de acordo com as normas estabelecidas. A CONTRATADA deverá realizar documentação fotográfica dos serviços e consertos realizados, e as fotos deverão ser impressas no verso da Ordem de Serviço, documentando claramente as peças utilizadas no conserto.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Fiscalização

§ 1º A execução do Contrato, no que se refere aos serviços relativos à Divisão de Água, será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do SAMA E, na pessoa dos servidores Cassiano Zeni Vargas e Adriano Bolesina, que serão responsáveis por comunicar as falhas porventura constatadas no cumprimento do contrato, assim como determinar as providências necessárias para a respectiva correção. A gestão do contrato competirá a servidor Gerson Antônio Panarotto, Diretor da Divisão de Planejamento Integrado do SAMA E.

I - A execução do Contrato, no que se refere aos serviços relativos à Divisão de Esgoto, será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do SAMA E, na pessoa das servidoras Bruna Schio e Miriam Casagrande, que serão responsáveis por comunicar as falhas porventura constatadas no cumprimento do contrato, assim como determinar as providências necessárias para a respectiva correção. A gestão do contrato competirá a servidora Josiane Nunes, Diretora da Divisão de Esgoto do SAMA E.

§ 2º A fiscalização de que trata a cláusula primeira será exercida no interesse do SAMA E.

§ 3º A fiscalização realizada pelo SAMA E não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA pela execução dos serviços.

§ 4º Qualquer fiscalização exercida pelo SAMA E, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela execução do contrato e não exime a CONTRATADA de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução do objeto.

§ 5º A fiscalização do SAMA E, em especial, terá o dever de verificar a qualidade dos objetos a serem entregues e dos serviços realizados, observando a garantia mínima estipulada, podendo exigir a sua substituição quando não atender os termos do que foi proposto e contratado, sem que assista à CONTRATADA qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

§ 6º Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para o SAMA E.

§ 7º Os trabalhos que vierem a ser impugnados pela fiscalização deverão ser refeitos, correndo todas as despesas por conta única e exclusiva da CONTRATADA.

§ 8º Caberá, exclusivamente, à Fiscalização, julgar, rejeitar, aceitar, priorizar, retardar, interromper, definir, autorizar quaisquer serviços ou materiais que tenham envolvimento direto ou indireto na execução dos serviços, tendo como balizador o estabelecido no Termo de Referência – Anexo VII, do Edital.

§ 9º A CONTRATADA deverá submeter-se, unilateralmente, às exigências e instruções da Fiscalização e, por todos os meios, facilitar o amplo acesso da mesma aos serviços executados e materiais utilizados, atendendo-a prontamente no que lhe for solicitado.

§ 10 São de competência e de responsabilidade exclusivas da Fiscalização:

- I. fazer visitas necessárias de inspeção aos serviços, verificando se está sendo executado de acordo com o Termo de Referência – Anexo VII;
- II. priorizar, retardar ou interromper a execução dos serviços, ou de algum serviço especial, de modo a atender aos interesses do SAMA E;
- III. atender aos chamados da CONTRATADA para esclarecimentos.

§ 11 A Fiscalização deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme disposto nos §§ 1º e 2º, do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Recebimento do Objeto

§ 1º Por se tratar de serviços de pequeno porte em vários locais no SAMA E, o aceite dos trabalhos será realizado pela fiscalização de forma mensal juntamente com a medição mensal para posterior pagamento.

§ 2º O critério para o aceite do serviço será a qualidade do serviço empregado e norteador pelas Normas Técnicas e primando pelas boas práticas da construção civil.

§ 3º Poderá ser emitido o Termo de Recebimento do serviço realizado a fim de Atestado Técnico, porém será exigido pelo menos 1 período contratual, ou seja, período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

§ 4º O SAMA E exigirá da CONTRATADA reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto não realizado, de acordo com o Termo de Referência – Anexo VII, do Edital, bem como em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. O SAMA E definirá, de comum acordo com a CONTRATADA, o prazo para a solução de problemas encontrados na vistoria.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Sanções Administrativas

À CONTRATADA, que cometer qualquer conduta que infrinja as condições e os prazos estabelecidos no Edital, em Contrato ou na legislação atinente à execução do objeto, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções a seguir estabelecidas, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, dentre outras:

§ 1º ADVERTÊNCIA ESCRITA, em razão de reiteração de falhas que não caibam a aplicação de sanção mais grave em virtude de serem corrigidas no prazo estipulado pela fiscalização.

§ 2º MULTA, quando descumpridos os prazos e as condições ajustados, conforme classificação de gravidade da inconformidade diagnosticada pela fiscalização designada, nos seguintes termos:

- I. pelo atraso injustificado no início, na execução e/ou na conclusão do objeto, ou parte deste, o SAMA E aplicará multa de 10% (dez por cento) ao mês, pró-rata dia, sobre o valor correspondente ao objeto não entregue/executado nos prazos previstos neste Contrato. Sobre o valor da multa incidirão juros de 12% (doze por cento) ao ano, calculados pró-rata dia;
  - a) Após o período de 90 (noventa) dias de atraso, será considerada rescindida a contratação, sendo aplicada a multa especificada no inciso anterior, independente das penalidades previstas no artigo 87, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.
- II. pelo inadimplemento total ou parcial do objeto, iniciado o transcurso do prazo de entrega ou não, à CONTRATADA serão aplicadas as penalidades descritas no inciso I, até a data da formalização, pelo SAMA E e/ou CONTRATADA, da desistência do fornecimento, tomando-se como período inicial, para cálculo da multa, a data da contratação;
- III. pela entrega do objeto em desacordo com o solicitado, após o prazo estipulado pela fiscalização do SAMA E para adequação, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida e poderá ser cancelada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou imputada a penalidade descrita no § 4º;
- IV. pela execução da prestação de serviços em desacordo com o Termo de Referência – Anexo VII, do Edital, na razão de 3% a 10% (três a dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, conforme abaixo:
  - a) 3% (três por cento) para inconformidade LEVE, aplicável quando evidenciados aspectos estéticos e execuções construtivas distintas das especificações técnicas contempladas no projeto executivo, sem afetar a segurança e a solidez da obra;

- b) 7% (sete por cento) para inconformidade MODERADA, aplicável quando evidenciada pela perda da funcionalidade (parcial ou total) e/ou durabilidade do elemento, sem afetar a segurança da edificação e/ou a integridade física do usuário ou de terceiros; e/ou quando é executada parcela da obra sem a prévia autorização do fiscal, impedindo a fiscalização da parcela que a antecedia;
  - c) 10% (dez por cento) para inconformidade GRAVE, aplicável quando colocado em risco a segurança da edificação e/ou a integridade física do usuário ou de terceiros; e/ou quando são utilizados componentes estruturais ou de segurança distintos das especificações técnicas contempladas no projeto executivo ou normas especializadas.
- V. pelo descumprimento das obrigações inerentes ao contrato, assumidas pela CONTRATADA, que não tenham valor definido em item de custo, tais como ausência de organização e higiene no canteiro de obras; ausência de uniforme ou identificação de funcionário da empresa; descumprimento de técnicas e normas de segurança do trabalho e da segurança do trânsito; inadequação ou ausência de equipamento e ferramentas adequadas à execução da obra; ausência de entrega de documentação exigida, após o prazo definido pela fiscalização para regularização, entre outros motivos, na razão de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por infração;
- VI. pela não regularização da documentação referente à regularidade fiscal e trabalhista, no prazo estipulado pela Fiscalização do Contrato, por parte da CONTRATADA, poderá ser aplicada advertência e/ou multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta e, poderá, também, ser imputada a penalidade descrita no § 4º;
- VII. pela subcontratação de serviços, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e, no caso de reincidência, será cancelada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou ser imputada à CONTRATADA a penalidade descrita no § 4º;
- VIII. pela não apresentação da documentação estipulada e/ou apresentação em desconformidade, conforme § 4º, da Cláusula Décima, no prazo estipulado pela Fiscalização do Contrato, por parte da CONTRATADA, poderá ser aplicada advertência e/ou multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta e, poderá, também, ser imputada à CONTRATADA a penalidade descrita no § 4º;
- IX. Pelo apontamento, por parte do Ministério do Trabalho, relativo ao descumprimento das normas relativas à segurança do trabalho, será aplicada multa na razão de 2% (dois por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, conforme a gravidade da infração cometida pela proponente, podendo, também, ser anulada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou ser imputada a penalidade descrita no § 4º;
- X. Pelo descumprimento de qualquer outra obrigação convencionada no presente instrumento, inclusive recusa injustificada em assinar o contrato e/ou da apresentação da documentação solicitada nos subitens 16.5 e 16.6, do Edital, o SAMA E aplicará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do objeto contratado, ou sobre o valor total da proposta, no caso de recusa em assinar o contrato (artigo 81, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações), devidamente atualizado à data da sanção, sem prejuízo da cobrança de eventuais perdas e danos, podendo, também, ser imputada a penalidade descrita no § 4º.

§ 3º Quando da reincidência em irregularidades notificadas pelo SAMA E, sem a pronta adequação, será aplicada a multa correspondente à infração cometida, conforme subitem anterior, acrescida de 50% (cinquenta por cento) de seu valor, podendo, ainda, ser cancelada a nota de empenho, rescindido o contrato e/ou ser imputada a penalidade descrita no § 4º.

§ 4º **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal** pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses e cancelamento do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo SAMA E, bem como demais cominações legais, quando a CONTRATADA:

- I. apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do procedimento licitatório ou da execução do objeto, sem motivo justificado, não manutenção da proposta, apresentar comportamento inidôneo, cometer fraude fiscal e/ou praticar atos fraudulentos ou falha na execução do contrato;
- II. der causa à inexecução total ou parcial dos serviços, caracterizado pela recusa injustificada a assinatura do contrato, recusa injustificada na entrega da documentação exigida para assinatura de contrato e/ou pagamento, recusa injustificada ao início da execução dos serviços ou, ainda, pela paralisação ou abandono da execução do Contrato;
- III. reiterar falhas contratuais que caracterizem a incapacidade da empresa para execução dos serviços;
- IV. incorrer em alguma das situações previstas no art. 88, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações;
- V. subcontratar a execução do objeto, sem a devida autorização contratual.

§ 5º **Declaração de Inidoneidade** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa executora ressarcir o SAMA E pelos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo da penalidade de suspensão do parágrafo anterior.

§ 6º Em quaisquer das situações apontadas anteriormente, poderá, também, ser cancelada a nota de empenho e/ou rescindido o contrato.

§ 7º A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções cabíveis.

§ 8º A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação de multa.

§ 9º As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

§ 10 Será assegurado à CONTRATADA o direito à ampla defesa e ao contraditório, previamente à aplicação das penalidades.

§ 11 As multas e o seu pagamento não eximirão a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos, decorrentes das infrações cometidas.

§ 12 O valor correspondente a qualquer multa aplicada poderá ser descontado da garantia contratual apresentada, caso houver, ou dos créditos decorrentes do contrato, ou, ainda, ser cobrada pelos meios cabíveis.

§ 13 Na aplicação das penalidades previstas, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, garantindo o direito de defesa e o contraditório, podendo deixar de aplicá-las, se acolhidas as justificativas.

§ 14 As penalidades aplicadas à CONTRATADA serão registradas no Cadastro de Fornecedores do SAMA E e, no caso de suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, encaminhadas para registro nos cadastros da Administração Direta e Indireta do Município de Caxias do Sul – RS, além do registro no CEIS – Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP – Cadastro Nacional das Empresas Punidas.

§ 15 Após a concessão do contraditório e da ampla defesa, as penalidades terão efeitos jurídicos com a publicação na imprensa oficial do Município, exceto as penalidades de advertência e multa, que terão efeitos com a comunicação formal diretamente à CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Garantia dos Serviços

Os serviços executados estarão sujeitos ao cumprimento do Código Civil, no que se refere à responsabilidade técnica e vícios ocultos.

Parágrafo único – A execução dos serviços deverá atender a padrões qualitativos aceitáveis, sendo que o SAMA E recusará os que não estiverem de acordo, e as despesas decorrentes serão todas por conta da CONTRATADA, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando do recebimento definitivo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Garantia de Execução

§ 1º A CONTRATADA, neste ato, prestou garantia no valor de R\$ ..... (.....), na modalidade de .....; correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, observadas as condições previstas no Edital.

§ 2º O regime jurídico da garantia é aquele previsto no instrumento convocatório.

§ 3º As exigências referentes à garantia de execução contratual encontram-se descritas no Edital.

§ 4º A validade da garantia deverá abranger todo o prazo de vigência contratual. Para as modalidades títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, a validade deverá abranger todo o prazo de vigência contratual, acrescida de 60 (sessenta) dias.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA – Vigência do Contrato e Reajuste

O presente contrato vigorará por um período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da Ordem para Início dos Serviços, expedida pelo SAMAE, em até 05 (cinco) dias após a publicação deste Instrumento, podendo ser prorrogado, de acordo com o artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, ou alterado, fundamentado no art. 65, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

§ 1º Ocorrendo a prorrogação do Contrato, para fins de reajuste, será aplicada a média percentual dos índices IGP-M, IGP-DI e INPC, mediante solicitação da CONTRATADA.

§ 2º Custos com pessoal, (mão de obra e serviços), encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, conforme inciso I, da Proposta de Preços – Anexo V, do Edital, a presente contratação poderá sofrer repactuação mediante solicitação da CONTRATADA, acompanhada de planilha de composição salarial e Ata, ou equivalente, da Convenção ou Dissídio coletivo da categoria, com data vigente à época da apresentação da proposta e a nova Ata, ou equivalente, da Convenção ou Dissídio coletivo da categoria, em vigor a partir da solicitação de repactuação, acompanhada da respectiva planilha de composição salarial atualizada.

§ 3º Ocorrendo prorrogação do Contrato, para fins de reajuste, será aplicada a média percentual dos índices IGP-M, IGP-DI e INPC, mediante solicitação da CONTRATADA, para o inciso “II” – Custos com materiais, utensílios, equipamentos, tributação/lucro, etc., da Proposta de Preços – Anexo V, do Edital.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Rescisão do Contrato

Além dos motivos enumerados nos incisos e parágrafo único do art. 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, o contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, independente de procedimento judicial, nos casos de:

- I. não desenvolver os compromissos assumidos neste instrumento;
- II. reiteração de impugnação, evidenciando a incapacidade da CONTRATADA no cumprimento satisfatório do contrato;
- III. quaisquer das situações previstas na Décima Sétima deste instrumento;
- IV. quando ocorrerem razões de interesse público justificado.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Direitos do CONTRATANTE

A CONTRATADA, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos do CONTRATANTE, consoante prevê o artigo 77, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – Tolerância

Qualquer tolerância ou concessão do SAMA E para com a CONTRATADA, quando não manifestada por escrito, não terá validade e não poderá ser invocada para alterar os compromissos assumidos neste instrumento.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – Foro

As partes declaram ser o foro da Comarca de Caxias do Sul – RS, competente para dirimir dúvidas que, porventura, surjam na interpretação e execução deste contrato.

E, por estarem justos e contratados entre si, firmam o presente em (02) duas vias, de igual teor e forma, em presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Caxias do Sul,

Diretor-Presidente do SAMA E.

Contratada.

Testemunhas:

- 1.
- 2.

## ANEXO VII

### CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2019

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO

##### 1. OBJETO

2.

3. Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção hidráulica e limpeza, visando o conserto de tubulações de abastecimento de água bruta, potável e de esgoto em PVC/PBA, PVC/DEFOFO, PEAD, Ferro Fundido de vários diâmetros, em diversos pontos do município de Caxias do Sul.

4.

##### 2. FINALIDADE

O contrato de serviços de manutenção hidráulica promoverá a agilidade em consertos de adutoras, sub-adutoras, distribuidoras, ramais de derivação e cavaletes de abastecimento de água, sendo geradas por demandas de processos administrativos ou ordem de serviços.

A realização de manutenção nas redes de esgoto sanitário se faz necessário para evitar que ocorram problemas de vazamento de esgoto, gerados por redes obstruídas, quebradas ou esmagadas, dentre outros, afim de manter o sistema de esgoto sanitário em pleno funcionamento, sendo geradas por demandas de processos administrativos ou ordem de serviços.

As obras poderão ser realizadas em qualquer local dentro do município de Caxias do Sul, RS.

##### 3. JUSTIFICATIVA

É de conhecimento que a autarquia não tem pessoal suficiente em seu quadro para suportar a demanda exigida de mão de obra para os trabalhos totais de manutenção hidráulica de água e esgoto no município de Caxias do Sul, qual justifica e se solicita o certame

para contratação de empresa privada que realize de forma rápida e econômica as atividades esplanadas neste documento conforme especificações técnicas.

O presente documento visa a contratação de mão de obra e materiais parcialmente garantindo a funcionalidade dos sistemas de redes de água e de esgoto do SAMA E.

#### 4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os serviços de manutenção serão medidos e pagos de acordo com o objeto consertado, cavalete, ramal, coletor predial, TIL, PV, rede ou rede coletora, no caso de conserto de rede, se com ou sem pavimentação e ainda, o tipo de pavimentação.

Os quantitativos estabelecidos na planilha de proposta de preços, integrante do Edital da Licitação, foram definidos com base em médias históricas.

Não cabe ao SAMA E responsabilidade caso estes quantitativos não sejam alcançados ou sejam ultrapassados, já que as quantidades são estimadas, sendo que, em qualquer caso, o SAMA E pagará pelas quantidades de serviços efetivamente executados.

Considerando que a fiscalização dos serviços passará em todos os locais antes de repassar as Ordens de Serviço para a empresa Contratada, eventualmente, poderá acontecer, por falha de informação, o deslocamento de equipe da empresa contratada para atendimento de Ordem de Serviço de Conserto sem a necessidade efetiva de tal serviço. Nestes casos, o deslocamento será considerado o tempo de 30 minutos de camionete com cabine simples, motor 1.6 e pago pelo preço específico cotado na planilha de medição e pagamento.

Também no campo da eventualidade, poderá ocorrer de, em pesquisa de vazamento de água não visível através da utilização do geofone ou pesquisa de problema na rede de esgoto através da utilização do vídeo-localizador, as equipes de operação do SAMA E marcarem local para abertura de vala e, em serviço de manutenção, tal local não se confirmar. A critério do SAMA E, a empresa Contratada poderá ter que abrir outros locais próximos ou mesmo aumentar o tamanho da escavação no local inicialmente indicado a fim de buscar localizar o vazamento existente, normalmente próximo do local inicialmente demarcado. Para os casos de necessidade de abertura de vala em outros locais definidos pela fiscalização próximos ao inicialmente demarcado, adotar-se-á o mesmo critério de medição, até que o vazamento/problema seja definitivamente localizado ou até que seja declarada pelo SAMA E sua inexistência.

Caso a Contratada deixar de disponibilizar a equipe mínima exigida, perderá o direito de receber a parcela fixa relativa ao mês de medição correspondente.

##### 4.1 Observações e Critérios de Pagamento

- (a) Será considerado cavalete diâmetros DN 25mm até DN 50mm;
- (b) Será considerado ramal diâmetros DN 25mm até DN 50mm;
- (c) Se o conserto for realizado com mudança de diâmetros de tubulação, será considerado o diâmetro maior;
- (d) Poderá ser descontado um deslocamento cada vez que a fiscalização do SAMA E se dirigir até o local da Ordem de Serviço, em trabalhos não finalizados e liberados para cobrança pela Contratada e poderá ser descontado um deslocamento a partir da segunda vez em casos de retrabalhos.

## 5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA / MEMORIAL DESCRITIVO

### 5.1 Pessoal

A composição das equipes, tanto no que se refere à quantidade de equipes a serem disponibilizadas como no que se refere à quantidade de funcionários de cada equipe ficará a critério da empresa contratada, entretanto deverão ser disponibilizadas tantas equipes quantas forem necessárias para atender a demanda dos serviços nos prazos estipulados. A Contratada deverá dispor, ainda, de um Supervisor Geral, responsável pelos trabalhos das equipes formadas e um Encarregado, responsável para cada área de trabalho (água e esgoto). Também deverá a Contratada dispor de equipe(s) para reposição de pavimentação e passeio, onde e quando necessário.

Caso os prazos estipulados para execução dos serviços não sejam cumpridos por deficiência na quantidade ou pela baixa produtividade das equipes disponibilizadas, será exigido que a contratada aumente o número de equipes à disposição deste contrato, devendo esta atender à exigência do SAMA E num prazo máximo de 5 dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Contrato. Serviços especiais como conserto de adutora ou consertos em áreas de difícil acesso poderão exigir um aporte temporário de pessoal além das equipes usuais. Poderá haver associação de equipes para realização de serviços mais complexos desde que isto não implique prejuízos para os demais serviços que ocorrerem concomitantemente. É também comum em feriados e domingos haver uma redução na quantidade de ordens de serviços de consertos, por isso a empresa contratada poderá alterar a composição e o número de equipes disponibilizadas nestes dias, entretanto, mediante necessidade, deverão ser providenciados imediatamente reforços de pessoal e/ou equipes para atender a demanda de serviço nesses dias.

A Contratada deverá ter um supervisor geral que será o elo de ligação entre as equipes da contratada e o SAMA E, respondendo este pela execução dos serviços, pela solução

dos problemas, pelo controle das reposições de calçamento, pela conduta, assiduidade, controle dos materiais hidráulicos e sanitários utilizados, eficiência, produtividade, retirada e retorno diário dos serviços executados pelas equipes. Além do supervisor, a contratada deverá dispor de um Responsável Técnico, habilitado perante o CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura, Agronomia e Química que será responsável pela qualidade e pela segurança dos serviços prestados. Não é vedado, entretanto, que o supervisor seja o próprio responsável técnico, desde que legalmente habilitado perante o CREA e que esteja disponível em tempo integral para os serviços da contratada junto ao SAMA E.

Toda a equipe de trabalho da contratada deverá possuir habilitação e experiência para executar, adequadamente, os serviços que lhe forem atribuídos.

O SAMA E se reserva o direito de solicitar a substituição de qualquer membro das equipes que não estejam atendendo a contento suas responsabilidades, que tiver gerado atrito com usuário ou apresentar qualquer outra espécie de comportamento que venha prejudicar o andamento dos serviços ou a imagem do SAMA E junto à comunidade. O SAMA E poderá conceder, a seu critério, até 05 (cinco) dias de prazo para que a Contratada realize a substituição do funcionário, quando solicitado.

A contratada deverá propiciar todas as condições de proteção e segurança a seus funcionários que executarão os serviços de conserto, tais como: equipamentos de proteção individual – EPIs e coletiva, cavaletes, cones, placas de sinalização, dentre outros, sendo obrigatório, para todos os envolvidos no serviço, o uso de calça e jaleco, macacão ou ainda bermuda e camiseta, identificados com o nome da empresa contratada e com a expressão "A Serviço do SAMA E – Manutenção Hidráulica" para os serviços da Divisão de Água e com a expressão "A Serviço do SAMA E – Manutenção Sanitária" para os serviços da Divisão de Esgoto, uso de bota de borracha ou botina e crachá de identificação contendo o nome da empresa contratada, o nome do funcionário e foto.

A sinalização deverá estar presente no local do início ao fim da realização do conserto.

Serão de inteira responsabilidade da contratada acidentes que porventura venham a ocorrer com o seu efetivo de trabalho ou a terceiros.

A contratada será responsável pelo transporte e segurança de seus funcionários, respondendo também pelos encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, seguros e outras obrigações referentes às suas equipes.

O SAMA E terá equipes encarregadas de fiscalizar a execução dos serviços contratados. Os fiscais de serviço, além de verificarem a qualidade técnica da execução e validarem as medições para fins de pagamento, também serão encarregados de providenciar o fechamento e reabertura das válvulas de manobra, quando necessário, providenciar a abertura e fechamento de válvulas de descarga e de hidrantes, quando necessário e dirimir dúvidas relativas aos serviços de manutenção, quando houver. O SAMA E disponibilizará, ainda,

juntamente com a equipe de fiscais, um Supervisor geral de fiscalização o qual, além de coordenar a equipe de fiscais, também encaminhará e priorizará as Ordens de Serviço diretamente ao Supervisor da Contratada.

## 5.2 Materiais

Os materiais hidráulicos necessários à execução dos serviços serão fornecidos antecipadamente à empresa contratada através de “kit’s”. Os mesmos deverão ser retirados no Almoxarifado da Autarquia, mediante assinatura no termo de retirada e a baixa dar-se-á através da compilação dos dados constantes nas ordens de serviço executadas. A Contratada deverá definir, antecipadamente à primeira retirada de materiais, os nomes das pessoas autorizadas a retirar materiais junto ao Almoxarifado do SAMA E. Somente serão fornecidos materiais aos funcionários previamente autorizados pela empresa.

Todo material utilizado na execução do serviço deverá ser anotado na ordem de serviço para controle e reposição do kit.

O Responsável Técnico responderá pelo controle dos materiais retirados pelas equipes da contratada no Almoxarifado do SAMA E. Dele será cobrada a utilização adequada e racional dos mesmos, assim como a adequação entre o material descrito na ordem e o serviço executado.

Na eventual necessidade de retirada de peças e conexões específicas não constantes do Kit fornecido à equipe contratada, as mesmas deverão ser retiradas junto ao Almoxarifado ou depósito de peças e tubos do SAMA E mediante liberação do fiscal dos serviços.

Foi considerada uma verba para reposição de calçadas, sendo a contratada responsável pela reposição de material semelhante ao danificado durante o conserto.

## 5.3 Serviços

Os serviços de manutenção hidráulica de água e esgoto englobam as atividades de remoção e repavimentação de pavimentos em passeio e vias públicas, dos trechos onde necessários os consertos, os casos de pavimentação asfáltica também ficarão a cargo da empresa Contratada. Englobam ainda os serviços de escavação mecanizada e/ou manual na medida da necessidade de cada atividade de conserto; os serviços efetivos de conserto podendo, de acordo com a necessidade, serem utilizadas peças coladas, roscadas, flangeadas, aparafusadas, travadas, chumbadas, batidas e outras; os serviços de escoramento de valas e de execução de blocos ou estruturas de ancoragem de redes e peças, sempre que

necessários; os serviços de reaterro com pó-de-brita ou base graduada, no mínimo até 10 cm acima da geratriz superior das tubulações consertadas; serviços de reaterro com material importado e/ou da própria escavação, dependendo de cada situação; serviços de troca de gaxetas e substituição de registros de manobra; reconstrução de caixas de registros de manobra. Ainda, serviços eventuais de adequação de redes, dutos e demais estruturas de terceiros que sejam danificados em virtude ou para a realização dos serviços de manutenção e os serviços de limpeza geral dos locais que sofrerem intervenção de manutenção a fim de que sejam dadas plenas condições de trafegabilidade, estabilidade e segurança às estruturas existentes e aos veículos e pedestres que transitarem pelos locais.

O serviço de valetamento compreende a escavação e o reaterro. O reaterro será com material solo de boa qualidade (1ª categoria), compactado a 95% do proctor normal em camadas de 20 cm de espessura, empregando-se para este fim, “compactadores de percussão” ou “compactadores vibratórios”, ou, ainda, sob autorização da fiscalização, socadores de madeira em casos especiais. Não será admitida compactação utilizando rodado de equipamentos. O material escavado da própria vala poderá ser utilizado como reaterro desde que seja isento de pedras, matéria orgânica, umidade excessiva e outras impurezas que possam prejudicar a compactação. O material escavado em terrenos lodosos ou com excesso de pedras deverá ser substituído por material importado de boa qualidade próprio para reaterro e compactação.

Os serviços poderão ser realizados em ruas e passeios com e sem pavimentação. Os que estiverem localizados em ruas com paralelepípedo, a contratada, deverá remover cuidadosamente a pavimentação colocando os paralelepípedos fora da pista de rolamento, de forma que não possam provocar acidentes com veículos ou transeuntes, refazendo a pavimentação assim que o serviço for concluído.

Os serviços de manutenção serão executados mediante a utilização de tubos, peças e conexões fornecidos pelo SAMA E sob a forma de “Kit de consertos”, através de seu Almoxarifado Central e mediante a liberação da fiscalização. Materiais de consumo tais como cola, lixa, fita veda-rosca e pasta lubrificante também serão fornecidos pelo SAMA E juntamente com os demais componentes do Kit cabendo aos fiscais dos serviços acompanharem a sua boa e correta utilização. Tubos inteiros e conexões de maior porte poderão, mediante autorização da fiscalização, serem retirados junto ao depósito de tubos ou no Almoxarifado Central, de acordo com a disponibilidade.

O SAMA E fornecerá apenas materiais hidráulicos para os consertos, sendo que, materiais de construção civil tais como, cimento, areia, madeira e outros para execução de blocos de ancoragem e escoramento de valas, material importado, pó de brita para reaterro de vala ou repavimentação, tijolos, tubos, pedras, dutos e outros materiais aqui não relacionados que sejam necessários para reconstrução de caixas de registros, redes de drenagem e outras estruturas que interferirem nos trabalhos de conserto, não serão fornecidos

pelo SAMA E, cabendo à empresa Contratada dispor de local próprio para depósito, fornecendo e empregando-os sempre que necessário.

A Contratada deverá tomar todas as providências no sentido que seja evitada a penetração de sujeira nas redes quando dos serviços de manutenção. Caso ocorra tal situação, deverão ser providenciadas descargas na rede, em hidrantes ou em hidrômetros próximos a fim de evitar reclamações quanto à qualidade da água. Aberturas de descargas, hidrantes ou cavaletes para descarga de água suja decorrente de serviço de manutenção hidráulica devem ser previamente comunicados ao fiscal de serviço que acompanhará a atividade juntamente com o responsável pela equipe da Contratada. No caso de redes de esgoto, caso haja penetração de sujeiras na rede, deverá ser comunicada a FISCALIZAÇÃO para que providencie apoio do caminhão limpa-fossa para desobstrução/limpeza da rede.

O carregamento e descarregamento da tubulação serão feitos por meio de guindaste, “munck”, ou outro equipamento similar. A tubulação não poderá, de forma alguma, ser arrastada ou rodada sobre outras já depositadas, e nem sofrer qualquer tipo de queda.

Nas escavações em rocha deverão ser tomadas, pelo executante, medidas de segurança que evitem danos a terceiros, ficando o mesmo responsável por acidentes que eventualmente venham a ocorrer.

A profundidade mínima de recobrimento da tubulação nos trechos sujeitos a carga rodante será de 0,80m. Nos trechos sem carga rodante este valor será de no mínimo 0,60m. A largura da vala deverá ser compatível com a bitola da rede de acordo com as normas de escavação e os critérios da Fiscalização.

O fundo da vala deverá ser uniforme, isento de pedras e saliências, devendo ser regularizado com material de boa qualidade, pó de brita. Nos pontos onde existir a instalação de bolsas, luvas, etc., será feito rebaixo, manualmente e nas dimensões adequadas a cada tipo de peça.

### 5.3.1 SERVIÇOS DE ÁGUA

Os serviços de manutenção de registros de manobra englobam as atividades de limpeza, substituição da laje das válvulas, desmanche das caixas de abrigo, onde houver e onde for necessário, a substituição de gaxeta, se for o caso, o aperto de parafusos de flanges e tampa, se necessário, a troca de anéis de borracha ou arruelas de borracha de bolsas e flanges quando necessário e, em casos específicos determinados pela fiscalização, a substituição do registro com o assentamento das conexões e adaptações necessárias para a instalação da nova peça. Nos casos onde for feito o desmanche das caixas de registro ou onde não existir a caixa de registro, mas for solicitada a sua confecção, o serviço terá enquadramento diferenciado, dentro da planilha de medições e pagamentos. Para os casos de reconstrução ou construção de caixas de registro, o SAMA E fornecerá a laje de cobertura com o copo de ferro fundido já

concretado cabendo à empresa Contratada realizar o assentamento dos tubos e das lajes de cobertura, fornecendo os demais materiais de construção civil tais como tubo de concreto, tijolos, cimento, areia, brita, pó de brita, e outros.

Nos serviços de conserto de cavaletes com caixa de proteção caberá à contratada o desmanche da caixa, se necessário, e sua reconstrução no mesmo padrão em que se encontrava antes dos serviços de manutenção. Também para este caso o SAMA E fornecerá apenas os materiais hidráulicos ficando os materiais de construção civil por conta da empresa contratada.

Sem prejuízos ao andamento geral dos serviços de manutenção, sempre que houver rompimentos de redes, estes terão atendimento preferencial sobre a manutenção de ramais e cavaletes já que, nestes casos, a perda de água é maior e há uma maior possibilidade de ocorrerem eventuais prejuízos a terceiros. Em qualquer caso, o fiscal de serviço designado pelo SAMA E encaminhará o fechamento imediato do setor de abastecimento para posterior execução dos serviços de manutenção.

Para serviços especiais de conserto de redes adutoras que impliquem o fechamento de grandes áreas de atendimento, poderá, a critério do SAMA E, haver convocação da empresa responsável pela manutenção para que providencie na mobilização de estrutura mesmo que fora de seu expediente normal de trabalho. Também nestes casos, poderá o SAMA E estipular prazos máximos de atendimento e solicitar a presença, em período integral, do responsável técnico pelos serviços da Contratada.

Sempre que necessária descarga da rede para conserto, tal fato será comunicado pelo fiscal de serviço à Gerência de Operação e Manutenção Hidráulica, para que este oriente quais os registros de descarga a serem manobrados e acompanhe, se necessário, tal procedimento.

#### 5.3.1.1 Pesquisa de Vazamentos Ocultos

O serviço de Pesquisa de Vazamentos Ocultos será realizado em setores pré-determinados à medida que forem sendo autorizados pela Fiscalização, onde serão formadas 2 equipes de 2 pessoas e farão varreduras nas tubulações para a detecção de vazamentos. As equipes deverão utilizar ferramentas que sejam próprias para a pesquisa de vazamentos como hastes de escuta, geofones eletrônicos e/ou mecânicos, manômetros e outros que estiverem disponíveis para otimizar o trabalho de localização. O pagamento será por horas trabalhadas, devendo ser apresentado relatório dos serviços realizados contendo a relação dos possíveis vazamentos detectados no setor após cada campanha realizada, para que o SAMA E possa avaliar a eficácia do serviço e, se for o caso, autorizar a empresa contratada a iniciar pesquisa em outro setor.

Em caso de suspeita de localização de vazamentos a equipe pesquisadora deverá comunicar a fiscalização do contrato ou a equipe do SAMA E responsável pela área, que farão a verificação e definirão se ocorrerá a abertura ou não da vala para conserto.

### 5.3.2 SERVIÇOS DE ESGOTO

As manutenções nas redes de esgoto sanitário ocorrem quando se verifica falta de caimento, algum ponto da rede amassado ou quebrado, TIL, PV ou TIL de Ligação de esgoto que necessita substituição parcial ou total, assim como suas respectivas tampas, implantação de novo ponto de inspeção ou visita devido a recorrentes problemas no mesmo trecho, dentre outros serviços solicitados via ordens de serviço pela FISCALIZAÇÃO.

- Conserto de rede coletora de esgoto DN 100 a 1000 mm:

Nos consertos na rede de esgoto, deve-se corrigir o problema efetivando a troca do trecho da tubulação danificado, substituindo pelo diâmetro anteriormente existente ou determinado pela FISCALIZAÇÃO, posicionada de forma a propiciar o escoamento do esgoto por gravidade.

- Serviço de substituição de TIL radial, TIL de passagem, CAP - DN 150 a 300 e TIL de ligação de esgoto DN 100 e 150:

Nos serviços de substituição de TIL, caberá à contratada a substituição/remoção de parte, total ou instalando um novo, assentando-se a peça em PVC sobre berço de pó-de-brita, perfeitamente nivelado e envolto em pó-de-brita, ou conforme orientação da FISCALIZAÇÃO. A seguir, são colocados tubos de PVC na vertical para formar a parte variável (chaminé). Paralelamente, é executado o aterro da vala, deixando-se o tampão de ferro, plástico ou concreto sobre a ponta da tubulação, para evitar a entrada de terra e materiais estranhos no interior da rede. Para se obter o nível desejado para o tampão, o último tubo será cortado, se necessário. O aterro será compactado até cerca de 40 cm abaixo do nível do pavimento.

- Serviço de substituição de tampas DN 100 a 250 mm e 600 mm:

O serviço de substituição de tampas será executado com a retirada da mesma e quando for necessário, remoção de pavimentação existente no entorno. Posteriormente a isto, faz-se a recomposição do pavimento e da estrutura, quando necessário, a colocação da nova tampa, esta pode ser de material diferente da pré-existente. A substituição do tampão pode necessitar de armação de concreto ou não. A armação é uma laje de concreto armado a

ser moldada no nível do pavimento. Essa laje deverá circundar a tampa em um raio de no mínimo 25cm maior que a mesma e espessura mínima de 20 cm, para tampas de 600 mm.

- Serviço de envelopamento de concreto:

O serviço de envelopamento de rede é realizado em redes que sofreram manutenção e já possuíam, neste caso, sendo necessário sua remoção e recomposição, e também em trechos de rede determinados pela FISCALIZAÇÃO, que devido ao local que se encontram (travessia de via, rede exposta, pouca profundidade) há a necessidade de reforçar a mesma. O envelope de concreto consiste de um envoltório colocado na tubulação assentada, de forma a protegê-la de possíveis danos externos, a FISCALIZAÇÃO determinará a forma como a mesma deve ser executada.

- Serviço de substituição de PV DN 600 a 800 mm:

Nos serviços de substituição de PV, caberá à contratada a substituição/remoção de parte, total ou instalando um novo, assentando-se o mesmo sobre berço de pó-de-brita, perfeitamente nivelado e envolto em pó-de-brita, ou conforme orientação da FISCALIZAÇÃO. Paralelamente, é executado o aterro da vala, deixando-se o tampão de ferro, plástico ou concreto assentado sobre o PV, para evitar a entrada de terra e materiais estranhos no interior da rede.

As obras de manutenção do sistema coletor de esgoto, executadas com tubos de PVC, devem respeitar a NBR 9814/87 – Execução de rede coletora de esgoto sanitário, a NBR 12266/92 – Projeto e execução de valas para assentamento de tubulação de água, esgoto ou drenagem urbana, as recomendações específicas dos fabricantes dos materiais a serem empregados e demais elementos que a FISCALIZAÇÃO venha a fornecer, levando-se em conta o cumprimento da programação do trabalho preestabelecida.

A tubulação, conexões e acessórios, fornecidos pelo SAMA E ou pela CONTRATADA, deverão ser colocados em perfeito alinhamento horizontal e vertical. Sempre que o trabalho for interrompido, o último tubo assentado deverá ser tamponado, a fim de evitar a entrada de elementos estranhos.

## 5.4 Veículos Equipamentos e Ferramentas

A contratada deverá dispor de veículos adequados para o trabalho de cada equipe e também para os deslocamentos do seu Supervisor Geral, sendo, no mínimo, um veículo para cada equipe e um para o Supervisor. Deverá conter os equipamentos e ferramentas conforme o documento Dispositivos Legais.

A exigência de veículos, equipamentos, ferramentas, número de equipes e composição das equipes indicados pelo SAMA E nestas Especificações é a mínima sendo que,

sempre que for constatado o acúmulo de serviços ou a dificuldade de atendimento dos prazos de execução estabelecidos, caberá à Contratada promover aportes, temporários ou permanentes, a fim de cumprir com os prazos pré-determinados.

A manutenção dos veículos, máquinas, equipamentos e ferramentas ficará, exclusivamente, a cargo da Contratada, devendo ser substituídos sempre que houver necessidade e/ou paralisados para manutenção, sem prejuízo no andamento dos serviços prestados pela Contratada.

A contratada deverá dispor pelo menos um caminhão caçamba para manutenção da DAG (Divisão de Água) e outro para DEG (Divisão de Esgoto), sendo que o trajeto de bota-fora será considerado de no máximo 10km. A verba para camionete será para o deslocamento em situações especiais, como o transporte de peças ou pessoas quando se fizerem necessárias.

Todos os veículos utilizados pela Contratada deverão estar em perfeitas condições de trafegabilidade e devem atender as normas de trânsito vigentes.

Todos os veículos utilizados pela contratada serão equipados com rádios transmissores, conectados à central de rádio do SAMA E. Os rádios serão fornecidos e instalados pela Contratada.

Os veículos utilizados a serviço deste contrato poderão ser próprios ou locados pela Contratada, com capacidade para transporte de carga e passageiros de acordo com as necessidades das equipes, com disponibilidade de espaço físico separando passageiros de materiais e ferramentas. Não poderão ser utilizados veículos com mais de 4 (quatro) anos de uso e obrigatoriamente, deverão ser da cor branca e atender as normas do CONTRAN. "A SERVIÇO DO SAMA E – Manutenção Hidráulica", para os serviços da Divisão de Água e com a expressão "A SERVIÇO DO SAMA E – Manutenção Sanitária" para os serviços da Divisão de Esgoto.

As placas de identificação deverão ser confeccionadas às expensas da contratada, conforme modelo fornecido pelo SAMA E. São necessárias duas placas para cada veículo para serem utilizadas simultaneamente nas laterais do veículo. Devendo ser substituídas sempre que forem extraviadas ou não estiverem mais em condições de uso e deverão sempre estar disponíveis no momento em que a ordem de início dos serviços for dada.

A empresa vencedora do certame, antes da elaboração do contrato, deverá apresentar a Procuradoria Jurídica do SAMA E a documentação de propriedade e/ou locação dos veículos que serão utilizados.

Em eventual caso de necessidade, dependendo do porte e da emergência do serviço a ser executado, a empresa contratada deverá dispor de equipamentos pesados tais como escavadeira hidráulica, trator de esteiras, pá carregadeira, guincho e outros veículos e equipamentos que se fizerem necessários para o perfeito desempenho das atividades de manutenção.

As equipes de fiscalização do SAMA E bem como o seu Supervisor utilizarão veículos da frota própria ou locada pelo SAMA E não havendo necessidade de que a empresa contratada disponibilize espaço em seus veículos para transporte da fiscalização do SAMA E.

## 5.5 Definições de Termos Técnicos

Quando utilizados os termos abaixo descritos, eles terão o seguinte significado:

Conserto de ramal predial: Ação de manutenção corretiva que visa reparar peças, tubos e conexões que compõem o ramal de ligação de água entre a rede pública de abastecimento e o cavalete de medição mediante a substituição de trechos de tubulação ou de peças e conexões danificadas.

Conserto de cavalete de ligação: Ação de manutenção corretiva que visa reparar peças e conexões que compõem o cavalete de medição, exceto o hidrômetro, mediante a substituição de suas peças e conexões danificadas.

Conserto de rede de distribuição: Ação de manutenção corretiva que visa reparar trechos de tubulação da qual são derivados os ramais prediais, mediante a substituição de trechos de tubos ou de peças e conexões danificadas.

Conserto de rede subadutora: Ação de manutenção corretiva que visa reparar trechos de tubulação que realizam a interligação entre as redes adutoras e as redes de distribuição, mediante a substituição de trechos de tubos ou de peças e conexões danificadas.

Conserto de rede adutora: Ação de manutenção corretiva que visa reparar trechos de tubulação que aduzem água bruta ou tratada para abastecimento geral dos sistemas administrados pelo SAMA E, mediante a substituição de trechos de tubos ou de peças e conexões danificadas.

Via asfaltada: Via pública que, em seu trecho carroçável, é revestida por camada de asfalto.

Via com paralelepípedos: Via pública que, em seu trecho carroçável, é revestida por pedras paralelepipedicas de basalto.

Via não pavimentada: Via pública desprovida de pavimentação, mas utilizada para tráfego de veículos.

Passeio pavimentado: Via de tráfego exclusivo de pedestres pavimentado com qualquer espécie de pavimento.

Passeio não pavimentado: Via de tráfego exclusivo de pedestres desprovido de qualquer espécie de pavimento.

Área de difícil acesso: Local onde fora implantada rede ou ramal de abastecimento, mas que não se configura como via de acesso ou passeio, oferecendo

dificuldades ao tráfego dos materiais e equipamentos empregados nos serviços de manutenção.

**Cavalete simples:** Cavalete de medição que possui apenas um hidrômetro instalado e que não dispõe de espera para instalação de outros hidrômetros em paralelo.

**Cavalete múltiplo:** Cavalete de medição que possui mais de um hidrômetro instalado em paralelo ou que, em tendo apenas um equipamento instalado, dispõe de espera para instalação de outros.

**Cavalete com caixa de proteção:** Cavalete de medição simples ou múltiplo cujo hidrômetro(s) fica abrigado em caixas de proteção de alvenaria ou embutidos em paredes ou muros de alvenaria e/ou concreto.

**Cavalete sem caixa de proteção:** Cavalete de medição simples ou múltiplo cujo hidrômetro ou hidrômetros ficam desabrigados.

**Conserto de rede Coletora de Esgoto:** Ação de manutenção corretiva que visa reparar trechos de canalização compreendida entre a tubulação da rede coletora que recebe contribuição de esgoto dos coletores prediais em qualquer ponto ao longo de seu comprimento.

**Conserto de Coletor Predial:** Ação de manutenção corretiva que visa reparar trechos de canalização compreendida entre a rede pública de esgotamento sanitário (coletora) e o TIL de ligação situado no passeio público.

**Conserto de Poço de Visita:** Ação de manutenção corretiva que visa reparar a câmara visitável através de abertura existente em sua parte superior, destinada à execução de trabalhos de manutenção.

**Conserto de Terminal de Limpeza (TL):** Ação de manutenção corretiva que visa reparar o dispositivo que permite introdução de equipamentos de limpeza, localizado na cabeceira de qualquer coletor.

**Conserto de Tubo de Inspeção e Limpeza (TIL de Ligação):** Ação de manutenção corretiva que visa reparar o dispositivo situado na calçada da via pública, em frente ao imóvel, interligando o coletor predial ao subcoletor, que tem por finalidade a inspeção e a desobstrução das canalizações de esgoto, efetuada exclusivamente pelo SAMAE; dispositivo não visitável que permite inspeção e introdução de equipamentos de limpeza.

## 5.5.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA SEGURANÇA, ESCAVAÇÃO, REATERRO E REPAVIMENTAÇÃO

### 5.5.1.1 Proteção e Sinalização

Compreende o fornecimento, colocação, manutenção e remoção, com reaproveitamento dos materiais, de todos os dispositivos de proteção, segurança e sinalização

ao trânsito de veículos e pedestres, diurno e noturno, que deverão atender o que estabelecem as normas regulamentadoras da Secretaria Municipal dos Transportes, DAER, DNIT e demais órgãos de controle do trânsito.

Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA acidentes que, porventura, venham a ocorrer, face à inobservância da proteção recomendada. A falta de proteção ou sinalização da obra acarretará na paralisação total ou parcial dos serviços a critério da Fiscalização, até que o problema seja regularizado. Tal ocorrência não implicará na prorrogação dos prazos previstos no cronograma, nem dispensa das penalidades previstas no contrato.

A CONTRATADA deverá providenciar a cobertura, através da colocação de chapas de aço nas valas que obstruam passagens de vias para pedestres ou veículos, sempre que tais pontos tenham que ficar abertos de um dia para o outro, durante todo o tempo de transcurso da obra.

#### I. Placas de Obra

Caberá à Contratada a execução de um plaqueiro, no local determinado pela Fiscalização, e nele colocará a placa do órgão contratante a ser fornecida pela Contratada, além da própria placa, de acordo com as exigências do CREA. Para a confecção das placas, deverão ser usadas chapas planas de metal galvanizado com pintura esmalte resistente às intempéries. A Contratada deverá providenciar placas de obra nas seguintes dimensões: Placa do CONTRATANTE: 0,60 x 0,60m.

#### II. Fita Plástica

As fitas zebradas para sinalização devem ser empregadas para serviços rápidos que ocorram somente no passeio e em áreas internas da obra, com a finalidade de advertir e impedir a passagem de pessoas e deverá estar disposta em toda a área necessária. Devem ser de polietileno, ter um acabamento perfeito, e estar em perfeitas condições de uso. As faixas devem ter pintura uniforme sem falhas ou manchas.

#### III. Cavaletes

Serão utilizados tanto para sinalização de advertência, como de indicativo de trânsito interrompido ou restrito, colocados nos cruzamentos de ruas e ao longo das valas. Os cavaletes de madeira deverão ter 1,20 m de altura e 1,50 m de comprimento. Em casos de saída e entrada de veículos ou em locais escuros poderão ser utilizados cavaletes com sinalizadores luminosos.

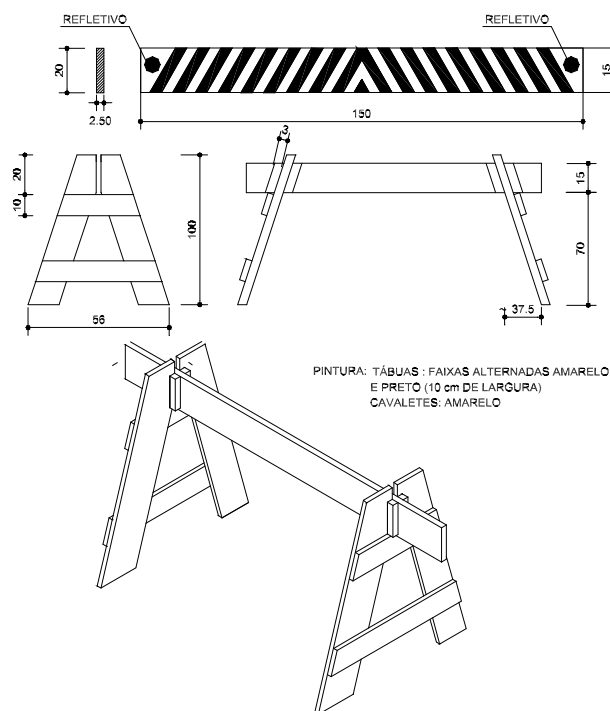


Figura 1 - Cavaletes

Fonte: Manual de Elaboração de Projetos e Obras de Saneamento - (SOPS, 2005).

#### IV. Placa de Sinalização

As placas de sinalização serão utilizadas para aviso, advertência e indicações. Deverão ser colocadas nas cabeceiras das escavações e à frente das valas, com 0,80 m de altura, podendo ser de madeira ou metálicas.

Essencialmente serão de dois tipos:

- (a) Placas fixadas em postes metálicos ou de madeira, com altura mínima de 80 cm;
- (b) Placas móveis do tipo cavalete ou articuláveis, de madeira ou plástico.





Figura 2 - Placas Fixadas em Postes.

Fonte: Manual de Elaboração de Projetos e Obras de Saneamento - (SOPS, 2005).

#### V. Cones Balizadores

Os cones serão utilizados para o balizamento de faixas interditadas ao trânsito e sinalização de locais de obras. Poderão ser de borracha ou de plástico, fixados em uma base para apoio no solo de material resistente, conforme mostra a Figura 3.



Figura 3 - Cones Balizadores.

Fonte: Manual de Elaboração de Projetos e Obras de Saneamento - (SOPS, 2005).

#### VI. Chapas de Aço

De preferência utilizar chapas de aço para nivelamento do local do conserto, onde ocorrer demora na repavimentação.

#### 5.5.1.2 Movimento de Solo

A seguir estão relacionadas as especificações técnicas necessárias à execução dos serviços de movimentação de terra.

##### I. Escavações

Previamente ao início das escavações será necessário que se faça uma pesquisa de localização de tubos, caixas, postes. Além disso, deverão ser avaliadas as tipologias da rede de energia elétrica, da rede telefônica, da rede de água e adutoras, e outras estruturas que estejam no trecho a ser escavado, para que não sejam atingidas pelas escavações.

As interferências deverão ser cadastradas, com pontos de amarração suficientes para a fácil detecção pela equipe de produção, quando da execução da escavação propriamente dita, deverão ser apresentadas à Fiscalização, “croquis” das localizações, previamente aos serviços.

A escavação consistirá na remoção de todo o material da área delimitada. Será mecanizada, podendo em alguns casos ser manual. A escavação manual deverá ser utilizada nos acertos de fundo da vala e retirada de materiais ou obstáculos subterrâneos, bem como nos locais de difícil ou impossível acesso de máquinas.

As escavações com mais de 1,25 m de profundidade deverão dispor de escadas ou rampas, colocadas próximas aos postos de trabalho, a fim de permitir, em caso de emergência, a saída rápida dos trabalhadores, independentemente da adoção de escoramento.

As escavações acima de 1,30 m, de profundidade, serão taludadas ou protegidas, com dispositivos adequados de contenção. Quando se tratar de escavações permanentes, serão protegidas com muros de arrimo ou cortinas.

Todas as escavações serão protegidas, quando necessário, contra a ação de água superficial ou profunda, mediante drenagem, esgotamento ou rebaixamento do lençol freático.

Se a escavação interferir com galerias ou tubulações, deverá ser executado o escoramento de sustentação.

##### (a) Escavação de vala em solo

Em função das dimensões das escavações a serem executadas, e do tipo de serviço, serão utilizadas retroescavadeiras sobre pneus, escavadeiras sobre esteiras ou tratores de lâmina.

Será considerada escavação localizada em terra, a escavação de todos os materiais decompostos ou aluvionares, fragmentos de rocha solta ou fissurada, bem como a de todos os demais materiais que puderem ser removidos pelos equipamentos pesados de escavação, sem dinamitação, com ou sem escarificação pesada. Enquadram-se na classificação destes materiais as argilas, siltes, areias, pedregulhos, rochas muito alteradas (em adiantado estado de composição) e solos orgânicos.

#### (b) Escavação de vala em Rocha

São as escavações que necessitam a utilização de rompedores mecânicos ou explosivos para serem realizadas. Alternativamente, por opção da contratada, poderão ser utilizados para execução das escavações em rocha outros equipamentos, como: escarificadores, rompedores mecânicos, pneumáticos, hidráulicos, ou equivalentes, para o desmonte, e retroescavadeiras sobre pneus ou escavadeiras sobre esteiras, para a remoção.

Quando for empregado o uso de explosivos, a Empreiteira providenciará obrigatoriamente:

Na obtenção, junto às autoridades competentes, das indispensáveis autorizações para transporte, estocagem, manuseio e uso dos materiais explosivos.

Tomar todas as medidas de segurança para o emprego de explosivos, tanto na proteção de pessoas e patrimônios circundantes, quanto às dimensões da escavação, quanto ainda na preservação do material em torno, além dos limites definidos para a escavação.

Estudar e apresentar para aprovação da Fiscalização, do plano de fogo, para cada caso do emprego de explosivos. Esta aprovação não exime a Empreiteira da inteira responsabilidade decorrente do processo.

A CONTRATADA deverá conduzir os trabalhos de modo que a superfície da rocha, fora dos limites da vala, depois de concluída a escavação, se apresente o mais inteira possível, evitando-se escavações desnecessárias. Ocorrendo fratura em excesso, não haverá pagamento para remoção da rocha até obter-se paredes firmes o suficiente à segurança dos serviços. As escavações que apresentarem misturas de materiais, com limites pouco definidos deverão merecer atenção especial da fiscalização, de modo a permitir uma classificação justa dos materiais escavados.

O material em rocha deverá ser descartado no bota fora licenciado pela CONTRATADA. Os serviços de esgotamento de valas, necessários à obra, deverão estar incluídos neste item. A CONTRATADA deverá manter a escavação seca e em condições de segurança contra desmoronamento, inclusive utilizando o escoramento sempre que se fizer necessário.

Nas escavações em rocha deverão ser tomadas, pelo executante, medidas de segurança que evitem danos a terceiros, ficando o mesmo responsável por acidentes que eventualmente venham a ocorrer.

## II. Material Proveniente da Escavação

Quando o material for considerado, a critério da Fiscalização, apropriado para utilização no reaterro, será ele removido e estocado em local adequado, para posterior utilização. Materiais não reutilizáveis serão encaminhados aos locais de “bota-fora”.

## III. Lastro e Reaterro com pó-de-brita

Antes da implantação da tubulação, o fundo da vala deverá estar uniforme, isento de pedras e saliências, será regularizado com um lastro com pó-de-brita na espessura de 10 cm. Após o assentamento da tubulação, será procedido o seu reaterro com pó-de-brita até ser atingido no mínimo 10 cm acima da geratriz superior externa do tubo. Nos pontos onde existir a instalação de bolsas, luvas, etc., será feito rebaixo, manualmente e nas dimensões adequadas a cada tipo de peça.

A execução deverá obedecer rigorosamente às indicações de Projeto específico.

O adensamento poderá ser mecânico ou hidráulico, ou uma combinação de ambos os métodos, a critério da Fiscalização.

Deverá ser dada especial atenção ao método e à energia de adensamento a ser empregado caso exista alguma estrutura sob o aterro, visando não a danificar.

Os tubos deverão estar lastreados e travados de modo a impedir o deslocamento durante a operação.

## IV. Reaterro com Solo e Compactação

O reaterro da vala será processado até o restabelecimento dos níveis anteriores das superfícies das ruas ou passeios, na forma designada pela fiscalização.

A compactação do reaterro obedecerá à seguinte sequência:

- (a) Reaterro até a geratriz superior do tubo, seguido de compactação vigoroso, com soquetes manuais.
- (b) Reaterro até 20 cm acima da geratriz superior do tubo, sem compactação, apenas com leve adensamento.

(c) Reaterro do restante da vala, em camadas vigorosamente compactadas, utilizando-se compactação hidráulica ou soquetes mecânicos.

Após a camada de pó de brita, o reaterro será com material solo de boa qualidade, compactado a 95% do proctor normal em camadas de 20cm de espessura, empregando-se para este fim “socos de madeira”, “compactadores de percussão” ou “compactadores vibratórios”. Não será admitida compactação utilizando rodado de equipamentos.

O reaterro das valas será com material adequado, da própria escavação ou de empréstimo, devendo reproduzir as condições iniciais do terreno natural.

Caso o material retirado da vala seja de má qualidade (conteúdo matéria orgânica e impurezas) ou rocha, este será substituído por material importado. O material importado será de boa qualidade, isento de tocos, pedras ou qualquer outro objeto que possa danificar a estrutura ou a proteção dos tubos.

Na execução dos serviços deverá ser prevista a utilização de equipamentos apropriados, de acordo com as condições locais e as produtividades exigidas para o cumprimento dos prazos.

A profundidade mínima de recobrimento da tubulação nos trechos sujeitos à carga rodante será de 1,00 m. Nos trechos sem carga rodante este valor será de no mínimo 0,80m. Havendo necessidade para passagem sob ou sobre obstáculos físicos, a Fiscalização poderá autorizar outras profundidades. Estas profundidades devem ser respeitadas, quando possível, visto se tratar de manutenções de redes e peças já existentes.

Após os serviços de reaterro, a via ou passeio deverá ficar em perfeitas condições de tráfego, devendo ser retirado todo o excesso de terra ou entulho, e quando for o caso, recompor a pavimentação. Toda e qualquer depressão verificada posteriormente no local da vala, deverá ser corrigida às expensas da CONTRATADA.

Os locais utilizados para depósito provisórios de material escavado, sujeito ou não a emprego posterior, deverão ser devolvidos limpos e livres de entulhos.

#### V. Carga, Transporte e Descarga de Material para Bota-Fora

São os serviços de remoção e transporte de materiais provenientes das escavações (solos e rochas desmontadas).

##### (a) Carga

Consiste no carregamento de material de qualquer categoria, em caminhões basculantes ou em outros equipamentos transportadores, com utilização de pás carregadeiras ou escavadeiras.

O material pode ser oriundo de cortes ou empréstimos, de substituição de materiais de baixa qualidade retirados dos cortes, além de entulhos a serem removidos.

#### (b) Transporte em Caminhões Basculantes

O material deverá ser lançado na caçamba, de maneira que fique uniformemente distribuído, no limite geométrico da mesma, para que não ocorra derramamento pelas bordas durante o transporte.

Tratando-se de transporte em área urbana, estradas ou em locais onde haja tráfego de veículos ou pedestres, a caçamba do caminhão deverá ser completamente coberta com lona apropriada, ainda no local da carga, evitando-se, assim, poeira e derramamento de material nas vias.

Deverão ser utilizados caminhões basculantes em número e capacidade compatíveis com a necessidade do serviço e com a produtividade requerida.

A carga deverá ser considerada dentro do limite legal de capacidade do veículo (volume e/ou peso), mesmo dentro de canteiros de obras.

#### (c) Equipamentos

Todos os veículos utilizados deverão estar em condições técnicas e legais de trafegar em qualquer via pública.

Entende-se por condições técnicas o bom estado do veículo, principalmente no que diz respeito à parte elétrica (faróis, setas, luz de advertência, luz de ré, etc.), motor (emissões de gases, vazamentos, etc.), freios, pneus, direção e sistema hidráulico.

Entende-se por condições legais a existência comprovada da documentação do veículo - Seguro Obrigatório e IPVA em dia e documento de porte obrigatório original.

#### 5.5.1.3 Escoramento de Valas, Poços e Cavas

Consiste na contenção lateral das paredes de solo de cavas, poços e valas, por meio de pranchas de madeira fincadas perpendicularmente ao solo e travadas entre si com o uso de pontaletes e longarinas, também de madeira.

O escoramento será necessário pela constatação da possibilidade de alteração da estabilidade de estruturas adjacentes à área de escavação ou com o objetivo de evitar o desmoronamento por ocorrência de solos inconsistentes, pela ação do próprio peso do solo e das cargas eventuais ao longo da área escavada em valas de maiores profundidades.

Os tipos de escoramento utilizados serão os especificados em Projeto e, na falta destes, os sugeridos pelo Responsável Técnico pela execução e aprovados pela

Fiscalização, baseada na observação de fatores locais determinantes, tais como a qualidade do terreno, a profundidade da vala ou cava, a proximidade de edificações ou vias de tráfego etc.

#### I. Contínuo de Madeira

A superfície lateral da vala será contida por tábuas verticais de madeira de lei de 1"x10" (até 2,00 m de profundidade) ou pranchas de madeira de lei de 6x16 cm (acima de 2,00 m de profundidade), encostadas umas às outras, travadas horizontalmente por longarinas de madeira de lei de 6x16 cm (até 2,00 m de profundidade) ou de 8x18 cm (acima de 2,00 m de profundidade) em toda a extensão e estroncas de diâmetro 20 cm, espaçadas de 1,35 m, exceto nas extremidades das longarinas, das quais estarão a 0,40m. As longarinas deverão estar espaçadas entre si de 1,00m na vertical.

#### II. Descontínuo de Madeira

A superfície lateral da vala será contida por tábuas verticais de madeira de lei de 1"x10" (até 2,00m de profundidade) ou pranchas de madeira de lei de 6x16 cm (acima de 2,00m de profundidade), espaçadas de 0,30m, travadas horizontalmente por longarinas de madeira de lei de 6x16cm (até 2,00m de profundidade) ou de 8x18cm (acima de 2,00m de profundidade) em toda a extensão, e estroncas com diâmetro de 20 cm, espaçadas de 1,35m, exceto nas extremidades das longarinas, das quais as estroncas estarão a 0,40m. As longarinas devem ser espaçadas verticalmente de 1,00m.

### 5.5.6.4. Remoção e Repavimentação

#### I. Paralelepípedo

Para vias com pavimentação em paralelepípedos, remover cuidadosamente a pavimentação colocando os paralelepípedos fora da pista de rolamento, de forma que não venham provocar acidentes com veículos ou transeuntes.

Refazer o calçamento, no mínimo 30cm para cada lado do bordo da vala. Tal exigência deve-se ao fato do bordo ficar afetado pela escavação, impondo-se a restauração da seção original.

As pedras serão assentadas com a disposição idêntica da pavimentação adjacente sobre o leito de pó-de-brita ou areia grossa com, no mínimo, 10 cm de espessura. O assentamento deverá progredir dos bordos para o centro e quando esta for em rampa, de baixo para cima. As fiadas deverão ser retilíneas, sendo as peças de cada fiada classificadas pela largura de modo que não resultem variações superiores a 0,5 cm (remover manual e deixar o

paralelepípedo ao lado da vala). As juntas longitudinais de cada fiada devem ser alternadas com relação às das fiadas vizinhas.

Os paralelepípedos serão assentados de modo que as faces fiquem encostadas, mantendo, no mínimo, um ponto de contato com cada peça circunvizinha. Deverá ser feito o rejunte com argamassa traço 1:3 (cimento e areia).

A compactação deverá ser feita por meio de rolo compactador vibratório. Deverá ser executada a varrição para remoção do excesso de pó-de-brita ou areia, deixando o local totalmente limpo.

No caso particular de aclives acentuados, ou seja, rampas a partir de 10%, o rejunte deverá ser executado com argamassa de cimento e areia traço 1:5. Para aclives acima de 20% deverão ser executadas, também, contenções transversais à rua através de meio-fio.

Não serão admitidas irregularidades ou saliências a pretexto de compensar futuros adensamentos. Não serão aceitas depressões superiores a 1,5 cm.

## II. Passeio

No caso dos trechos de redes executadas nos passeios, os mesmos deverão ser removidos com cuidados especiais e reconstituídos de forma a apresentarem-se, depois de reparados, com aspecto idêntico ao inicialmente encontrado.

## III. Asfalto

Para vias com pavimentação em asfalto, para a remoção do pavimento, a contratada deverá proceder ao corte, observando para que o mesmo fique em linha reta, as paredes verticais, formando preferencialmente uma figura geométrica retangular. O corte deverá ser executado com máquina de cortar asfalto ou valetadeiras, não sendo permitido o uso de rompedores ou retroescavadeira.

A remoção da pavimentação, após o corte, deverá ser executada com cuidado, a fim de evitar danos aos bordos da vala ou rompimento da rede. Restos de asfalto não poderão ser adicionados ao material de reaterro.

Após realizado o reaterro da vala, deverá ser refeita a pavimentação e todos os materiais empregados e serviços realizados deverão enquadrar-se às seguintes especificações de serviço do Departamento de Estradas e Rodagem DAER-RS:

DAER-ES-P 04/91 – Sub-base granular;

DAER-ES-P 08/91 – Base Granular;

DAER-ES-P 12/91 – Imprimação;

DAER-ES-P 16/91 – Concreto Asfáltico.

A espessura mínima da base de bruta graduada e do CBUQ será respectivamente de 7,0cm e 30cm.

Nos locais onde não houver pavimentação com paralelepípedos ou asfalto, após o reaterro da vala, o local reaterrado deverá ser repavimentado com uma camada de 3 cm de pó de brita. A repavimentação deverá ser realizada de forma a deixar o leito da via nivelado, sem a apresentação de lombadas expressivas ou depressões.

Caberá à empresa contratada fornecer a brita necessária aos serviços de repavimentação.

## 5.6 Horário de Trabalho

A contratada deverá ter equipes a disposição do SAMA E das 7h30min às 24 horas diariamente, inclusive sábados, domingos, feriados e dias decretados ponto facultativo. O horário de trabalho dos Setores de Manutenção de água e de esgoto do SAMA E é das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, diariamente. Fora destes horários, o SAMA E manterá equipe de fiscais de plantão.

Os serviços serão passados via rádio e/ou telefone celular ao Supervisor da Contratada ou à Central de Recepção da Contratada estabelecida para este fim, que se encarregará de repassar as ordens para as equipes que entender pertinente. As ordens de Serviço propriamente ditas deverão ser retiradas e devolvidas diariamente com o Supervisor de Fiscalização, junto à Gerência de Operação e Manutenção Hidráulica para as Ordens de serviços da Divisão de Água e junto a Gerência de Redes de esgoto para a Divisão de Esgoto, no horário acima mencionado.

Considerando que ocorrem eventos que exigem manutenção em dias de chuva, a empresa Contratada deverá estar preparada para a realização de tais serviços quando necessário, desde que tecnicamente viáveis.

O atendimento no período da noite, das 17:30 às 07:30 horas, desde que não sejam deixadas Ordens de Serviço acumuladas dos trabalhos diurnos, será em regime de plantão. A empresa deixará seu supervisor ou responsável técnico encarregado de receber eventuais chamados para consertos noturnos devendo disponibilizar tantas equipes quantas forem necessárias para os atendimentos considerados emergenciais. Ficará a critério da fiscalização determinar os atendimentos considerados emergenciais, entretanto, para fins de orientação, considerar-se-á como emergenciais consertos de redes adutoras, de redes distribuidoras onde fiquem fechados setores importantes ou situações onde haja risco ao tráfego ou às propriedades do entorno. Consertos onde haja risco de alagamentos de residências devido a problemas na rede de esgoto.

## 5.7 Prazo de Execução dos Serviços

Os procedimentos de manutenção deverão ser iniciados no prazo máximo de 04 (quatro) horas após terem sido comunicados via rádio, telefone ou aplicativo. A recomposição de calçada, paralelepípedo e asfalto, quando houver, deverá ser executada em até 4 dias úteis. No intervalo deste tempo o local deverá ser protegido conforme Especificações Técnicas em Anexo.

Todo serviço que não puder ser executado dentro dos prazos estabelecidos, deverá ter justificado o motivo da não execução.

A fiscalização do SAMA E passará preliminarmente em todos os locais das Ordens de Serviço geradas a fim de confirmar a necessidade dos serviços providenciando, sempre que possível e que necessário, o fechamento dos registros de manobra e/ou tamponando (batoqueando) os ramais que estiverem aparentes.

Para a solução de dificuldades surgidas na execução dos serviços será acionada a fiscalização que entrará em contato com a Gerência de Operação e Manutenção Hidráulica ou Gerência de redes de esgoto para apoio técnico, sempre que necessário.

## 6. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A liberação pelos fiscais não exime a contratada de sua responsabilidade técnica pela execução dos serviços, podendo ser acionada até o limite de tempo de lei.

As pavimentações deverão ter garantia de 1 ano, contado da data de término da execução.

## 7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

A contratação será de 12(doze) meses a partir da data de publicação do contrato, os trabalhos serão continuados e serão solicitados conforme demanda apresentada pela fiscalização.

## 8. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS – CEI/CREA/ATESTADOS/LAUDOS/ BOLETINS/ETC.

- I. Registro junto ao CREA, em vigor.
- II. Referente à qualificação técnica (atestados):

- (a) **Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional**, fornecido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprove ter a proponente realizado obras e serviços similares, em características e quantidades, em características e quantidades, de complexidade tecnológica equivalente ou superior ao objeto licitado, sendo que este(s) atestado(s) deverá(ao) ser de obra já concluída. O(s) atestado(s) deverá(ão) dispor sobre a prestação satisfatória dos serviços. No(s) atestado(s) deverá(ão) constar discriminadamente os serviços componentes da(s) obra(s) e seus quantitativos, sendo que os atestados deverão ser de obras já concluídas, conforme artigo 30, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações;
- (b) **Atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com registro em nome do responsável técnico de nível superior, que tenha sido contratado para execução de obras similares, em características e quantidades, de complexidade tecnológica equivalente ou superior ao objeto licitado, sendo que este(s) atestado(s) deverá(ao) ser de obra já concluída. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar devidamente registrado(s) no CREA, conforme artigo 30, inciso II, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações. No(s) atestado(s) deverá(ao) constar discriminadamente os serviços componentes da(s) obras(s) e seus quantitativos, em particular os itens de maior relevância;
- (c) **Serão consideradas aptas as empresas e os profissionais** que comprovarem, em um único atestado, a quantidade mínima especificada em cada um dos itens considerados de maior relevância. Esta análise será feita por item, considerando-se sempre a quantidade mínima apontada para cada item, podendo, os itens, estar em um único atestado ou cada item poderá ser apresentado em atestados distintos. A análise quantitativa será efetuada pelos seguintes parâmetros:
- Implantação de redes de adutora de água ou esgoto sanitário, com diâmetro igual ou superior a 300mm, em ferro fundido com quantidade mínima de 1000,00m;
  - Escavação de valas em solo com quantidade mínima de 300,00m³;
  - Pavimentação ou repavimentação de calçamento ou paver com quantidade mínima de 500,00m²;
  - Pavimentação ou repavimentação asfáltica com quantidade mínima de 500,00m².
- III. A empresa vencedora do certame deverá apresentar ART do profissional legalmente habilitado pelas execuções.
- IV. O início das obras deverá respeitar os chamados das equipes técnicas do SAMA E, após a emissão da ordem de início dos trabalhos, expedida pela Divisão de Água.

- V. A fiscalização dos serviços contratados será efetuada por técnicos do SAMA E, ou por empresa contratada, que deverão dispor de amplo acesso às informações, obras e serviços que julgarem necessários, nos termos da minuta de contrato que é parte integrante do Edital.
- IV. A empresa participante do certame licitatório deverá declarar que, para a assinatura do contrato, possuirá em seu quadro permanente equipe técnica, composta, no mínimo, pelos seguintes profissionais de nível superior e de nível técnico. Deverão ser relacionados, na declaração, o nome e a qualificação de cada um dos profissionais.
- (e) 01 (um) Supervisor;
  - (f) 01 (um) Responsável Técnico pelas obras (Engenheiro Civil);
  - (g) 01 (um) Topógrafo;
  - (h) 01 (um) Técnico de Segurança.
- Não é vedado que o supervisor seja o próprio responsável técnico, desde que legalmente habilitado perante o CREA e que esteja disponível em tempo integral para os serviços da contratada junto ao SAMA E. Se esse for o caso, deverá ser informado na declaração.
- V. A licitante vencedora deverá providenciar máquinas, equipamentos e mão-de-obra compatíveis com a obra contratada, (não obstante está subentendido que a referida empresa terá que complementar a relação de equipamentos e equipe técnica mínima prevista, com todo e qualquer pessoal, máquinas e equipamentos necessários para o perfeito desempenho das suas atividades na execução das obras).
- VI. A empresa participante do certame licitatório deverá apresentar declaração de disponibilidade de veículos e máquinas, contendo no mínimo.
- (j) 03 (três) retroescavadeira;
  - (k) 03 (três) caminhão basculante;
  - (l) 01 (um) caminhão munk;
  - (m) 03 (três) bombas para sucção de água de valas;
  - (n) 03 (três) equipamentos para compactação de solo (compactador a percussão e/ou rolo);
  - (o) 01 (um) equipamento para solda em tubos PEAD até o diâmetro de 450 mm (eletrofusão e termofusão);
  - (p) 02 (duas) cortadeiras de asfalto;
  - (q) Chaves para abrir registros (capelote, média e outras), alavancas (2 por equipe – comprimento 1,80 m);
  - (r) Caixas de ferramentas (uma por equipe), contendo: tarraxa para PVC ½" a 1", furadeira para PVC, marreta oitavada 1 kg, colher de pedreiro nº 8, arco de serra tubular, grossa 12", ponteiro, talhadeira, macho rosca BSP ½" e ¾" (para limpeza de rosca), chave jacaré tipo blitz 7", 9" e 12", chave jacaré tipo sueca 1" 3/8, chave

estrela 9/16 x 1/2", pá, picareta, trena de aço de 3,00 m, jogo de chaves de boca de diversas bitolas, serra sabre, serra manual, marreta, grossa, alavanca, enxada, e demais ferramentas de utilização habitual em consertos hidráulicos.

As Demais ferramentas constantes em edital não precisarão estar constantes na declaração.

No decorrer do andamento dos trabalhos da CONTRATADA, observar a interferência de redes existentes, caixas, cabos, postes, outros elementos ou estruturas existentes que estejam na área atingida para implantação das obras, a CONTRATADA chamará, com antecedência prévia, a FISCALIZAÇÃO para dirimir dúvidas e realizar os ajustes necessários ao serviço, tomando por base as cotas fornecidas, e as cotas efetivamente necessárias para os casos verificados "in loco" durante a pesquisa de interferência realizada pela CONTRATADA.

## 9. FISCALIZAÇÃO

### 9.1 Água

A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do SMAE, na pessoa do Engenheiro Civil Cassiano Zeni Vargas e o Engenheiro Civil Adriano Bolesina, ambos lotados na DAG/SMAE, conforme ART's em anexo, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas no cumprimento do contrato, assim como determinar as providências necessárias para a respectiva correção, e a gestão do contrato competirá ao servidor Gerson Antônio Panarotto, Diretor DPI.

### 9.2 Esgoto

A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do SMAE, na pessoa das Técnicas em Saneamento Bruna Schio e Miriam Casagrande, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas no cumprimento do contrato, assim como determinar as providências necessárias para a respectiva correção, e a gestão do contrato competirá a servidora Josiane Nunes, Diretora da DEG.

## 10. SUBCONTRATAÇÃO

São vedados o subempreitamento ou a transferência total dos serviços que compõem o objeto desta licitação.

## 11. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

A licitação será do tipo EMPREITADA POR MENOS PREÇO TOTAL incluindo material parcial e mão-de-obra.

- (a) A CONTRATADA fornecerá e instalará todos os materiais e equipamentos previstos, salvo os materiais excluídos em edital;
- (b) As empresas participantes deverão cotar os preços unitários e o preço global da proposta em reais, compreendendo a totalidade das obras e serviços necessários para a entrada em funcionamento do objeto deste certame;
- (c) Como critério de aceitabilidade dos preços unitários e global, para a presente obra, o SAMAE fixa o preço máximo unitário dos itens do objeto licitado:

O julgamento das propostas obedecerá ao critério de **menor preço total**, incluindo mão de obra, equipamentos, serviços e o fornecimento parcial de materiais, respeitando o critério de aceitabilidade dos preços das propostas e, para efeito de classificação das propostas e em cumprimento ao artigo 40, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/1993, o preço máximo total a ser pago para a execução da obra será de **R\$ 7.942.487,38** (sete milhões novecentos quarenta e dois mil quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta e oito centavos), correspondente a manutenção tubulações de água e esgoto. As propostas maiores aos valores limites fixados serão desclassificadas.

## 12. CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Por se tratar de serviços de pequeno porte em vários locais no SAMAE, o aceite dos trabalhos será realizado pela fiscalização de forma mensal juntamente com a medição mensal para posterior pagamento.

O critério para o aceite do serviço será a qualidade do serviço empregado e norteado pelas Normas Técnicas e primando pelas boas práticas da construção civil.

Poderá ser emitido o Termo de Recebimento do serviço realizado a fim de Atestado Técnico, porém será exigido pelo menos 1 período contratual, ou seja, período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

### 13. VIGÊNCIA DO CONTRATO/ORDEN DE INÍCIO

O presente contrato vigorará por um período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da Ordem para Início dos Serviços, expedida pelo SAMA E, em até 5 (cinco) dias após a publicação do Instrumento Contratual, podendo ser prorrogado, de acordo com o artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, ou alterado, fundamentado no art. 65, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Após o início do contrato empresa vencedora deverá atender aos chamados que serão requisitados pela fiscalização.

A contratação será de 12 (doze) meses a partir da data de publicação do contrato, não havendo demanda mínima para utilização, pois os trabalhos serão continuados e serão solicitados conforme demanda apresentada pela fiscalização.

### 14. DISPOSIÇÕES GERAIS

A execução destes serviços obedecerá às normas técnicas recomendadas e os critérios definidos pelo SAMA E. O SAMA E se reserva, ainda, o direito de introduzir e/ou modificar os critérios de execução do serviço, sem alterar, porém, suas linhas fundamentais.

A contratada deverá realizar os serviços, observando a prioridade estabelecida pela Supervisão da Fiscalização.

A sinalização deverá estar presente no local do início ao fim da realização do conserto.

A contratada será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente, ao SAMA E ou a terceiros durante a execução dos serviços, devendo assumir integralmente o custo dos reparos, ou a devida indenização.

Toda vez que for necessário o fechamento de algum setor para execução do serviço, inicialmente esta tarefa será do fiscal do SAMA E que fará a vistoria preliminar. Assim que a água for fechada o fiscal deverá avisar via rádio a central de rádio do SAMA E e também o 115 sobre a área(s) atingida(s) bem como a previsão de liberação da mesma. Caso o fiscal não saiba a localização do(s) registro(s), este deverá acionar a Gerência de Operação e Manutenção Hidráulica para que providencie o fechamento e comunique os setores envolvidos sobre a interrupção do abastecimento.

Caso os serviços não possam ser concluídos por problemas técnicos, a contratada deverá fazer a limpeza, remoção dos resíduos e outros materiais utilizados, dando condições de trafegabilidade imediata ao local, deixando o local sinalizado e protegido para evitar acidente. Neste caso, constatado que a impossibilidade de atendimento não foi causada

pela própria empresa Contratada, realizar-se-á o enquadramento similar ao dos serviços de simples deslocamento, emitindo-se nova Ordem de Serviço para conserto onde será enquadrado o item específico da manutenção quando de sua efetiva conclusão, caso a mesma possa ser realizada pela própria empresa Contratada.

Os serviços que apresentarem vazamento no período de 90 (noventa) dias, ou outro problema qualquer decorrente da má execução dos mesmos, constatados a qualquer tempo, deverão ser refeitos pela Contratada imediatamente, sem custos adicionais para o SAMA E.

Todos os serviços serão solicitados à contratada, inicialmente através de contato por rádio transmissor e/ou telefone/celular e posteriormente, entregue a ordem de serviço para pessoa indicada pela contratada, para tramitação burocrática de controle de serviço, retirada de material e fechamento da ordem de serviço. É vedado à contratada executar serviços por conta própria, sem estarem autorizados pela ordem de serviço ou contato por rádio. Somente o fiscal que acompanha a equipe tem autorização para solicitar que sejam geradas ordens de serviço.

As ordens de serviços concluídas deverão ser devolvidas a Gerência de Operação e Manutenção Hidráulica ou Gerência de redes de esgoto, preenchidas de forma correta e legível, com todas as informações referentes ao serviço, tais como: data de execução, assinatura do responsável pela execução, e pelo fiscal do SAMA E, materiais utilizados e dados referentes à medição.

Quando houver dúvidas quanto à localização da rede, ou qualquer outra dificuldade constatada durante a execução do serviço, a contratada deve buscar informações inicialmente junto à fiscalização. Se houver necessidade, esta acionará o apoio técnico da Gerência de Operação e Manutenção Hidráulica ou Gerência de redes de esgoto.

Todas as equipes de trabalho deverão utilizar telefones celulares próprios para contatos de urgência e rádio transmissor fornecido pela contratada, instalado em seus veículos.

A contratada deverá calcular o valor dos serviços, considerando todos os custos com pessoal, ferramentas, equipamentos, veículos, máquinas, abertura e fechamento da vala, compactação, sinalização, limpeza, recolhimento de entulhos, materiais, exceto hidráulicos, e outros custos necessários para atender o objeto desta licitação.

O SAMA E acompanhará e fiscalizará a execução dos serviços, sendo que a fiscalização poderá exigir que os serviços sejam refeitos se não estiverem de acordo com as normas estabelecidas.

A empresa contratada deverá realizar documentação fotográfica dos serviços e consertos realizados, e as fotos deverão ser impressas no verso da Ordem de Serviço, documentando claramente as peças utilizadas no conserto.

Caxias do Sul, 22 de maio de 2019.

Cassiano Zeni Vargas  
Engenheiro Civil - DAG/SAMAE

Leonério de Castilhos  
Engenheiro Civil – DPI/SAMAE

Bruna Schio  
Técnica em Saneamento - DEG/SAMAE

Josiane Nunes  
Diretora Divisão de Esgoto

Gerson Antônio Panarotto  
Diretor - DPI/SAMAE

Pregão Eletrônico nº 155/2018 – SAAE.

Processo nº P038987/2018

Número Banco do Brasil: 736837

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto, por intermédio do pregoeiro e dos membros da equipe de apoio designados pelo ato 523/2017 - SECOG, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇO, na forma Eletrônica.

**1. DO TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.**

**2. DA FORMA DE FORNECIMENTO: POR DEMANDA.**

**3. DA BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Federal 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 2026 de 02 de maio de 2018; Decreto Municipal nº 1886 de 07 de junho de 2017; Decreto Municipal nº 2.018 de 11 de abril de 2018; e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações, e do disposto no presente Edital e seus anexos.

**4. OBJETO:** Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de tubos e conexões em PVC, conforme as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

**5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO**

5.1 O Edital está disponível gratuitamente nos sítios [www.sobral.ce.gov.br](http://www.sobral.ce.gov.br), campo: SERVIÇOS/LICITAÇÕES; ou no portal do Banco do Brasil, [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME**

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 20/09/2018 ÀS 18:00H

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02/10/2018 ÀS 08:15H

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 02/10/2018 ÀS 09:00H

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

**7. DO ENDEREÇO E HORÁRIO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO**

7.1. Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Sobral, na Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º Andar, Centro, Município de Sobral, CEP: 62.011-065.

7.2. Conter no anverso do envelope o nome do pregoeiro, número do pregão e o nome do órgão.

7.3. Horário de expediente da Prefeitura Municipal de Sobral: das 8h às 12h e das 13h às 17h.

**8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**



8.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos próprios da Autarquia SAAE, na seguinte dotação orçamentária: 2502.17.512.036.2229.339030.010134. Recurso: Municipal.

## 9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil S.A.

9.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no subitem 5.2 deste edital.

9.2. Os lotes 03, 04, 05, 06, 07 e 08 serão **exclusivos** as microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadram nos termos disposto no inciso I do art.48, I da lei complementar Nº123/2006, e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014, art. 49 da lei municipal Nº 1467/2015 e art. 29 do Decreto Municipal 1886/2017.

9.3. O lote 02 será **reservado** às microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadram nos termos disposto no inciso III do art.48, I da lei complementar Nº123/2006, e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014, art. 52 da Lei municipal Nº 1467/2015 e art. 39 do Decreto Municipal 1886/2017.

9.3.1. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

9.3.2. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

9.4. O lote 01 será de **ampla disputa**. Será garantida aos licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadram nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação nos termos previsto na Seção I do Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014.

9.5. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadram nos termos do ar. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014, deverão declarar no Sistema do Banco do Brasil o exercício de preferência previsto em Lei.

9.6. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

**9.7. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:**

9.7.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

9.7.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

9.7.3. Que estejam em estado de insolvência civil, processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

9.7.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração.

9.7.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.

9.7.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

Lucas Martins Santos  
Diretor Presidente  
SAAE Sobral  
Lucas Silva Aguiar  
Mat. 10.175-01/DE-25357  
Secretário Executivo  
SAAE Sobral

9.7.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro sejam funcionários ou empregados públicos da entidade contratante ou responsável pela licitação.

9.7.8. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

9.7.9. Cujo estatuto ou contrato social não inclua no objetivo social da empresa atividade compatível com o objeto do certame.

## 10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

10.1. Os licitantes deverão enviar suas propostas até a data e hora designadas para a abertura delas, consignando o **preço global do(s) lote (s)**, incluídos todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste edital.

10.1.1. O campo “Informações Adicionais” poderá ser utilizado a critério do licitante.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento.

## 11. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1. Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

11.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais em seus valores globais.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

## 12. DA ETAPA DE LANCES

12.1. O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no subitem 6.3, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances.

12.2. Para efeito de lances, será considerado o **valor global do(s) lote (s)**.

12.2.1. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que **inferiores** ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

12.2.2. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do **menor** lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

12.4. No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

12.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensão, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

12.5. A etapa inicial de lances será encerrada pelo pregoeiro, seguida do tempo randômico.

que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico.

12.6. Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo pregoeiro, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

12.6.1. Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do lote.

12.7. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

### 13. DO LICITANTE ARREMATANTE

13.1. O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

#### 13.2. A partir de sua convocação, o arrematante deverá:

13.2.1. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar no prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas para o e-mail ([rodolphomoraes@sobral.ce.gov.br](mailto:rodolphomoraes@sobral.ce.gov.br))**, a proposta de preços com os respectivos valores readequados ao último lance.

13.2.2. Remeter, em conformidade com o item 7 deste edital, o original da proposta escrita com os documentos de habilitação, em até 48 horas.

13.2.3. O licitante que efetuar a entrega da proposta escrita e, quando for o caso, os seus anexos, em conformidade com o item 7 deste edital e no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, fica dispensado de enviá-la por e-mail.

13.3. O envio da documentação por meio eletrônico não prescinde a entrega desta por escrito, cuja postagem deverá ser comprovada, sempre que solicitado, por meio de instrumento capaz de identificar a hora e data de envio ou permitir seu rastreamento via internet.

13.4. O descumprimento dos prazos acima estabelecidos é causa de desclassificação do licitante, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

### 14. DA PROPOSTA COMERCIAL

14.1. A proposta deverá ser apresentada, em 01 (uma) via, sendo uma original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II deste Edital, devendo a última folha vir assinada obrigatoriamente pelo representante legal do licitante, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações dos serviços, quantitativos e demais informações relativas ao serviço ofertado.

14.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

14.3. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, sob pena de aplicação das punições previstas na cláusula "DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS" deste Edital.

## 15. DA HABILITAÇÃO

### 15.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA – PESSOA JURÍDICA

15.1.1. Registro comercial quando se tratar de **EMPRESA INDIVIDUAL**;

15.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de suas alterações, ou o Contrato Social Consolidado, devidamente registrado quando se tratar de **SOCIEDADES COMERCIAIS**.

15.1.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de suas alterações, ou o Contrato Social Consolidado, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores quando se tratar de **SOCIEDADES POR AÇÕES**.

15.1.4. Inscrição ou ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício quando se tratar de **SOCIEDADES CIVIS**.

15.1.5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, quando se tratar de **EMPRESAS OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS**.

### 15.2. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

15.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

15.2.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

15.2.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

15.2.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive os débitos relativos ao INSS;

15.2.5. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

15.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

### 15.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objetivo da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

15.3.2. Fica facultada aos licitantes a apresentação de contrato ou instrumento hábil que comprove a prestação do serviço objeto do atestado de capacidade técnica mencionado no item anterior.

15.3.3. Caso o(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não explicitem com clareza os serviços prestados, este(s) deverá(ão) ser acompanhado do respectivo contrato ou instrumento congênere que comprove o objeto da contratação.

15.3.4. Caso a apresentação do(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não sejam suficientes para o convencimento do pregoeiro, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica, como preconiza o art. 43, § 3º da Lei 8.666/93, em aplicação subsidiária à Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal 2026/2018.

### 15.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

## 15.5. DA REGULARIZAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

15.5.1. O licitante deverá apresentar documento, relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999, conforme Anexo III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR.

## 15.6. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

15.6.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

15.6.2. O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

15.6.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

15.6.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

15.6.5. Em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

## 15.7. OUTRAS DISPOSIÇÕES

15.7.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarado o vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

15.7.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

## 16. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

16.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO** por **LOTES**.

**16.1.1. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do (s) item (ns) aos valores constantes no mapa de preços.**

16.2. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

16.2.1. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo pregoeiro, será



convocado na ordem de classificação, no "chat de mensagem", para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no LOTE, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

### 16.3. Serão desclassificadas as propostas comerciais:

16.3.1. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

16.3.2. Com preços superiores aos praticados no mercado, ou comprovadamente **inexequíveis**.

16.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

## 17. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

17.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [rodolphomorais@sobral.ce.gov.br](mailto:rodolphomorais@sobral.ce.gov.br), informando o número deste pregão no sistema Banco do Brasil e o Órgão interessado.

17.1.1. As respostas aos esclarecimentos formulados serão encaminhadas aos interessados, através do respectivo e-mail e ficarão disponíveis no site [www.sobral.ce.gov.br](http://www.sobral.ce.gov.br), no campo "Serviços/Licitações".

17.2. Até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, protocolizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Sobral, na Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 1º Andar, Centro, Município de Sobral, CEP: 62.011-065 ou no e-mail [rodolphomorais@sobral.ce.gov.br](mailto:rodolphomorais@sobral.ce.gov.br), até as 17:00 hs, no horário oficial de Brasília/DF. Indicar o nº do pregão e o pregoeiro responsável.

17.2.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente. A petição de impugnação deverá constar o endereço, e-mail e telefone do impugnante ou de seu representante legal.

17.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, e à autoridade competente, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

## 18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de até 04 (quatro) horas úteis depois de declarado o vencedor, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolizadas no endereço constante no subitem 7.1. deste Edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contra-razões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

18.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

18.3. A falta de manifestação conforme o subitem 18.1. deste Edital importará na decadência do direito de recurso.

18.4. Os recursos contra decisão do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

Marcos Martins Santos  
Diretor Presidente  
SAAE Sobral

Lucas Silva Aguiar  
Procurador Geral  
SAAE Sobral

18.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.6. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes no endereço eletrônico constante no subitem 5.1. deste Edital.

## **19. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

19.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

19.2. A homologação dar-se-á pela autoridade competente.

19.3. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelo licitante vencedor, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo IV deste edital.

**19.3.1. Será incluído na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do artigo 11, inciso II do Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013.**

19.3.2. Com o objetivo de viabilizar o item acima, adjudicado o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro provocará os demais licitantes, através do sistema, a fim de que se manifestem acerca do interesse de serem incluídos na respectiva ata de registro de preços.

19.4. Os licitantes classificados em primeiro lugar terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecer perante o gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.

19.5. Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

19.6. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**20.1. O licitante que deseje cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor terá o prazo de até 24h (vinte e quatro horas), contados da adjudicação na plataforma do Banco do Brasil, para manifestar-se neste sentido, via e-mail institucional, indicando o número do Pregão Eletrônico e o(s) lote(s), bem como sua respectiva identificação, com CNPJ, Razão Social.**

20.1.1. A ausência de manifestação dentro do referido prazo será considerada como negativa do licitante em fazer parte do cadastro de reserva da respectiva Ata de Registro de Preços.

20.2. Após a homologação do resultado da licitação, a ata da sessão do pregão eletrônico será anexada à Ata de Registro de Preços, indicando os licitantes que tiverem aceitado cotar o produto com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do art. 11, inc. II do Decreto Federal 7.892, de 23 de

janeiro de 2013.

20.2.1. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o caput, os licitantes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a etapa competitiva.

20.2.2. O registro a que se refere o caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para ser utilizado nas hipóteses em que o vencedor, quando convocado, não assinar a ata de registro de preços (art. 13, parágrafo único do Decreto Federal nº. 7.892/13) ou tiver seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº. 7.892/2013 (art. 11, § 3º. do Decreto Federal nº 7.892/13) ou tiver seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº. 7.892/2013 (art. 11, § 3º. do Decreto Federal nº. 7.892/13), oportunidade em que poderá ser revogada a adjudicação e a homologação já efetivadas, isso sem prejuízo da aplicação das cominações previstas em Lei e/ou no edital.

20.2.3. A habilitação dos fornecedores remanescentes que compõem o cadastro de reserva será efetuada no prazo e condições estabelecidos no edital.

## 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.2. Sem prejuízo da sanção prevista no item anterior, incidirá multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
- b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
- c) tumultuar a sessão pública da licitação;
- d) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;
- e) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de licitação;
- f) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

21.3. Em caso de o vencedor recusar-se a assinar ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente, incidirá multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, sem prejuízo das sanções previstas no item 21.1.

21.4. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), o qual poderá ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

21.5. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

## 22. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. A **Central de Licitações do município de Sobral** será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.

22.2. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo IV, será assinada pelo titular da **Central de Licitações do município de Sobral**, órgão gestor do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, e pelo fornecedor legalmente credenciados e identificados.

22.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores, bem como dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

22.3.1. O registro a que se refere o item 22.3 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

22.4. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

22.5. O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto aos fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

22.6. Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), **nos prazos, locais, quantidades e demais condições definidas** no Anexo I - Termo de Referência deste edital.

22.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao órgão gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o artigo 31 do Decreto 2.018/2018.

22.8. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado, obedecida a ordem de classificação.

22.8.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, ao somatório dos quantitativos registrados na Ata.

22.8.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gestor e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

22.9. Caberá ao órgão gestor do Registro de Preços, para utilização da Ata por órgãos interessados da Administração Pública, proceder a indicação do fornecedor detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.

22.10. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de

Preços recusando-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.

22.11. A **Central de Licitações** providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município e na página oficial da Prefeitura Municipal de Sobral na internet.

22.12. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes no art. 24, do Decreto Municipal n.º 1.878/2017.

22.13. A **Central de Licitações** convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

22.14. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata, poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o lote, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

22.15. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

22.16. As alterações dos preços registrados, oriundas de suas revisões, serão publicadas no Diário Oficial do Município e na página oficial da Prefeitura municipal de Sobral na internet.

22.17. As demais condições contratuais encontram-se estabelecidas no Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

22.18. As quantidades previstas no "Anexo I – Termo de Referência" deste edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do órgão participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o lote especificado.

### 23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

23.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

23.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

23.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

23.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-ão os dias de início



incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste Edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura do Município de Sobral-CE.

23.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.8. O pregoeiro e a equipe de apoio não autenticarão cópias de documentos exigidos neste Edital, devendo OBRIGATORIAMENTE toda a documentação apresentada em processo de fotocópia ser AUTENTICADA em Cartório.

23.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

23.10. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

23.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

23.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

23.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Sobral-CE.

23.14. Toda documentação exigida deverá ser apresentada na forma prevista no subitem 15.6.5. deste edital.

## 24. DOS ANEXOS

24.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – CARTA PROPOSTA

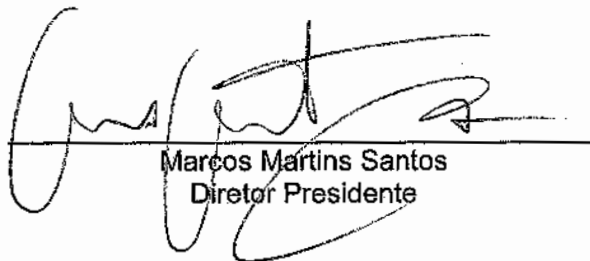
ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

Sobral - CE, 11 de setembro de 2018.

CIENTE:

  
Marcos Martins Santos  
Diretor Presidente

  
Lucas Silva Aguiar  
Mai. 10/2018 - 09/2018  
Procurador Geral  
SAAE-Sobral



*Rodolpho Araújo de Moraes*  
Central de Licitações da Prefeitura de Sobral  
Rodolpho Araújo de Moraes  
Pregoeiro

Assessorado por:

*Lucas Silva Aguiar*  
Lucas Silva Aguiar  
Procurador Chefe – SAAE Sobral  
OAB/CE: 29.357

**VISTO**  
Lucas Silva Aguiar  
Mat. 10.175 - OAB/CE 29.357  
Procurador Chefe  
SAAE Sobral

*Marcos Martins Salinas*  
Marcos Martins Salinas  
Diretor Presidente  
SAAE Sobral

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**1. UNIDADE REQUISITANTE:** GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL (SAAE).

**2. OBJETO:** Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de tubos e conexões em PVC, conforme as especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência.

2.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, com fornecimento POR DEMANDA e com base nas Tabelas SEINFRA 24.1 (DESONERADA) e SINAPI 06-2018.

### 3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral é uma Autarquia que tem como competência básica a operação, manutenção, conservação e exploração direta dos serviços públicos de água potável e de esgoto sanitário no município, proporcionando saúde, conforto e qualidade de vida à população sobralense.

Entre os materiais hidráulicos utilizados na manutenção de redes e ramais de água, destacamos as tubulações em PVC, pois a sua utilização na adução e distribuição de água estão cada vez maiores, por apresentarem algumas vantagens, tais como: menor custo, facilidade de manuseio, estocagem, estanqueidade das juntas, imunidade à corrosão, desempenho hidráulico, além de possuir uma linha completa de conexões e acessórios.

Os materiais constantes no objeto desta licitação são de fundamental importância para o SAAE, uma vez que serão utilizados na ampliação, manutenção e substituição de conexões nas redes de distribuição de água com impacto direto no incremento de ligações e na melhoria dos serviços oferecidos por esta autarquia. Os materiais relacionados e o seu quantitativo foram baseados no levantamento das reais necessidades do momento, nas situações programadas e na previsão da disponibilidade para enfrentar situações não programadas que exigem pronto atendimento.

Diante do exposto, justificamos a necessidade da aquisição de materiais hidráulicos para a execução dos serviços supracitados, considerando que precisamos manter de forma contínua os serviços para não comprometermos o abastecimento de água para a cidade de Sobral.

### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

| ITEM                            | ESPECIFICAÇÕES                                               | DESCRIÇÃO (TABELA SEINFRA/SINAPI)       | TABELA DE REFERÊNCIA | INSUMOS | UND. | QUANT. |
|---------------------------------|--------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|----------------------|---------|------|--------|
| <b>LOTE 01 - COTA PRINCIPAL</b> |                                                              |                                         |                      |         |      |        |
| 1                               | TUBO PVC, JEI, DN 50mm DE 60mm, PN 0,60 MPA CL 12, NBR 5647. | TUBO PVC PBA JEI CL-12 DN 50 (NBR-5647) | SEINFRA 024.1        | I3159   | M    | 6750   |
| 2                               | TUBO PVC ROSCAVEL BRANCO 2" NBR 5648                         | TUBO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 2"          | SEINFRA 024.1        | I2221   | M    | 180    |
| 3                               | TUBO PVC ROSCAVEL BRANCO 2 1/2" NBR 5648                     | TUBO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 2 1/2"      | SEINFRA 024.1        | I2220   | M    | 72     |
| 4                               | TUBO PVC ROSCAVEL BRANCO 1/2" NBR 5648                       | TUBO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 1/2"        | SEINFRA 024.1        | I2219   | M    | 90     |



**LOTE 02 - COTA RESERVADA**

|   |                                                              |                                         |               |       |   |      |
|---|--------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|---------------|-------|---|------|
| 1 | TUBO PVC, JEI, DN 50mm DE 60mm, PN 0,60 MPA CL 12, NBR 5647. | TUBO PVC PBA JEI CL-12 DN 50 (NBR-5647) | SEINFRA 024.1 | I3159 | M | 2250 |
| 2 | TUBO PVC ROSCAVEL BRANCO 2" NBR 5648                         | TUBO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 2'          | SEINFRA 024.1 | I2221 | M | 60   |
| 3 | TUBO PVC ROSCAVEL BRANCO 2.1/2" NBR 5648                     | TUBO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 2 1/2'      | SEINFRA 024.1 | I2220 | M | 24   |
| 4 | TUBO PVC ROSCAVEL BRANCO 1/2" NBR 5648                       | TUBO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 1/2'        | SEINFRA 024.1 | I2219 | M | 30   |

**LOTE 03**

|    |                                               |                                         |               |       |    |      |
|----|-----------------------------------------------|-----------------------------------------|---------------|-------|----|------|
| 1  | TE PVC RIGIDO ROSCAVEL BITOLA 1.1/2" NBR 5648 | TE PVC ROSCAVEL DE 1 1/2'               | SEINFRA 024.1 | I1995 | UN | 60   |
| 2  | TE PVC RIGIDO ROSCAVEL BITOLA 2" NBR 5648     | TE PVC ROSCAVEL 2'                      | SEINFRA 024.1 | I1993 | UN | 30   |
| 3  | TE PVC RIGIDO ROSCAVEL BITOLA 3/4" NBR 5648   | TE PVC ROSCAVEL DE 3/4'                 | SEINFRA 024.1 | I2001 | UN | 230  |
| 4  | TE PVC SOLDAVEL RIGIDO BITOLA 25MM NBR 5648   | TE PVC SOLDAVEL 25MM                    | SEINFRA 024.1 | I1972 | UN | 1100 |
| 5  | TE PVC SOLDAVEL RIGIDO BITOLA 32MM NBR 5648   | TE PVC SOLDAVEL 32MM                    | SEINFRA 024.1 | I1973 | UN | 90   |
| 6  | TE PVC SOLDAVEL RIGIDO BITOLA 40MM NBR 5648   | TE PVC SOLDAVEL 40MM                    | SEINFRA 024.1 | I1974 | UN | 60   |
| 7  | TE PVC SOLDAVEL RIGIDO BITOLA 50MM NBR 5648   | TE PVC SOLDAVEL 50MM                    | SEINFRA 024.1 | I1975 | UN | 80   |
| 8  | TE PVC SOLDAVEL RIGIDO BITOLA 60MM NBR 5648   | TE PVC SOLDAVEL 60MM                    | SEINFRA 024.1 | I1976 | UN | 250  |
| 9  | TE PVC SOLDAVEL RIGIDO BITOLA 85MM NBR 5648   | TE PVC SOLDAVEL 85MM                    | SEINFRA 024.1 | I1978 | UN | 60   |
| 10 | TE PVC SOLDAVEL RIGIDO BITOLA 110MM NBR 5648  | TE PVC SOLDAVEL 110MM                   | SEINFRA 024.1 | I1970 | UN | 25   |
| 11 | TE PVC SOLD/ROSCA BOLSA CENTRAL 25X3/4"       | TE PVC SOLD/ROSCA BOLSA CENTRAL 25X3/4" | SEINFRA 024.2 | I2003 | UN | 300  |



**LOTE 04**

|   |                                                           |                                                                                 |              |       |    |        |
|---|-----------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|--------------|-------|----|--------|
| 1 | TUBETE, EM PVC, COM BUCHA DE LATÃO, PARA HIDRÔMETROS 3/4" | EXTREMIDADE/TUBETE PARA HIDROMETRO PVC, COM ROSCA, CURTA, COM BUCHA LATÃO, 3/4" | SINAPI 06-18 | 10781 | UN | 12.000 |
|---|-----------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|--------------|-------|----|--------|

**LOTE 05**

|   |                                          |                                          |               |       |    |     |
|---|------------------------------------------|------------------------------------------|---------------|-------|----|-----|
| 1 | BUCHA REDUCAO PVC ROSCAVEL 1.1/4X1"      | BUCHA REDUÇÃO PVC ROSCAVEL DE 1 1/4X1"   | SEINFRA 024.1 | I0307 | UN | 200 |
| 2 | BUCHA REDUÇÃO PVC ROSCAVEL DE 1 1/4X1/2" | BUCHA REDUÇÃO PVC ROSCAVEL DE 1 1/4X1/2" | SEINFRA 024.1 | I0308 | UN | 40  |
| 3 | BUCHA REDUÇÃO PVC ROSCAVEL DE 3/4X1/2"   | BUCHA REDUÇÃO PVC ROSCAVEL DE 3/4X1/2"   | SEINFRA 024.1 | I0318 | UN | 110 |

**LOTE 06**

|   |                                                                          |                                          |               |       |    |     |
|---|--------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|---------------|-------|----|-----|
| 1 | CAPS PVC SOLDAVEL DE 110MM, 1ª LINHA, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 5648 | CAP PVC SOLD. MARROM DIAM. 110MM (4")    | SEINFRA 024.1 | I0473 | UN | 40  |
| 2 | CAPS PVC SOLDAVEL DE 60MM, 1ª LINHA, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 5648  | CAP PVC SOLD. MARROM DIAM. 60MM (2")     | SEINFRA 024.1 | I0478 | UN | 240 |
| 3 | CAPS PVC SOLDAVEL DE 75MM, 1ª LINHA, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 5648  | CAP PVC SOLD. MARROM DIAM. 75MM (2 1/2") | SEINFRA 024.1 | I0479 | UN | 60  |
| 4 | CAPS PVC SOLDAVEL DE 85MM, 1ª LINHA, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 5648  | CAP PVC SOLD. MARROM DIAM. 85MM (3")     | SEINFRA 024.1 | I0480 | UN | 60  |
| 5 | CAPS PARA TUBO PVC RÍGIDO ROSCAVEL 3/4" NBR 5648                         | CAP PVC ROSCAVEL DE 3/4"                 | SEINFRA 024.1 | I0488 | UN | 130 |

**LOTE 07**

|   |                                                                                             |                                                                                                              |              |      |    |     |
|---|---------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------|----|-----|
| 1 | COLAR DE TOMADA PVC COM TRAVAS DE 40MM, DERIVAÇÃO 3/4", FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 10930 | COLAR TOMADA PVC, COM TRAVAS, SAÍDA COM ROSCA, DE 40 MM X 1/2" OU 40 MM X 3/4", PARA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA | SINAPI 06-18 | 1420 | UN | 300 |
|---|---------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------|----|-----|



|   |                                                                                             |                                                                                                              |              |      |    |      |
|---|---------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------|----|------|
| 2 | COLAR DE TOMADA PVC COM TRAVAS DE 60MM, DERIVAÇÃO 3/4", FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 10930 | COLAR TOMADA PVC, COM TRAVAS, SAIDA COM ROSCA, DE 60 MM X 1/2" OU 60 MM X 3/4", PARA LIGACAO PREDIAL DE AGUA | SINAPI 06-18 | 1414 | UN | 5000 |
| 3 | COLAR DE TOMADA PVC COM TRAVAS DE 85MM, DERIVAÇÃO 3/4", FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 10930 | COLAR TOMADA PVC, COM TRAVAS, SAIDA COM ROSCA, DE 85 MM X 1/2" OU 85 MM X 3/4", PARA LIGACAO PREDIAL DE AGUA | SINAPI 06-18 | 1412 | UN | 200  |
| 4 | COLAR DE TOMADA PVC COM TRAVAS DE 85MM, DERIVAÇÃO 1/2", FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 10930 | COLAR TOMADA PVC, COM TRAVAS, SAIDA COM ROSCA, DE 85 MM X 1/2" OU 85 MM X 3/4", PARA LIGACAO PREDIAL DE AGUA | SINAPI 06-18 | 1412 | UN | 60   |

**LOTE 08**

|    |                                                               |                             |               |       |    |      |
|----|---------------------------------------------------------------|-----------------------------|---------------|-------|----|------|
| 1  | LUVA PVC RIGIDO ROSCAVEL BITOLA 1"                            | LUVA PVC ROSCAVEL DE 1"     | SEINFRA 024.1 | I1439 | UN | 100  |
| 2  | LUVA PVC RIGIDO ROSCAVEL BITOLA 1.1/4"                        | LUVA PVC ROSCAVEL DE 1 1/4" | SEINFRA 024.1 | I1438 | UN | 80   |
| 3  | LUVA PVC RIGIDO ROSCAVEL BITOLA 2"                            | LUVA PVC ROSCAVEL DE 2"     | SEINFRA 024.1 | I1442 | UN | 60   |
| 4  | LUVA PVC RIGIDO ROSCAVEL BITOLA 2.1/2"                        | LUVA PVC ROSCAVEL DE 2 1/2" | SEINFRA 024.1 | I1441 | UN | 30   |
| 5  | LUVA PVC RIGIDO ROSCAVEL BITOLA 3"                            | LUVA PVC ROSCAVEL DE 3"     | SEINFRA 024.1 | I1443 | UN | 60   |
| 6  | LUVA PVC SOLDAVEL RIGIDO BITOLA 20MM DE ACORDO COM A NBR 5648 | LUVA PVC SOLDAVEL DE 20MM   | SEINFRA 024.1 | I1410 | UN | 230  |
| 7  | LUVA PVC SOLDAVEL RIGIDO BITOLA 25MM DE ACORDO COM A NBR 5648 | LUVA PVC SOLDAVEL DE 25MM   | SEINFRA 024.1 | I1411 | UN | 8000 |
| 8  | LUVA PVC SOLDAVEL RIGIDO BITOLA 32MM DE ACORDO COM A NBR 5648 | LUVA PVC SOLDAVEL DE 32MM   | SEINFRA 024.1 | I1412 | UN | 800  |
| 9  | LUVA PVC SOLDAVEL RIGIDO BITOLA 40MM DE ACORDO COM A NBR 5648 | LUVA PVC SOLDAVEL DE 40MM   | SEINFRA 024.1 | I1413 | UN | 400  |
| 10 | LUVA PVC SOLDAVEL RIGIDO BITOLA 50MM DE ACORDO COM A NBR 5648 | LUVA PVC SOLDAVEL DE 50MM   | SEINFRA 024.1 | I1414 | UN | 240  |

|    |                                                                |                                                   |               |       |    |     |
|----|----------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|---------------|-------|----|-----|
| 11 | LUVA PVC SOLDAVEL RIGIDO BITOLA 75MM DE ACORDO COM A NBR 5648  | LUVA PVC SOLDAVEL DE 75MM                         | SEINFRA 024.1 | 11416 | UN | 300 |
| 12 | LUVA PVC SOLDAVEL RIGIDO BITOLA 110MM DE ACORDO COM A NBR 5648 | LUVA PVC SOLDAVEL, 110 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL | SINAPI 06-18  | 3867  | UN | 80  |

Obs.: Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

4.1. Os lotes 03, 04, 05, 06, 07 e 08 serão **exclusivos** as microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadram nos termos disposto no inciso I do art. 48, I da lei complementar Nº 123/2006, e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014, art. 49 da lei municipal Nº 1467/2015 e art. 29 do Decreto Municipal 1886/2017.

4.2. O lote 02 será **reservado** às microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadram nos termos disposto no inciso III do art. 48, I da lei complementar Nº 123/2006, e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014, art. 52 da Lei municipal Nº 1467/2015 e art. 29 do Decreto Municipal 1886/2017.

4.2.1. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

4.2.2. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.3 O lote 01 será de **ampla disputa**. Será garantida aos licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação nos termos previsto na Seção I do Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014.

#### 4.4. Especificação Detalhada:

4.4.1. Todos os itens deverão apresentar as especificações descritas no item 04. Os materiais supracitados deverão ser necessariamente de 1ª linha.

4.4.2. A Contratada deverá fornecer produtos que atendam aos padrões de qualidade e estejam em conformidade com a legislação vigente no país e que sejam certificados segundo as normas da ABNT e pelo INMETRO.

4.4.3. Deverá fornecer produtos com embalagens lacradas e com especificação do material bem nítida.

4.4.4. Os tubos e conexões deverão ter sua marca gravada no corpo da peça para que se possa conhecer a sua procedência.

#### 5. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos próprios da Autarquia SAAE, na seguinte dotação orçamentária 2502.17.512.036.2229.339030.010134. Recurso: Municipal.

#### 6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

6.1. Quanto à entrega:

6.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações

estabelecidas neste instrumento, no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, no endereço sito à Rua Antônio Rodrigues Magalhães, S/N, Bairro: Dom Expedito, Sobral – CE, no Almoxarifado (Gerência de Suprimentos), nos horários de 08:00 às 11:00h e de 14:00 às 17:00h, de segunda a sexta – feira.

6.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

6.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

6.2. Quanto ao recebimento:

6.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

6.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

6.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

## 7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

7.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

7.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

7.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

7.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

## 8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo

das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

8.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso III, alíneas "a" a "f", do Decreto Municipal nº 1886/2017;
- d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "o", do Decreto Municipal nº 1886/2017;
- e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;
- f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;
- g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou cancelamento da ata de registro de preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

8.1.2. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

8.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

8.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

8.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

8.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

9.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros.



decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

9.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

9.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

9.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

9.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

9.10. Serão por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas à perfeita entrega do objeto licitado no local indicado pela CONTRATANTE, inclusive, ainda, a mão-de-obra, obrigações sociais, seguros contra acidentes de trabalho e outros que eventualmente estejam vinculados a tal ato.

9.11. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço.

10.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

10.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

## 11. DA GERENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Caberá à **Central de Licitações** o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal Nº 2018 de 11 de abril de 2018.

## 12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um gestor especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.



### 13. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

13.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

### 14. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

### 15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objetivo da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

15.2. Fica facultada aos licitantes a apresentação de contrato ou instrumento hábil que comprove a prestação do serviço objeto do atestado de capacidade técnica mencionado no item anterior.

15.3. Caso o(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não explicitar(m) com clareza os serviços prestados, este(s) deverá(ão) ser acompanhado do respectivo contrato ou instrumento congênere que comprove o objeto da contratação.

15.4. Caso a apresentação do(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não sejam suficientes para o convencimento do pregoeiro, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica, como preconiza o art. 43, 3º da lei 8.666/93, em aplicação subsidiária à Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal 2.026/2018.

### 16. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

16.1. ANEXO A – ÓRGÃO PARTICIPANTE

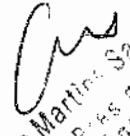
Lucas Silva Aguiar  
Mat. 19.175-048/DE 19.157  
Procurador Chefe  
SAAE Sobral

Marcos Martins Santos  
Diretor Presidente  
SAAE Sobral



**ANEXO A – ÓRGÃO PARTICIPANTE**

| ÓRGÃO                                                         | ENDEREÇO                                                                                                                                                       |
|---------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Sobral - CE | <ul style="list-style-type: none"><li>GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS: Rua Antônio Rodrigues Magalhães, s/n Bairro Dom Expedito, Sobral – CE. CEP 62050-100.</li></ul> |

  
Lucas Silva Aguiar  
Mat. 10.115-018 CE 29.157  
Procurador-Chefe  
SAAE Sobral  
  
Marcos Martins Santos  
Diretor-Executivo  
SAAE Sobral





**ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR**

**MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA**

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local, data

Assinatura de representante legal  
(nome do cargo)

  
Diretor Pres. Centro  
SAAE Sobral  
Silva Aguiar  
10/10/2025  
Estrutura



## ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/20\_\_

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2018.

PROCESSO Nº P038987/2018

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ de 20\_\_, na sede da **Central de Licitações do Município de Sobral**, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº155/2018 do respectivo resultado homologado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_, publicado no Diário Oficial do Município em \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_, às fls \_\_\_\_, do Processo nº P038987/2018, que vai assinada pela Presidente da Central de Licitações, Gestora do registro de preços, pelo Diretor Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA- DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente instrumento fundamenta-se:

- no Pregão Eletrônico nº155/2018;
- nos termos do Decreto Municipal nº 2018/2018, publicado no DOM de 12/04/2018;
- na Lei Federal n.º 8666, de 21/6/1993 e suas alterações;
- nos termos do Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

### CLÁUSULA SEGUNDA- DO OBJETO

Esta Ata tem por objeto o registro de preço para futuras e eventuais aquisições de tubos e conexões em PVC, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº155/2018 que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº P038987/2018.

**Subcláusula Única** - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência em igualdade de condições.

### CLÁUSULA TERCEIRA- DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

### CLÁUSULA QUARTA- DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá à **Central de Licitações do Município de Sobral** o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 2018/2018, publicado no DOM de 12/04/2018.



## CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o órgão participante do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

**Subcláusula Primeira** – O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

**Subcláusula Segunda** - Na assinatura do contrato será necessária a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

## CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal de Registro de Preços nº 2018/2018.

**Subcláusula Primeira** – Competirá a **Central de Licitações da Prefeitura de Sobral**, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no art. 11 do Decreto Municipal nº 2018/2018.

**Subcláusula Segunda** - Caberá ao Órgão participante as atribuições que lhe são conferidas nos termos dos incisos dos artigos 10 e 13 do Decreto Municipal nº 2018/2018.

**Subcláusula Terceira** - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

I - Atender aos pedidos efetuados pelo Órgão detentor do Registro de Preços, durante a sua vigência.

II - Executar o objeto, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços.

III - Responder no prazo de até 05 (cinco) dias a consultas do Órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de Órgãos/Entidades não participantes (carona).

IV - Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

**Subcláusula Quarta** - Caberá à CONTRATADA providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados na proposta da signatária desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento, e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

## CLÁUSULA OITAVA- DOS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR O MESMO PREÇO DO LICITANTE VENCEDOR



Conforme previsto no inciso II, art. 11 do Decreto Federal nº 7.892/13 e, inciso I, art. 18 do Decreto Municipal nº 2018/2018, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame é o seguinte:

| Lote _____    |            |      |          |           |        |
|---------------|------------|------|----------|-----------|--------|
| Classificação | Fornecedor | CNPJ | Endereço | Telefones | e-mail |
|               |            |      |          |           |        |

#### CLÁUSULA NONA– DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 26 e parágrafo único, do Decreto Municipal nº 2018/2018.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito nas situações previstas nos artigos 29 e 30 do Decreto Municipal nº 2018/2018.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

As aquisições de bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessado e o fornecedor.

**Subcláusula Primeira** – Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

**Subcláusula Segunda** – Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

**Subcláusula Primeira** – Quanto à entrega:

a) O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, no endereço sito à Rua Antônio Rodrigues Magalhães, S/N, Bairro Dom Expedito, Sobral – CE, no Almoxarifado (Gerência de Suprimentos), nos horários de 08:00 às 11:00h e de 14:00 às 17:00h, de segunda a sexta – feira.

b) A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados a ele.

c) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.



d) A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

e) A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no edital será exclusiva do servidor autorizado e/ou servidores indicados através de cláusula de fiscalização no Contrato a ser celebrado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos da Ata, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

**Subcláusula Segunda** – Quanto ao recebimento:

I - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

II - DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

III - Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

**Subcláusula Primeira** – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

**Subcláusula Segunda** – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Subcláusula Terceira** – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 155/2018.

**Subcláusula Quarta** – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

a) Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

**Subcláusula Quinta** – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**Subcláusula Primeira** – No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará

Marcelo Martins Santos  
Diretor Presidente  
SAAE Sobral

Assinado digitalmente por  
Márcio Silva Aguiar  
CPF: 10.115.048-CE/20.37  
SAAE Sobral



sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

**14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:**

- a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso III, alíneas "a" a "f", do Decreto Municipal nº 1886/2017;
- d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "o", do Decreto Municipal nº 1886/2017;
- e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;
- f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;
- g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou cancelamento da ata de registro de preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

**Subcláusula Segunda** – O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

**Subcláusula Terceira** – O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

- a) Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.
- b) Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

**Subcláusula Quarta** – Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e





**ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/20\_\_ - MAPA DE PREÇOS DOS BENS**

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por lote, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 155/2018.

**EMPRESAS VENCEDORAS**

| Lote (s) | Empresas Vencedoras | CNPJ | Email | Telefones |
|----------|---------------------|------|-------|-----------|
|          |                     |      |       |           |
|          |                     |      |       |           |
|          |                     |      |       |           |

| FORNECEDOR  |               |         |        |                   |                   |
|-------------|---------------|---------|--------|-------------------|-------------------|
| Lote (s)    | ESPECIFICAÇÃO | Modelo/ | Quant. | Preço Unit. (R\$) | Preço Total (R\$) |
|             |               |         |        |                   |                   |
|             |               |         |        |                   |                   |
| Valor Total |               |         |        |                   |                   |

**VALOR GLOBAL DAS EMPRESAS VENCEDORAS**

- VALOR GLOBAL: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)



## ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº \_\_\_\_ / 20\_\_ -  
Processo nº P038987/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A

E (O) A \_\_\_\_\_, ABAIXO  
QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A(O) \_\_\_\_\_, situada(o) na \_\_\_\_\_, inscrita(o) no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo \_\_\_\_\_, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Fone: \_\_\_\_\_, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo \_\_\_\_\_, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na \_\_\_\_\_, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 155/2018, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 155/2018, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de tubos e conexões em PVC, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

3.2. Do (s) lote (s) contratado(s):

| LOTE |               |         |      |      |                |                |
|------|---------------|---------|------|------|----------------|----------------|
| Item | Especificação | Marca / | Unid | Qntd | Valor Unitário | Valor total do |



|                                | Fabricante | do Item R\$ | Item R\$ |
|--------------------------------|------------|-------------|----------|
|                                |            |             |          |
| Valor Total do(s) lote (s) R\$ |            |             |          |

#### CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação correrão pela fonte de recursos próprios da Autarquia SAAE, na seguinte dotação orçamentária: 02.17.512.036.2229.339030.010134. Recurso: Municipal.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua



assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**8.2.** A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**8.3.** O prazo de execução do objeto deste contrato é 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

**8.4.** O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

**9.1.** Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

**10.1.** Quanto à entrega:

**10.1.1.** O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, no endereço sito à Rua Antônio Rodrigues Magalhães, S/N, Bairro Dom Expedito, Sobral – CE, no Almocharifado (Gerência de Suprimentos), nos horários de 08:00 às 11:00h e de 14:00 às 17:00h, de segunda a sexta – feira.

**10.1.2.** A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

**10.1.3.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**10.1.4.** A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

**10.2.** Quanto ao recebimento:

**10.2.1.** PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

**10.2.2.** DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

**10.2.3.** Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** Prestar os serviços em conformidade com as condições deste instrumento.



11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

11.10. Serão por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas à perfeita entrega do objeto licitado no local indicado pela CONTRATANTE, inclusive, ainda, a mão-de-obra, obrigações sociais, seguros contra acidentes de trabalho e outros que eventualmente estejam vinculados a tal ato.

11.11. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93.

Lucas Silva Aguiar  
10.175 - CUB 06 29.37  
Cubador Chefe  
SAAE Sobral



8.666/1993 e suas alterações.

**12.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

**12.4.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

**12.5.** Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

**12.6.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

**14.1.1.** Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso III, alíneas "a" a "f", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "o", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

*Handwritten signature and stamp:*  
Marcos Martins Santos  
Diretor Presidente  
SAAE Sobral

*Handwritten signature and stamp:*  
Lucas Silva Assunção  
Folha 10, 15 - 08/05/2025  
Téc. SAAE Sobral



f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou cancelamento da ata de registro de preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

**14.1.2.** O licitante que falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

**14.2.** O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

**14.2.1.** Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

**14.2.2.** Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

**14.3.** Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**15.1.** A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

**15.2.** Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no Inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

**16.1.** A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

**17.1.** Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

*[Assinatura]*  
Márcia Virginia Santos  
Diretor Presidente  
SAAE Sobral

*[Assinatura]*  
Lucas Silva Aguiar  
Mac 10.175.0001E 2025  
Procurador Chefe  
SAAE Sobral



E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

(nome da testemunha 1)

RG:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

(nome da testemunha 2)

RG:

CPF:

Visto:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

Lucas Silva Aguiar  
Mat. 10.175-04/CE-2017  
Procurador Chefe  
SAAE Sobral

Manoel Mendes  
Mat. 10.175-04/CE-2017  
Procurador Adjunto  
SAAE Sobral



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1197/2024**

A **Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR**, por meio da Gerência de Aquisições – GAQS, com sede na Rua Engenheiros Rebouças, 1376, Rebouças, Curitiba – PR, neste Edital doravante denominada simplesmente SANEPAR, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar às 9:00:00 AM horas do dia 29/04/2024, Licitação Pública digital na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1197/2024, do tipo menor preço por lote, com lotes para ampla disputa e lotes exclusivos para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, no modo de disputa aberto, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 1.2. Os trabalhos serão **executados exclusivamente por meio eletrônico** e conduzidos por empregado da Sanepar, denominado pregoeiro, mediante inserção de monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.
  - 1.2.1 A entrega da documentação física original ou autenticada fica dispensada, podendo ser solicitada a qualquer momento. Quando solicitado, os documentos deverão ser entregues/protocolados ao Pregoeiro, na sede da Sanepar, na Rua Engenheiros Rebouças nº 1376, Bairro Rebouças, Curitiba, Paraná, CEP 80.215-900, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da convocação do Pregoeiro.
- 1.3. Limite de Acolhimento de Proposta e Abertura das Propostas: 8:00:00 AM horas do dia 29/04/2024.
- 1.4. Início da sessão de disputa de preços: 9:00:00 AM horas do dia 29/04/2024.
- 1.5. O tempo de disputa será encerrado por decisão do Pregoeiro, em prazo não inferior a 5 (cinco) minutos, com exceção aos pregões em que tenha sido classificada apenas uma proposta que poderá ser encerrado em tempo inferior, e acrescido do tempo aleatório determinado pelo sistema, nunca superior a 30 (trinta) minutos.
  - 1.5.1. Os procedimentos de que trata a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações estão detalhados no item 14 – Julgamento.
- 1.6. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos acerca desta licitação até o 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para o acolhimento das propostas.
  - 1.6.1. As solicitações de esclarecimentos deverão ser enviadas para a SANEPAR, exclusivamente por meio eletrônico acessando: "Solicitações: Pedidos de Esclarecimentos/Impugnações", disponível ao consultar pelo número do processo, no link: <http://licitacao.sanepar.com.br/SLI11000.aspx>, desde que enviado em

documento oficial, em formato “PDF” ou “Zipfile”, contendo a identificação suficiente do interessado.

- 1.6.2. Na hipótese de a SANEPAR não responder até o 2º dia útil anterior à data fixada para o acolhimento das propostas, a licitação será suspensa ou adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.
- 1.7. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 1.8. Ocorrendo a decretação de feriado no âmbito da sede da Sanepar, em Curitiba, PR, qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, salvo aviso ou comunicado que disponha em contrário, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.
- 1.9. **Toda e qualquer informação posterior a publicação, tais como respostas a esclarecimentos, prorrogações e revogações serão disponibilizadas no site do Banco do Brasil S.A., [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), na lista de documentos do processo, sendo de responsabilidade das licitantes acessá-las para obtê-las.**

## 2. OBJETO

- 2.1. Constitui o objeto do presente procedimento a **aquisição de adaptador curto PVC-U, adaptador de correr PVC-U, bucha de redução longa PVC-U, colar tomada PVC ou PP para tubo PVC, luva PVC-U, redução PVC, tubo PVC JEI, tubo PVC-U**, conforme relação constante da Planilha de Orçamento.
- 2.1.1. **Só serão aceitas propostas de produtos de marcas qualificadas previamente (homologadas) pela Sanepar, sob pena de desclassificação anterior a fase de lances, nos termos do Art. 112 e 113 do RILC.**
  - 2.1.1.1. **As marcas já previamente qualificadas (homologadas) no CMS para os produtos, objeto desta licitação estão disponíveis no site <http://licitacao.sanepar.com.br/licitacoesBensServicos.aspx>.**
  - 2.1.1.2. **A Qualificação Prévia fica permanentemente aberta para a inscrição dos eventuais interessados, conforme publicidade da convocação trimestral no site da Sanepar, acesso pelo link: <https://site.sanepar.com.br/fornecedores/controle-de-qualidade>.**
  - 2.1.1.3. **As empresas interessadas em participar deste processo, deverão estar com sua(s) marca(s) já previamente qualificadas. As marcas de produtos que não estejam previamente qualificadas (homologadas) e que não atenderam ao chamamento acima, a qualquer tempo poderão fazê-lo junto a SANEPAR, visando a participação em futuras licitações, na GSLOG – Controle da Qualidade. Informações através do e-mail: [qualificacao@sanepar.com.br](mailto:qualificacao@sanepar.com.br).**
  - 2.1.1.4. **Quando ocorrerem citações de marcas e referências na descrição dos itens, estas servirão apenas como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, entendendo-se como indicação da marca seguida das expressões “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade”.**

### 3. REGIME DE CONTRATAÇÃO, PRAZOS, PREÇO MÁXIMO ADMITIDO E RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1. A contratação do objeto desta Licitação será pelo regime de fornecimento integral, e os prazos de execução são conforme cronograma de entrega, constante da Planilha de Orçamento – Proposta.
- 3.2. A presente licitação é do tipo **menor preço por lote**.
- 3.3. O preço máximo admitido para cada lote do presente processo licitatório é sigiloso, nos termos do art. 22, parágrafo 4º do RILC.
- 3.4. Os recursos destinados para a presente licitação são Próprios da Sanepar.

### 4. SUPORTE LEGAL

- 4.1. A legislação que regula esta licitação e os documentos que a instruem são os seguintes:
  - Lei 13.303 de 30/06/2016;
  - Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SANEPAR – RILC, aprovado pelo Conselho de Administração da Sanepar em 07/10/2022 e publicado em 01/03/2023, com vigência a partir de 01/03/2023;
  - Código de Conduta e Integridade da Sanepar;
  - Código de Conduta e Integridade para Fornecedores e Parceiros de Negócios;
  - Programa de Integridade para Terceiros
  - Lei 8.078 de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor;
  - Lei 8.137 de 27/12/1990 - Crime Contra Ordem Econômica e Relações de Consumo;
  - Lei Federal 8.429 de 02/06/1992;
  - Lei Complementar 123 de 14/12/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e suas atualizações;
  - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) 13.709 de 14/08/2018;
  - Lei 12.846/2013 de 01/08/2013 – Lei Anticorrupção;
  - Aviso de Licitação;
  - Edital de Licitação e seus Anexos;
  - Minuta do Contrato;
  - Decreto Estadual do Paraná nº 2.485/2019;
  - Demais legislações estaduais e federais pertinentes, e suas eventuais alterações.

### 5. SIGLAS

Para efeito desta Licitação serão usadas as seguintes siglas:

|         |                                                                     |
|---------|---------------------------------------------------------------------|
| CMS     | Catálogo de Materiais da SANEPAR                                    |
| RILC    | Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SANEPAR |
| SANEPAR | Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR                         |
| GAQS    | Gerência de Aquisições                                              |
| GFI     | Gerência Financeira                                                 |
| GSLOG   | Gerência de Suprimentos e Logística                                 |

## 6. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 6.1 Qualquer interessado poderá impugnar o ato convocatório do presente pregão, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para o acolhimento das propostas, nos termos do RILC e Lei 13.303/2016.
- 6.1.1 As solicitações de impugnações deverão ser enviadas para a SANEPAR, exclusivamente por meio eletrônico acessando: “Solicitações: Pedidos de Esclarecimentos/Impugnações”, disponível ao consultar pelo número do processo, no link: <http://licitacao.sanepar.com.br/SLI11000.aspx>, desde que enviado em documento oficial, em formato “PDF” ou “Zipfile”, contendo a identificação suficiente do interessado.
- 6.1.2 Na hipótese de a SANEPAR não decidir até o 2º dia útil anterior à data fixada para o acolhimento das propostas, a licitação será suspensa ou adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.
- 6.2. Caso a impugnação contra o ato convocatório seja procedente, a Sanepar poderá anular a licitação na hipótese de ilegalidade insanável ou, na hipótese de vícios sanáveis, corrigir o texto, designando nova data para realização do certame.

## 7. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

- 7.1. As licitantes interessadas deverão observar as datas e os horários limites previstos para acolhimento e abertura da proposta, atentando, também, para a data e horário do início da disputa, nos sites [www.sanepar.com.br](http://www.sanepar.com.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

## 8. REFERÊNCIA DE TEMPO

- 8.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## 9. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 9.1. Poderão participar do processo, no(s) Lote(s) 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10 e 11, somente **Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)** que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.
- 9.2. Estarão impedidos de participar, de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- estejam constituídos sob a forma de consórcio;
  - que se enquadrem em um ou mais dispositivos do artigo 38 da Lei 13.303/16;
  - com registro de **inidoneidade** no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
  - com registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa;
  - que se enquadrem em um ou mais dispositivos dos arts. 16 e 17 do RILC.

## 10. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 10.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade, exequibilidade e efetividade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) realizar a negociação com o licitante que oferecer o lance de menor preço;
- h) verificar a habilitação da licitante classificada em primeiro lugar;
- i) declarar o vencedor;
- j) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando à autoridade competente sua decisão;
- k) elaborar a ata da sessão;
- l) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- m) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- n) abrir processo administrativo para apuração de irregularidade, visando a aplicação de penalidades previstas na legislação;
- o) atender ao contido no art. 38 do RILC.

## 11. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 11.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.
- 11.2 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil.
- 11.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.
- 11.4 O credenciamento da licitante e de seu representante, junto ao sistema eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

## 12. DA PARTICIPAÇÃO

- 12.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível, do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
  - 12.1.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção "Acesso Identificado" e para acessar a sala de disputa a opção é "Sala de Disputa – acesse aqui".
- 12.2. Como requisito para participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 12.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de

negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- 12.4. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 12.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, disponível no site do Banco do Brasil S.A.
- 12.6. O registro de proposta no sistema de licitações eletrônicas implica aceitação irrestrita das condições estabelecidas no Instrumento Convocatório.
- 12.7. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 12.8. A interessada em participar desta licitação **deverá manter seus dados do Certificado de Registro Cadastral ou do cadastro simplificado na Sanepar atualizados**, mantendo e informando os dados da razão social, CNPJ, endereço completo, telefone de contato, responsável e manter endereço eletrônico (e-mail) para fins de comunicação até a finalização do procedimento licitatório e, ou, eventual contrato, ordem de fornecimento ou ata de registro de preços.
  - 12.8.1. Os dados do cadastro simplificado ou certidões poderão ser informados ou atualizados pelo **e-mail: [certidao.licitacao@sanepar.com.br](mailto:certidao.licitacao@sanepar.com.br)**.
- 12.9. Para acompanhamento da validade dos documentos e da situação do cadastro a empresa poderá acessar: **<http://extranet.sanepar.com.br>** e solicitar o credenciamento de acordo com as orientações constantes no site.
- 12.10. O procedimento de instruções para inscrição no cadastro de fornecedores para obtenção do Certificado de Registro Cadastral encontra-se disponível no link: **<http://licitacoes.sanepar.com.br/cadastroEmpresas.aspx>**;
- 12.11. Após a efetivação do cadastro, será emitido o Certificado de Registro Cadastral e para acompanhamento da validade dos documentos e da situação do cadastro a empresa poderá acessar: **<http://extranet.sanepar.com.br>** e solicitar o credenciamento de acordo com as orientações constantes no site.
- 12.12. **Com o objetivo de promover a utilização de consulta "on-line" dos documentos em licitações, recomenda-se que a empresa mantenha atualizados os seus dados e documentos cadastrais, especialmente os referentes a Regularidade Fiscal.**

### 13. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 13.1. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

- 13.2. Ao apresentar proposta e ao formular lances, a licitante concorda especificamente com as seguintes condições:
- 13.2.1. Os materiais ofertados deverão atender a todas as especificações constantes do Edital de Licitação, **sendo obrigatório** a identificação da marca, no campo **“Observações Adicionais”**, sob pena de desclassificação da proposta por insuficiência de dados para análise.
- 13.2.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 80 (oitenta) dias contados da data da sessão pública do Pregão.
- 13.3. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, **para a totalidade do lote**, e neles estarem inclusas todas e quaisquer despesas, tais como, transportes (considerar o custo do descarregamento), impostos, seguros e tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto.
- 13.3.1. O fornecedor poderá ainda incluir proposta detalhada com os preços unitários (do lote que está participando) constantes na Planilha de Orçamento - Anexo IV do Edital, **por meio do “botão” “anexar documentos” ao Oferecer Proposta.**
- 13.3.1.1. A proposta detalhada solicitada acima, poderá ser objeto de saneamento pelo Pregoeiro após a disputa, nos casos de documento ilegível, arquivo corrompido, falhas ao anexar o documento, erros formais e correção de soma e/ou quantitativos, desde que não acresça o valor total da proposta cadastrada.
- 13.4. As propostas das licitantes poderão ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora definidas em edital.
- 13.5. Após o prazo previsto para acolhimento, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração de propostas.

#### 14. DO JULGAMENTO

- 14.1. A partir do horário e do dia previstos no sistema "licitações-e", o pregoeiro fará a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.
- 14.2. **Serão desclassificadas antes da fase de lances as propostas de produtos de marcas não qualificadas previamente (homologadas) ou que omitam qualquer informação obrigatória, conforme item 13.2.1, para todos os lotes deste processo.**
- 14.3. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma crescente.
- 14.4. Havendo inoperância do sistema licitações-e por motivos alheios a vontade da Sanepar, o pregoeiro enviará mensagem às licitantes por meio do aplicativo do sistema. As licitantes deverão visualizar as mensagens clicando em “consultar histórico” de mensagens.
- 14.5. A licitante, ao acessar a sala de disputa, terá a visão do melhor lance ofertado na disputa, de seu lance e da relação dos lances. O Sistema apresentará apenas o melhor lance (Lance Ofertado) de cada fornecedor. Para a licitante visualizar essas

informações deverá clicar no botão “Detalhes Disputa” que estará disponível no canto superior direito da tela, quando o lote estiver em disputa.

- 14.6. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes ou seus representantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, os participantes serão informados, em tempo real, de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor. O sistema não identificará o autor do lance aos demais participantes.
- 14.6.1 O sistema possibilita, o cadastramento de intervalos mínimos de tempo e de valor entre lances, os quais ficarão disponíveis para conhecimento dos proponentes, no resumo do lote da licitação. Logo na abertura da sala de disputa, estará disponível no sistema, quais foram os parâmetros cadastrados para a licitação.
- 14.7. A licitante poderá oferecer lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.
- 14.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 14.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 14.10. No caso de microempresas e/ou empresas de pequeno porte ficarem com o percentual de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço, será considerado **empate**. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, se houver interesse, efetuar lance de valor inferior ao menor preço já registrado.
- 14.10.1. O procedimento de empate será detectado automaticamente na sala de disputa. Encerrado o tempo randômico o sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema habilitará para o pregoeiro o botão “**Convocar**” que permitirá a convocação da empresa que se encontra em situação de empate. Acionado o botão, o sistema emitirá nova mensagem informando para a empresa em situação de empate que deverá, em 5 (cinco) minutos ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance.
- 14.10.2. Não havendo manifestação da empresa, o sistema verifica se há outra situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar encerramento à disputa do lote.
- 14.10.3. Sendo a empresa arrematante microempresa ou empresa de pequeno porte torna sem efeito o item 14.10 e seus subitens.
- 14.10.4. Ressalvado o tratamento diferenciado às ME's/EPP's, caso ocorra empate e o mesmo permanecer até o encerramento da fase de disputa, para definição do proponente arrematante, serão utilizados na ordem em que se encontram, os critérios de desempate do Art. 55 da Lei nº 13.303/16.

- 14.11. Encerrada a etapa de disputa de lances, será aberta automaticamente fase para considerações finais pelo pregoeiro, que poderá encerrar a disputa após as suas considerações.
- 14.12. As licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar mensagens para o pregoeiro via Sistema, acessando no lote desejado o campo “Opções” e “Enviar mensagem”. Todas as mensagens estarão disponíveis na opção “Consultar histórico” ou “Listar mensagens”, as quais constarão do relatório de “Histórico da disputa do lote”.
- 14.13. O pregoeiro negociará com a licitante autora da proposta melhor classificada, visando a obtenção de melhores condições de preço, por meio do Sistema, enquanto o lote estiver arrematado acessando a sequência “Relatório da disputa” para cada lote disputado, nos termos do art. 66, inciso XVII do RILC.
- 14.13.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes. Quando as propostas estiverem acima do máximo estabelecido o pregoeiro poderá intentar negociação solicitando aos licitantes que registrem novas propostas simultaneamente. Existindo mais de uma proposta que atenda o edital, será considerada arrematante a proposta melhor classificada ao final da fase de lances;
- 14.14. O sistema informará a proposta de menor preço e seu autor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 14.14.1. Não poderá haver desistência das propostas ofertadas, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no subitem 19.5. Sanções Administrativas.
- 14.15. A licitante arrematante do lote deverá apresentar a sua Proposta de Preços, readequados ao valor total representado pelo lance vencedor (valor após negociação), na qual deverá constar:
- a) descrição dos produtos, que deverá atender as especificações constantes no Edital de Licitação;
  - b) preços unitários;
  - c) preço global do lote;
  - d) nome completo, CNPJ e assinatura do representante legal, identificando-o (nome e CPF);
  - e) informar na proposta o local de fabricação (se fora do País) e condições de garantia, assistência técnica (incluindo disponibilidade de peças para reposição) e indicar representante no território nacional bem como atender exigências específicas constantes nas Especificações Básicas, quando houver;
  - f) declaração que inexistente, até o terceiro grau, parentesco dos sócios ou administradores da proponente com: dirigentes da Sanepar, empregado da Sanepar cujas atribuições envolvam a atuação a área responsável pela licitação ou contratação, e com autoridade do Governo do Paraná.
  - g) que tem ciência da POLÍTICA ESTRATÉGICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS constante no site da Sanepar (<http://site.sanepar.com.br/a-sanepar/principios-e-valores>) e que inexistente conflito de partes relacionadas.
  - h) que se compromete a atender a todos os termos da Lei Geral de Proteção de Dados e suas atualizações e o Programa de Integridade para Terceiros, Código de Conduta e Integridade e do Código de Conduta e Integridade para Fornecedores e Parceiros de Negócios, disponíveis em:

(<https://site.sanepar.com.br/fornecedores/codigos-de-conduta-e-integridade>).

- i) que os documentos apresentados ou anexados eletronicamente, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal 13.303/16, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.
- 14.15.1. Tal proposta deverá ser entregue/protocolada, na forma do subitem 14.15.7, ou informada conforme subitem 14.16, juntamente com a habilitação ao Pregoeiro, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados **a partir da data do encerramento da disputa do processo** ou da convocação do Pregoeiro nos casos da desclassificação ou inabilitação de licitantes.
- 14.15.2. Junto com a proposta, a licitante vencedora deverá apresentar a Declaração de Atendimento às Condições do Edital e da Contratação com a Sanepar e de Responsabilidade Social, conforme Modelo 02 (anexo).
- 14.15.3. Os valores unitários das propostas serão considerados com até 5 (cinco) casas decimais, eventualmente poderá ocorrer arredondamento para baixo, desprezando-se valores a partir da sexta casa. **No entanto, os valores totais nos contratos serão impressos com somente duas casas decimais sem alteração do valor unitário da proposta para fins de faturamento e pagamento.**
- 14.15.4. Quando a licitante indicar, no campo Informações Adicionais do sistema Licitações-e, mais de uma marca para o lote, deverá na sua Proposta de Preços, optar por apenas uma marca para cada item, sob pena de desclassificação.
- 14.15.5. A(s) declaração(ões) exigida(s) na(s) especificação(ões), quando houver, deverá(ão) ser entregue(s), na forma do subitem 14.15.7, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados **a partir da data do encerramento da disputa do processo** ou da convocação do Pregoeiro nos casos da desclassificação ou inabilitação de licitantes.
- 14.15.6. Deverá ser apresentado junto da proposta o comprovante de poderes do representante legal, na forma do subitem 15.3.1, 15.3.2 e 15.3.3 do edital ou procuração.
- 14.15.7. Os documentos exigidos no subitem 14.15 e item 15 deste Edital deverão ser encaminhados ao Pregoeiro na via nato digital ou digitalizada no prazo definido no subitem 14.15.1, **exclusivamente pelo e-mail [sergioarv@sanepar.com.br](mailto:sergioarv@sanepar.com.br)**, desde que atendam os seguintes requisitos:
- As Certidões “nato-digitais” de Habilitação poderão ser encaminhados sem autenticação por Tabelião, condicionada a verificação de autenticidade no site do órgão emissor.
  - As declarações e propostas em formato “nato digitais” são permitidas com a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
  - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados na via nato digital, digitalizados com autenticação digital **ou** poderão ser encaminhados digitalizados sem autenticação, desde que estejam legíveis, podendo ser solicitado a apresentação do original ou cópia autenticada nos termos do subitem 14.15.7.1, no prazo de até 03 (três) dias úteis a partir da convocação do Pregoeiro.

- d) Todos os documentos encaminhados deverão ter a assinatura com certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) do responsável, podendo ser do representante, procurador ou administrador da empresa e/ou assinado por certificado digital do CNPJ da licitante vencedora.

14.15.7.1 Nos termos do Art. 63, §§5º e 6º do RILC, a Sanepar poderá, em qualquer tempo, fazer diligências ou solicitar a apresentação de documentos complementares ou dos documentos físicos originais para dirimir eventuais dúvidas de autenticidade e reconhecimento de firma se por imposição legal ou, ainda, saneamento da identificação do responsável para atendimento da letra “d” do subitem 14.15.7.

14.15.7.2 A documentação física original ou autenticada, quando solicitada deverá ser encaminhada ao endereço na sede da Sanepar, na Rua Engenheiros Rebouças nº 1376, Bairro Rebouças, Curitiba, Paraná, CEP 80.215-900 e contendo as seguintes indicações:

DOCUMENTOS DE PROPOSTA/HABILITAÇÃO  
Pregão Eletrônico nº XXXX/XX  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE  
CNPJ  
ENDEREÇO

14.16 Quando solicitado pelo Pregoeiro, a licitante arrematante deverá informar os valores unitários, readequados ao valor total representado pelo lance vencedor (valor após negociação), no Sistema Licitações-e, no prazo de 01 (um) dia útil, sendo dispensada a apresentação da proposta nos termos o subitem 14.15.

14.16.1 No caso da dispensa de apresentação da proposta nos termos do subitem 14.16, o licitante deverá apresentar documento formal e assinado nos termos do subitem 14.15.7, contendo as informações e declarações solicitadas entre as letras “e)” a “i)” do subitem 14.15.

14.17 Efetuado o julgamento dos lances ou propostas, será promovida a verificação de sua efetividade, promovendo-se a desclassificação daqueles que:

- I - contenham vícios insanáveis;
- II - descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;
- III - apresentem preços manifestamente inexequíveis;
- IV – se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação, considerando a fase de negociação;
- V - não tenham sua exequibilidade demonstrada;
- VI - apresentem desconformidade com outras exigências do presente instrumento convocatório;

14.17.1 A verificação da efetividade dos lances ou propostas será feita exclusivamente em relação aos lances e propostas mais bem classificadas.

14.17.2 A etapa de negociação poderá ser retomada em decorrência de desclassificação e/ou inabilitação da(s) empresa(s) melhor(es) colocada(s).

14.17.3 Quaisquer propostas que, após a negociação, permanecerem com o valor acima do preço máximo admitido serão desclassificadas.

- 14.18 Encerrada a etapa de análise da efetividade e exequibilidade de proposta, em seguida, será solicitado o encaminhamento, pelo Licitante que ofereceu a melhor proposta, dos documentos descritos no item 15 para comprovar a sua regularidade.
- 14.19 Se depois de adotada as providências referidas no subitem 14.17, não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será considerada revogada a licitação.

## 15. DA HABILITAÇÃO

- 15.1. Os documentos exigidos nesse item do Edital deverão ser entregues, na forma do subitem 14.15.7, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados **a partir da data do encerramento da disputa do processo** ou da convocação do Pregoeiro nos casos da desclassificação ou inabilitação de licitantes.

- 15.1.1. Todas as certidões deverão estar com prazo de validade vigente na data de sua apresentação.

- 15.1.2. Os documentos exigidos no item 15 e seus subitens para habilitação da licitante vencedora do certame que não estejam contemplados no Certificado de Registro Cadastral – CRC ou no Cadastro simplificado, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser apresentados nos termos do subitem 14.15.7.

- 15.2. O não atendimento ao previsto neste item 15 e seus subitens poderá implicar em instauração de processo administrativo, para aplicação das penalidades previstas no RILC.

### 15.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 15.3.1 Registro comercial, no caso de empresa individual.

- 15.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

- 15.3.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;

- 15.3.4 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, apresentar autodeclaração de enquadramento, conforme Modelo 01 (anexo) firmada pelo representante legal, sob as penas da lei, acompanhada da respectiva comprovação de poderes, na forma dos subitens 15.3.1 e 15.3.2 do edital ou procuração. **A identificação de que a empresa não atende as condições de enquadramento de ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar 123/06, implicará na desclassificação da empresa do processo licitatório. Comprovada a falsidade da declaração apresentada pela licitante, impõe-se sanção administrativa, atendido o devido processo legal e denúncia ao Ministério Público.**

- 15.3.4.1 Empresas que não se enquadram na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou ainda, que não desejem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido que estabelece a Lei Complementar 123/2006 e suas atualizações, estão dispensadas de apresentar o documento descrito no item acima.

- 15.3.4.2 As empresas que estiverem cadastradas na plataforma do Banco do Brasil como microempresa ou empresa de pequeno porte e posteriormente a disputa seja

identificado que não mais se enquadrem nessa condição, serão desclassificadas, salvo se não se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido que estabelece a Lei Complementar 123/2006 e suas atualizações.

#### 15.4. HABILITAÇÃO FISCAL

- 15.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 15.4.2. Prova de regularidade com o INSS, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.
- 15.4.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
  - 15.4.3.1. A situação de regularidade da licitante detentora da melhor oferta, subitens 15.4.2 e 15.4.3, será verificada da seguinte forma:
    - a) Consulta on-line, pelo Pregoeiro, junto ao Certificado de Registro Cadastral – CRC ou no Cadastro simplificado do sistema da Sanepar, na data fixada para abertura de propostas neste Pregão;
    - b) A regularidade fiscal das empresas que apresentem restrição (documento vencido) no Certificado de Registro Cadastral – CRC ou no Cadastro simplificado, poderá ser comprovada, com o encaminhamento de documento hábil no prazo de 3 (três) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação do Pregoeiro, via “chat” do lote na plataforma do “licitações-e”, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
  - 15.4.3.2. A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na inabilitação da empresa arrematante e decadência do direito à contratação.

#### 15.5 HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

- 15.5.1 Balanço Patrimonial na forma da Lei, do último Exercício Social exigível, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, contendo os respectivos termos de abertura e encerramento, devidamente submetidos à autenticação no órgão competente do registro do comércio.
  - 15.5.1.1 As empresas que se utilizam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão comprovar a Escrituração Contábil Digital – ECD por meio de recibo de entrega junto a Receita Federal, igualmente, deverão apresentar o Balanço Patrimonial do último exercício social exigível.
  - 15.5.1.2 As empresas recém constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador.
  - 15.5.1.3 As empresas que estiveram inativas no ano anterior, deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.
- 15.5.2. Comprovação de Patrimônio Líquido no valor mínimo de 5% (cinco por cento) do valor da proposta do proponente vencedor, devidamente registrado no Balanço Patrimonial, nos termos do subitem 15.5.1.

- 15.5.2.1. Quando a licitante arrematar mais de um lote deverá atender a somatória do patrimônio líquido exigido nos respectivos lotes.
- 15.5.2.2. Caso o somatório do Patrimônio Líquido estabelecido não seja atingido, será observada para aplicação do critério de habilitação, a ordem crescente de lotes em que o fornecedor for sendo considerado arrematante.
- 15.5.2.3. Para as empresas cadastradas no Programa REFIS deverá ser obedecido o artigo 14 da Lei Federal n.º 9.964 de 10/04/2000.

## **15.6. HABILITAÇÃO TÉCNICA**

- 15.6.1 (não se aplica).

## **15.7. DEMAIS CONDIÇÕES**

- 15.7.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 15.7.2. É de caráter eliminatório o não atendimento das condições de habilitação solicitadas neste item 15 e seus subitens. Ocorrido isto, será retomada a sessão e chamadas as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, até que se encontre uma proposta que atenda integralmente o Edital.
- 15.7.3. Os documentos exigidos nesse item do Edital poderão ser dispensados (exceto subitem 15.6 que poderá ser comprovado por Atestado ou por meio de consulta ao Cadastro, desde que se comprove o atendimento ao objeto, quantitativo, condições e prazo (se houver) exigido na licitação), desde que a empresa licitante esteja regularmente cadastrada na SANEPAR e com todos os documentos atualizados até a data de apresentação da proposta. Neste caso, a habilitação será efetuada por consulta “on-line” junto ao cadastro de fornecedores da Sanepar.
- 15.7.3.1. Caso quaisquer dos documentos exigidos estejam vencidos, novos documentos deverão ser apresentados na área de Cadastro da GAQS, dentro do prazo estabelecido no subitem 15.1 para regularização.
- 15.8. Atendendo ao disposto no art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/06, no caso da microempresa ou empresa de pequeno porte não comprovar a sua regularidade fiscal, será emitida mensagem pelo Pregoeiro no “Chat Mensagens” notificando a empresa da irregularidade.
- 15.8.1. Esta terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da notificação para regularização da sua situação fiscal, com apresentação do documento original, prorrogável pelo mesmo prazo por expressa solicitação da microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 15.9. Em caso de inabilitação da licitante vencedora, será convocada outra licitante na ordem de classificação, até que se encontre uma proposta que atenda integralmente o Edital.

- 15.9.1. Em caso de inabilitação ou desclassificação de empresa que utilizou o disposto na Lei Complementar 123/06, serão convocadas, em ordem de classificação, as empresas subsequentes em condições de utilizar o mesmo dispositivo, através de notificação no “Chat Mensagens”, a partir da qual, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para registrar uma nova proposta.
- 15.9.2. Caso não haja outra proposta nestas mesmas condições, será retomada a melhor oferta apresentada ao final da fase de lances.
- 15.9.3. A informação acerca do valor orçado para cada lote poderá ocorrer após o encerramento da etapa de lances, na fase de negociação, nos termos do §4º do art. 22 do RILC.

## 16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 16.1. Nas 24 (vinte e quatro) horas posteriores a declaração do vencedor pelo pregoeiro, qualquer licitante, até aquelas que foram desclassificadas antes da fase de lances, poderão manifestar de forma motivada a intenção de recurso no site do Banco do Brasil S.A. ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)).
- 16.1.1 As razões do recurso deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, acessando o link de encaminhamento de “Solicitações: Pedidos de Recursos”, disponível no link <http://licitacao.sanepar.com.br/SLI16000.aspx>, pesquisando pelo número do processo, desde que enviado em documento oficial, em formato “PDF” ou “Zipfile”, contendo a qualificação, endereço e demais dados necessários para a identificação do interessado, observando o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicidade do ato. Ficando as demais licitantes cientificadas para que neste mesmo prazo, querendo, apresentem contrarrazões.

## 17. DA ADJUDICAÇÃO

- 17.1. **A falta de manifestação da licitante no prazo previsto** no item 16.1 do Edital, quanto à intenção de recorrer, **importará na decadência** desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- 17.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- 17.3. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

## 18. DA HOMOLOGAÇÃO

- 18.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo e condições definidos no subitem 19.1 deste Edital.
- 18.2. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar, aceitar e retirar o contrato, estará sujeito às penalidades previstas no Edital e no RILC. Neste caso, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação das licitantes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo, convocado para negociar redução do preço ofertado.

18.3. As empresas licitantes deverão considerar que:

- a) São responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como formais e verdadeiras suas propostas e lances.
- b) Ficam incumbidas de acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## 19. DO CONTRATO

- 19.1. Do objeto licitado será firmado contrato formal entre a SANEPAR e a empresa vencedora.
- 19.2. A licitante vencedora será convocada para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, proceda a assinatura do Contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, salvo motivo justificado e aceito pela Sanepar.
- 19.2.1. Como condição para celebração do Contrato a licitante vencedora deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme determina a legislação vigente. A manutenção das condições de habilitação fiscal deverá ser comprovada mediante atualização das respectivas certidões no Cadastro de Fornecedores da SANEPAR.

### 19.2. PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 19.2.1. O(s) prazo(s) de execução e condições para o fornecimento são os definidos no cronograma de entrega constante da Planilha de Orçamento, anexa ao Edital. O início da contagem do prazo de entrega ocorrerá a partir da data de assinatura da última parte interessada no contrato.
  - a) A antecipação de entrega por iniciativa da contratada em mais de 5 dias úteis, só poderá ocorrer mediante autorização expressa da Contratante. A solicitação deverá ser encaminhada para o e-mail: [gestaoestoques@sanepar.com.br](mailto:gestaoestoques@sanepar.com.br), mencionando o número da respectiva OFM (Ordem de Fornecimento do Material), item e cronograma.
  - b) Quando o cronograma de entrega coincidir com sábados, domingos ou feriados no local de endereço constante na OFM (Ordem de Fornecimento do Material), o prazo de entrega do material fica automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.
  - c) os prazos do contrato poderão ser prorrogados, observando-se os arts. 165 a 170 do RILC, por meio de Termo Aditivo. A concessão de prorrogação de prazo por solicitação da Contratada, dependerá de prévia manifestação em até 30 dias antes do final do prazo de entrega. A solicitação deverá ser encaminhada para o e-mail: [gestaoestoques@sanepar.com.br](mailto:gestaoestoques@sanepar.com.br), mencionando o número da respectiva OFM (Ordem de Fornecimento do Material), item, cronograma atual, cronograma proposto e justificativa da solicitação e demais informações necessárias para análise.

- d) Não serão aceitos os materiais, objeto deste Edital, que se apresentem danificados ou com especificações e descrições diferentes das exigidas no Edital.
  - e) Os materiais deverão ser idênticos ao constante da Proposta.
  - f) Em caso de inviabilidade no fornecimento provocada por indisponibilidade do produto no mercado ou descontinuidade de produção, a administração poderá avaliar o fornecimento alternativo de produto igual ou superior ao proposto na licitação, desde que atenda a especificação básica.
  - g) Entregas parciais serão admitidas somente nas seguintes situações
    - a) Por solicitação da Sanepar;
    - b) Por solicitação do fornecedor, mediante autorização da Sanepar;
    - c) Para entrega de tubulação cujo quantitativo previsto no cronograma exceda a capacidade de recebimento diário da Sanepar, mediante autorização Sanepar.  
Obs.: Em todos os casos deverá ser respeitado o prazo de entrega estabelecido no Edital.
  - h) Para os contratos com mais de um cronograma ocorrendo atraso na entrega, o recebimento posterior **poderá ser cessado** pela Sanepar. Neste caso, será instaurado procedimento administrativo de rescisão contratual e aplicação das sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016, garantida prévia e ampla defesa no processo.
  - i) Saldos contratuais não entregues no prazo previsto poderão ser cancelados caso não ultrapassem a 5% (cinco por cento) da quantidade do item.
- 19.2.2. Ocorrendo irregularidades na entrega do material, em quantidade inferior a 10 % do quantitativo total, por item, a DANFE será processada com glosa dos itens irregulares e estes serão tratados dentro do previsto neste edital.
- 19.2.3. A SANEPAR notificará via sistema eletrônico (relatório de ocorrência) ao fornecedor qualquer irregularidade ou pendência no fornecimento efetuado, devendo o fornecedor ou seu representante legal regularizar o fornecimento (corrigir, substituir ou retirar) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação.
- 19.2.4. Vencido o prazo da notificação (relatório de ocorrência), sem a regularização do fornecimento, conforme definido no item 19.2.3, a SANEPAR solicitará por meio eletrônico a retirada do material, que deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. O fornecedor deverá fazer a retirada ou fornecer os dados do transportador e dia da coleta para emissão da DANFE de devolução. Sendo entregue quantidade superior ao cronograma, e não havendo saldo de contrato para recebimento, estando o material dentro dos padrões de qualidade o fornecedor poderá autorizar a Sanepar a dar destino ao material.
- 19.2.5. A não regularização da pendência no prazo definido no(s) item(ns) anterior(es), caracterizará inadimplência contratual, com aplicação das penalidades previstas no item 19.5.1, cessando a responsabilidade da SANEPAR pela guarda dos bens que serão remetidos ao fornecedor via transportadora com frete a ser pago no destino. Caso não seja possível o envio dos bens com frete a pagar, será cobrado custo de armazenagem a ser descontado na fatura quando da regularização do contrato.
- 19.2.5.1 Cálculo do custo de armazenagem:

Incidirá custo de armazenagem diário de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor total da quantidade de itens com irregularidades, até o limite máximo de 10% (dez por cento) destes itens.

Cálculo do custo de armazenagem ( $CA = I \times VI \times N$ )

Onde.:

CA = Custo de Armazenamento;

I = Índice (0,2 %);

VI = Valor total dos itens com irregularidades

N = Número de dias de armazenamento

Observação: o número de dias de armazenamento, para efeito de custo de armazenagem, a ser cobrado do fornecedor, será considerado a partir do primeiro dia após o 5º dia da notificação. (Item 19.2.3).

### 19.3. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

19.3.1. A **CONTRATADA** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela **CONTRATANTE**.

19.3.2. O fornecedor deverá atentar para as orientações contidas na planilha de orçamento conforme a modalidade de inspeção:

- a) **Conferência no Recebimento:** O material será conferido no recebimento e caso seja constatada alguma não conformidade o fornecedor será informado e o material devolvido.
- b) **Inspeção Testemunhada em Fábrica sob Responsabilidade da Sanepar:** A inspeção será realizada em fábrica pela Sanepar (equipe própria) ou órgão credenciado contratado. O fornecedor / fabricante deve comunicar a GSLOG / Controle da Qualidade, no mínimo com 12 (doze) dias úteis de antecedência, da disponibilização do material, enviando solicitação de inspeção – SI, devidamente preenchida, para o e-mail [inspecao@sanepar.com.br](mailto:inspecao@sanepar.com.br).
- c) **Inspeção Testemunhada em Fábrica sob Responsabilidade do Fornecedor / Fabricante:** A inspeção será em fábrica sob responsabilidade do fornecedor que deve contratar uma das credenciadas para realização da inspeção. A Sanepar não se responsabilizará pelos acordos comerciais entre ambos (os custos decorrentes da inspeção são por conta da contratada).
- d) **Inspeção por Certificado sob Responsabilidade da Sanepar:** A inspeção será via análise de certificados sob responsabilidade da Sanepar e o fornecedor / fabricante deve comunicar a GSLOG / Controle da Qualidade no mínimo com 12 (doze) dias úteis de antecedência da disponibilização do material, enviando solicitação de inspeção – SI, devidamente preenchida para o e-mail [inspecao@sanepar.com.br](mailto:inspecao@sanepar.com.br).

19.3.3. **Inspeção Testemunhada em Fábrica sob Responsabilidade da Sanepar:** O fornecedor deverá solicitar inspeção para o e-mail: [inspecao@sanepar.com.br](mailto:inspecao@sanepar.com.br), através do formulário "Solicitação de Inspeção – SI". A SANEPAR/GSLOG ou órgão inspetor contratado diretamente pela Sanepar, terá até 12 dias úteis para início da inspeção (prazo válido também para novos pedidos de inspeção (reinspeção) nos casos de reprovação em fábrica do objeto). O prazo será contado após envio, pelo fabricante, e aprovação de toda documentação pela SANEPAR. Observação. Caso seja solicitado inspeção de materiais que não estejam em OFM's específicas ou não possuam saldo, estas inspeções serão cobradas do fabricante nos mesmos critérios de reinspeção e não será emitida liberação.

- 19.3.3.1 A Contratada proverá a equipe de inspetores, indicados pela SANEPAR, com materiais, equipamentos e pessoal auxiliar, bem como franqueará o acesso às dependências quando isso se fizer necessário para a realização da inspeção, a qualquer tempo durante o processo de fabricação e após a finalização do produto.
- 19.3.3.2 A fixação dos selos (caracterizando a liberação dos materiais e garantindo rastreabilidade) é de responsabilidade do fabricante devendo seguir as orientações dos inspetores da Sanepar ou dos inspetores por ela designados.
- 19.3.3.3. Ocorrendo reprovação do material ou impossibilidade de realização da inspeção causado pelo fornecedor, a contratada deverá solicitar nova inspeção. No caso de reinspeção sobre o mesmo objeto, serão custeadas pela contratada as despesas de deslocamento, estadia, alimentação e demais valores definidos pela GSLOG-Controle de Qualidade, conforme item 5 - NORMATIVA DE VALORES PARA REINSPEÇÃO, disponível para consulta pelo link:  
<http://site.sanepar.com.br/fornecedores/controle-de-qualidade>.  
Observação. Se o prazo indicado pelo fornecedor, na solicitação de inspeção, for inferior ao necessário para realização da mesma, será emitido um relatório de ocorrência e deverá ser convocada nova inspeção pelo fornecedor e estará sujeita a cobrança dos valores.
- 19.3.3.4. **Inspeção no exterior:** Para materiais e equipamentos cuja as inspeções sejam necessárias executar fora do território brasileiro, os custos deverão ser arcados integralmente pelo fabricante /contratada conforme item 5 - NORMATIVA DE VALORES PARA REINSPEÇÃO, disponível para consulta pelo link:  
<http://site.sanepar.com.br/fornecedores/controle-de-qualidade>, não se limitando a um inspetor. Devendo atender os seguintes itens:  
a) Prazo de atendimento da inspeção 30 dias  
a) O fornecedor deve informar o local de fabricação (se fora do país) e condições de garantia, assistência técnica e peças para reposição, no território brasileiro
- 19.3.4. **Inspeção Testemunhada em Fábrica sob Responsabilidade do Fornecedor / O** fornecedor deverá escolher órgão credenciado e enviar cópia da solicitação de inspeção – SI para o e-mail: [controledaqualidade@sanepar.com.br](mailto:controledaqualidade@sanepar.com.br), com 05 (cinco) dias úteis de antecedência.
- 19.3.4.1. Para fins de verificação dos requisitos da qualidade do produto o mesmo deverá ser entregue, acompanhado da DANFE, da Solicitação de Inspeção (Liberação de Embarque – destacada) bem como do Relatório de Inspeção fornecido pelo órgão inspetor credenciado de todos os itens.
- 19.3.4.2. O Relatório de inspeção deverá ser emitido por órgão/empresa, credenciados pela Sanepar.
- 19.3.4.3. O Relatório de Inspeção deve contemplar as seguintes informações:  
Informações do fabricante:  
- Endereço;  
- Nome da empresa;  
- CNPJ;  
- Nome do responsável (colaborador do fabricante), pelo acompanhamento da inspeção.  
Informações do credenciado:  
- Números dos selos;  
- Cópia da anotação de responsabilidade técnica assinada e paga (anexada ao laudo);

- Data e hora do início e fim da inspeção;
- Nome, registro no Conselho de Classe, e assinatura do responsável pela inspeção.

Informações do material:

- Os números de solicitações de inspeções relacionadas com o relatório;
- Referências de normas / Especificações Básicas;
- Registros fotográficos que atestem a realização dos ensaios, com data e hora, em resolução suficiente para boa interpretação;
- O(s) item(ns) inspecionado(s);
- Parâmetros de aceitação dos ensaios qualitativos destrutivos e não destrutivos;
- Análise conclusiva de conformidade dos resultados dos ensaios e medições executados com as normas e/ou parâmetros de qualidade contratados;
- Dar destaque especial no relatório aos eventuais lotes reprovados durante a inspeção.

- 19.3.4.4. Os ensaios de recebimento devem ser feitos conforme estabelece a norma de cada produto e limitam-se aos lotes de produto acabado apresentados pelo fabricante.
- 19.3.4.5. Deverá constar identificação do órgão inspetor nos materiais entregues (selos, carimbos ou outros aplicáveis).
- 19.3.4.6. Todos os custos resultantes da inspeção em fábrica são integralmente de responsabilidade da contratada.
- 19.3.4.7. A Sanepar poderá fiscalizar por amostragem, em auditoria durante a inspeção e liberação de materiais na fabricante. A auditoria será realizada na fabricante a qualquer tempo sem o aviso prévio ao fornecedor.
- 19.3.5. A existência e a atuação da Fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto contratado e as suas consequências e implicações, próximas ou remotas.
- 19.3.6. Caso esteja previsto inspeção em fábrica ou por certificado, na planilha de orçamento, o (s) objeto (s) licitado (s) somente poderá (ão) ser transportado (s), do fabricante até o local designado em edital, após autorização formal da Sanepar, liberação de embarque. Em caso de aprovação, cópia da Liberação de Embarque deverá acompanhar a DANFE do material. Todos os materiais aprovados são identificados por selos ou por código de rastreabilidade indelével informado na liberação para embarque, sendo tais identificações verificadas no momento da entrega dos materiais.
- A Sanepar não aceitará materiais que exijam inspeção em fábrica e esta não tenha sido realizada. As despesas de devolução do material serão pagas pelo fabricante e inspeção deverá ser convocada.
- 19.3.7. A responsabilidade pelo cumprimento dos prazos estabelecidos para o fornecimento será da Contratada, não podendo o prazo para realização da inspeção, bem como a(s) rejeição(ões) do(s) produto(s) ser(em) alegado(s) como motivo(s) justo(s) para o não atendimento ao prazo de entrega.
- 19.3.8. A aceitação dos materiais não isenta a Contratada da garantia do produto. A contratada deverá oferecer garantia dos materiais orçados, de acordo com as

especificações da Sanepar. Na falta desta, deverá apresentar garantia de 12 (doze) meses a contar da efetiva data da entrega. Dentro do período de garantia, o fornecedor deverá substituir e/ou reparar os materiais com defeito de fabricação, assumindo todos os custos decorrentes da substituição e/ou recuperação.

- 19.3.9. A Contratada deverá apresentar para aprovação da SANEPAR, quando solicitado, os catálogos, desenhos, diagramas, nomes dos fabricantes e fornecedores, resultados de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre os bens de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.
- 19.3.10. Todo e qualquer ônus referente a direito de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade por violação dos mesmos, suas consequências e efeitos jurídicos serão de responsabilidade da Contratada, que deverá responder pelos mesmos e arcar com os custos da defesa da SANEPAR em juízo ou fora dele contra reclamações relacionadas com o assunto.
- 19.3.11. A Contratada assumirá integral responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causados à Sanepar, ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação.
- 19.3.12. A Contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de acordo com os parágrafos 1º e 2º do artigo 81 da Lei 13.303/2016 e com os parágrafos 4º e 5º do art. 171 do RILC.
- 19.3.13. A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação junto ao Cadastro de Fornecedores da SANEPAR.
- 19.3.14. A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.
- 19.3.15. A Contratada autoriza à SANEPAR, a seu critério e através da área requisitante, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do objeto licitado.
- 19.3.16. Atender a todos os termos da Lei Geral de Proteção de Dados, 13.709 de 14/08/2018, e suas atualizações; o Código de Conduta e Integridade para Fornecedores e Parceiros de Negócio (<https://site.sanepar.com.br/fornecedores/codigos-de-conduta-e-integridade>) e a Lei 12.846/2013 de 01/08/2013 – Lei Anticorrupção.
- 19.3.17. O presente edital com todos os documentos nele referidos e seus anexos serão parte integrante do contrato a ser celebrado entre a SANEPAR e a empresa vencedora da Licitação.

#### 19.4. FATURAMENTO, PAGAMENTO E RECEBIMENTO

- 19.4.1. A DANFE, obrigatoriamente deverá acompanhar a entrega do objeto de Licitação até o local indicado pela SANEPAR.

- 19.4.2. Na DANFE só poderá constar o objeto de licitação da Ordem de Fornecimento a que esta se refere, devendo constar somente uma ordem de fornecimento por DANFE sendo indispensável mencionar na mesma:
- o número do contrato;
  - o número da Ordem de Fornecimento e o item a que se refere;
  - o número da carta de programação ou carta de ativação de entrega, quando solicitado pela Contratante.
  - o número do contrato de financiamento quando este estiver disposto no edital.
  - o número da liberação de embarque quando for o caso de inspeção em fábrica
- A DANFE deverá ser emitida conforme a legislação fiscal vigente, com observância, principalmente ao preenchimento de seus campos.
- 19.4.2.1. O não atendimento no contido do item 19.4.2, os materiais, a critério da Sanepar, poderão ser recebidos e a referida DANFE deverá ser regularizada em até 03 (três) dias úteis. Não havendo regularização dentro do prazo, será adotado o contido no subitem 19.2 do Edital.
- 19.4.3. A contratada deverá estar com a regularidade fiscal comprovada/atualizada no sistema de cadastro de fornecedores da SANEPAR, solicitada quando da abertura da licitação.
- 19.4.4. O faturamento dos materiais poderá ser feito parcelado, na medida das entregas, sempre que assim permitam as condições constantes no Contrato.
- 19.4.5. Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a data prevista para entrega dos materiais, devidamente atestada pela área gestora. Ocorrendo atrasos, o prazo será contado a partir da data da efetiva entrega.
- 19.4.5.1 A contagem do prazo para pagamento para material (is) rejeitado (s) na inspeção de qualidade e substituído (s), terá início na data da efetiva regularização do boletim de ocorrência, incidindo multa contratual no período de indisponibilidade do (s) material (is), nos termos do subitem 19.5.6 do Edital.
- 19.4.6. No caso de atraso de pagamento, motivado por responsabilidade da Sanepar, esta responderá às seguintes sanções:
- a) multa de 0,1% ao dia, sobre o valor pago em atraso, incidentes a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento da obrigação, limitada a 2%;
  - b) juros moratórios calculados com base na Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP, pró-rata-die, incidentes a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento da obrigação até o efetivo adimplemento desta;
  - c) correção monetária calculada com base no Índice Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pró-rata-die, incidente a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento da obrigação até o efetivo adimplemento desta.
- 19.4.7. A SANEPAR pagará à Contratada os preços homologados, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do Contrato, englobando todos os custos e não se limitando, às despesas com inspeção (quando aplicável), fretes, embalagens, carga/descarga, empilhamento, seguros e tributos incidentes sobre os fornecimentos adjudicados.
- 19.4.8. Os bens entregues em quantidade a maior terão o seu valor glosado na respectiva DANFE, se for o caso, e a quantidade excedente ficará a disposição do fornecedor, conforme item 19.2 do Edital.

- 19.4.9. Os bens entregues em quantidade a menor terão seu valor glosado na respectiva DANFE, ficando a quantidade faltante em pendência, a qual deverá ser imediatamente entregue ou até o prazo de entrega previsto sob pena de caracterização de atraso e inadimplência, que redundará na aplicação das sanções cabíveis.
- 19.4.10. Os bens entregues irregulares ficarão à disposição do fornecedor nos termos previstos nos itens 19.2 do Edital.
- 19.4.11. Fica estabelecido que a Contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a Sanepar não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros. Os pagamentos das Notas Fiscais/DANFES serão efetuados através de crédito na conta corrente da Contratada, preferencialmente em conta na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, que deverá ser informada à GFI – Gerência Financeira, setor da Tesouraria, por correspondência conforme Modelo 03 (anexo), para fins de pagamento. Para a Contratada que não tiver conta bancária, os seus créditos ficarão disponíveis como OP –Ordem de Pagamento, devendo ser retirado pela Contratada numa das agências do Banco contratado pela SANEPAR para pagamentos.
- 19.4.12. Em caso de atraso pela Contratante, as verbas de natureza acessória (juros, multa e correção monetária) serão pagas por meio de crédito em conta corrente, conforme as regras contidas no item anterior, mediante Ordem Financeira e apresentação de nota de débito ou fatura.
- 19.4.13. A SANEPAR também fica autorizada a, preventivamente, promover a retenção dos créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato, quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato relativos ao não pagamento ou a discussões administrativas ou judiciais relativas à encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 195, § 2º, do RILC.
- 19.4.14. Quando couber, a contratada deverá apresentar Laudo de inocuidade (Laudo de Efeitos sobre a água) da resina (matéria-prima) utilizada na fabricação dos materiais, conforme Portaria de Consolidação Nº 5 do Ministério da Saúde, publicada no DOU de 03/10/17 ou a que a substituir, que dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.
- 19.4.14.1 Cópia do Laudo de inocuidade deverá ser encaminhada juntamente com o Laudo técnico de inspeção de recebimento dos produtos, em cada entrega.
- 19.4.14.2 Havendo alteração no composto de fabricação do material é de responsabilidade da contratada a elaboração de novos ensaios visando verificar a inocuidade do novo produto junto ao fluido.

## 19.5. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.5.1. A Contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:
- I – advertência;
  - II - multa moratória;
  - III - multa compensatória;

IV - suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SANEPAR, por até 02 (dois) anos.

19.5.2. As sanções constantes no subitem 19.5.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa, nos termos do art. 214, parágrafo único, do RILC.

19.5.3. As condutas que podem levar a aplicação de penalidades encontram-se descritas no RILC e na Lei 13.303/2016.

19.5.4. São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras:

I - não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;

II - apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pela SANEPAR;

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a SANEPAR em virtude de atos ilícitos praticados;

IV - afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

V - agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;

VI - incorrer em inexecução contratual.

VII - ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

VIII - ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

IX - ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

X - ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente;

XI - ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

XII - ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

XIII - ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

XIV - ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos;

XV - ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização;

XVI - ter sofrido condenação definitiva por prática, por meios dolosos, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

XVII - ter deixado de proceder ao pagamento de salários, vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada;

XVIII - ter deixado de cumprir com as obrigações relativas a encargos sociais, previdenciários e trabalhistas;

XIX - deixar de manter o nível de qualidade exigido pela SANEPAR na execução do contrato, bem como deixar de evitar a sua degeneração quando for o caso.

19.5.4.1. Estendem-se os efeitos das sanções também aos profissionais que tenham praticado quaisquer dos atos acima indicados.

Da Sanção de Advertência:

19.5.5. A aplicação da sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao Cadastro Corporativo da SANEPAR, independentemente de tratar-se de empresa ou pessoa cadastrada, ou não.

19.5.5.1. A reincidência da sanção de advertência no período de até 2 (dois) anos contados da publicação da sanção, poderá ensejar a aplicação de penalidade de suspensão.

Da Sanção de Multa:

19.5.6. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - em decorrência da **interposição de recursos meramente procrastinatórios**, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;

II - em decorrência da **não regularização da documentação de habilitação**, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período, a pedido justificado da Licitante, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;

III - pela **recusa em assinar o contrato**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;

IV - no caso de **inexecução parcial**, incidirá multa na razão de 20% (vinte por cento) sobre a parcela não executada;

V - no caso de **inexecução com consequente rescisão contratual**, incidirá multa na razão de 30,00% (trinta por cento), sobre o valor do saldo remanescente do contrato;

VI - nos **demaís casos de atraso**, incidirá multa na razão de 10,00% (dez por cento), sobre o valor da parcela entregue em atraso;

- 19.5.6.1. A Multa do inciso VI incidirá: 02% (dois por cento) após o décimo dia que exceder o prazo de entrega e mais 0,2% (dois décimos por cento) por dia a partir do décimo primeiro dia, sobre a parcela em atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do total da parcela em atraso, considerando os valores unitários ofertados na licitação.
- 19.5.7. O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SANEPAR, por até 02 (dois) anos, nos termos do art. 217, § 5º, do RILC.
- 19.5.8. Nos termos dos §§ 1º e 2º, Art. 217 do RILC, antes da aplicação, ocorrendo uma infração contratual apenada apenas com a sanção de multa, a contratada será formalmente notificada para manifestar-se a área gestora do contrato, concedendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação, a qual deverá ser encaminhada para o e-mail [recursosmultasmateriais@sanepar.com.br](mailto:recursosmultasmateriais@sanepar.com.br). Havendo concordância da contratada quanto aos fatos constantes e nos termos da notificação, encerra-se o processo com a efetiva aplicação da multa.
- 19.5.8.1. Não havendo concordância entre as partes, será instaurado processo administrativo nos termos do Art. 223 do RILC.
- 19.5.8.2. No caso de aplicação de sanção de multa, conforme decisão em primeira instância administrativa, o valor relativo a penalidade a ser aplicada será considerada parte controversa para efeito de liquidação do valor devido ao Contratado, sendo retido enquanto não for concluído o processo administrativo para aplicação da sanção.
- 19.5.9. Da decisão final cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da intimação do ato, conforme art. 223 do RILC.
- 19.5.10. No caso de indeferimento da defesa apresentada, e uma vez concluído o processo administrativo, a importância devida correspondente à aplicação da multa deverá ser recolhida junto a Tesouraria da Sanepar, em até 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação da decisão final.
- 19.5.10.1. Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a Contratante descontará a referida importância, de eventuais créditos a vencer da empresa Contratada.

#### Da Sanção de Suspensão:

- 19.5.11. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado danos à SANEPAR, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, nos termos dos artigos 218 ao 220 do RILC.
- 19.5.12. O Contrato poderá ser rescindido sem prejuízo das penalidades a serem aplicadas, sempre que ocorrer qualquer um dos motivos enumerados no RILC.
- 19.5.13. O procedimento para aplicação de sanções seguirá os artigos 221 ao 224, do RILC.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. A apresentação de uma proposta na Licitação fará prova de que a empresa licitante:

- 20.1.1. Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus anexos, que os comparou entre si e obteve expressamente da GAQS informações necessárias, antes de apresentá-la.
- 20.1.2. Conhece e concorda com todas as especificações e condições do Edital.
- 20.1.3. Considerou que o edital e/ou anexos desta licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- 20.1.4. Atende as condições de participação, não se enquadrando nas hipóteses de impedimento previstas no Edital.
- 20.2. Fica também estabelecido que as especificações, anexos e documentação da Licitação são complementares entre si.
- 20.3. A SANEPAR reserva-se o direito de revogar a presente Licitação por interesse público anteriormente ao início da fase de lances ou propostas.
  - 20.3.1. Em havendo interesse de revogação após iniciada referida fase, a mesma será precedida de processo administrativo em que será assegurado o contraditório e a ampla defesa, salvo no caso de manifestação expressa e prévia de todos os licitantes renunciando o direito de contestar o ato respectivo.
- 20.4. A SANEPAR poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões nos presentes documentos de licitação a qualquer tempo, antes da data limite para acolhimento das propostas. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 20.5. A SANEPAR poderá, até a data da celebração do Contrato, desclassificar por despacho fundamentado a vencedora da Licitação, se houver qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da Licitação que desabone sua idoneidade, capacidade técnica, administrativa e financeira, sem que caiba à vencedora nenhuma indenização ou ressarcimento, independentemente de outras sanções legais decorrentes da adesão a este Edital.
- 20.6. É facultado à SANEPAR, em qualquer fase do certame, promover as diligências que entender necessárias, adotando medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades meramente formais na proposta, documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.
- 20.7. O Pregoeiro poderá convocar técnicos da(s) área(s) pertinente(s) ao objeto licitado, quando houver necessidade de emitir parecer técnico, para garantir que as propostas apresentadas atendam as especificações mínimas exigidas.
- 20.8. A Sanepar poderá aceitar prazos de entrega diferentes dos constantes na Planilha de Orçamento, por interesses administrativos desde que devidamente justificada pela Autoridade Competente, mediante emissão de comunicado anterior à data de abertura da licitação.
  - 20.8.1. A arrematante, optando por prazo nos termos do comunicado, deverá confirmá-lo na proposta encaminhada ou no caso de dispensa desta, via “chat” no sistema Licitações-e.

- 20.9 O Pregoeiro tem autonomia para resolver todos os casos omissos, interpretar e dirimir dúvidas que porventura possam surgir, bem como aceitar ou rejeitar qualquer interpelação, sempre em parecer justificando os atos.
- 20.10 O Pregoeiro, durante a análise de documentos e propostas, poderá solicitar de qualquer licitante, informações sobre a documentação exigida, fixando o prazo que julgar necessário para o atendimento, não sendo, porém, permitida a apresentação de documentos novos.

## 21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1. O presente Edital está aprovado pela SANEPAR e instaurado pela Gerência de Aquisições e pela Diretoria Administrativa da SANEPAR.
- 21.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba, capital do Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

Curitiba, 05 de abril de 2024

**Marcio Ricardo das Chagas Lima**  
Gerente de Aquisições

**Fernando Mauro Nascimento Guedes**  
Diretor Administrativo

**MINUTA DE CONTRATO**

## MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS - CFM

Contrato de Fornecimento de Materiais que entre si fazem a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR e a empresa vencedora da Licitação, visando a execução do objeto, conforme o Edital de Licitação.

A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade de economia mista estadual, com sede na Rua Engenheiros Rebouças nº 1376, Curitiba, Paraná, CNPJ/MF sob nº 76.484.013/0001-45, abaixo representada, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa vencedora da Licitação, conforme dados descritos neste contrato, e assinado por seu representante legal, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, que será regido pelas cláusulas e condições abaixo:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS DOCUMENTOS

Fazem parte integrante do presente contrato, com força de cláusula contratual, gerando direitos e obrigações, os seguintes documentos, cujo inteiro teor as partes declaram ter pleno conhecimento: **a)** o Edital de Licitação e Anexos; **b)** a Proposta da Contratada; **c)** a(s) Ordem(ns) de Fornecimento de Materiais. Estes documentos aqui relacionados ficam doravante anexados ao presente contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e intenção, e desta forma reger a execução adequada do objeto contratual.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** No caso de dúvida ou divergência entre os documentos integrantes deste contrato, prevalecerão as condições constantes no edital de licitação.

### CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

Pelo presente instrumento, a **CONTRATADA** obriga-se, nos termos dos documentos relacionados na presente cláusula primeira, a executar o objeto da contratação descrito neste documento.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

A contratação será pelo regime de fornecimento integral.

### CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS

Os recursos destinados para a presente contratação serão próprios ou vinculados.

### CLÁUSULA QUINTA: DA LEGISLAÇÃO

A legislação que regula a presente contratação é: Lei 13.303 de 30/06/2016; Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SANEPAR - RILC; Código de Conduta e Integridade da Sanepar; Código de Conduta e Integridade para Fornecedores e Parceiros de Negócio; Programa de Integridade de Terceiros; Lei 8.078 de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor; Lei 8.137 de 27/12/1990 - Crime Contra Ordem Econômica e Relações de Consumo; Lei Federal 8.429 de 02/06/1992; Lei Complementar 123 de 14/12/2006; Decreto Estadual do Paraná nº 2.485/2019; Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) 13.709 de 14/08/2018; Lei 12.846/2013 de 01/08/2013 – Lei Anticorrupção; Demais legislações estaduais e federais pertinentes, suas eventuais alterações e outras legislações quando couber.

### CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

O preço inicial do presente contrato é o estipulado acima, sendo que nele estão inclusos os materiais devidamente embalados, segundo sua espécie, os tributos, e colocados no local indicado pela SANEPAR, descarregados, empilhados, por conta e risco da Contratada.

#### CLAUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de execução será o prazo de entrega dos materiais e o estipulado no cronograma constante **na(s) Ordem(ns) de Fornecimento de Materiais vinculada(s)** ao presente Contrato. O início da contagem do prazo de entrega ocorrerá a partir da data de assinatura da última parte interessada no contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os prazos do contrato poderão ser prorrogados, observando-se os arts. 165 a 170 do RILC.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Quando o cronograma de entrega coincidir com sábados, domingos ou feriados no local de endereço constante na OFM (Ordem de Fornecimento do Material), o prazo de entrega do material fica automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

#### CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento do objeto contratual de acordo com o previsto no edital de licitação e descrito **na(s) Ordem(ns) de Fornecimento de Materiais**, sendo que:

- a) A DANFE, obrigatoriamente deverá acompanhar a entrega do objeto de licitação até o(s) local (is) indicado pela SANEPAR.
- a) Na DANFE só poderá constar o objeto de licitação referente a este contrato, devendo constar somente uma ordem de fornecimento por DANFE, sendo indispensável mencionar na mesma o número deste contrato, **o número da Ordem de Fornecimento correspondente**, o número da liberação de embarque quando for o caso de inspeção em fábrica, o número da carta de programação ou carta de ativação de entrega quando solicitado pela Contratante e o número do contrato de financiamento, quando este estiver disposto no edital.
- b) A contratada deverá estar com a regularidade fiscal comprovada/atualizada no sistema de cadastro de fornecedores da SANEPAR, solicitados quando da abertura da licitação.
- c) O faturamento dos materiais poderá ser feito parcelado, conforme as datas de entrega previstas ou programadas, sempre que assim permitam as condições constantes neste contrato e no Edital de Licitação.
- d) O processamento da DANFE será realizado após a conferência, recebimento e inspeção de qualidade de todos materiais nela constantes.
- e) Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a data prevista para entrega dos materiais, devidamente atestada pela área gestora. A contagem do prazo de pagamento terá início a partir da data prevista para entrega, conforme estipulado neste contrato. Quando ocorrer atraso, a contagem será feita a partir da efetivação da entrega.
- g) No caso de atraso de pagamento, motivado por responsabilidade da Sanepar, serão aplicadas as seguintes sanções:
  - multa de 0,1% ao dia, sobre o valor pago em atraso, incidentes a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento da obrigação, limitada a 2%;
  - juros moratórios calculados com base na Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP, pró-rata-die, incidentes a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento da obrigação até o efetivo adimplemento desta;
  - correção monetária calculada com base no Índice Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pró-rata-die, incidente a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento da obrigação até o efetivo adimplemento desta.
- h) Fica estabelecido que a Contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a Sanepar não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros. Os pagamentos das Notas Fiscais/DANFES serão efetuados através de crédito na conta corrente da Contratada, preferencialmente em conta na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, que deverá ser informada à GFI –Gerência Financeira, setor da Tesouraria, por correspondência conforme Modelo 03 do Edital, para fins de pagamento. Para a Contratada que não tiver conta bancária, os seus créditos ficarão disponíveis como OP –Ordem de Pagamento, devendo ser retirado pela Contratada numa das agências do Banco contratado pela SANEPAR para pagamentos.
- i) Em caso de atraso pela Contratante, as verbas de natureza acessória (juros, multa e correção monetária) serão pagas por meio de crédito em conta corrente, conforme as regras contidas no item anterior, mediante termo de quitação e apresentação de nota de débito ou fatura.

- j) A contagem do prazo para pagamento para material(is) rejeitado(s) na inspeção de qualidade e substituído(s), terá início na data da efetiva regularização do boletim de ocorrência, incidindo multa contratual no período de indisponibilidade do(s) material(is), de acordo com a cláusula décima.
- k) A DANFE que mencione mais de uma **Ordem de Fornecimento de Materiais** será devolvida, os materiais, a critério da Sanepar, poderão ser recebidos e a referida DANFE deverá ser regularizada em até 3 (três) dias úteis, conforme alínea b. Não havendo regularização dentro do prazo, será adotado o contido na cláusula 19.2 do Edital.

#### CLÁUSULA NONA: DA RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

A CONTRATADA compromete-se a cumprir os Princípios do Pacto Global (disponíveis em [www.pactoglobal.org.br](http://www.pactoglobal.org.br)), as diretrizes da Declaração Universal de Direitos Humanos, e os Princípios da Política de Sustentabilidade da SANEPAR, (<https://ri.sanepar.com.br/governanca-corporativa/estatuto-codigos-e-politicas>), garantindo que as suas atividades estejam em conformidade com os documentos aqui citados, conforme itens abaixo.

##### 1. Responsabilidade Social:

1.1. Não permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal, e envidar esforços junto aos seus fornecedores, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido, inclusive quanto às obrigações expressas no compromisso pelo combate à escravidão promovido pela Secretaria de Trabalho do Ministério da Economia.

1.2. Não empregar menores de 18 anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

1.3. Não permitir a exploração sexual de crianças e adolescentes na sua área de influência.

1.4. Não permitir a prática de assédio moral e/ou sexual no ambiente de trabalho, bem como de discriminação com relação a sexo, gênero, origem, raça, cor, condição física, saúde, religião, estado civil, idade, situação familiar, estado gravídico, orientação sexual, ou quaisquer outras formas de discriminação, envidando esforços nesse sentido junto aos seus fornecedores, e divulgando os canais de denúncia, próprios ou públicos.

1.5. Garantir segurança e dignidade aos seus empregados, vinculados à execução deste contrato, no que diz respeito a saneamento básico, higiene, transporte, alimentação e acomodação.

##### 2. Responsabilidade Ambiental:

2.1. Proteger e preservar o meio ambiente e prevenir e erradicar práticas que lhe sejam danosas, exercendo suas atividades em observância à legislação e normas, emanadas das esferas federal, estaduais e municipais, incluindo, mas não se limitando, ao cumprimento da Lei 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente) e da Lei 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais), envidando esforços nesse sentido junto aos seus fornecedores.

2.2 Observar a Lei Federal nº 12.305, de 03 de agosto de 2010 e o Decreto Federal nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, quanto ao correto gerenciamento (geração, segregação, manuseio, armazenamento, transporte e destinação) dos resíduos sólidos provenientes de suas atividades, incluindo atendimento à portaria nº 280/2020 - Ministério do Meio Ambiente, de 29 de junho de 2020, quando aplicável.

2.3. Manter, quando aplicável, a regularidade do licenciamento ambiental quando da construção, instalação, ampliação e funcionamento de estabelecimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: ANTICORRUPÇÃO

1. Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, as Partes declaram conhecer e concordar integralmente com o Código de Conduta de Fornecedores e que no transcurso da execução contratual cumprirão todo o estabelecido na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, e se comprometem a observar e a fazer observar, inclusive por seus subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo

de contratação e de execução do objeto contratual, estando sujeita a Contratada às penas previstas na legislação e no RILC. Sendo assim, na execução do presente Contrato, é vedado à Sanepar e ao Contratado e/ou a empregado, preposto e/ou gestor seu:

A. ao longo da vigência deste ajuste e após, prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, ou a quem quer que seja;

B. comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013;

C. criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;

D. obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

E. manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;

F. dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional; e/ou,

G. de qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto Estadual nº 11.953/2018 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

2. Constatada administrativamente qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula, a Parte poderá notificar a outra e exigir que essa Parte tome as medidas corretivas necessárias em um prazo razoável.

3. Se a Parte notificada falhar ao tomar as medidas corretivas necessárias, ou se essas medidas não forem possíveis, poderá invocar defesa, provando que, quando as evidências da violação surgiram, tinha colocado em prática medidas preventivas anticorrupção, capazes de detectar o ato de corrupção e promover uma cultura de integridade na organização.

4. Se nenhuma medida corretiva for tomada, a Parte notificante poderá, a seu critério, independentemente das sanções aplicáveis à conduta, proceder à imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades devidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: PROTEÇÃO E USO DE DADOS PESSOAIS**

Cada Parte, seus prepostos, representantes, terceiros envolvidos e demais pessoas físicas ou jurídicas relacionadas, garantirá a segurança e a integridade de quaisquer dados pessoais tratados em razão da execução do presente instrumento, incluindo, mas não se limitando aos relacionados a clientes, empregados, pessoas vinculadas, fornecedores de materiais e serviços, acionistas e terceiros, conforme os termos dos documentos de contratação, bem como a Lei nº 13.709/18 e demais Legislação relativa à Proteção de Dados vigentes no Brasil. Para esse efeito, as Partes garantem que dispõem de medidas técnicas e organizacionais apropriadas para se proteger contra o tratamento não autorizado ou ilegal de dados pessoais, bem como contra sua perda ou destruição acidental.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Cada Parte garantirá a utilização de, pelo menos, uma das bases legais previstas na Lei nº 13.709/18 para cada tratamento específico de qualquer dado pessoal, incluindo todos os consentimentos e avisos necessários e adequados, sempre que necessário, a fim de permitir o tratamento legal pelo período e finalidades estabelecidos nesta cláusula de Proteção de Dados, instrumento contratual e seus anexos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A CONTRATADA concorda em não realizar qualquer compartilhamento de dados, caso não esteja previsto no escopo contratado, bem como a não transferir dados pessoais para fora das jurisdições permitidas pela Legislação de Proteção de Dados e pela CONTRATANTE. A nomeação de terceiros processadores de dados pessoais, nos termos deste Contrato, dependerá de contratos escritos condicionados à incorporação de termos substancialmente semelhantes aos estabelecidos nos documentos que regem esta contratação e na Legislação de Proteção de Dados, a fim de garantir aos dados, no mínimo, o mesmo nível de proteção exigido da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A CONTRATADA manterá registros e informações completas e precisas para demonstrar sua conformidade com as disposições aqui tratadas, bem como para permitir a rastreabilidade de operações e auditorias.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Não será permitido à CONTRATADA compartilhar, divulgar as informações tratadas nem permitir o acesso a elas, exceto por prepostos, representantes, terceiros envolvidos e demais pessoas físicas ou jurídicas relacionadas, tão somente para cumprimento das obrigações impostas a si próprias e garantirão que estes estejam sujeitos a obrigações contratuais expressas, que não sejam menos onerosas do que aquelas a elas impostas.

**PARÁGRAFO QUINTO:** As Partes são responsáveis por todos e quaisquer incidentes de segurança da informação que envolvam dados pessoais tratados, no âmbito da execução dos serviços. A CONTRATADA notificará a CONTRATANTE, imediatamente, em regra por meio eletrônico, podendo ser solicitado por meio físico, sempre que quaisquer das Partes acreditar razoavelmente que houve uma aquisição, destruição, modificação, acesso, uso ou divulgação não autorizada de dados pessoais ("Violação"). Após informada, a Parte potencialmente causadora investigará imediatamente a ocorrência de Violação, tomará todas as medidas necessárias para eliminar ou conter as exposições, elaborará um dossiê contendo todos os registros coletados como parte de sua investigação e manterá a outra informada sobre o status e todos os assuntos relacionados.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Cada Parte concorda em fornecer, a seu único custo, assistência e cooperação razoáveis solicitadas pela Parte potencialmente prejudicada na promoção de qualquer correção, investigação e/ou a mitigação de qualquer dano, incluindo, sem limitação, qualquer notificação apropriada para enviar a indivíduos afetados ou potencialmente afetados pela Violação, bem como órgãos de proteção de dados e/ou a prestação de qualquer serviço de relatório apropriado para fornecer a tais indivíduos. Dentro de 5 (cinco) dias úteis após a identificação ou a informação de uma Violação, a Parte causadora deverá desenvolver e executar um plano de ação que reduza a probabilidade de reincidência dessa Violação, além de fornecer relatório de impacto de proteção de dados à CONTRATANTE. As Partes não notificarão qualquer indivíduo ou terceiros, exceto quando exigido pela legislação vigente, pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, em virtude de ordem judicial, em qualquer caso, mediante concordância do plano de comunicação conjunto.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo titular e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes, independente do meio em que se encontrem, salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

**PARÁGRAFO OITAVO:** A critério do Encarregado de Proteção de Dados da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**PARÁGRAFO NONO:** Cada Parte concorda em observar as diretrizes definidas pela Política de Segurança da Informação da Sanepar e pela Política de Proteção de Dados Pessoais e Privacidade da Sanepar.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de indenizações de qualquer natureza, tanto de ordem moral quanto material, perdas e danos, lucros cessantes e pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA das disposições constantes na Cláusula de proteção e uso dos dados pessoais e na Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei 13.303/2016, Art. 83, no RILC e na forma prevista

no subitem 19.5 do Edital de Licitação, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A penalidade de multa poderá ser aplicada conforme subitem 19.5.6 do Edital.

I - em decorrência da **interposição de recursos meramente procrastinatórios**, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão; (% definido pela GAQS ou Termo de Referência ou Normativa Interna)

II - em decorrência da **não regularização da documentação de habilitação**, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período, a pedido justificado da Licitante, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão; (% definido pela GAQS ou Termo de Referência ou Normativa Interna)

III - no caso de **inexecução parcial**, incidirá multa na razão de 20% (vinte por cento) sobre a parcela não executada; (% definido pela GAQS ou Termo de Referência ou Normativa Interna)

IV - no caso de **inexecução com consequente rescisão contratual**, incidirá multa na razão de 30,00% (trinta por cento), sobre o valor do saldo remanescente do contrato;

V - nos **demais casos de atraso**, incidirá multa na razão de 10,00% (dez por cento), sobre o valor da parcela entregue em atraso; (% definido pela GAQS ou Termo de Referência ou Normativa Interna)

A Multa do inciso VI incidirá: 02% (dois por cento) após o décimo dia que exceder o prazo de entrega e mais 0,2% (dois décimos por cento) por dia a partir do décimo primeiro dia, sobre a parcela em atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do total da parcela em atraso, considerando os valores unitários ofertados na licitação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Nos termos dos §§ 1º e 2º, Art. 217 do RILC, antes da aplicação, ocorrendo uma infração contratual apenada apenas com a sanção de multa, a contratada será formalmente notificada para manifestar-se a área gestora do contrato, concedendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação. Havendo concordância da contratada quanto aos fatos constantes e nos termos da notificação, encerra-se o processo com a efetiva aplicação da multa. Não havendo concordância entre as partes, será instaurado processo administrativo nos termos do Art. 223 do RILC. No caso de aplicação de sanção de multa, conforme decisão em primeira instância administrativa, o valor relativo a penalidade a ser aplicada será considerada parte controversa para efeito de liquidação do valor devido ao Contratado, sendo retido enquanto não for concluído o processo administrativo para aplicação da sanção. Da decisão final cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da intimação do ato. No caso de indeferimento da defesa apresentada, e uma vez concluído o processo administrativo, a importância devida corresponde à aplicação da multa deverá ser recolhida junto a Tesouraria da Sanepar, em até 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação da decisão final. Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a Contratante descontará a referida importância, de eventuais créditos a vencer da empresa Contratada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO**

Poderá ocorrer rescisão do presente Contrato nas formas previstas no edital, no RILC e na Lei 13.303/2016, com as consequências neles previstas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São consideradas obrigações da **CONTRATADA**, os encargos descritos no subitem 19.3 do Edital, as demais condições especificadas no Edital de Licitação e neste Contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A Contratada assumirá integral responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causados à Sanepar, ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação junto ao Cadastro de Fornecedores da SANEPAR.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Devem ser observadas pela Contratada as vedações impostas pelo Decreto Estadual conforme art.16, par. único, inciso IV, do RILC.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Os materiais ou equipamentos, a juízo e critério da Contratante, serão submetidos a testes de qualidade na fabricação e/ou montagem, efetuados pela própria Contratante ou órgão por ela designado.

**PARÁGRAFO SEXTO:** No caso de reinspeção os custos serão de responsabilidade do Fabricante de acordo com o estabelecido no Edital de Licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: SERVIÇOS COMPLEMENTARES E SUPRESSÃO**

Serviços complementares e supressões serão admitidos de acordo com o disposto no edital, no RILC e na Lei 13.303/2016.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO**

Cabe à **CONTRATANTE**, a seu critério, por meio da área requisitante citada **na(s) Ordem(ns) de Fornecimento de Materiais vinculada(s)** ao presente contrato, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução do objeto licitado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A **CONTRATADA** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A existência e a atuação da Fiscalização da **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto contratado e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A SANEPAR também fica autorizada a preventivamente, promover a retenção dos créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato, quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato relativos ao não pagamento ou a discussões administrativas ou judiciais relativas à encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 195, § 2º, do RILC.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o que for executado em desacordo com o Edital de Licitação ou com o Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA GARANTIA**

A **CONTRATADA** deverá oferecer garantia de qualidade dos materiais ofertados, de acordo com o estabelecido no Edital de Licitação e Proposta apresentada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO RECEBIMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os materiais especificados neste Contrato estarão sujeitos a inspeção no ato de seu recebimento, nos aspectos quantitativo e qualitativo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Serão recusados os materiais cujo exame comprovar que: a) Não foram observadas as condições de fornecimento e especificações indicadas neste Contrato e no Edital de Licitação; b) Apresentem defeitos físicos ou de fabricação; c) Apresentem avarias que possam ser atribuídas a embalagem e/ou acondicionamento inadequados durante o transporte até a SANEPAR; d) Não correspondam às amostras fornecidas; e) Não atendam aos requisitos exigidos em critérios e/ou Normas adotadas pela SANEPAR; f) Materiais de marcas não qualificadas (homologadas) pela Sanepar.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Obriga-se a Contratada a providenciar, por sua conta e risco, a substituição dos materiais recusados de acordo com o estabelecido no Edital de Licitação.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A aceitação dos materiais pela SANEPAR não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades por ela garantidas.

**PARÁGRAFO QUINTO:** O material fornecido deverá corresponder ao especificado neste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO**

As partes contratantes elegem o foro de Curitiba, Estado do Paraná, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

GESTOR DO CONTRATO. Fica designado como gestor do contrato pela SANEPAR, o empregado xxxxxxxxxxxxxxxx, Matrícula nº xxxxxxxxx, telefone (41) 3330-3000, e-mail: xxxxxxxx@sanepar.com.br, cuja substituição, somente ocorrerá por ato formal de competência do Diretor da área Contratante.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes, depois de lido e achado conforme, o presente contrato em duas vias de igual teor, para a sua validade e eficácia jurídicas.

Local e data de assinatura

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

**ANEXO I**

**MODELOS**

**MODELO 01**  
**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**  
**DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

LICITAÇÃO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

A (nome da empresa), com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, NIRE (nº), CNPJ (nº), estabelecida na (Rua, nº, bairro, Cidade, Estado, CEP), declara, sob as penas da Lei, que:

1. Se enquadra na condição de (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), nos termos da Lei Complementar 123, de 14/12/2006.
2. A receita bruta, nos termos da Lei Complementar 123/2006, auferida no último ano-calendário foi de R\$ \_\_\_\_\_ (dispensada de declarar se a empresa encontra-se no ano-calendário de início de atividade).
3. A pessoa jurídica não se enquadra em nenhuma das hipóteses abaixo, nos termos da Lei Complementar 123/2016:
  - I - de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
  - II - que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
  - III - de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, em que a receita bruta global ultrapasse o limite para obtenção do benefício;
  - IV - cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, em que a receita bruta global ultrapasse o limite para obtenção do benefício;
  - V - cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, em que a receita bruta global ultrapasse o limite para obtenção do benefício;
  - VI - constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
  - VII - que participe do capital de outra pessoa jurídica;
  - VIII - que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
  - IX - resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
  - X - constituída sob a forma de sociedade por ações;
  - XI - cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

(Município), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

## MODELO 02

### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL E DA CONTRATAÇÃO COM A SANEPAR E DE RESPONSABILIDADE SOCIAL

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, portador(a) do RG nº..... e CPF nº....., DECLARA sob as penalidades legais, para fins de participação no Pregão Eletrônico ...../20...., que:

#### **SOBRE IDONEIDADE:**

1. os documentos apresentados são originais ou cópias fiéis dos mesmos, sob pena de inabilitação, sem prejuízo de responsabilização penal, civil e administrativa;
2. os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade do cumprimento do objeto;
3. aceita participar da presente licitação nas condições estipuladas no Edital e, caso vencedor, assume integralmente a responsabilidade pelo fornecimento do seu objeto;
4. não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública;
5. cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta licitação e inexistente fato impeditivo para tal;
6. não se encontra suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a SANEPAR, em decorrência do disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016.

#### **SOBRE RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL:**

1. para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
2. que não adota relação trabalhista caracterizando trabalho forçado ou análogo a trabalho escravo, conforme disposto nas Leis nº 9.777, de 30 de dezembro de 1998, nº 10.803, de 11 de dezembro de 2003 e Lei Complementar Federal nº 75, de 20 de maio de 1993;
3. que respeita os Direitos Humanos e não permite qualquer forma de discriminação, cumprindo as obrigações trabalhistas e assegurando condições dignas de trabalho aos funcionários.
4. que não adota práticas danosas ao meio ambiente, exercendo suas atividades em observância aos atos legais, normativos e administrativos relativos às áreas de meio ambiente, emanadas das esferas federal, estaduais e municipais, incluindo, mas não se limitando, ao cumprimento da Lei 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente) e Lei nº 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

Local, Dia / Mês / Ano

(Assinatura)

(Nome e cargo do representante)

(Nome do proponente/ CNPJ)

MODELO 03

(Preferencialmente utilizar papel timbrado da empresa)

AUTORIZAÇÃO PARA CRÉDITO EM CONTA CORRENTE

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

À

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR**

**Rua Engenheiros Rebouças, 1376**

**Bairro Rebouças - Curitiba – PR**

**CEP –80.215-900**

**A/C – GFI/Tesouraria**

**E-mail: tesouraria@sanepar.com.br**

Prezados Senhores,

Vimos pela presente solicitar a V. Sas., que todos os pagamentos para liquidação de Notas Fiscais/DANFES emitidas por nossa empresa, sejam efetuados através de crédito em nossa conta corrente abaixo indicada:

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

DADOS BANCÁRIOS:

Banco (Código/Nome): \_\_\_\_\_ (Preferencialmente - 104 -CAIXA ECONÔMICA FEDERAL)

Agência Nº: \_\_\_\_\_

Nome da Agência: \_\_\_\_\_

Conta Corrente Nº: \_\_\_\_\_

Salientamos que os créditos efetuados na conta corrente acima indicada, dispensarão qualquer documento de quitação de nossa parte e que divergências porventura existentes entre o valor faturado e o valor do crédito serão tratados junto a SANEPAR.

Outrossim, declaramos que a conta corrente acima informada é de nossa exclusiva titularidade.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

Nome:

Função/Cargo:

Fone/Ramal:

Nome da Empresa (Se não for papel timbrado)

DEMAIS ELEMENTOS DO EDITAL ESTÃO DISPONÍVEIS PARA DOWNLOAD NO LINK  
ABAIXO, CONSULTANDO PELO NÚMERO DO PROCESSO

<http://licitacao.sanepar.com.br/SLI11000.aspx>

Anexo II – Especificação Básica  
Anexo III – Resolução 556/2022 DP/DA/DFRI  
Anexo IV - Planilha de Orçamento



Documento: **EDITAL119724.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Marcio Ricardo das Chagas Lima (XXX.038.789-XX)** em 08/04/2024 08:57 Local: SANEPAR/09037, **Fernando Mauro Nascimento Guedes (XXX.750.149-XX)** em 08/04/2024 18:47 Local: SANEPAR/08991.

Inserido ao protocolo **21.974.555-9** por: **Roberto Bellotti Pagnocca** em: 05/04/2024 15:08.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
**<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento>** com o código:  
**86b619689b0716e604a697ef43f879e2.**

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0016/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

O SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Valença, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, do **tipo menor preço**. Nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da abertura da sessão pública:** 22 de MARÇO de 2023.

**Horário:** 08:30h (horário local)

**Local:** Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

### 1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto desta licitação é a **AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES PARA REDE DE ÁGUA**, visando atender às necessidades do SAAE- Serviço Autônomo de Água e Esgoto conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.
- 1.2. A licitação será composta por **ITEM/GRUPOS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, ficando a critério da empresa participar, dos itens que forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### 2. DO CREDENCIAMENTO

- 2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 2.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
  - 2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
  - 3.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
  - 3.1.2. Para o item licitado, que se enquadre nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte.
- 3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
  - 3.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - 3.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

- 3.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 3.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 3.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 3.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 3.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 3.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 3.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 3.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 3.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 3.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 3.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 3.4.9. que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.
- 3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

#### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

#### 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 5.1.1. Valor unitário e total do item;
- 5.1.2. Marca;
- 5.1.3. Fabricante;
- 5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta preenchida conforme anexo III, devem estar de acordo com as especificações do Termo de referência e vinculam a Contratada.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
  - 5.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
  - 6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante no sistema.
  - 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - 6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL DO ITEM/GRUPOS**.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,10 (Dez centavos)**.
- 6.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
  - 6.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

- 6.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.18. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 6.26.1. no país;
  - 6.26.2. por empresas brasileiras;
  - 6.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 6.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 6.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 6.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
  - 6.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

**7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**7.2.** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

**7.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**7.3.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**7.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**7.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**7.6.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 horas (duas horas), sob pena de não aceitação da proposta.

**7.6.1.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**7.7.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.7.1.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 04 (quatro) dias úteis contados da solicitação, prorrogáveis por igual período.

**7.7.1.1.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**7.7.1.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**7.7.1.3.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**7.7.1.4.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**7.7.1.5.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

**7.7.1.6.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**7.8.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**7.9.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**7.10.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**7.10.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**7.10.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.11.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

8.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

8.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

8.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

8.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### **8.8. Habilitação jurídica:**

- 8.8.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.8.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 8.8.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8.4.** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 8.8.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.8.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 8.8.7.** No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- 8.8.8.** No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.8.9.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 8.8.10.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como documento oficial com foto para identificação de seu(s) administrador(es).

#### **8.9. Regularidade fiscal e trabalhista:**

- 8.9.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.9.2.** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.9.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.9.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.9.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.9.6.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.9.7.** caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.9.8.** caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### **8.10. Qualificação Econômico-Financeira**

- 8.10.1.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação.

#### **8.11. Qualificação Técnica**

- a. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

#### **8.12. Documentos Complementares:**

**8.12.1.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**8.12.2.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**8.12.3.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**8.12.4.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**8.12.5.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**8.12.6.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**8.12.7.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**8.12.8.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**8.12.9.** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**8.12.9.1.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

**8.12.10.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**9.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada, **pelo sistema ou pelo e-mail [licitacao@saaevalenca.ba.gov.br](mailto:licitacao@saaevalenca.ba.gov.br), no prazo de 24 (vinte e quatro horas)**, a contar da solicitação do pregoeiro.

**9.1.1.** A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**9.1.2.** A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**9.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**9.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**9.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**9.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**9.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**9.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**9.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **10. DOS RECURSOS**

**10.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**10.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**10.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**10.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**10.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**10.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**11.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**11.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**11.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**11.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**11.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**11.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**12.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **13. DA GARANTIA**

**13.1.** Não será exigida a prestação de garantia.

## **14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**14.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**14.2.** A adjudicatária terá o prazo de 5 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**14.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 5 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

**14.3.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

**14.4.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**14.4.1.** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

**14.4.2.** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**14.4.3.** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**14.5.** O prazo de vigência da contratação é de até o final do exercício financeiro, ou até a vigência da ATA, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

**14.6.** Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

**14.6.1.** Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

**14.6.2.** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**14.7.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**14.8.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

## **15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

**15.1.** Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

## **16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**16.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**17.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **18. DO PAGAMENTO**

**18.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (TRINTA) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente de titularidade e indicados pelo contratado.

**18.2.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**18.3.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

**18.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**18.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**18.6.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**18.6.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**18.7.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 19. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

19.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

19.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

19.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

19.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata.

## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Não assinar o termo de contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho;

20.1.2. Apresentar documentação falsa;

20.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.5. Não mantiver a proposta;

20.1.6. Cometer fraude fiscal;

20.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

20.1.8. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.2.2. Multa de 10 % (DEZ por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.2.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

- 20.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 21.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelos e-mails [licitacao@saaevalenca.ba.gov.br](mailto:licitacao@saaevalenca.ba.gov.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua General Câmara, nº 75, Centro, Valença-BA, nos dias úteis, **de segunda à sexta-feira no horário das 8:00 às 13:30h.**
- 21.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9. Os Licitantes deverão permanecer on line e atentos aos informes do Pregoeiro durante todo o certame, sob pena de desclassificação.
- 22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.11. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço Rua General Câmara, nº 75, Centro, Valença-BA, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 8:00 às 13:30h.
- 22.12. O Edital também está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.saaevalenca.ba.gov.br](http://www.saaevalenca.ba.gov.br) e [www.valenca.ba.io.org.br](http://www.valenca.ba.io.org.br).
- 22.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 22.13.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 22.13.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato (quando for o caso);
- 22.13.3. ANEXO III – Modelo de carta proposta e planilha de preços.

VALENÇA, 07 de fevereiro de 2023.

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023**  
(Processo Administrativo nº 0016/2023)

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Aquisição de matérias hidráulicos, tubo e conexões para água fria predial, conforme especificações, quantitativos descrito abaixo:

| GRUPO 01 |                                                                          |         |         |            |
|----------|--------------------------------------------------------------------------|---------|---------|------------|
| ITEM     | DESCRIÇÃO MATERIAL                                                       | CAT_MAT | UNIDADE | QUANTIDADE |
| 1.       | BUCHA DE REDUÇÃO 32 X 20MM                                               | 461460  | UNIDADE | 200        |
| 2.       | BUCHA DE REDUÇÃO 32 X 25MM                                               | 461460  | UNIDADE | 100        |
| 3.       | BUCHA DE REDUÇÃO 40 X 32MM                                               | 461460  | UNIDADE | 50         |
| 4.       | BUCHA DE REDUÇÃO 50 X 20MM                                               | 461460  | UNIDADE | 50         |
| 5.       | BUCHA DE REDUÇÃO 50 X 25MM                                               | 461460  | UNIDADE | 50         |
| 6.       | BUCHA DE REDUÇÃO 50 X 32MM                                               | 461460  | UNIDADE | 100        |
| 7.       | BUCHA DE REDUÇÃO 60 X 25MM                                               | 461454  | UNIDADE | 50         |
| 8.       | BUCHA DE REDUÇÃO 60 X 32MM                                               | 461460  | UNIDADE | 50         |
| 9.       | BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL DE 60 X 50MM                               | 3945    | UNIDADE | 30         |
| 10.      | CURVA SOLDÁVEL DE 20MM X 90º                                             | 370205  | UNIDADE | 100        |
| 11.      | CURVA SOLDÁVEL DE 25MM X 90º                                             | 374260  | UNIDADE | 100        |
| 12.      | CURVA SOLDÁVEL DE 32MM X 90º                                             | 374268  | UNIDADE | 200        |
| 13.      | CURVA SOLDÁVEL DE 50MM X 90º                                             | 361798  | UNIDADE | 50         |
| 14.      | CURVA SOLDÁVEL DE 60MMX 90º                                              | 374268  | UNIDADE | 80         |
| 15.      | LUVA DE CORRER MARROM PVC DE 20MM COM ANEL                               | 370196  | UNIDADE | 200        |
| 16.      | LUVA DE CORRER MARROM PVC DE 25MM COM ANEL                               | 370196  | UNIDADE | 200        |
| 17.      | LUVA DE CORRER MARROM PVC DE 32MM COM ANEL                               | 370193  | UNIDADE | 100        |
| 18.      | LUVA DE CORRER MARROM PVC DE 40MM COM ANEL                               | 370194  | UNIDADE | 50         |
| 19.      | LUVA DE CORRER PVC MARROM DE 50MM COM ANEL                               | 370194  | UNIDADE | 100        |
| 20.      | LUVA DE CORRER PVC MARROM DE 60MM COM ANEL                               | 370194  | UNIDADE | 200        |
| 21.      | LUVA SOLDÁVEL PVC DE 20MM MARROM                                         | 453344  | UNIDADE | 3.000      |
| 22.      | LUVA SOLDÁVEL PVC DE 25MM MARROM                                         | 453344  | UNIDADE | 100        |
| 23.      | LUVA SOLDÁVEL PVC DE 32MM MARROM                                         | 453344  | UNIDADE | 300        |
| 24.      | LUVA SOLDÁVEL PVC DE 40MM MARROM                                         | 453344  | UNIDADE | 50         |
| 25.      | LUVA SOLDÁVEL PVC DE 50MM MARROM                                         | 453344  | UNIDADE | 200        |
| 26.      | LUVA SOLDÁVEL DE 60MM MARROM                                             | 453344  | UNIDADE | 300        |
| 27.      | TUBO POLIETILENO DE 20MM (mangueira azul PE 80 - PN 15 - espessura 3 mm) | 466211  | METRO   | 4.000      |
| 28.      | REGISTRO PVC ESFERA DE 1/2" BORBOLETA ROSCA INTERNA ( 20 MM X 1/2 )      | 469292  | UNIDADE | 1.000      |

| 29.             | REGISTRO DE PVC CABEÇA QUADRADA DE ½ " ROSCA EXTERNA                    | 469292  | UNIDADE | 3.000      |
|-----------------|-------------------------------------------------------------------------|---------|---------|------------|
| 30.             | REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL DE 20MM PVC                                    | 298069  | UNIDADE | 1.500      |
| 31.             | REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL DE 25MM PVC                                    | 298064  | UNIDADE | 100        |
| 32.             | REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL DE 32MM PVC                                    | 265059  | UNIDADE | 150        |
| 33.             | REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL DE 40MM PVC                                    | 257680  | UNIDADE | 30         |
| 34.             | REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL DE 50MM PVC                                    | 257681  | UNIDADE | 30         |
| 35.             | REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL DE 60MM PVC                                    | 257683  | UNIDADE | 50         |
| 36.             | REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL COMPACTO DE 85MM                            | 265057  | UNIDADE | 08         |
| 37.             | TÊ REDUÇÃO SOLDÁVEL 25 X 20 MM, PVC, MARROM (25 X 20X20)                | 214174  | Unidade | 50         |
| 38.             | TÊ REDUÇÃO SOLDÁVEL 32 X 25 MM, PVC, MARROM (32X25X32)                  | 214176  | Unidade | 50         |
| 39.             | TÊ REDUÇÃO SOLDÁVEL 50 X 32 MM, PVC, MARROM (50X32X50)                  | 214179  | Unidade | 60         |
| 40.             | TÊ REDUÇÃO SOLDÁVEL 60 X 32 MM, PVC, MARROM (60X32X60)                  | 214179  | Unidade | 60         |
| <b>GRUPO 02</b> |                                                                         |         |         |            |
| ITEM            | MATERIAL                                                                | CAT_MAT | UNIDADE | QUANTIDADE |
| 41              | LUVA DE CORRER PVC MARROM DE 85MM COM ANEL                              | 370194  | UNIDADE | 50         |
| 42              | LUVA SOLDÁVEL DE 85MM MARROM                                            | 453344  | UNIDADE | 30         |
| 43              | LUVA DE CORRER PVC MARROM DE 110MM COM ANEL                             | 370194  | UNIDADE | 30         |
| 44              | LUVA DE CORRER PVC DEFOFO DE 100MM COM ANEL (JEI)                       | 370194  | UNIDADE | 20         |
| 45              | LUVA DE CORRER PVC DEFOFO DE 150MM COM ANEL (JEI)                       | 370194  | UNIDADE | 50         |
| 46              | LUVA DE CORRER PVC DE 160MM COM ANEL (JEI)                              | 370194  | UNIDADE | 10         |
| 47              | LUVA DE CORRER IRRIGA JIR PN 80 100MM (AZUL)                            | 453344  | UNIDADE | 20         |
| 48              | LUVA SOLDÁVEL IRRIGA DE 100MM (AZUL)                                    | 453344  | UNIDADE | 20         |
| 49              | LUVA SOLDÁVEL PVC DE 110MM MARROM                                       | 453344  | UNIDADE | 30         |
| <b>GRUPO 03</b> |                                                                         |         |         |            |
| ITEM            | MATERIAL                                                                | CAT_MAT | UNIDADE | QUANTIDADE |
| 50              | LUVA DE CORRER PVC DEFOFO DE 200MM COM ANEL (JEI)                       | 13546   | UNIDADE | 10         |
| 51              | LUVA DE CORRER PVC DEFOFO DE 250 COM ANEL (JEI)                         | 13546   | UNIDADE | 10         |
| 52              | LUVA DE CORRER DE FOFO PVC JEI DN 300                                   | 13546   | UNIDADE | 06         |
| 53              | TÊ REDUÇÃO MARROM 60X50MM COM ANEL, PVC (60X50X60 )                     | 380957  | UNIDADE | 10         |
| 54              | TÊ REDUÇÃO MARROM 85 X 60MM COM ANEL, PVC , (85 X 60 X 85)              | 380957  | UNIDADE | 10         |
| 55              | TÊ REDUÇÃO MARROM 110X60MM COM ANEL, PVC (110 X 60X 110)                | 344620  | UNIDADE | 10         |
| 56              | TE PVC PBA COM REDUÇÃO MARROM DE 110MM X 85MM COM ANEL (110 X 85 X 110) | 344620  | UNIDADE | 10         |
| <b>GRUPO 04</b> |                                                                         |         |         |            |
| ITEM            | MATERIAL                                                                | CAT_MAT | UNIDADE | QUANTIDADE |
| 57              | REGISTRO DE FERRO DE 50MM COM BOLSA E CUNHA EMBORRACHADA                | 353165  | UNIDADE | 10         |
| 58              | REGISTRO GAVETA (C.E. - C) 60MM BB COM ANEL                             | 353165  | UNIDADE | 15         |

| 59              | REGISTRO DE FERRO DE 85MM COM BOLSA E CUNHA EMBORRACHADA C/ ANEL  | 150710  | UNIDADE | 10         |
|-----------------|-------------------------------------------------------------------|---------|---------|------------|
| 60              | REGISTRO DE GAVETA FERRO FUNDIDO JGS CABEÇOTE DE 100MM            | 302882  | UNIDADE | 05         |
| 61              | REGISTRO DE FERRO DE 150MM COM BOLSA E CUNHA EMBORRACHADA C/ ANEL | 302882  | UNIDADE | 10         |
| 62              | REGISTRO DE FERRO DE 200MM COM BOLSA E CUNHA EMBORRACHADA C/ ANEL | 302882  | UNIDADE | 05         |
| 63              | REGISTRO DE FERRO DE 250MM COM BOLSA E CUNHA C/ ANEL              | 314443  | UNIDADE | 05         |
| 64              | REGISTRO DE FERRO DE 300MM COM BOLSA E CUNHA C/ ANEL (JGS)        | 302881  | UNIDADE | 03         |
| <b>GRUPO 05</b> |                                                                   |         |         |            |
| ITEM            | OBJETO                                                            | CAT_MAT | UNIDADE | QUANTIDADE |
| 65              | TUBO PVC MARROM 6,3 PN 750KPA DE 20MM água fria                   | 396867  | UNIDADE | 500        |
| 66              | TUBO PVC MARROM 6,3 PN 750KPA DE 25MM água fria                   | 396865  | UNIDADE | 200        |
| 67              | TUBO PVC MARROM 6,3 PN 750KPA DE 32MM água fria                   | 330323  | UNIDADE | 400        |
| <b>GRUPO 06</b> |                                                                   |         |         |            |
| ITEM            | OBJETO                                                            | CAT_MAT | UNIDADE | QUANTIDADE |
| 68              | TUBO PVC MARROM 6,3 PN 750KPA DE 40MM água fria                   | 214733  | UNIDADE | 200        |
| 69              | TUBO PVC MARROM 6,3 PN 750KPA DE 50MM água fria                   | 214734  | UNIDADE | 400        |
| 70              | TUBO PVC/PBA PN 750KPA DE 60MM C/ANEL água fria                   | 302155  | UNIDADE | 400        |
| 71              | TUBO PVC MARROM 6,3 PN 750KPA DE 75MM C/ ANEL água fria           | 326159  | UNIDADE | 05         |
| 72              | TUBO PVC MARROM 6,3 PN 750KPA DE 85MM C/ ANEL água fria           | 326164  | UNIDADE | 10         |
| 73              | TUBO PVC MARROM 6,3 PN 750KPA DE 110MM C/ ANEL água fria          | 326164  | UNIDADE | 10         |
| 74              | TUBO PVC MARROM 6,3 PN 750KPA DE 140 DE 160MM C/ ANEL água fria   | 293806  | UNIDADE | 05         |
| <b>GRUPO 07</b> |                                                                   |         |         |            |
| ITEM            | OBJETO                                                            | CAT_MAT | UNIDADE | QUANTIDADE |
| 75              | ADAPTADOR DE PRESSÃO PRETO PEAD DE 20 X ½" PARA TUBO POLIETILENO  | 418789  | UNIDADE | 3.000      |
| 76              | ADAPTADOR PVC DE 20MM X 1/2                                       | 379569  | UNIDADE | 2.000      |
| 77              | ADAPTADOR DE 25X 3/4"                                             | 469702  | UNIDADE | 200        |
| 78              | ADAPTADOR DE 32X 1"                                               | 469754  | UNIDADE | 100        |
| 79              | BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL DE 25X 20MM                         | 237227  | UNIDADE | 350        |
| 80              | CAP SOLDÁVEL DE 20MM PVC MARROM                                   | 248772  | UNIDADE | 800        |
| 81              | CAP SOLDÁVEL DE 25MM PVC MARROM                                   | 351445  | UNIDADE | 50         |
| 82              | CAP SOLDÁVEL DE 32MM PVC MARROM                                   | 455985  | UNIDADE | 100        |
| 83              | CAP SOLDÁVEL DE 40MM PVC MARROM                                   | 260871  | UNIDADE | 30         |
| 84              | CAP SOLDÁVEL DE 50MM PVC MARROM                                   | 312053  | UNIDADE | 50         |
| 85              | CAP SOLDÁVEL DE 60MM PVC MARROM                                   | 399458  | UNIDADE | 50         |
| 86              | CAP SOLDÁVEL DE 85MM PVC MARROM                                   | 351449  | UNIDADE | 20         |
| 87              | JOELHO DE PRESSÃO PEAD DE 20MMx 1/2                               | 462382  | UNIDADE | 200        |
| 88              | JOELHO MISTO DE 20MM X ½"                                         | 462382  | UNIDADE | 3.000      |
| 89              | JOELHO MISTO DE 25MM X 3/4" PVC MARROM                            | 462382  | UNIDADE | 200        |

| 90              | JOELHO SOLDÁVEL DE 20MM                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 462385  | UNIDADE | 5.000      |
|-----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|------------|
| 91              | JOELHO SOLDÁVEL DE 32MM                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 462385  | UNIDADE | 400        |
| 92              | JOELHO SOLDÁVEL DE 40MM                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 462385  | UNIDADE | 50         |
| 93              | JOELHO SOLDÁVEL DE 50MM                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 462385  | UNIDADE | 80         |
| 94              | JOELHO SOLDÁVEL DE 60MM                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 462385  | UNIDADE | 100        |
| 95              | LUVA MISTA MARROM PVC DE 20 X ½                                                                                                                                                                                                                                                                           | 480662  | UNIDADE | 4.000      |
| 96              | LUVA MISTA MARROM PVC DE 25 X ¾                                                                                                                                                                                                                                                                           | 480662  | UNIDADE | 100        |
| 97              | LUVA MISTA MARROM PVC DE 32X 1"                                                                                                                                                                                                                                                                           | 480662  | UNIDADE | 50         |
| 98              | LUVA ROSCAVEL PVC DE 1/2"                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 480662  | UNIDADE | 1.200      |
| 99              | TÊ SOLDÁVEL DE 20MM PVC MARROM                                                                                                                                                                                                                                                                            | 344641  | UNIDADE | 300        |
| 100             | TÊ ROSCÁVEL BRANCO DE ½                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 344641  | UNIDADE | 30         |
| 101             | TÊ SOLDÁVEL DE 25MM PVC MARROM                                                                                                                                                                                                                                                                            | 344641  | UNIDADE | 50         |
| 102             | TÊ SOLDÁVEL DE 32MM PVC MARROM                                                                                                                                                                                                                                                                            | 344641  | UNIDADE | 50         |
| 103             | TÊ SOLDÁVEL DE 40MM PVC MARROM                                                                                                                                                                                                                                                                            | 344641  | UNIDADE | 20         |
| 104             | TÊ SOLDÁVEL DE 50MM PVC MARROM                                                                                                                                                                                                                                                                            | 344641  | UNIDADE | 30         |
| 105             | TÊ SOLDÁVEL DE 60MM PVC MARROM                                                                                                                                                                                                                                                                            | 344641  | UNIDADE | 40         |
| <b>GRUPO 08</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |         |         |            |
| ITEM            | OBJETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | CAT_MAT | UNIDADE | QUANTIDADE |
| 106             | COLAR DE TOMADA DE PVC COM TRAVS E ANEL DE VEDAÇÃO DE 32 MMX 1/2                                                                                                                                                                                                                                          | 287834  | UNIDADE | 300        |
| 107             | COLAR DE TOMADA DE PVC COM TRAVS E ANEL DE VEDAÇÃO DE 40 X ½"                                                                                                                                                                                                                                             | 466218  | UNIDADE | 50         |
| 108             | COLAR DE TOMADA DE PVC COM TRAVS E ANEL DE VEDAÇÃO DE 50MM X ½                                                                                                                                                                                                                                            | 363086  | UNIDADE | 400        |
| 109             | COLAR DE TOMADA DE PVC COM TRAVS E ANEL DE VEDAÇÃO DE 60MM X ½"                                                                                                                                                                                                                                           | 363087  | UNIDADE | 800        |
| 110             | COLAR DE TOMADA DE PVC COM TRAVS E ANEL DE VEDAÇÃO DE 85MM X 1/2 "                                                                                                                                                                                                                                        | 392641  | UNIDADE | 80         |
| 111             | COLAR DE TOMADA DE PVC COM TRAVS E ANEL DE VEDAÇÃO DE 110MM X 1/2 "                                                                                                                                                                                                                                       | 392641  | UNIDADE | 50         |
| <b>GRUPO 09</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |         |         |            |
| ITEM            | OBJETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | CAT_MAT | UNIDADE | QUANTIDADE |
| 112             | JOELHO SOLDÁVEL DE 85MM                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 462385  | UNIDADE | 20         |
| 113             | JOELHO SOLDÁVEL DE 110MM                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 462385  | UNIDADE | 10         |
| 114             | REDUÇÃO PBA, SOLDÁVEL PVC DE 85MM X 60MM                                                                                                                                                                                                                                                                  | 461454  | UNIDADE | 10         |
| 115             | TÊ SOLDÁVEL DE 85MM PVC MARROM                                                                                                                                                                                                                                                                            | 344641  | UNIDADE | 10         |
| 116             | CURVA SOLDÁVEL DE 110MM X 90º                                                                                                                                                                                                                                                                             | 361798  | UNIDADE | 10         |
| 117             | TÊ SOLDÁVEL DE 110MM PVC MARROM                                                                                                                                                                                                                                                                           | 344641  | UNIDADE | 05         |
| 118             | REDUÇÃO 160 X 110 PVC                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 455127  | UNIDADE | 05         |
| 119             | REDUÇÃO SOLDÁVEL PVC DE 110 X 60MM                                                                                                                                                                                                                                                                        | 455127  | UNIDADE | 10         |
| 120             | REDUÇÃO DE PVC PBA PONTA BOLSA 110 X 85MM                                                                                                                                                                                                                                                                 |         | UNIDADE | 10         |
| <b>ITEM 121</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |         |         |            |
| ITEM            | OBJETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | CAT_MAT | UNIDADE | QUANTIDADE |
| 121             | SABÃO LUBRIFICANTE PARA TUBOS DE PVC (MOLDEMZOL ML 14)<br>Lubrificante utilizado para facilitar as montagens de junta, anéis e retentores de borracha, sobre as peças de PVC, polietileno, alumínio e metais diversos. Utilizado principalmente por indústrias de plástico, construção civil. Saneamento. | 286818  | KILO    | 50         |

|                 | <b>Vantagens:</b> - A principal característica é ser um lubrificante a base de óleos vegetais, totalmente neutros, não ataca a borracha, material plástico ou PVC, além de ser biodegradável.        |         |         |            |
|-----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|------------|
| <b>GRUPO 10</b> |                                                                                                                                                                                                      |         |         |            |
| ITEM            | OBJETO                                                                                                                                                                                               | CAT_MAT | UNIDADE | QUANTIDADE |
| 122             | Colar de tomada ff 50mm x ½ c/anel                                                                                                                                                                   | 3852    | UNIDADE | 20         |
| 123             | Colar de tomada ff 60mm x ½ c/anel                                                                                                                                                                   | 3852    | UNIDADE | 20         |
| 124             | Colar de tomada ff 75mm x 1/2 ferro                                                                                                                                                                  | 3852    | UNIDADE | 10         |
| 125             | Colar de tomada de ferro p/ tubo de defofo 200mm x ½ c/anel                                                                                                                                          | 3852    | UNIDADE | 10         |
| 126             | Colar de tomada ff 250mm x ½ c/anel                                                                                                                                                                  | 3852    | UNIDADE | 10         |
| 127             | Colar de tomada ff 100mm x ½ , c/anel                                                                                                                                                                | 3852    | UNIDADE | 10         |
| 128             | Colar de tomada ff 150mm x ½ , c/anel                                                                                                                                                                | 3852    | UNIDADE | 50         |
| <b>GRUPO 11</b> |                                                                                                                                                                                                      |         |         |            |
| ITEM            | OBJETO                                                                                                                                                                                               | CAT_MAT | UNIDADE | QUANTIDADE |
| 129             | Válvula de poço de 1" de broze                                                                                                                                                                       | 468604  | UNIDADE | 10         |
| 130             | Válvula de poço de 1 . 1/2" de broze                                                                                                                                                                 | 468604  | UNIDADE | 10         |
| 131             | Válvula de poço de 2" de broze                                                                                                                                                                       | 468604  | UNIDADE | 10         |
| 132             | Válvula de poço de 2.1/2" de broze                                                                                                                                                                   | 468604  | UNIDADE | 10         |
| 133             | Válvula de poço de 4" de broze                                                                                                                                                                       | 468604  | UNIDADE | 10         |
| <b>GRUPO 12</b> |                                                                                                                                                                                                      |         |         |            |
| ITEM            | OBJETO                                                                                                                                                                                               | CAT_MAT | UNIDADE | QUANTIDADE |
| 134             | TAMPA PARA CAIXA PLÁSTICA C/ POLICARBONATO (PC) Modelo parede, tampa em policarbonato, ( PC ), " transporte com aditivo UV, visor inclinado 45°, Kit com 7 parafuso e lacre móvel. Padrão SAAE       | 122718  | UNIDADE | 100        |
| 135             | CAIXA PROTETORA DE HIDRÔMETRO C/ TAMPA POLICARBONATO, Modelo parede, tampa em policarbonato, ( PC ), " transporte com aditivo UV, visor inclinado 45°, Kit com 7 parafuso e lacre móvel. Padrão SAAE | 122718  | UNIDADE | 500        |

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** Os Materiais hidráulicos, conexões para água fria, que serão usados na ampliação e manutenção de redes, bem como nas ligações novas. Atendendo assim demandas de futuras solicitações.

## 3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

**3.1.** Os bens a ser contratado enquadra-se na classificação dos bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto Municipal 206/2009.

## 4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O prazo de entrega dos materiais é de **20 (vinte) dias**, contados do (a) após emissão da autorização de compras, em remessa parcelada, ou todos os materiais no seguinte **endereço. Rua Sete de Setembro, nº 324 a 328**, Centro, CEP: 45.400-000 – Valença/Bahia. A **Entrega deve ser de segunda-feira a sexta-feira no horário de 7:30h a 13:30h**

**4.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**4.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1. A contratada deve apresentar, certificado de conformidade pelos órgãos que regulamenta tubo e conexões segundo a Associação Brasileira de Normas Técnicas que rege a fabricação dos tubos e conexões de PVC rígido é a NBR 5648 - Sistemas prediais de água fria - Tubos e Conexões de PVC 6,3, PN 750 kPa, deve ser seguida a norma NBR 5626- Instalação Predial de Água Fria.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

7.1.1.1. *O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada*;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 10.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- 10.2.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 10.3.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 10.4.** A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.
- 10.5.** O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.6.** A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 10.7.** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.8.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.9.** As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.
- 10.10.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 11.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 11.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 11.1.3.** Fraudar na execução do contrato;
  - 11.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
  - 11.1.5.** Cometer fraude fiscal;
  - 11.1.6.** Não mantiver a proposta.
- 11.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 11.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
  - 11.2.2.** Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - 11.2.3.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - 11.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
  - 11.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

- 11.2.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 11.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 11.3.1.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.3.2.** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.3.3.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

Valença, 31 de outubro de 2022.

**Adaias Santos de Jesus**  
Chefe do Almojarifado

## ANEXO II MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº XXXX  
CONTRATO Nº XXXX/XXXX

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE XXXX QUE ENTRE SI CELEBRAM O SAAE, POR INTERMÉDIO DO SAAE, E A EMPRESA XXXX.

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VALENÇA**, com sede no XXXX, inscrito no CNPJ sob o nº XXXX, neste ato representado pelo **(NOME DA AUTORIDADE E CARGO)**, nomeado pela Portaria nº XXXX, de XX/XX/XXXX, publicada em XX/XX/XXXX, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº XXXX, de XX/XX/XXXX, publicada em XX/XX/XXXX, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa XXXX, inscrita no CNPJ nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor XXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXX, e o resultado final do Pregão nº XXXX/XXXX, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES PARA REDE DE ÁGUA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DE ENTREGA, DA QUANTIDADE E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 2.1. O prazo de entrega dos materiais é de **20 (Vinte) dias**, contados do(a) após emissão da autorização de compras, em **remessa parcelada ou total**, no seguinte endereço **Rua Sete de Setembro, nº 324 a 328, Centro, CEP: 45.400-000 –Valença/Bahia**.
- 2.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 2.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 2.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
  - 2.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 2.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 3.2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;
- 3.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 3.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 3.5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 3.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

#### 4.1. São obrigações da Contratante:

- 4.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
  - 4.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
  - 4.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
  - 4.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
  - 4.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

#### 5.1. Os objetos serão recebidos:

- a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
  - b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.
- 5.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.
- 5.3. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

#### 6.1. O valor do contrato é de R\$ xxxx,xx (xxxxxxxxxxxx reais).

- 6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

- 7.1. O prazo de vigência do contrato é até o final do exercício financeiro, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (TRINTA) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente de titularidade e indicados pelo contratado.
- 8.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.6.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 9. CLÁUSULA NONA - DO PREÇO

9.1. O preço cotado/ofertado para o atendimento do objeto ora licitado, será fixo e irrevogável, não se admitindo, portanto, qualquer tipo de reajustamento, aplicável ao mesmo, antes do período de 12 (doze) meses contados a partir da data da proposta, salvo o revisto no art. 65 da lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Gestão/Unidade: 1314**

**Fonte: 50**

**Proj/Ativ: 6002**

**Elemento de Despesa: 33.90.30.00**

## 11. CLÁUSULA ONZE - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 12. CLÁUSULA DOZE - DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

## 13. CLÁUSULA TREZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.4. Cometer fraude fiscal;

13.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no Contrato.

13.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto

da contratação;

**b. Multa:**

**b.1.** Moratória de até **2% (dois por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **30 (trinta)** dias;

**b.2.** Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

**c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o **SAAE-VÇA**, pelo prazo de até dois anos;

**c.1.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

**d.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**13.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.3.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**13.3.1.** Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**13.3.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**13.3.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e Decreto Municipal nº 206/2009.

**13.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da SAAE, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**13.6.1.** Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.7.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **14. CLÁUSULA CATORZE - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**14.1.** São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

I. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

IV. o atraso injustificado no início do serviço;

V. a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

VII. o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII. a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIV. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que

totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

**XV.** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

**XVI.** A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

**XVII.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

**XVIII.** O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**14.2.** Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**14.3.** A rescisão deste Contrato poderá ser:

**14.3.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

**14.3.2.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

**14.3.3.** Judicial, nos termos da legislação.

**14.4.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**14.5.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

**14.5.1.** Devolução da garantia;

**14.5.2.** Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

**14.6.** A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

**14.7.** O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

**14.7.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**14.7.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**14.7.3.** Indenizações e multas.

## **15. CLÁUSULA QUINZE - DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto Municipal nº 206/2009, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

## **16. CLÁUSULA DEZESSEIS - DA PUBLICAÇÃO**

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

## **17. CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO**

**17.1.** Fica eleito o foro de Valença-BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Valença, XX de XXXXXXX de 2023.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VALENÇA  
CNPJ nº 16.176.067/0001-11

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome:  
CPF n°:  
Identidade n°:

Nome:  
CPF n°:  
Identidade n°:

ANEXO III  
MODELO DE CARTA PROPOSTA E PLANILHA DE PREÇOS

NOME COMPLETO DO LICITANTE:  
ENDEREÇO:  
CNPJ: EMAIL:  
TELEFONE/FAX  
REPRESENTANTE (s) /QUALIFICAÇÃO:

LOTE 1

| ITEM         | DESCRIÇÃO/<br>ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNIDADE<br>DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR<br>UNITÁRIO R\$ | VALOR<br>GLOBAL R\$ |
|--------------|-----------------------------|-------|----------------------|------------|-----------------------|---------------------|
| 1            |                             |       |                      |            |                       |                     |
| Valor total: |                             |       |                      |            | R\$                   |                     |

A validade desta proposta é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias

Declaro que presto garantia dos serviços pelo prazo indicado em cada item desta proposta, conforme solicitado no termo de referência.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

Notas:

- 1) Este documento deverá ser emitido em papel que identifique o Licitante.
- 2) O prazo mínimo de validade da proposta será de 60 dias a contar da sessão pública.



**ANEXO 6 - DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS**



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL

## Demonstrativo de Gastos - Saídas Sintético

Data: 10/11/2023

Almoxarifado Dom Expedito - Período: 01/01/2021 até 31/12/2021 - Grupo de Item: MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS

| Cód. | Item                                                                                   | Und. | Quantidade |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------|------|------------|
|      | 32 ADAPTADOR PEAD 20X3/4 PN 10 NBR 9798 PARA LIGACAO DE RAMAL PREDIAL                  | UND  | 3.184      |
|      | 36 ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO 25X3/4 " COM BOLSA E ROSCA, DE ACORDO COM A NBR 5648   | UND  | 1.480      |
|      | 33 ADAPTADOR PEAD 20MMX3/4", COM REGISTRO CABECA QUADRADA PARA LIGACAO RAMAL PREDIAL.  | UND  | 2.382      |
|      | 38 ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO 40X1.1/4 " COM BOLSA E ROSCA, DE ACORDO COM A NBR 5648 | UND  | 195        |
|      | 34 ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO 110X4 " COM BOLSA E ROSCA, DE ACORDO COM A NBR 5648    | UND  | 199        |
|      | 35 ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO 20X1/2 " COM BOLSA E ROSCA, DE ACORDO COM A NBR 5648   | UND  | 248        |
|      | 39 ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO 50X1.1/2 " COM BOLSA E ROSCA, DE ACORDO COM A NBR 5648 | UND  | 256        |
|      |                                                                                        |      |            |
|      |                                                                                        |      |            |
|      | 41 ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO 75X2.1/2 " COM BOLSA E ROSCA, DE ACORDO COM A NBR 5648 | UND  | 250        |
|      | 1646 ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO 85X3" COM BOLSA E ROSCA, DE ACORDO COM A NBR 5648    | UND  | 245        |
|      |                                                                                        |      |            |
|      | 106 ANEL VEDACAO ELASTICA PVC PBA DN 65MM DE 75MM NBR 6588                             | UND  | 146        |
|      |                                                                                        |      |            |
|      |                                                                                        |      |            |
|      |                                                                                        |      |            |
|      |                                                                                        |      |            |
|      | 249 BUCHA REDUCAO PVC SD CURTA, 110X85MM PARA AGUA FRIA, CLASSE 12, NBR 5648.          | UND  | 94         |
|      | 250 BUCHA REDUCAO PVC SD CURTA, 25X20MM PARA AGUA FRIA, CLASSE 12, NBR 5648.           | UND  | 145        |
|      |                                                                                        |      |            |
|      |                                                                                        |      |            |
|      |                                                                                        |      |            |
|      | 254 BUCHA REDUCAO PVC SD CURTA, 60X50MM PARA AGUA FRIA, CLASSE 12, NBR 5648.           | UND  | 115        |
|      |                                                                                        |      |            |
|      |                                                                                        |      |            |
|      |                                                                                        |      |            |
|      | 2                                                                                      |      |            |
|      |                                                                                        |      |            |
|      | 263 BUCHA REDUCAO PVC SD LONGA, 60X32MM PARA AGUA FRIA, CLASSE 12, NBR 5648.           | UND  | 51         |
|      | 264 BUCHA REDUCAO PVC SD LONGA, 60X40MM PARA AGUA FRIA, CLASSE 12, NBR 5648.           | UND  | 52         |
|      | 265 BUCHA REDUCAO PVC SD LONGA, 75X50MM PARA AGUA FRIA, CLASSE 12, NBR 5648.           | UND  | 53         |
|      | 266 BUCHA REDUCAO PVC SD LONGA, 85X60MM PARA AGUA FRIA, CLASSE 12, NBR 5648.           | UND  | 51         |
|      | 255 BUCHA REDUCAO PVC SD CURTA, 75X60MM PARA AGUA FRIA, CLASSE 12, NBR 5648.           | UND  | 98         |

|                                                                                                 |     |       |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|
| 256 BUCHA REDUCAO PVC SD CURTA, 85X75MM PARA AGUA FRIA, CLASSE 12, NBR 5648.                    | UND | 47    |
| 258 BUCHA REDUCAO PVC SD LONGA, 110X60MM PARA AGUA FRIA, CLASSE 12, NBR 5648.                   | UND | 101   |
| 259 BUCHA REDUCAO PVC SD LONGA, 110X75MM PARA AGUA FRIA, CLASSE 12, NBR 5648.                   | UND | 49    |
| 261 BUCHA REDUCAO PVC SD LONGA, 32X20MM PARA AGUA FRIA, CLASSE 12, NBR 5648.                    | UND | 63    |
|                                                                                                 |     |       |
|                                                                                                 |     |       |
|                                                                                                 |     |       |
|                                                                                                 |     |       |
|                                                                                                 |     |       |
|                                                                                                 |     |       |
| 1                                                                                               |     |       |
|                                                                                                 |     |       |
| 1653 CAPS PARA TUBO PVC RIGIDO ROSCAVEL 2" NBR 5648                                             | UND | 51    |
|                                                                                                 |     |       |
|                                                                                                 |     |       |
|                                                                                                 |     |       |
|                                                                                                 |     |       |
|                                                                                                 |     |       |
|                                                                                                 |     |       |
|                                                                                                 |     |       |
| 429 COLAR DE TOMADA PVC COM TRAVAS DE 40MM, DERIVACAO 3/4", FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 10930 | UND | 78    |
| 430 COLAR DE TOMADA PVC COM TRAVAS DE 50MM, DERIVACAO 3/4", FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 10930 | UND | 295   |
| 2559 COLAR DE TOMADA PVC COM TRAVAS DE 110MM DERIVACAO 3/4" FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 10930 | UND | 101   |
| 431 COLAR DE TOMADA PVC COM TRAVAS DE 60MM, DERIVACAO 3/4", FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 10930 | UND | 1.788 |
|                                                                                                 |     |       |
|                                                                                                 |     |       |
| 434 COLAR DE TOMADA PVC COM TRAVAS DE 85MM DERIVACAO 3/4" FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 10930   | UND | 188   |
|                                                                                                 |     |       |
|                                                                                                 |     |       |
|                                                                                                 |     |       |
|                                                                                                 |     |       |
|                                                                                                 |     |       |
| 526 CURVA PVC SD 90° CLASSE 12 BOLSA/BOLSA 110MM LONGA NBR 5648                                 | UND | 49    |
| 529 CURVA PVC SD 90° CLASSE 12 BOLSA/BOLSA 40MM LONGA NBR 5648                                  | UND | 40    |
|                                                                                                 |     |       |
|                                                                                                 |     |       |
| 531 CURVA PVC SD 90° CLASSE 12 BOLSA/BOLSA 60MM LONGA NBR 5648                                  | UND | 54    |
| 532 CURVA PVC SD 90° CLASSE 12 BOLSA/BOLSA 75MM LONGA NBR 5648                                  | UND | 53    |
| 533 CURVA PVC SD 90° CLASSE 12 BOLSA/BOLSA 85MM LONGA NBR 5648                                  | UND | 51    |

[illegible]

|                                                                                                           |     |        |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|
| 1201 PLUG PVC RIGIDO ROSCAVEL, BITOLA 1.1/2" NBR 5648                                                     | UND | 17     |
| 1202 PLUG PVC RIGIDO ROSCAVEL, BITOLA 1/2" NBR 5648                                                       | UND | 25     |
| 1203 PLUG PVC RIGIDO ROSCAVEL, BITOLA 2" NBR 5648                                                         | UND | 13     |
|                                                                                                           |     |        |
|                                                                                                           |     |        |
|                                                                                                           |     |        |
| 1281 REGISTRO PVC ESFERA 3/4", TIPO BORBOLETA ROSCA EXTERNA/ROSCA EXTERNA, NBR 11306.                     | UND | 4.310  |
| 1284 REGISTRO PVC ESFERA DE 60mm, TIPO BORBOLETA, SOLDAREL, NBR 11306.                                    | UND | 144    |
| 1285 REGISTRO PVC ESFERA 3/4", TIPO CABECA QUADRADA, ROSCA EXTERNA/ROSCA EXTERNA, NBR 11306.              | UND | 2.345  |
| 1282 REGISTRO PVC ESFERA DE 32mm, TIPO BORBOLETA, SOLDAREL, NBR 11306.                                    | UND | 280    |
| 2249 REGISTRO PVC ESFERA TIPO BORBOLETA SOLDAREL DE 40MM                                                  | UND | 45     |
| 2357 REGISTRO PVC ESFERA TIPO BORBOLETA ROSCAVE DE 2" NBR                                                 | UND | 48     |
| 1603 VALVULA PVC PE SUCCAO 1"                                                                             | UND | 42     |
| 1604 VALVULA PVC PE SUCCAO 1.1/2"                                                                         | UND | 44     |
| 1605 VALVULA PVC PE SUCCAO 2"                                                                             | UND | 51     |
| 1606 VALVULA PVC PE SUCCAO 3/4"                                                                           | UND | 49     |
| 1641 VENTOSA PVC BITOLA 1"                                                                                | UND | 50     |
| 2103 VENTOSA PVC BITOLA 3/4"                                                                              | UND | 48     |
|                                                                                                           |     |        |
|                                                                                                           |     |        |
|                                                                                                           |     |        |
|                                                                                                           |     |        |
|                                                                                                           |     |        |
|                                                                                                           |     |        |
|                                                                                                           |     |        |
|                                                                                                           |     |        |
|                                                                                                           |     |        |
|                                                                                                           |     |        |
|                                                                                                           |     |        |
| 1493 TE PVC SOLDAREL RIGIDO BITOLA 40X25MM NBR 5648                                                       | UND | 98     |
|                                                                                                           |     |        |
|                                                                                                           |     |        |
|                                                                                                           |     |        |
|                                                                                                           |     |        |
|                                                                                                           |     |        |
|                                                                                                           |     |        |
|                                                                                                           |     |        |
| 1547 TUBO PEAD POLIETILENO PN 1MPA PE 80 TIPO RAMAL PREDIAL DE AGUA, BITOLA 20MM DE ACORDO COM A NBR 8417 | M   | 15.854 |
| 1548 TUBO PVC SOLDAREL RIGIDO DE 20mm, 6,3 PN 750 KPA, DE ACORDO COM NBR 5648.                            | M   | 232    |
| 1550 TUBO PVC SOLDAREL RIGIDO DN 25mm DE 32mm, 6.3 PN 750 KPA BITOLA 32MM, DE ACORDO COM NBR 5648.        | M   | 1.118  |
| 1551 TUBO PVC SOLDAREL RIGIDO DN 32mm DE 40mm, 6.3 PN 750 KPA, DE ACORDO COM NBR 5648.                    | M   | 898    |
| 1552 TUBO PVC SOLDAREL RIGIDO DN 40mm DE 50mm, 6.3 PN 750 KPA, DE ACORDO COM NBR 5648.                    | M   | 418    |
| 1570 TUBO PVC, JEI, DN 50MM DE 60MM PN 0,60 MPA CL 12, NBR 5647.                                          | BAR | 741    |
| 1573 TUBO PVC, JEI, DN 65MM DE 75MM PN 0,60 MPA CL 12, NBR 5647.                                          | BAR | 19     |
| 1574 TUBO PVC, JEI, DN 75MM DE 85MM PN 0,60 MPA CL 12, NBR 5647.                                          | BAR | 283    |
| 1563 TUBO PVC DN 100MM DE 110MM PN 0,60 MPA CL 12 JEI NBR 5647                                            | BAR | 20     |

|                                                                    |       |
|--------------------------------------------------------------------|-------|
| 1549 TUBO PVC SOLDABEL RIGIDO DN 20mm DE 25mm, 6.3 PN 750 KPA, BAR | 979   |
| DE ACORDO COM NBR 5648.                                            |       |
| 1575 TUBO PVC ROSCAVEL BRANCO 1" NBR 5648                          | 21    |
| 1576 TUBO PVC ROSCAVEL BRANCO 1.1/2" NBR 5648                      | 18    |
| 1577 TUBO PVC ROSCAVEL BRANCO 1.1/4" NBR 5648                      | 17    |
| 1578 TUBO PVC ROSCAVEL BRANCO 2" NBR 5648                          | 21    |
| 1579 TUBO PVC ROSCAVEL BRANCO 2.1/2" NBR 5648                      | 17    |
| 1688 TUBO PVC ROSCAVEL BRANCO 3/4" NBR 5648                        | 18    |
| 1986 TUBO PVC ROSCAVEL BRANCO 1/2" NBR 5648                        | 13    |
| 2162 LUVA UNIAO PEAD POLIETILENO PN 10 BITOLA 25MM NBR 9798        | 1.988 |
|                                                                    |       |
|                                                                    |       |
|                                                                    |       |
|                                                                    |       |
|                                                                    |       |
|                                                                    |       |

Documento assinado digitalmente  
 JOAO BATISTA FERNANDES DO NASCIMENTO  
 Data: 15/11/2023 11:47:42-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE SOBRAL

## Demonstrativo de Gastos - Saídas Sintético

Data: 10/11/2023

Almoxarifado Dom Expedito - Período: 01/01/2022 até 31/12/2022 - Grupo de Item: MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS

| Cód. | Item                                                                                   | Und. | Quantidade |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------|------|------------|
|      | 32 ADAPTADOR PEAD 20X3/4 PN 10 NBR 9798 PARA LIGACAO DE RAMAL PREDIAL                  | UND  | 3.215      |
|      | 36 ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO 25X3/4 " COM BOLSA E ROSCA, DE ACORDO COM A NBR 5648   | UND  | 1.512      |
|      | 33 ADAPTADOR PEAD 20MMX3/4", COM REGISTRO CABECA QUADRADA PARA LIGACAO RAMAL PREDIAL.  | UND  | 2.418      |
|      | 38 ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO 40X1.1/4 " COM BOLSA E ROSCA, DE ACORDO COM A NBR 5648 | UND  | 201        |
|      | 34 ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO 110X4 " COM BOLSA E ROSCA, DE ACORDO COM A NBR 5648    | UND  | 193        |
|      | 35 ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO 20X1/2 " COM BOLSA E ROSCA, DE ACORDO COM A NBR 5648   | UND  | 252        |
|      | 39 ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO 50X1.1/2 " COM BOLSA E ROSCA, DE ACORDO COM A NBR 5648 | UND  | 263        |
|      |                                                                                        |      |            |
|      |                                                                                        |      |            |
|      | 41 ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO 75X2.1/2 " COM BOLSA E ROSCA, DE ACORDO COM A NBR 5648 | UND  | 270        |
|      | 1646 ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO 85X3" COM BOLSA E ROSCA, DE ACORDO COM A NBR 5648    | UND  | 258        |
|      |                                                                                        |      |            |
|      | 106 ANEL VEDACAO ELASTICA PVC PBA DN 65MM DE 75MM NBR 6588                             | UND  | 157        |
|      |                                                                                        |      |            |
|      | 2                                                                                      |      |            |
|      |                                                                                        |      |            |
|      |                                                                                        |      |            |
|      | 249 BUCHA REDUCAO PVC SD CURTA, 110X85MM PARA AGUA FRIA, CLASSE 12, NBR 5648.          | UND  | 105        |
|      | 250 BUCHA REDUCAO PVC SD CURTA, 25X20MM PARA AGUA FRIA, CLASSE 12, NBR 5648.           | UND  | 162        |
|      |                                                                                        |      |            |
|      |                                                                                        |      |            |
|      |                                                                                        |      |            |
|      | 254 BUCHA REDUCAO PVC SD CURTA, 60X50MM PARA AGUA FRIA, CLASSE 12, NBR 5648.           | UND  | 124        |
|      |                                                                                        |      | 1          |
|      |                                                                                        |      |            |
|      |                                                                                        |      |            |
|      | 263 BUCHA REDUCAO PVC SD LONGA, 60X32MM PARA AGUA FRIA, CLASSE 12, NBR 5648.           | UND  | 49         |
|      | 264 BUCHA REDUCAO PVC SD LONGA, 60X40MM PARA AGUA FRIA, CLASSE 12, NBR 5648.           | UND  | 55         |
|      | 265 BUCHA REDUCAO PVC SD LONGA, 75X50MM PARA AGUA FRIA, CLASSE 12, NBR 5648.           | UND  | 47         |
|      | 266 BUCHA REDUCAO PVC SD LONGA, 85X60MM PARA AGUA FRIA, CLASSE 12, NBR 5648.           | UND  | 49         |
|      | 255 BUCHA REDUCAO PVC SD CURTA, 75X60MM PARA AGUA FRIA, CLASSE 12, NBR 5648.           | UND  | 102        |

|                                                                                                 |     |       |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|
| 256 BUCHA REDUCAO PVC SD CURTA, 85X75MM PARA AGUA FRIA, CLASSE 12, NBR 5648.                    | UND | 52    |
| 258 BUCHA REDUCAO PVC SD LONGA, 110X60MM PARA AGUA FRIA, CLASSE 12, NBR 5648.                   | UND | 102   |
| 259 BUCHA REDUCAO PVC SD LONGA, 110X75MM PARA AGUA FRIA, CLASSE 12, NBR 5648.                   | UND | 51    |
| 261 BUCHA REDUCAO PVC SD LONGA, 32X20MM PARA AGUA FRIA, CLASSE 12, NBR 5648.                    | UND | 57    |
|                                                                                                 |     |       |
| ACORDO COM A NBR 5648                                                                           |     |       |
|                                                                                                 |     |       |
|                                                                                                 |     |       |
|                                                                                                 |     |       |
|                                                                                                 |     |       |
| ACORDO COM A NBR 5648                                                                           |     |       |
|                                                                                                 |     |       |
|                                                                                                 |     |       |
| 1653 CAPS PARA TUBO PVC RIGIDO ROSCAVEL 2" NBR 5648                                             | UND | 49    |
|                                                                                                 |     |       |
|                                                                                                 |     |       |
|                                                                                                 |     |       |
|                                                                                                 |     |       |
|                                                                                                 |     |       |
|                                                                                                 |     |       |
|                                                                                                 |     |       |
| 429 COLAR DE TOMADA PVC COM TRAVAS DE 40MM, DERIVACAO 3/4", FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 10930 | UND | 82    |
| 430 COLAR DE TOMADA PVC COM TRAVAS DE 50MM, DERIVACAO 3/4", FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 10930 | UND | 305   |
| 2559 COLAR DE TOMADA PVC COM TRAVAS DE 110MM DERIVACAO 3/4" FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 10930 | UND | 99    |
| 431 COLAR DE TOMADA PVC COM TRAVAS DE 60MM, DERIVACAO 3/4", FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 10930 | UND | 1.810 |
|                                                                                                 |     |       |
|                                                                                                 |     |       |
| 434 COLAR DE TOMADA PVC COM TRAVAS DE 85MM DERIVACAO 3/4" FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 10930   | UND | 211   |
|                                                                                                 |     |       |
|                                                                                                 |     |       |
|                                                                                                 |     |       |
|                                                                                                 |     |       |
|                                                                                                 |     |       |
| 526 CURVA PVC SD 90° CLASSE 12 BOLSA/BOLSA 110MM LONGA NBR 5648                                 | UND | 51    |
| 529 CURVA PVC SD 90° CLASSE 12 BOLSA/BOLSA 40MM LONGA NBR 5648                                  | UND | 63    |
|                                                                                                 |     |       |
| 5648                                                                                            |     |       |
| 531 CURVA PVC SD 90° CLASSE 12 BOLSA/BOLSA 60MM LONGA NBR 5648                                  | UND | 46    |
| 532 CURVA PVC SD 90° CLASSE 12 BOLSA/BOLSA 75MM LONGA NBR 5648                                  | UND | 47    |
| 533 CURVA PVC SD 90° CLASSE 12 BOLSA/BOLSA 85MM LONGA NBR 5648                                  | UND | 49    |

|                                                                       |            |            |
|-----------------------------------------------------------------------|------------|------------|
| 767 JOELHO PEAD POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE 90° 20MM PN 16 NBR 9798 | UND        | 465        |
| [REDACTED]                                                            | [REDACTED] | [REDACTED] |
| [REDACTED]                                                            | [REDACTED] | [REDACTED] |
| [REDACTED]                                                            | [REDACTED] | [REDACTED] |
| [REDACTED]                                                            | [REDACTED] | [REDACTED] |
| [REDACTED]                                                            | [REDACTED] | [REDACTED] |
| [REDACTED]                                                            | [REDACTED] | [REDACTED] |
| [REDACTED]                                                            | [REDACTED] | [REDACTED] |
| [REDACTED]                                                            | [REDACTED] | [REDACTED] |
| [REDACTED]                                                            | [REDACTED] | [REDACTED] |
| [REDACTED]                                                            | [REDACTED] | [REDACTED] |
| 774 JOELHO PVC RIGIDO LR, ANGULACAO 90° BITOLA 25MMX3/4" NBR 5648     | UND        | 8.349      |
| 782 JOELHO PVC SOLDAVEL RIGIDO, ANGULACAO 90° BITOLA 25MM NBR 5648    | UND        | 8.101      |
| 931 LUVA PVC CORRER DE 25MM COM ANEL DE VEDACAO NBR 5648              | UND        | 1.610      |
| 932 LUVA PVC CORRER DE 32MM COM ANEL DE VEDACAO NBR 5648              | UND        | 666        |
| 933 LUVA PVC CORRER DE 40MM COM ANEL DE VEDACAO NBR 5648              | UND        | 89         |
| 934 LUVA PVC CORRER DE 50MM COM ANEL DE VEDACAO NBR 5648              | UND        | 409        |
| 935 LUVA PVC CORRER DE 60MM COM ANEL DE VEDACAO NBR 5648              | UND        | 2.533      |
| 936 LUVA PVC CORRER DE 75MM COM ANEL DE VEDACAO NBR 5648              | UND        | 83         |
| 937 LUVA PVC CORRER DE 85MM COM ANEL DE VEDACAO NBR 5648              | UND        | 102        |
| 938 LUVA UNIAO PEAD POLIETILENO PN 10 BITOLA 20MM NBR 9798            | UND        | 852        |
| [REDACTED]                                                            | [REDACTED] | [REDACTED] |
| [REDACTED]                                                            | [REDACTED] | [REDACTED] |
| NBR 5648                                                              |            |            |
| 911 LUVA PVC SOLDAVEL RIGIDO BITOLA 25MM DE ACORDO COM A NBR 5648     | UND        | 3.100      |
| [REDACTED]                                                            | [REDACTED] | [REDACTED] |
| [REDACTED]                                                            | [REDACTED] | [REDACTED] |
| [REDACTED]                                                            | [REDACTED] | [REDACTED] |
| [REDACTED]                                                            | [REDACTED] | [REDACTED] |
| [REDACTED]                                                            | [REDACTED] | [REDACTED] |
| [REDACTED]                                                            | [REDACTED] | [REDACTED] |
| 909 LUVA PVC SOLDAVEL RIGIDO BITOLA 110MM DE ACORDO COM A NBR 5648    | UND        | 161        |
| [REDACTED]                                                            | [REDACTED] | [REDACTED] |
| [REDACTED]                                                            | [REDACTED] | [REDACTED] |
| [REDACTED]                                                            | [REDACTED] | [REDACTED] |
| [REDACTED]                                                            | [REDACTED] | [REDACTED] |
| [REDACTED]                                                            | [REDACTED] | [REDACTED] |
| [REDACTED]                                                            | [REDACTED] | [REDACTED] |
| [REDACTED]                                                            | [REDACTED] | [REDACTED] |
| 902 LUVA PVC RIGIDO ROSCAVEL BITOLA 3/4"                              | UND        | 6.167      |
| [REDACTED]                                                            | [REDACTED] | [REDACTED] |
| [REDACTED]                                                            | [REDACTED] | [REDACTED] |
| [REDACTED]                                                            | [REDACTED] | [REDACTED] |
| [REDACTED]                                                            | [REDACTED] | [REDACTED] |
| [REDACTED]                                                            | [REDACTED] | [REDACTED] |
| [REDACTED]                                                            | [REDACTED] | [REDACTED] |
| [REDACTED]                                                            | [REDACTED] | [REDACTED] |
| 892 LUVA PVC RIGIDO LR BITOLA 25MMX3/4" NBR 5648                      | UND        | 7.111      |
| 980 NIPLE PVC BITOLA 1"                                               | UND        | 33         |
| [REDACTED]                                                            | [REDACTED] | [REDACTED] |
| 1200 PLUG PVC RIGIDO ROSCAVEL, BITOLA 1" NBR 5648                     | UND        | 21         |

|                                                                                                           |     |        |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|
| 1201 PLUG PVC RIGIDO ROSCAVEL, BITOLA 1.1/2" NBR 5648                                                     | UND | 23     |
| 1202 PLUG PVC RIGIDO ROSCAVEL, BITOLA 1/2" NBR 5648                                                       | UND | 34     |
| 1203 PLUG PVC RIGIDO ROSCAVEL, BITOLA 2" NBR 5648                                                         | UND | 26     |
|                                                                                                           |     |        |
|                                                                                                           |     |        |
|                                                                                                           |     |        |
| 1281 REGISTRO PVC ESFERA 3/4", TIPO BORBOLETA ROSCA EXTERNA/ROSCA EXTERNA, NBR 11306.                     | UND | 4.489  |
| 1284 REGISTRO PVC ESFERA DE 60mm, TIPO BORBOLETA, SOLDABEL, NBR 11306.                                    | UND | 165    |
| 1285 REGISTRO PVC ESFERA 3/4", TIPO CABECA QUADRADA, ROSCA EXTERNA/ROSCA EXTERNA, NBR 11306.              | UND | 2.474  |
| 1282 REGISTRO PVC ESFERA DE 32mm, TIPO BORBOLETA, SOLDABEL, NBR 11306.                                    | UND | 299    |
| 2249 REGISTRO PVC ESFERA TIPO BORBOLETA SOLDABEL DE 40MM                                                  | UND | 63     |
| 2357 REGISTRO PVC ESFERA TIPO BORBOLETA ROSCAVE DE 2" NBR                                                 | UND | 55     |
| 1603 VALVULA PVC PE SUCCAO 1"                                                                             | UND | 54     |
| 1604 VALVULA PVC PE SUCCAO 1.1/2"                                                                         | UND | 48     |
| 1605 VALVULA PVC PE SUCCAO 2"                                                                             | UND | 45     |
| 1606 VALVULA PVC PE SUCCAO 3/4"                                                                           | UND | 51     |
| 1641 VENTOSA PVC BITOLA 1"                                                                                | UND | 46     |
| 2103 VENTOSA PVC BITOLA 3/4"                                                                              | UND | 52     |
|                                                                                                           |     | 2      |
|                                                                                                           |     |        |
|                                                                                                           |     |        |
|                                                                                                           |     |        |
|                                                                                                           |     |        |
|                                                                                                           |     |        |
|                                                                                                           |     |        |
|                                                                                                           |     |        |
|                                                                                                           |     |        |
|                                                                                                           |     |        |
| 1493 TE PVC SOLDABEL RIGIDO BITOLA 40X25MM NBR 5648                                                       | UND | 101    |
|                                                                                                           |     |        |
|                                                                                                           |     |        |
|                                                                                                           |     |        |
|                                                                                                           |     |        |
|                                                                                                           |     |        |
|                                                                                                           |     |        |
| 1547 TUBO PEAD POLIETILENO PN 1MPA PE 80 TIPO RAMAL PREDIAL DE AGUA, BITOLA 20MM DE ACORDO COM A NBR 8417 | M   | 16.146 |
| 1548 TUBO PVC SOLDABEL RIGIDO DE 20mm, 6,3 PN 750 KPA, DE ACORDO COM NBR 5648.                            | M   | 247    |
| 1550 TUBO PVC SOLDABEL RIGIDO DN 25mm DE 32mm, 6.3 PN 750 KPA BITOLA 32MM, DE ACORDO COM NBR 5648.        | M   | 1.210  |
| 1551 TUBO PVC SOLDABEL RIGIDO DN 32mm DE 40mm, 6.3 PN 750 KPA, DE ACORDO COM NBR 5648.                    | M   | 913    |
| 1552 TUBO PVC SOLDABEL RIGIDO DN 40mm DE 50mm, 6.3 PN 750 KPA, DE ACORDO COM NBR 5648.                    | M   | 422    |
| 1570 TUBO PVC, JEI, DN 50MM DE 60MM PN 0,60 MPA CL 12, NBR 5647.                                          | BAR | 746    |
| 1573 TUBO PVC, JEI, DN 65MM DE 75MM PN 0,60 MPA CL 12, NBR 5647.                                          | BAR | 20     |
| 1574 TUBO PVC, JEI, DN 75MM DE 85MM PN 0,60 MPA CL 12, NBR 5647.                                          | BAR | 296    |
| 1563 TUBO PVC DN 100MM DE 110MM PN 0,60 MPA CL 12 JEI NBR 5647                                            | BAR | 19     |

|                                                                    |       |
|--------------------------------------------------------------------|-------|
| 1549 TUBO PVC SOLDABEL RIGIDO DN 20mm DE 25mm, 6.3 PN 750 KPA, BAR | 986   |
| DE ACORDO COM NBR 5648.                                            |       |
| 1575 TUBO PVC ROSCAVEL BRANCO 1" NBR 5648                          | 22    |
| 1576 TUBO PVC ROSCAVEL BRANCO 1.1/2" NBR 5648                      | 21    |
| 1577 TUBO PVC ROSCAVEL BRANCO 1.1/4" NBR 5648                      | 19    |
| 1578 TUBO PVC ROSCAVEL BRANCO 2" NBR 5648                          | 26    |
| 1579 TUBO PVC ROSCAVEL BRANCO 2.1/2" NBR 5648                      | 19    |
| 1688 TUBO PVC ROSCAVEL BRANCO 3/4" NBR 5648                        | 21    |
| 1986 TUBO PVC ROSCAVEL BRANCO 1/2" NBR 5648                        | 18    |
| 2162 LUVA UNIAO PEAD POLIETILENO PN 10 BITOLA 25MM NBR 9798        | 2.100 |
|                                                                    |       |
|                                                                    |       |
|                                                                    |       |
|                                                                    |       |
|                                                                    |       |
|                                                                    |       |



Documento assinado digitalmente  
JOAO BATISTA FERNANDES DO NASCIMENTO  
Data: 15/11/2023 11:47:42-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL

## Demonstrativo de Gastos - Saídas Sintético

Data: 22/07/2024

Almoxarifado Dom Expedito - Período: 01/01/2023 até 31/12/2023 - Grupo de Item: MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS

| Cód. | Item                                                                                   | Und. | Quantidade |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------|------|------------|
|      | 32 ADAPTADOR PEAD 20X3/4 PN 10 NBR 9798 PARA LIGACAO DE RAMAL PREDIAL                  | UND  | 2.765      |
|      | 36 ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO 25X3/4 " COM BOLSA E ROSCA, DE ACORDO COM A NBR 5648   | UND  | 1.327      |
|      | 33 ADAPTADOR PEAD 20MMX3/4", COM REGISTRO CABECA QUADRADA PARA LIGACAO RAMAL PREDIAL.  | UND  | 1.379      |
|      | 38 ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO 40X1.1/4 " COM BOLSA E ROSCA, DE ACORDO COM A NBR 5648 | UND  | 144        |
|      | 34 ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO 110X4 " COM BOLSA E ROSCA, DE ACORDO COM A NBR 5648    | UND  | 149        |
|      | 35 ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO 20X1/2 " COM BOLSA E ROSCA, DE ACORDO COM A NBR 5648   | UND  | 191        |
|      | 39 ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO 50X1.1/2 " COM BOLSA E ROSCA, DE ACORDO COM A NBR 5648 | UND  | 201        |
|      |                                                                                        |      |            |
|      |                                                                                        |      |            |
|      | 41 ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO 75X2.1/2 " COM BOLSA E ROSCA, DE ACORDO COM A NBR 5648 | UND  | 231        |
|      | 1646 ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO 85X3" COM BOLSA E ROSCA, DE ACORDO COM A NBR 5648    | UND  | 216        |
|      |                                                                                        |      |            |
|      | 106 ANEL VEDACAO ELASTICA PVC PBA DN 65MM DE 75MM NBR 6588                             | UND  | 154        |
|      |                                                                                        |      |            |
|      |                                                                                        |      |            |
|      |                                                                                        |      |            |
|      |                                                                                        |      |            |
|      | 249 BUCHA REDUCAO PVC SD CURTA, 110X85MM PARA AGUA FRIA, CLASSE 12, NBR 5648.          | UND  | 88         |
|      | 250 BUCHA REDUCAO PVC SD CURTA, 25X20MM PARA AGUA FRIA, CLASSE 12, NBR 5648.           | UND  | 119        |
|      |                                                                                        |      |            |
|      |                                                                                        |      |            |
|      |                                                                                        |      |            |
|      | 254 BUCHA REDUCAO PVC SD CURTA, 60X50MM PARA AGUA FRIA, CLASSE 12, NBR 5648.           | UND  | 109        |
|      |                                                                                        |      |            |
|      |                                                                                        |      |            |
|      |                                                                                        |      |            |
|      | 263 BUCHA REDUCAO PVC SD LONGA, 60X32MM PARA AGUA FRIA, CLASSE 12, NBR 5648.           | UND  | 51         |
|      | 264 BUCHA REDUCAO PVC SD LONGA, 60X40MM PARA AGUA FRIA, CLASSE 12, NBR 5648.           | UND  | 44         |
|      | 265 BUCHA REDUCAO PVC SD LONGA, 75X50MM PARA AGUA FRIA, CLASSE 12, NBR 5648.           | UND  | 35         |
|      | 266 BUCHA REDUCAO PVC SD LONGA, 85X60MM PARA AGUA FRIA, CLASSE 12, NBR 5648.           | UND  | 49         |
|      | 255 BUCHA REDUCAO PVC SD CURTA, 75X60MM PARA AGUA FRIA, CLASSE 12, NBR 5648.           | UND  | 101        |

|                                                                                                 |     |       |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|
| 256 BUCHA REDUCAO PVC SD CURTA, 85X75MM PARA AGUA FRIA, CLASSE 12, NBR 5648.                    | UND | 50    |
| 258 BUCHA REDUCAO PVC SD LONGA, 110X60MM PARA AGUA FRIA, CLASSE 12, NBR 5648.                   | UND | 97    |
| 259 BUCHA REDUCAO PVC SD LONGA, 110X75MM PARA AGUA FRIA, CLASSE 12, NBR 5648.                   | UND | 50    |
| 261 BUCHA REDUCAO PVC SD LONGA, 32X20MM PARA AGUA FRIA, CLASSE 12, NBR 5648.                    | UND | 37    |
|                                                                                                 |     |       |
|                                                                                                 |     |       |
|                                                                                                 |     |       |
|                                                                                                 |     |       |
|                                                                                                 |     |       |
|                                                                                                 |     |       |
|                                                                                                 |     |       |
|                                                                                                 |     |       |
| 1653 CAPS PARA TUBO PVC RIGIDO ROSCAVEL 2" NBR 5648                                             | UND | 39    |
|                                                                                                 |     |       |
|                                                                                                 |     |       |
|                                                                                                 |     |       |
|                                                                                                 |     |       |
|                                                                                                 |     |       |
|                                                                                                 |     |       |
|                                                                                                 |     |       |
| 429 COLAR DE TOMADA PVC COM TRAVAS DE 40MM, DERIVACAO 3/4", FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 10930 | UND | 81    |
| 430 COLAR DE TOMADA PVC COM TRAVAS DE 50MM, DERIVACAO 3/4", FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 10930 | UND | 271   |
| 2559 COLAR DE TOMADA PVC COM TRAVAS DE 110MM DERIVACAO 3/4" FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 10930 | UND | 89    |
| 431 COLAR DE TOMADA PVC COM TRAVAS DE 60MM, DERIVACAO 3/4", FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 10930 | UND | 1.456 |
|                                                                                                 |     |       |
|                                                                                                 |     |       |
| 434 COLAR DE TOMADA PVC COM TRAVAS DE 85MM DERIVACAO 3/4" FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 10930   | UND | 141   |
|                                                                                                 |     |       |
|                                                                                                 |     |       |
|                                                                                                 |     |       |
|                                                                                                 |     |       |
|                                                                                                 |     |       |
| 526 CURVA PVC SD 90° CLASSE 12 BOLSA/BOLSA 110MM LONGA NBR 5648                                 | UND | 39    |
| 529 CURVA PVC SD 90° CLASSE 12 BOLSA/BOLSA 40MM LONGA NBR 5648                                  | UND | 40    |
|                                                                                                 |     |       |
|                                                                                                 |     |       |
| 531 CURVA PVC SD 90° CLASSE 12 BOLSA/BOLSA 60MM LONGA NBR 5648                                  | UND | 39    |
| 532 CURVA PVC SD 90° CLASSE 12 BOLSA/BOLSA 75MM LONGA NBR 5648                                  | UND | 31    |
| 533 CURVA PVC SD 90° CLASSE 12 BOLSA/BOLSA 85MM LONGA NBR 5648                                  | UND | 35    |

[illegible]

|                                                                                                           |     |       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|
| 1201 PLUG PVC RIGIDO ROSCAVEL, BITOLA 1.1/2" NBR 5648                                                     | UND | 13    |
| 1202 PLUG PVC RIGIDO ROSCAVEL, BITOLA 1/2" NBR 5648                                                       | UND | 20    |
| 1203 PLUG PVC RIGIDO ROSCAVEL, BITOLA 2" NBR 5648                                                         | UND | 15    |
|                                                                                                           |     |       |
|                                                                                                           |     |       |
|                                                                                                           |     |       |
| 1281 REGISTRO PVC ESFERA 3/4", TIPO BORBOLETA ROSCA EXTERNA/ROSCA EXTERNA, NBR 11306.                     | UND | 4.552 |
| 1284 REGISTRO PVC ESFERA DE 60mm, TIPO BORBOLETA, SOLDABEL, NBR 11306.                                    | UND | 157   |
| 1285 REGISTRO PVC ESFERA 3/4", TIPO CABECA QUADRADA, ROSCA EXTERNA/ROSCA EXTERNA, NBR 11306.              | UND | 2.110 |
| 1282 REGISTRO PVC ESFERA DE 32mm, TIPO BORBOLETA, SOLDABEL, NBR 11306.                                    | UND | 202   |
| 2249 REGISTRO PVC ESFERA TIPO BORBOLETA SOLDABEL DE 40MM                                                  | UND | 41    |
| 2357 REGISTRO PVC ESFERA TIPO BORBOLETA ROSCAVE DE 2" NBR                                                 | UND | 46    |
| 1603 VALVULA PVC PE SUCCAO 1"                                                                             | UND | 38    |
| 1604 VALVULA PVC PE SUCCAO 1.1/2"                                                                         | UND | 39    |
| 1605 VALVULA PVC PE SUCCAO 2"                                                                             | UND | 38    |
| 1606 VALVULA PVC PE SUCCAO 3/4"                                                                           | UND | 39    |
| 1641 VENTOSA PVC BITOLA 1"                                                                                | UND | 37    |
| 2103 VENTOSA PVC BITOLA 3/4"                                                                              | UND | 51    |
|                                                                                                           |     |       |
|                                                                                                           |     |       |
|                                                                                                           |     |       |
|                                                                                                           |     |       |
|                                                                                                           |     |       |
|                                                                                                           |     |       |
|                                                                                                           |     |       |
|                                                                                                           |     |       |
|                                                                                                           |     |       |
|                                                                                                           |     |       |
|                                                                                                           |     |       |
| 1493 TE PVC SOLDABEL RIGIDO BITOLA 40X25MM NBR 5648                                                       | UND | 76    |
|                                                                                                           |     |       |
|                                                                                                           |     |       |
|                                                                                                           |     |       |
|                                                                                                           |     |       |
|                                                                                                           |     |       |
|                                                                                                           |     |       |
|                                                                                                           |     |       |
| 1547 TUBO PEAD POLIETILENO PN 1MPA PE 80 TIPO RAMAL PREDIAL DE AGUA, BITOLA 20MM DE ACORDO COM A NBR 8417 | M   | 9.401 |
| 1548 TUBO PVC SOLDABEL RIGIDO DE 20mm, 6,3 PN 750 KPA, DE ACORDO COM NBR 5648.                            | M   | 186   |
| 1550 TUBO PVC SOLDABEL RIGIDO DN 25mm DE 32mm, 6.3 PN 750 KPA BITOLA 32MM, DE ACORDO COM NBR 5648.        | M   | 1.091 |
| 1551 TUBO PVC SOLDABEL RIGIDO DN 32mm DE 40mm, 6.3 PN 750 KPA, DE ACORDO COM NBR 5648.                    | M   | 764   |
| 1552 TUBO PVC SOLDABEL RIGIDO DN 40mm DE 50mm, 6.3 PN 750 KPA, DE ACORDO COM NBR 5648.                    | M   | 385   |
| 1570 TUBO PVC, JEI, DN 50MM DE 60MM PN 0,60 MPA CL 12, NBR 5647.                                          | BAR | 1.141 |
| 1573 TUBO PVC, JEI, DN 65MM DE 75MM PN 0,60 MPA CL 12, NBR 5647.                                          | BAR | 21    |
| 1574 TUBO PVC, JEI, DN 75MM DE 85MM PN 0,60 MPA CL 12, NBR 5647.                                          | BAR | 270   |
| 1563 TUBO PVC DN 100MM DE 110MM PN 0,60 MPA CL 12 JEI NBR 5647                                            | BAR | 20    |

|                                                                    |       |
|--------------------------------------------------------------------|-------|
| 1549 TUBO PVC SOLDABEL RIGIDO DN 20mm DE 25mm, 6.3 PN 750 KPA, BAR | 735   |
| DE ACORDO COM NBR 5648.                                            |       |
| 1575 TUBO PVC ROSCAVEL BRANCO 1" NBR 5648 BAR                      | 18    |
| 1576 TUBO PVC ROSCAVEL BRANCO 1.1/2" NBR 5648 BAR                  | 20    |
| 1577 TUBO PVC ROSCAVEL BRANCO 1.1/4" NBR 5648 BAR                  | 19    |
| 1578 TUBO PVC ROSCAVEL BRANCO 2" NBR 5648 BAR                      | 18    |
| 1579 TUBO PVC ROSCAVEL BRANCO 2.1/2" NBR 5648 BAR                  | 17    |
| 1688 TUBO PVC ROSCAVEL BRANCO 3/4" NBR 5648 BAR                    | 16    |
| 1986 TUBO PVC ROSCAVEL BRANCO 1/2" NBR 5648 BAR                    | 15    |
| 2162 LUVA UNIAO PEAD POLIETILENO PN 10 BITOLA 25MM NBR 9798 UND    | 1.996 |
|                                                                    |       |
|                                                                    |       |
|                                                                    |       |
|                                                                    |       |
|                                                                    |       |
|                                                                    |       |

gov.br Documento assinado digitalmente  
JOAO BATISTA FERNANDES DO NASCIMENTO  
Data: 25/07/2024 16:49:48-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>



## ANEXO 7 – JUSTIFICATIVA PARA FORNECIMENTO CONTÍNUO

A caracterização da aquisição de conexões em PVC destinados a instalação, manutenção de redes e ramais de água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (Saae) de Sobral, considerando os valores da Tabela SEINFRA 028.1 desonerada, como fornecimento contínuo, fundamenta-se na necessidade de garantir a regularidade e a qualidade dos serviços prestados. A manutenção eficiente das redes e ramais de água é essencial para evitar interrupções no abastecimento, assegurar o pleno funcionamento das atividades operacionais, tanto nas áreas urbanas quanto rurais.

O abastecimento de água é serviço essencial, diretamente relacionado à saúde pública, sendo fundamental que seja fornecida de forma contínua e ininterrupta. Devido ao uso constante, os materiais empregados nas redes e ramais de água sofrem desgastes/avarias, tornando necessária sua substituição. Qualquer falha ou atraso na entrega desses materiais pode causar graves prejuízos ao abastecimento, além de criar uma insegurança operacional que comprometeria o funcionamento do Saae.

Desse modo, o fornecimento contínuo desses materiais é fundamental para garantir o pleno funcionamento das operações e a execução das atividades de manutenção, como ligações de ramal prediais atendidas pelo Saae. Além disso, esses materiais são essenciais para atender a demandas regulares e, em alguns casos, inevitáveis, como os vazamentos de rede, evitando a interrupção dos serviços por falta de insumos.

A nova Lei de Licitações (Lei n.º 14.133/2021), em seu artigo 5º, estabelece uma série de princípios que devem ser observados em sua aplicação. Dentre esses, destaca-se o **princípio do planejamento**, que reforça a ideia de que uma contratação eficiente não ocorre por acaso. Para atingir essa eficiência, é imprescindível a adoção de providências e a execução de etapas prévias bem estruturadas. O planejamento adequado permite a antecipação de cenários e possíveis intercorrências, orientando a administração na escolha das soluções mais adequadas para atender suas necessidades de forma eficaz e estratégica.

Portanto, a caracterização da aquisição como fornecimento contínuo possibilita uma maior eficiência administrativa e economia de recursos, uma vez que evita a necessidade de realização de novos processos licitatórios a cada ano, reduzindo a burocracia e os custos associados a esses procedimentos. Essa continuidade no fornecimento também possibilita um planejamento mais eficaz e estratégico por parte da administração pública, garantindo que os contratos firmados assegurem um fornecimento estável e de qualidade ao longo de todo o período de vigência. Além disso, contribui para evitar atrasos nas operações e permite um atendimento imediato a emergências, resultando em benefícios significativos

para a população, como a continuidade no abastecimento de água e a redução de riscos à saúde pública.

Ao optar por um contrato de fornecimento continuado, é possível obter preços mais competitivos, reduzindo custos de aquisição por meio de negociações de grandes volumes, diminuindo os gastos logísticos e de armazenamento.

Em suma, ao caracterizar a aquisição como fornecimento contínuo, a administração pública assegura não apenas a regularidade e a qualidade do fornecimento de água, mas também a eficiência na gestão dos recursos públicos, garantindo que as necessidades da população sejam atendidas de forma constante e adequada.

Diante do exposto, entendemos que o fornecimento de tubos de forma continuada é vital, tendo em vista que a sua utilização é necessária nas diversas demandas do Saae de Sobral, que ocorre de forma repetitiva, permitindo assim que o edital adote o prazo de vigência autorizado pelo artigo 106 da Lei 14.133/2021.



Documento assinado digitalmente  
GÉLICA DE MELO EVANGELISTA  
Data: 15/05/2025 10:57:37  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Géllica de Melo Evangelista**  
Presidente da Equipe de Planejamento  
Matrícula 48669



Documento assinado digitalmente  
MARIA DANIELE MARTINS BRITO  
Data: 15/05/2025 11:07:42  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Maria Daniele Martins Brito**  
Membro da Equipe de Planejamento  
Matrícula 37978



Documento assinado digitalmente  
LUIZ HENRIQUE CRUZ MACEDO  
Data: 15/05/2025 11:18:57  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Luiz Henrique Cruz Macedo**  
Membro da Equipe de Planejamento  
Matrícula 46134